

ENTRE O DEBOCHE E A RAPINA

Os cenários sociais de criminalidade popular
em Porto Alegre na segunda metade do século XIX

E-book



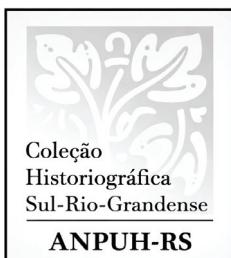
Paulo Roberto Staudt Moreira



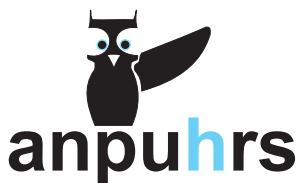
Entre o Deboche e a Rapina

**Os cenários sociais da criminalidade popular em
Porto Alegre na segunda metade do século XIX**

Coleção Historiográfica Sul-Rio-Grandense



A Associação Nacional de História – Seção Rio Grande do Sul (ANPUH-RS) iniciou, em 2020, a publicação da *Coleção Historiográfica Sul-Rio-Grandense ANPUH-RS*, com o objetivo de resgatar trabalhos fundamentais para os estudos históricos do Rio Grande do Sul. Os volumes que compõem a coleção buscam ampliar o acesso a referências até então de difícil circulação, favorecendo sua apropriação por pesquisadoras e pesquisadores e contribuindo, assim, para o fortalecimento e a renovação da produção historiográfica regional.



Diretoria da ANPUH-RS – Gestão 2024-2026

Presidente: José Carlos da Silva Cardozo

Vice-Presidente: Aristeu Elisandro Machado Lopes

1º Secretário: Wagner Silveira Feloniuk

2º Secretário: Jonathan Fachini da Silva

1ª Tesoureira: Letícia Sabina Wermeier Krilow

2ª Tesoureira: Maíra Ines Vendrame

Conselho Editorial

Olivia Silva Nery

Rosane Márcia Neumann

Sandra Cristina Donner

Paulo Roberto Staudt Moreira

Entre o Deboche e a Rapina

**Os cenários sociais da criminalidade popular em
Porto Alegre na segunda metade do século XIX**

E-book



São Leopoldo

2026

© Paulo Roberto Staudt Moreira – 2026

Editoração: Oikos

Revisão: Rui Bender

Capa: Juliana Nascimento

Imagens da capa: Casa de Correção de Porto Alegre – AHRS – SIE.3-036 e 3-037.

Relatório apresentado ao Presidente do Estado do RS, Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, pelo Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, Dr. Protásio Antônio Alves, 04/09/1922

Arte-final: Jair de Oliveira Carlos

Conselho Editorial:

Avelino da Rosa Oliveira (UFPEL)

Danilo Streck (Universidade de Caxias do Sul)

Elcio Cecchetti (UNOCHAPECÓ e GPEAD/FURB)

Eunice S. Nodari (UFSC)

Haroldo Reimer (UEG)

Ivoni R. Reimer (PUC Goiás)

João Biehl (Princeton University)

Luiz Inácio Gaiger (Bolsista de Produtividade CNPq)

Marluza Marques Harres (Unisinos)

Martin N. Dreher (IHSU)

Oneide Bobsin (Faculdades EST)

Raúl Fornet-Betancourt (Intern. Schule für Interkult. Philosophie Aachen/Alemanha)

Rosilene A. dos Santos Schwantes (Centro Universitário São Camilo)

Vitor Izecksohn (UFRJ)

Editora Oikos Ltda.

Rua Paraná, 240 – B. Scharlau

93120-020 São Leopoldo/RS

Tel.: (51) 3568.2848 / 9 81149642

contato@oikoseditora.com.br

www.oikoseditora.com.br

Associação Nacional de História

Seção Rio Grande do Sul / ANPUH-RS

Rua Caldas Júnior, 20 – Sala 24

Centro Histórico

90010-260 Porto Alegre/RS

anpuhrs@anpuh-rs.org.br

www.anpuh-rs.org.br

M838e Moreira, Paulo Roberto Staudt

Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre na segunda metade do século XIX. [E-book]. / Paulo Roberto Staudt Moreira. – São Leopoldo, RS: Oikos; Porto Alegre: ANPUH-RS, 2026.

307 p.; il.; 16 x 23 cm. – (Coleção ANPUH-RS)

ISBN 978-65-5974-334-6

ISBN (ANPUH-RS) 978-65-86871-11-1

1. História - Porto Alegre. 2. Criminalidade. 3. Mercado de trabalho. 4. Classe trabalhadora. 5. Violência urbana. 6. Escravidão. I. Título.

CDU 981.64

Catalogação na Publicação: Bibliotecária Eliete Mari Doncato Brasil – CRB 10/1184

[...] *Pois, mas não lhe perdôo a avareza da opinião,
Recordo-lhe que os revisores são gente sóbria, já viram
muito de literatura e vida, O meu livro, recordo-lhe eu,
é de literatura, Assim realmente o designariam segundo
a classificação tradicional dos gêneros, porém, não
sendo propósito meu apontar outras contradições,
em minha discreta opinião, senhor doutor,
tudo quanto não for vida, é literatura,
A história também, A história sobretudo,
*sem querer ofender [...].**

(José Saramago, *A História do Cerco de Lisboa*, p. 14/15)

Sumário

Nota à edição – ANPUH-RS de 2025	9
1 Morcegos, Militares e Paisanos: o reforço da organização policial .	19
1.1 Insurreição escrava na Festa do Divino: Porto Alegre – 1868	27
1.2 Embates dos Morcegos contra os inimigos da ordem: o reforço do policiamento urbano	33
1.3 Dados sobre a origem social de policiais e soldados	46
1.4 E a rua não é do rei?	60
2 Cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre	79
2.1 Bares, vendas e tabernas	80
2.2 Recordações da casa dos mortos – A Casa de Correção	112
2.2.1 O laboratório do crime do Dr. Sebastião Leão	143
2.3 Públcas moradas de mulheres do <i>mundo equívoco</i>	153
2.4 Cais do Porto: marítimos, marinheiros e embarcadadiços. A circulação de anônimos	175
3 O direito à preguiça <i>versus</i> o dever ao trabalho. O regulamento de criados e os libertos por contrato de prestação de serviços ...	192
3.1 Os contratados: uma forma de escravidão disfarçada	197
3.2 <i>Não devemos ser inferiores aos nossos subalternos:</i> o controle sobre o espaço doméstico	206
Conclusão	223
Relatório do Dr. Sebastião Leão – Médico da Polícia	226
Abreviaturas / locais pesquisados / fontes documentais	282

Ruas de Porto Alegre (citadas no trabalho)	284
Bibliografia	285
Anexos	301
Sobre o autor – por ele mesmo	306

Nota à edição – ANPUH-RS de 2025

Foi inesperado o convite que recebi da direção da ANPUH-RS para esta reedição de minha dissertação de mestrado, defendida no longínquo ano de 1993. O amigo e atual presidente do núcleo RS da Associação Nacional de História, o professor José Carlos da Silva Cardozo, há muitos anos parceiro de pesquisas, afetos e provocações futebolísticas, foi quem sugeriu esta empreitada e por confiar demais nele aceitei meio ressabiado. O enorme avanço das investigações da história social nas últimas décadas certamente tornou os resultados dessa investigação um tanto defasados, mas os problemas de pesquisa levantados e as fontes manejadas ainda possuem vitalidade.

Reler este livro remexeu estantes cheias de maços de lembranças. Ele foi escrito quando não tínhamos acesso a computadores, nem máquinas fotográficas digitais. Na verdade, essa dissertação, originalmente, foi datilografada. A internet ainda claudicava e não tínhamos acesso a fontes históricas on-line. Os arquivos históricos, lugares de memória privilegiados nas minhas investigações pretéritas e atuais, no século passado apresentavam aos pesquisadores e pesquisadoras instrumentos de pesquisa deficientes, quando os tinham. Não estou me lamentando e nem pedindo vênia de leitores e leitoras da presente reedição, apenas contextualizando as experiências de pesquisa da minha *geração*.

E como foi divertido! Passávamos horas como escribas medievais sentados no APERS, no AHRS, no CEDOP da Santa Casa, lendo os documentos manuscritos e os fichando em cadernos, blocos, folhas soltas. O silêncio exigido nas salas de pesquisa frequentemente era desrespeitado, com conversas animadas entre os pesquisadores. O pátio do APERS e a mesa-redonda de pesquisa do AHRS estimulavam o intercâmbio de historiografias, a troca de impressões sobre a leitura de trechos de documentos, eventuais provocações entre as *escolas* historiográficas que cada um de nós representava. Os documentos criminais e policiais

nos encantavam pelas experiências de vida ali preservadas e ensaiávamos e testávamos naqueles espaços de memória arquivística um saber compartilhado sobre como – sem renunciar ao encanto ou romantizá-los –, tornar aqueles abundantes vestígios de opressão, resistência, resiliência e criatividade, palatáveis para a curiosidade investigativa. Não vou citar nomes, até porque eles estão nos agradecimentos e rodapés desse livro, mas dos arquivos saímos geralmente juntos, quando os horários de pesquisa findavam, e daí íamos para os bares, cafés, comícios. Sim, comícios, pois essa dissertação foi escrita no clima da redemocratização, depois da longa ditadura civil-militar que amordaçou, entristeceu e empobreceu o nosso país. Éramos uma geração de historiadores e historiadoras embandeirados, com bótons e camisetas vermelhas. Assistimos, participamos e apoiamos a emergência de governos progressistas e com eles o espraiamento dos programas de pós-graduação pelo país e a adoção de políticas inclusivas e reparadoras. Os últimos anos foram duros, com o ressurgimento desavergonhado da extrema direita e seus preconceitos sociais e raciais e ambições de retrocesso, mas muito me consolou ver a maioria desses malungos e malungas ainda irmanados na luta pela democracia.

Mas este livro também carrega em si sentimentos de perda, presençificando pessoas imprescindíveis em sua construção e que já partiram. Muito bom lembrar a generosidade e a erudição do Cláudio Pereira Elmir. Que saudades senti dos meus pais, Antônio e Imelda. Me envaideço em ter sido orientado nas pesquisas e na vida pelas queridas, inestimáveis e inesquecíveis professoras Sandra Pesavento e Helga Piccolo.

Aliás, Sandra e Helga integravam o quadro docente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, local onde amadureci pessoal e academicamente, construí e defendi minha dissertação de mestrado e tese de doutorado, estabeleci relações afetivas e profissionais que até hoje me são muito preciosas. Ao PPGH-UFRGS, que segue seguro em sua excelência acadêmica e coerência política, os meus mais sinceros e profundos agradecimentos.

Com muitos dos amigos e colegas citados nos agradecimentos desse livro, participei da *refundaçao* da ANPUH-RS, atuando como tesoureiro, presidente, secretário, conselheiro e associado. Estávamos convictos da necessidade que tínhamos de uma associação que nos representasse

profissionalmente, nos reunisse em Grupos de Trabalho, organizasse eventos, potencializasse a ação de historiadores e historiadoras em demandas diversas. Óbvio que as demandas sempre foram (e são) imensamente maiores do que as condições objetivas de ação da ANPUH-RS, mas sem ela e seus GTs seríamos bem mais fracos e desmobilizados.

Breve ensaio de abertura

No Beco do Barbosa, lá pelos meados do século XIX, moravam *paraguaias* ou *chinhas* que não tinham qualquer pudor em prestar serviços de várias maneiras aos *morcegos* e *galés* que as procuravam. Naquele estreito caminho do centro de Porto Alegre, hoje denominado de Barros Cassal, estas mulheres cozinhavam *para fora*, permitiam que populares ali pernoitassem e *indecentemente* deitavam-se com eventuais frequentadores, mediante retribuição *pecuniária*, capricho ou afetividade.

Já passava da metade o ano de 1872 quando por aqueles becos andaram dois companheiros, repetindo um trajeto que, segundo testemunhas confiáveis, era um *costume* entre eles, apesar da distância que os separava. Bateram na porta de uma das casas onde viviam duas *mujeres de má nota* e prontamente entraram como assíduos visitantes – o policial Irineu Lopes Mansilha e o preso condenado a galés perpétuas por homicídio Domingos José Pereira. Segundo o que se relatou no tribunal, o erro do *morcego* Irineu – que conduzia o sentenciado Domingos de volta à Casa de Correção – foi ter demorado demais nas trocas de carícias com sua amiga. Domingos aparentemente não planejara a fuga, mas vendo que seu guardião demorava desapareceu em direção a Viamão.

O sapateiro Domingos era um preso (*galé*) condenado a cumprir pena perpétua com trabalhos forçados. Assim como ele, centenas de outros presos saíam da Casa de Correção localizada em Porto Alegre e – acorrentados em argolas de ferro coletivas chamadas de libambo –, percorriam as ruas da capital da Província de São Pedro do Rio Grande abrindo ruas, instalando calçadas, construindo ou reformando obras públicas diversas.

A Casa de Correção de Porto Alegre, imenso prédio que pode ser visualizado na capa deste trabalho, era tratada pelas autoridades públi-

cas como um estabelecimento que oscilava entre um depósito de presos (incluindo *loucos*) e uma instituição que deveria *corrigir* os seus habitantes mediante o *trabalho* (em um combate sem descanso com o ócio, mãe de todos os vícios!). Entre o *sepulcro provisório* que conservava os presos em uma espécie de *morte em vida*, emparedados entre seus muros, e uma instituição que deveria restaurar a moralidade de seres desclassificados, a Casa de Correção insistia em dar demonstrações de vitalidade, e não raro seus moradores apareciam em documentos oficiais denunciando a vida que seus muros escondiam.

Na década de 50 do século XX, os governantes gaúchos trataram de dar fim ao prédio da Casa de Correção, justificando seus atos com a má impressão que causava aquela construção, invólucro de milhares de histórias de vidas desgraçadas pelo crime e pelo infortúnio. Tratava-se, assim como recentemente se fez com o Carandiru, de apagar os rastros da face criminosa dos indivíduos *populares*, mas também o fracasso das repetidas iniciativas governamentais de inventar soluções que unam a *punição* dos crimes cometidos com a *correção* de seus atores.

Apagando o calabouço, pensavam extirpar a memória do abominável.

É sobre estes populares – além de outros *homens infames* – que este trabalho trata.

————— *** —————

Etapa importante no desmantelamento da estrutura escravista brasileira que durou mais de três séculos, as duas últimas décadas anteriores a lei Áurea merecem atenção especial. Nesse momento, as elites mostravam-se preocupadas em encontrar “*alternativas para o chicote*” (Gebara, 1986, p. 59), buscando novas formas de controle das massas saídas do cativeiro e daqueles indivíduos que, durante o período de vigência do escravismo, permaneceram marginalizados pelo sistema produtivo. As autoridades provinciais procuraram mobilizar-se, canalizando seus esforços para os *inimigos domésticos* considerados preferenciais: escravos, desertores e *vadios* em geral, principalmente quando encontrados atuando juntos.

Encarando as cidades como espaços preferenciais de regulamentação (Pesavento, 1989, p. 38), abordaremos Porto Alegre como uma

espécie de microcosmos, onde podemos visualizar com mais clareza a reestruturação das estratégias de intimidação e controle montadas pelas autoridades, mas também as estratégias de resistência, sobrevivência e resiliência criativamente criadas e acionadas pelos setores populares.

O presente trabalho parte do pressuposto de que, na segunda metade do século XIX (mas principalmente no final da década de 1860), a capital da província apresentou consideráveis transformações no seu espaço urbano, que possibilitariam novas alternativas de resistência e sobrevivência por parte das classes subalternas. Tal processo de urbanização foi incentivado, entre outros fatores, por ter Porto Alegre se tornado o porto escoador da produção da próspera colônia de São Leopoldo. Segundo Paul Singer (1974, p. 162):

É a partir da década de 60 [...] que a colonização alemã começa a mostrar a sua pujança comercial, e isso totalmente a favor de Porto Alegre, escoadouro natural de seus produtos. A taxa geométrica de crescimento demográfico de Porto Alegre, entre 1858 e 1872 é mais de 5 vezes a do período de 1820/48. Melhoramentos urbanos começam a ser introduzidos na cidade por esta época: 1872 – instalação definitiva de água; 1864 – primeira linha de bondes; 1869 – grande mercado público; 1872 – instalação definitiva do serviço de bondes; 1874 – iluminação a gás. Entre 1872 e 1890 a taxa geométrica de crescimento de Porto Alegre cai a cerca de 60% do período anterior (1858/1872), mas ainda mantém-se elevada. Em 1879, funda-se a primeira companhia de seguros do Rio Grande (a Phoenix) com sede na capital e em 1884 inaugura-se o serviço telefônico da cidade, criado com capitais rio-grandenses. Ambos os fatos demonstram o vigor econômico atingido pela cidade no fim do século.

Com a Guerra do Paraguai, a capital cresceu aceleradamente:

A capital gaúcha estava, então, livre de qualquer assédio e de qualquer interrupção em suas linhas de trânsito. E, ao contrário, passava a ser sede de intensos preparativos militares, que implicaram, durante vários anos, um sensível incremento das compras realizadas pelo poder público, entre os fornecedores locais. Durante o conflito, o Arsenal de Guerra, aqui funcionando, teve uma expressiva ampliação de suas atividades. Mantendo oficinas de coronheiros, de ferreiros e armeiros, de correiros e alfaiates, de latoeiros e funileiros, foi aquele estabelecimento militar a primeira fábrica de Porto Alegre, chegando a empregar, nos primeiros anos de 1867, mais de duzentos trabalhadores, não se contando os menores aprendizes, que eram várias dezenas, e alguns prisioneiros paraguaios também eventualmente utilizados no serviço (Franco, 1983, p. 55).

Conforme Clóvis de Oliveira (1985, p. 113), com o final da guerra, o que se viu foi “progresso e crescimento” em Porto Alegre. Sendo de observar que tal crescimento foi anterior à inauguração, em 1874, da linha

férrea entre a capital e São Leopoldo, que se prolongou para Novo Hamburgo, em 1876, e Uruguaiana, em 1888.

Acompanhando o crescimento econômico, a cidade apresentou também desenvolvimento em sua vida cultural (associativa). Em 1858, foi inaugurado o Teatro São Pedro; em 1863, cidadãos alemães fundaram a Sociedade Leopoldina e, em 1867 a Sociedade Ginástica Sogipa; em 1877, foi fundada a Vittorio Emanuele IIº, primeira sociedade italiana de Porto Alegre; em 1868, surgiu o Partenon Literário, e, em 1878, a Sociedade Filarmônica Porto-Alegrense.

Outro dado importante na definição do marco cronológico (periodização que certamente não é absoluta) foi a tentativa de insurreição escrava ocorrida em 1868 em Porto Alegre. Essa revolta, denunciada pelo cativo Antônio Maria (que em recompensa foi libertado), tinha a finalidade de aproveitar os festejos de São João e possuía um agravante: contava com a participação de prisioneiros que se encontravam na cadeia da capital. O fato da tentativa de sedição ter malogrado não diminui a importância de tal ocorrência: ela reforçou o medo permanente das elites. A ausência de insurreições urbanas no período “não é suficiente para provar que os senhores não tivessem uma ansiedade constante quanto à possível ocorrência” (Chalhoub, 1990, p. 190).

A urbanização acelerada, ocorrendo num momento de desagregação do escravismo e unida ao medo provocado pela tentativa insurreccional, levou a uma necessária reestruturação dos mecanismos encarregados da segurança pública, visando ao controle dos populares em geral, mas, principalmente, das *classes perigosas*.

Elaborada na primeira metade do século XIX na Europa, a denominação *Dangerous Classes* englobava os indivíduos que haviam passado pelas prisões ou que notoriamente viviam da pilhagem (Guimarães, 1981). Segundo Sidney Chalhoub (1986: 39/49), os legisladores brasileiros usaram esse termo como sinônimo de *classes pobres* e isto significava que “o fato de ser pobre torna o indivíduo automaticamente perigoso à sociedade”.

Conceito de difícil definição, nós o usaremos de forma a englobar aqueles segmentos das classes populares considerados perigosos pelas elites (ou melhor, mais perigosamente que os demais). Assim, as classes

perigosas eram, no período em questão, principalmente os escravos (especialmente quando fugidos), os desertores e, de modo geral, os que exerciam ocupações mal remuneradas e ocasionais (os *vadios*), habitantes das “*tênuas fronteiras entre a legalidade e a ilegalidade, às vezes participando simultaneamente de ambas*” (Carvalho, 1987, p. 17/18)¹. Caracterizados ao longo do trabalho, os populares complexificaram a pesquisa por sua heterogeneidade e difícil conceituação. O acesso aos mesmos foi buscado através de várias pistas fornecidas pela documentação, locais de moradia (como cortiços), cor da pele, tratamento recebido da polícia e demais autoridades (que classificavam os indivíduos conforme critérios próprios), etc. A abordagem dos populares não pôde ser realizada através de construções teóricas rígidas; observados no decorrer da pesquisa, eles foram considerados como indivíduos que apresentavam uma certa identidade, como o local de nascimento (dentro e fora da província, por exemplo), o “*ser escravo*” e o “*ser livre*”, etc. o que contribuiu para o quadro heterogêneo encontrado.

Com a intenção de ilustrar devidamente os problemas encontrados por nossas elites (e as soluções encontradas), naquela crucial etapa do processo de transição (lento e gradual) vigente, fomos obrigados a desrespeitar os marcos cronológicos iniciais.

Já em meados da década de 1850, uma série de medidas foram tomadas, iniciando um processo de reforço da segurança interna: em 1857, foi proposto um novo Regulamento para o Corpo Policial, um Regulamento para a Cadeia Civil de Porto Alegre e às demais da província (substituído apenas no período Republicano), e, em 18 de dezembro do mesmo ano, foi aprovada a Reforma do Código de Posturas da capital.

Na elaboração deste trabalho de pesquisa, não nos contentamos em descrever as medidas que visavam a uma maior eficiência no controle sobre os populares, mas também procuramos dentro do possível perceber como tais planos eram recebidos pelos agentes sociais envolvidos (seja dentro ou fora dos mecanismos repressores).

No primeiro capítulo, abordamos as transformações verificadas na organização policial e que tinham a finalidade principal de ampliar e

¹ Sobre as classes perigosas, ver ainda Raymond Huard (1988).

aprofundar a vigilância sobre o espaço urbano. Traçando um perfil dos policiais, procuramos captar como os projetos das elites se desenrolavam no dia-a-dia: os comportamentos e a imagem que gozavam os *morcegos* junto à sociedade, as relações complexas que mantinham com a comunidade em geral, etc. De certa forma *provocados* pela documentação, acabamos por dirigir nossa atenção também para o Exército, outro essencial instrumento de intimidação e controle; os atritos constantes entre policiais e soldados foram uma das preocupações mais frequentes das autoridades provinciais, principalmente num período caracterizado pela confusão de papéis a serem desempenhados por ambos na manutenção da ordem pública.

No segundo capítulo, influenciados pelas observações de Peter Burke (1989, p. 132), consideramos conveniente a abordagem da criminalidade popular na capital, através dos palcos dos comportamentos transgressores (ou assim estigmatizados pelas autoridades) – os cenários sociais, como: os *bares e tabernas*, as *casas de mulheres* (espécies de esconderijos lúdicos dos populares), a *Casa de Correção* (local fundador de uma nova visão correcional dos criminosos, através de um projeto – pouco concretizado – de regeneração pela educação e trabalho) e o *cais do porto* (espaço de trânsito de pessoas anônimas e de difícil controle).

No terceiro capítulo, voltado principalmente à década de 1880, dirigimos nossa atenção para dois grupos sociais que consideramos interligados: os libertos sob contrato de prestação de serviços e os trabalhadores domésticos urbanos (que se confundiam com os trabalhadores urbanos como um todo).

O enfoque central da pesquisa foi traçar um quadro da situação de Porto Alegre neste importante período histórico de transição². Com tal objetivo, as fontes básicas foram os processos criminais e os registros policiais (entre cruzadas com os periódicos, documentos dos governantes e mesmo com a literatura da época), que nos forneceram informações sobre as formas de resistência e os mecanismos de controle vigente.

² O historiador Sidney Chalhoub (1990, p. 20), defende a substituição do termo “*transição*” por “*processo histórico*”, com a finalidade de tentar recuperar a indeterminação e imprevisibilidade dos acontecimentos, “*esforço este que é essencial se quisermos compreender adequadamente o sentido que as personagens históricas de outra época atribuem às suas próprias lutas*”. Ver Thompson (1981, p. 128).

O trabalho possui um forte caráter empírico, que não descartou vários níveis de seleção até a documentação a ser utilizada. A imprescindível teoria, propositalmente distribuída ao longo do trabalho (não compondo, portanto, um capítulo à parte), não foi resultado de uma construção prévia que produzisse moldes preestabelecidos, onde o material “garimpado” nos arquivos fosse inserido, muitas vezes à força.

Este trabalho, originalmente, foi apresentado como dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Impossível agradecer a todas as pessoas e Instituições que participaram na sua elaboração, assim cito apenas algumas, pedindo desculpas pelas omissões.

- aos professores do mestrado de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, minha estima (não só àqueles com os quais cursei disciplinas, mas também às professoras Loiva e Yeda que quando comigo cruzavam pelos corredores dos arquivos ou da universidade, insistiam em reafirmar a confiança na concretização deste trabalho);
- em especial às professoras Céli Regina Pinto – por ter “desorganizado teoricamente” minha forma de pensar – e Sandra Jatahy Pesavento – pela amizade e confiança;
- a minha turma de mestrado, pelos momentos lúdicos que tivemos em aulas, festas e simpósios;
- aos amigos Zéca Póli, Claudia Mauch, Silvana Bertiol, Roger, Beatriz (Bia), Yonissa, Sílvia, Cláudio Elmír, Felipe, Denise Jardim, Jurema, Miriam, Rosália e Enita, por tudo;
- ao pessoal do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul pelo exemplo profissional encontrado enquanto pesquisador e pelo carinho enquanto colegas no trabalho diário como historiógrafo.

Além das pessoas até agora referidas, dedico esta dissertação em especial, para:

- minhas sobrinhas Rachel, Christiane e Vanessa, pela esperança;
- minha orientadora, professora e amiga Helga L. Piccolo, pelo apoio e confiança constantes (nem sempre justificáveis) seja como aluno, bolsista ou mestrandeo;

- meus pais, Antônio e Imelda, pelos exemplos de vida e amor.
- Para concluir, agradeço aos comentários e críticas feitas pela banca composta do Dr. Eduardo Silva (Fundação Casa de Rui Barboza/RJ) e da Dra. Sandra Jatahy Pesavento.

– 1 –

Morcegos, Militares e Paisanos: o reforço da organização policial

A marcha das tropas, com a Guerra do Paraguai, trouxe para a província de São Pedro do Rio Grande do Sul medo e instabilidade. Com a atenção voltada para os inimigos externos, aumentou o receio com a insubmissão dos inimigos domésticos, principalmente desertores e escravos.

Área inicialmente disputada aos espanhóis pela Coroa Portuguesa e posteriormente ponta de lança do expansionismo Imperial no Prata, a província sulina caracterizou-se pela instalação de um forte aparato militar.

Possuindo um alto grau de militarização e com seu setor econômico mais dinâmico (as charqueadas) alicerçado sobre o braço escravo, não é de se admirar que as autoridades provinciais tivessem, historicamente de tratar da insubmissão (muitas vezes conjunta) de cativos e fuga e de desertores.

Ao que parece, a luta conjunta destes dois setores sociais representou uma importante tradição de resistência das classes subalternas sulinas. Procurando guarida em lugares ermos, ambos acabaram associando-se em desordens e quilombos, sendo caçados por Capitães de Mato.¹

No dia 14 de fevereiro de 1866, por exemplo, o subdelegado de polícia de São Francisco de Paula informava ao Chefe de Polícia que, na falta de forças policiais, teve de mobilizar os próprios moradores da região para vigiar a ameaça de assalto àquela vila, levada a efeito por negros fugidos, desertores, criminosos e Guardas nacionais, que se recusavam a marchar (AHRS – DP, maço 25). Em 3 de junho de 1868, o agente

¹ Sobre a captura de desertores por Capitães de Mato, ver: ofício de 22 de abril de 1855 (AHRS – DP, maço 1), notícia do Jornal Correio do Sul de 22 de janeiro de 1860 (nº 18, ano XI) e ofício do Presidente da Província ap Chefe de Polícia, de 9 de novembro de 1871 (AHRS – CGRS, maço 12).

intérprete da colonização informou ao Presidente da província a pouca segurança individual em que viviam os moradores da proximidade do Paredão, na Picada Velha (Colônia de Santa Cruz), ameaçados por desertores, escravos fugidos e criminosos abrigados na serra próxima (AHRS – RP, A.552).

Na “*leal e valorosa cidade de Porto Alegre*”, em 7 de fevereiro de 1867, foi interrogado o soldado Benedito (de São Paulo, solteiro, 45 anos), deserto do 3º Batalhão de Infantaria e morador “*ultimamente no quilombo denominado – Pedras Brancas – no município de Taquari*”. Ao dar baixa por iniciativa própria, Benedito foi interceptado por uma patrulha liderada por um negro, que o levou ao quilombo habitado por cerca de 150 pessoas, com a condição de só sair dali acompanhado. Situado em local de difícil acesso e possuindo algum armamento (produzido no local ou adquirido pelas *batidas* ocasionais dos quilombolas fora do esconderijo), com umas 50 pessoas aptas a pegarem em armas, o soldado considerava que o quilombo só seria destruído por uns 100 atacantes. Benedito dizia ter saído de seu esconderijo por estar doente e porque tinha medo de ser o quilombo batido². Já o deserto Claudino de Santana (do vapor de guerra que estava estacionado em Tramandaí), foi capturado pelo Capitão de Mato João Correia, nos subúrbios da Capital, na casa de João Barcelos “*onde tinha ido visitar uns conhecidos, escravos do mesmo Barcelos*” (AHRS – Inq/Pol, maço 14, 16 de dezembro de 1873). O deserto Claudino e seus *conhecidos* escravos eram próximos, provavelmente, pela cor da pele, que lhes dava proximidade e identidade.

Desertores, unidos a escravos fugidos, fortaleceram a resistência dos mesmos, pois levavam na sua baixa algum armamento (espadas e pistolas reuniñas) e experiência militar.

Aproveitando o redirecionamento do aparato repressivo em direção aos inimigos externos, não raras vezes ao longo do conflito com o Paraguai, os cativos ameaçaram rebelar-se.

² AHRS – DP, maço 12. No Rio Grande do Sul os cativos tinham uma forma alternativa de resistência: a fuga através da fronteira. Os numerosos quilombos encontrados no território provincial caracterizavam-se pela pequena dimensão e mobilidade (Maestri, 1979, p. 88/89). Assim, ficamos na dúvida sobre a veracidade do depoimento de Benedito, talvez construído visando distrair (confundir) seus aprisionadores e escapar à punição por sua deserção.

O subdelegado de Mostardas, em ofício de 3 de fevereiro de 1865, comunicava as medidas tomadas em vista dos boatos de uma insurreição de escravos (AHRS – SP, maço 3). No mesmo ano, o Subdelegado de Camaquã informava que a tentativa insurrecional que se divulgou naquele distrito, não havia passado “*de uma simples lembrança de um imprudente, não sei para que fim*”. O fato de não passar de boato não tirava a gravidade do problema, pois, em ofício de 22 de janeiro, a mesma autoridade alertava que atuava ainda no “*espírito público*” local o pânico provocado pela denúncia de um levante premeditado para 24 de dezembro último. Os fazendeiros mostravam-se apreensivos por ter marchado para a fronteira o 6º Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional, pois:

Muitos dos mesmos fazendeiros possuem grande número de escravos, e marchando seus capatazes ou administradores ou peões, não sabem de que meio hão de lançar mão para prevenir um atentado daqueles (AHRS – SP, maço 8).

Segundo a autoridade policial acima, alguns escravos foram presos, e por requisição de seus senhores e povo, “*moderadamente castigados por fatos anteriores*”, sem que nada fosse descoberto. Muitos fazendeiros locais possuíam plantéis de 20, 30, 40 e até 60 cativos, o que tornava recomendável, segundo o Subdelegado de Polícia, isentar seus capatazes do recrutamento militar. Isso abre a possibilidade do alarme falso ter sido inventado (ou instrumentalizado) pelos proprietários, pressionados pela falta de mão-de-obra ocasionada pelo conflito com o Paraguai.

O certo é que, mesmo que não tenham passado de tentativas, as manifestações das massas escravas estavam gravadas no imaginário das autoridade e proprietários, “*construído a partir do medo ou da insegurança suscitada pelos conflitos reais ou simplesmente potenciais*” (Azevedo, 1987, p. 31).

A Guerra do Paraguai somou ao medo da insurreição escrava o receio de que a mesma fosse incentivada por elementos estrangeiros. Em março de 1865, o Subdelegado de Bagé comunicava a formação de uma polícia local de 10 praças, a fim de evitar os intentos de sublevação da escravatura, por parte dos “*bárbaros assassinos do governo de Montevidéu*” (AHRS – SBP, maço 1). Em ofício reservado de 2 de fevereiro de 1865, o Delegado de Polícia de Jaguarão informou da invasão do território por 1.500 homens liderados pelo General Basílio Muñoz, os quais, além de

vários estragos, levaram os escravos que encontraram “à força para o meio deles, com o prometimento de serem libertados, conseguindo dessa maneira levarem alguns”. Em ofício de 7 de fevereiro, a mesma autoridade comunicava que:

Do 2º distrito da freguesia de Arroio Grande, me foram remetidos 8 escravos, sendo ali presos como suspeitos e coniventes na insurreição da escravatura que devia ter lugar na ocasião em que fosse invadida nossa fronteira pelas forças de Montevidéu. Pelo depoimento do preto Florêncio, escravo de Marcos José da Porciúncula, que parece ser o que se encarregou de falar aos escravos, e declara que foi convidado para isso pelo oriental José Benito Varela que, muitos dias antes da invasão, o convidara para que passasse para o lado oriental, dizendo que seria esse o meio de gozar a liberdade. Me parece que algum plano estava combinado e por qualquer circunstância, por ora desconhecida, abortou! Continuo as mais severas indagações, a ver se posso descobrir os agentes de semelhante conspiração, porque tenho notícias de alguns escravos moradores nesta cidade, como cúmplices nesse atentado e contra eles estou procedendo as indagações (AHRS – DP, maço 7).

Também o Subdelegado do 5º distrito de Cruz Alta comunicou em 4 de julho de 1865, a formação de uma polícia local de 50 homens, precavendo-se contra uma possível invasão, que poderia ser aproveitada pelos escravos, “*como já se propala*” (AHRS – SBP, maço 7). Para prevenir uma sedição de escravos na freguesia do Erval, seguiu em 1867 para Jaguarão o vapor de guerra Apa; a revolta seria “*dirigida por pessoa incógnita que, segundo as indagações que foram tomadas, pretendiam arregimentá-los com o fim de passarem para o Estado Oriental*” (AHRS – CGRS, maço 110). Através de correspondência reservada ao Chefe de Polícia, o Delegado de São Gabriel comunicou o envio do correntino Pedro Montiel, que constava estar aliciando escravos em Rosário, para passarem a fronteira e se unirem aos Blancos (AHRS – DP, maço 27, 06.11.1870).

A fronteira sempre foi uma área carregada de simbolismos. Ainda no século XIX, ela pode ser considerada uma das mais importantes alternativas da resistência escrava. Em 1738 já temos notícia de uma fuga na recém-fundada Rio Grande. Podemos dizer que no imaginário do escravo gaúcho, encontravam-se ligadas as ideias de fronteira – liberdade.

No sul, desde a Colônia, os escravos tinham um destino ainda mais seguro; as terras de além-fronteira. Os negros escravizados que alcançassem as regiões castelhanas eram recebidos como homens livres. Tratados contrários a este princípio foram assinados mas não executados. No Uruguai, em Entre-Rios, etc., o ex-cativeiro podia empregar-se como assalariado. Esta singularidade gaúcha possivelmente

diminui a incidência e a importância de outras formas de resistência (Maestri, 1984, p. 73).

A fronteira, entretanto, apesar de existir como alternativa, era uma possibilidade difícil de ser atingida. Várias outras formas estratégicas de resistência do cativo existiram simultaneamente, sendo colocadas em ação conforme as circunstâncias e as possibilidades de êxito.

Apoiar as fugas dos cativos do país vizinho, era uma forma de desestabilizar os países concorrentes, e uma política muito usada em praticamente toda a América.

[...] os franceses incitavam freqüentemente os escravos dos ingleses, que incitavam os escravos dos espanhóis, que, por sua vez, incitavam os escravos dos franceses. Os escravos necessitavam de pouca incitação, mas gostavam de saber que tinham aliados poderosos, quaisquer que fossem os motivos (Genovese, 1983, p. 40).

A sedução à fuga dos escravos, e a devolução ou não dos cativos fugidos pelos países fronteiriços, tinham um sentido de barganha política, dependente da conjuntura internacional. A política de não devolver os escravos fugitivos como resposta a alguma agressão sofrida, pode ser encontrada em Félix de Azara, que percorreu a fronteira entre 1781 e 1801.

Vemos claramente que os lusitanos desprezam os tratados, que usurpam nossas terras, e que abrigam todos os ladrões com uma imprudência incrível. À vista disso, exige o direito de represália que não devolvamos os seus escravos fugidos. Assim o dispôs S. M. em consulta de seu Conselho, declarando: que ainda que os tratados estipulem a restituição de escravos, não se devia nem podia fazê-lo; porque a fuga era um meio lícito de conseguir a liberdade, fundado no direito natural, contra o qual não pode valer nenhuma convenção humana. Mas se tem representado repetidas vezes, sustentando a devolução por nossa parte, convertendo-nos em ativos agentes de nossos inimigos naturais, até que este ano veio através do ministério, sem notícia do Conselho, a revogação daquela utilíssima disposição. Não se refletiu aqui sobre a conduta portuguesa, nem sobre o direito natural que fica violado, nem sobre o grande interesse de estado que perdemos fomentando o dos inimigos (Azara, In: Freitas, 1980, p. 69/70).

A proteção também era dada, visando a obtenção de elementos aptos para as tropas militares. Genovese aponta que na década de 1730, durante a inimizade entre Espanha e Inglaterra, os escravos tiveram boas oportunidades na Carolina do Sul: “*Os espanhóis convidaram-nos para ir à Flórida, garantindo-lhes a liberdade. Presumiam, com razão, que guerreiros negros auto-emancipados constituiriam um formidável exército de fronteira*” (Genovese, 1983, p. 40).

No seu registro de 24 de junho de 1821, Saint-Hilaire apontava que era “*voz geral*”, que os mais valentes soldados de Artigas eram os negros fugidos. O viajante julgava isso “*natural*”, já que,

[...] eles se batem por sua liberdade. Além disso o negro é mais bravo do que o índio porque possui melhor noção do dia de amanhã, donde sua coragem de tudo sacrificar em busca de um futuro melhor (Saint-Hilaire, 1973, p. 32. Ver Maestri, 1984, p. 73).

Uma das especificidades de nossa formação social, foi a convivência com países fronteiriços rivais, que efetuaram seu processo de abolição antes do nosso. Enfrentando sérias lutas internas, ao mesmo tempo que ocorria o processo de disciplinarização da mão-de-obra, a Argentina do tempo de Rosas carecia de elementos aptos para pegar em armas.

Se sabe muy bien en Brasil que si un esclavo logra alcanzar el territorio de la Confederación, es libre. Aquí, Rosas ha sido el libertador de los africanos, y si hay en el país una clase que lo mira con afecto es la constituida por las razas de color, a las que invariablemente ha favorecido (Carta de Southern a Palmerston – 28 de julho de 1851, In: Lynch, 1984, p. 121).

Na “terra de Rosas”, os fugitivos iam engrossar as classes mais baixas da população, incluindo os níveis hierárquicos inferiores das Forças Armadas, tanto oficiais como particulares (as mонтонерас). Segundo Lynch, os negros e mulatos, compunham a “*mala raza de la sociedad colonial*”; em 1810 em Buenos Aires, cerca de 27% da população era composta de negros e mulatos, na maioria escravos (Lynch, 1984, p. 49). Em 1813, no mesmo ano em que se proibia o tráfico de escravos e se decretava a lei do ventre livre – quando os libertos tiveram de trabalhar de graça até os 15 anos e mais 5 recebendo 1 peso por mês –, foi criado o primeiro batalhão de libertos:

Com isso, já se delineia a principal ocupação dos libertos e a razão principal para a diminuição da população negra e de escravos na província, ou seja: o serviço nas tropas militares (Heichel, 1989, p. 190).

Em 12 de setembro de 1826, um decreto do governo Dorrego determinava recompensa aos corsários por escravo introduzido, trazido do Brasil. Garantia “*right of patrinage over captives taken, except for one-tenth of the total who must be ceded to the government for militare service*” (Buschnell, 1983, p. 146). Em 1843 encontravam-se apenas 300 escravos da Província de Buenos Aires, com a população negra reduzida a apenas 14% da população total.

Rosas fazia-se querido da população pobre urbana e rural, através de eficientes procedimentos: participava de suas festas, aceita seus presentes e os retribuía. Sua esposa, Dona Encarnación, “*agente del rosismo*”, “*heroina de la federación*”:

[...] protegió a los elementos populares y morenos, invitando a las negras para brindarles sus favores y dispidiéndolas como protegidas. Su patio era como un club para el pueblo. Mas que politización, esta era una forma primitiva y personalista de manipulación política. Y no existía organización alguna; Rosas, su mujer y unos pocos amigos, manejaban todos los hilos (Lynch, 1984, p. 111).

Rosas com a sua política de cooptação das massas populares conseguia intimidar seus adversários com a ira das classes baixas. É ilustrativa a descrição feita do carnaval em Buenos Aires; nele, a “*plebe rosista*”, composta em grande parte de elementos negros, aterrorizava as classes cultas.

La Licencia y la impunidad, usada durante esos tres mortales días se hacían sentir sobre las clases cultas con crueldad y permitía ejercer todas sus pequeñas venganzas (Ramos Mejia, 1907, p. 218).

Segundo o autor acima, Buenos Aires possuía em 1821 mais de 20 mil negros, agrupados em “*innumerables sociedades, cada una con su nombre bárbaro, sus hábitos y reyes, según los usos e jararquías que probablemente traían desde sus tierras africanas*” (Ramos Mejia, 1907, p. 218). Nos domingos e dias de festa, os negros reunidos em colônias livres ao redor da cidade, “*ejecutaban sus bailes salvajes, levando o pánico às famílias cultas do centro*”.

La salvaje algazara que se levantaba de aquel extraño concurso atronando al aire, la oímos – dice un testigo à quién copiamos – como un rumo siniestro desde las calles del centro, semejante as de una aterradora invasión de tribus africanas enloquecidas por el olor de la sangre (Ramos Mejia, 1902, p. 221).

Rosas e sua filha frequentavam estas festas, aceitavam as honras dadas. Porém, assustado pelo “*indomable populacho*”, acabou proibindo o carnaval para sempre por razões de “*moralidade, saúde e indústria*” (Bushnell, 1983, p. 149).

Os obstáculos colocados pelas autoridades uruguaias e argentinas na busca de escravos fugidos da Província e mesmo o fato de muitos destes cativos, ao passarem a fronteira, buscarem as autoridades locais, mostra que era possível obter a liberdade através deste trajeto.

Cumprindo determinações do Presidente da Província, o Delegado de Rio Grande Manuel Joaquim da Silva Medeiros listou os escravos

do Taim e Povo Novo que estavam fugidos no Estado Oriental em 1850: eram 57 escravos pertencentes a 36 senhores. Destes, confirmado a hipótese de que os fugitivos poderiam contar com a cumplicidade das autoridades orientais e argentinas com a sua transformação em soldados, apenas uma mulher estava incluída: a Benguela Felizarda que empreendeu uma fuga, provavelmente, com o crioulo Antônio, ambos do mesmo senhor. As fugas parecem ter relativa possibilidade de sucesso, com o Congo Pedro mantendo seu status de fugido há 9 meses e Joaquim Monjolo há 10 anos (AHRS – Polícia – Delegacia de Polícia, maço 17).

Em 20 de dezembro do ano anterior, o Subdelegado Florêncio José Cosme dos Reis já havia listado 12 senhores que haviam perdido no mesmo caminho dos cativos acima, 30 escravos. Novamente a predominância masculina, constando apenas a preta Benguela Maria como exceção feminina. Na maioria dos casos *julgava-se* que haviam atravessado a fronteira, mas em alguns as informações são mais precisas: – o preto Benguela Jacinto, fugido em 16.01.1846 e visto na praça de Montevidéu; – o pardo de São Tomé Domingos, que constava estar como soldado em Montevidéu; – o Angola Mateus, o Benguela Antônio e o Cabinda Bras, os quais “*existiam*” no Departamento de Serro Largo; – o preto de Cabo Verde Manuel, que havia sentado praça na força do corpo de Ignácio Oribes e constava estar no “*povo de Durasno*”; – o pardo Alexandre de Pelotas, fugido em 1847, que foi visto em Taquarembó como praça de polícia³.

A criação da Província Cisplatina e o estabelecimento de inúmeros proprietários do Império brasileiro no território do Estado Oriental, fez com que as experiências de vida de muitos cativos fossem compostas de épocas passadas em “território castelhano”, fazendo com que estes indivíduos trouxessem em sua formação elementos culturais de ambos os lados da fronteira. O anúncios de fuga de escravos publicados nos jornais locais, explicitam estas características: o escravo Francisco, desaparecido em 1848, falava bem o espanhol; um escravo mulato muito con-

³ AHRS – Polícia – SBP, maço 6. Ver a respeito a relação de 43 escravos fugidos – pertencentes a 15 senhores de Pelotas –, que aproveitaram a Guerra Civil Farroupilha para se bandearam para o lado Oriental (AHRS – DP, 1848, maço 10). Existem outras listas no AHRS – Fundo Estatística, maço 1.

versador, que caminhava ligeiro porém com “*passos curtos*”, falava o castelhano e supunha-se que procurasse o “*caminho para a fronteira*”; João Barbosa, crioulo de 26 anos com os dentes “*arreganhados para fora*”, que abandonou seu senhor em Alegrete no ano de 1857, também falava castelhano⁴.

Os Relatórios e Mensagens dos Presidentes da Província, frequentemente apontam os causas que tornam o estado da segurança individual e de propriedade, pouco “*lisonjeiro*”: a deficiente força policial, a decadência do espírito religioso, a falta de instrução e educação moral e “*a vizinhança do Estado Oriental, para onde com facilidade se transportam os criminosos, escapando assim a ação da justiça*” (AHRS – RPP, A.7.20 – 1887).

Podemos dizer que o anseio de liberdade dos escravos não respeitava fronteiras. Quando as elites (seus proprietários) se envolviam em querelas entre si, os cativos não hesitavam em organizar quilombos, fugir para o outro lado da fronteira ou tramar insurreições que, às vezes, tinham como aliados os *inimigos externos*.

1.1 Insurreição escrava na Festa do Divino: Porto Alegre – 1868

A comemoração do Divino Espírito Santo, ou simplesmente Festa do Divino, era a mais popular entre as festas de Porto Alegre no século XIX (Laytano, 1984, p. 321). Grande concentração de povo de todas as classes, tomava a praça D. Pedro 2º ou do Palácio – atual Deodoro da Fonseca ou da Matriz –, com danças, brinquedos, queima de fogos e bancas de comidas diversas.

Tão tradicional era esta festa, e com uma importância tamanha em termos de sociabilidade urbana e comemoração coletiva, que mesmo a Guerra do Paraguai não interrompeu a sua organização. Aliás, talvez a persistência das autoridades e povo na sua continuidade, demonstre o

⁴ MCSHC – O Comércio, 13.03.1848; Mercantil, 20.03.1863; Correio do Sul, 21.11.1857 –. Dante de Laytano em trabalho publicado em 1936, considerou os negros como um “*veículo do desenvolvimento lingüístico*”, responsáveis em boa parte pelos “*castelhanismos*” existentes em nosso vocabulário. Segundo ele, o “*dialeto gaúcho*” recebeu a contribuição não só luso-africana ou afro-brasileira, mas também hispano-africana ou afro-platense (1936, p. 174/176).

quanto a capital ganhava com o conflito internacional que, longe de seu território, trazia consideráveis lucros com os preparativos militares, materializados no crescimento das atividades do Arsenal de Guerra e de outras fábricas médias e pequenas (Franco, 1983, p. 55).

Nos últimos dias de maio de 1868, os habituais cuidados das autoridades em evitar brigas entre praças da polícia e soldados do Exército – frequentes nestas festas – e controlar os bêbados habituais ou ocasionais, passaram a margem de um perigo sempre eminente nos períodos colonial e imperial brasileiro – a revolta da escravaria.

Alguns dias depois da festa, na terça-feira dia 9 de junho, apresentou-se na Delegacia de Polícia da capital, Gabriel Francisco de Oliveira trazendo consigo o seu escravo Antônio Maria, o qual tinha algumas “revelações” a fazer. Oliveira era morador na estrada do Mato Grosso – atual Bento Gonçalves –, distrito de Belém, e Antônio era preto, solteiro, nascido nesta Província, com 30 anos e de profissão campeiro. O cativo contou ao Chefe de Polícia Belarmino Peregrino da Gama e Mello, que fora contatado pelo cativo Dioniso, do negociante Francisco Ferreira Porto, para uma *insurreição*, na noite do Espírito Santo, para a qual já estava “muita gente pronta e o necessário armamento” (AHRS – SP, maço 11).⁵

Receando participar de uma empreitada que não parecia fadada ao êxito, Antônio Maria optou por denunciá-la ao seu senhor. Com promessas de gratificação, o Chefe de Polícia ordenou ao cativo que voltasse a encontrar Dioniso, e “*procurasse entrar no segredo do plano*”, descobrindo qual o esconderijo do anunciado armamento.

Na quarta-feira, Antônio Maria voltou a presença de Belarmino deixando-o desanimado, pois nada havia descoberto de novidade, sendo novamente mandado espionar seus companheiros revoltosos. Antônio Maria, ao que parece, assustou-se com a possibilidade de ser apontado como denunciante, pois, segundo o Chefe de Polícia, “*retirando-se o escra-*

⁵ Porto trabalhava com couros. Em 1849, 1850, 1851 ele pediu licença ao Chefe de Polícia para despachar do brigue Empreendedor que vinha do Rio de Janeiro, pipas de “preservativos” ou venenos para preservar couro (AHRS – REQ, maços 89, 90, 91). Em 1869 Porto pediu uma licença para ir à Corte, na condição de Tenente-coronel Comandante do 1º Batalhão de Guardas Nacionais de Reserva (AHRS – REQ, maço 141).

vo, não me apareceu mais, deixando-me ver neste seu procedimento o receio, talvez, de ser descoberto". Era, certamente, o medo da *cidade solidária*, na qual a população negra cativa ou liberta, poderia tomar a *justiça* em suas próprias mãos, vingando-se do companheiro traidor. As próprias autoridades tomaram todas as medidas para que tudo fosse apurado em segredo, sendo o nome do escravo denunciante evitado mesmo no ofício do Chefe de Polícia ao Presidente da Província, sendo apenas entregue em correspondência a parte, diretamente em mãos.

Não conseguindo informações por espionagem, a polícia tratou de seguir as vias habituais de investigação e o Delegado de Polícia Cláudio José Monteiro foi incumbido de prender o pardo Dioniso, o qual foi interrogado “*minuciosamente*”. Não precisamos muita imaginação para perceber o que significava numa sociedade escravista, um interrogatório *minucioso* de um cativo! As técnicas de tortura em nosso país sempre foram por demais sofisticadas, e não demorou a que a confissão fosse conseguida. Foram apontados como “*cabeças*”, dois escravos do mesmo Francisco Ferreira Porto: Teodoro e Patrício.

A festa do Espírito Santo transcorreu normalmente naquele ano, pois a aglomeração de povo foi considerada um obstáculo pelos insurretos. Patrício calculou que a invasão da Praça do Palácio na noite da festividade poderia causar “*muitas desgraças desnecessárias [...] como mortes de mulheres e crianças, pois teria de reinar grande confusão*”. Assim, o levante foi adiado para a festa de São João, em 24 de junho.

A escolha de um dia de festa para a revolta fazia parte das tradições relacionadas às sedições de cativos. Em função da aglomeração de povo, ocorria uma momentânea confusão dos aparatos encarregados pelo controle social, e a reunião de cativos, com a justificativa da festa, corria menos risco de ser percebida.

Já nas vésperas do natal de 1864 era “*dada como certa*” uma insurreição de escravos, durante os festejos na Capela do Menino Deus. Esta Igreja, inaugurada no Natal de 1853, era palco de grandes festejos religiosos anuais, oriundos de crenças populares vindas dos Açores (Franco, 1992:272; Macedo, 1973, p. 192). O Delegado Luiz Afonso de Azambuja, a bem “*da boa ordem e tranqüilidade pública*”, requisitou da Guarda Nacional 20 praças de cavalaria para “*coadjuvarem o serviço da polícia*”, e

20 espadas e talins⁶ do Arsenal de Guerra, para armá-los. Os boatos do levante chegaram ao domínio público, e um grupo de teuto-brasileiros ofereceu-se “para correrem ao lugar do perigo”. Após os agradecimentos pela iniciativa, a autoridade policial mandou que “em caso positivo” deveriam “reunir-se no Quartel da Polícia”. Dizia o ofício:

Os abaixo assinados, tendo conhecimento de que V. Exa. tem tomado providências acerca dos boatos de uma próxima insurreição de escravos, e tendo em consideração as faltas de tropas que possam garantir a vida e propriedades dos cidadãos e suas famílias, os abaixo assinados reunidos com seus companheiros, em número de 60, tem resolvido oferecerem seus serviços na ocasião de perigo, dignando-se V. Exa. providenciar o lugar de reunião e fornecimento de armamento e cartuchame⁷.

Na sedição planejada em 1868, verifica-se que o dia de festa também seria utilizado para mobilizar cativos que não eram de inteira confiança dos chefes, os quais seriam convidados “simplesmente para um baile”. A “reunião” foi marcada para a chácara do Capitão Manuel Joaquim, morador no Caminho do Meio – atual Av. Protásio Alves –, onde um escravo do mesmo já teria providenciado “doze dúzias de cabos de lança para neles encravar-se facas e quaisquer outros instrumentos de forma a servirem de lança”.

Estes lanceiros sairiam em 4 divisões, sendo que três delas visavam a obtenção de armamento mais consistente e que atacariam respectivamente, o Quartel da Guarda Nacional, o Laboratório Pirotécnico – onde conseguiriam dois rodízios⁸ –, e o Arsenal de Guerra. A quarta divisão, “iria à cadeia soltar os presos que por certo auxiliariam a insurreição como retribuição da liberdade que obtinham”.

Mas afinal, qual realmente teria sido o plano dos insurgentes? Certamente que eles não se envolveriam em tamanha empreitada, se não tivessem uma – mesmo que remota – esperança de obterem a liberdade.

⁶ “Correia que se aperta à cinta e donde pende a espada”, boldrié (Grande Enciclopédia, 1960, p. 595, V. 30).

⁷ AHRS – SP, maço 8. No ano anterior os cativos da Aldeia dos Anjos também já haviam premeditado uma revolta para o Dia do Espírito Santo, seu fracasso levou-os a uma fuga desesperada para os matos da região, de onde um dos envolvidos serviria de “vaqueano” levando-os para o “outro lado da linha” junto aos Castelhanos (APERS – Cartório Júri – Maço 35 – Processo 1060).

⁸ “Peça de artilharia que gira acompanhando no seu movimento a boca de fogo, para que esta fique em posição conveniente” (Grande Enciclopédia, 1960, p. 889, V. 25).

Não possuindo dados suficientes, seguiremos as pistas dadas pela esparsa documentação, sem receio de acrescentar mais uma representação/interpretação do que ocorreu, carregada de *talvez* e *quem sabe*.

Não nos escapa a possibilidade de que esta sedição não tenha passado de uma *fantasia* de alguns escravos, ou mesmo delírio das autoridades. Entretanto, a atenção que as autoridades policiais máximas da província deram, merece atenção pela dose de medo que comportam, e o fato de alguns escravos terem pensado em um projeto como esse, pode nos revelar aspectos interessantes da mentalidade destes agentes.

Primeiramente, devemos salientar que a tentativa insurreccional de 1868 unia dois medos fundamentais no imaginário das elites – a escravaria e os estrangeiros. Pensar em uma ação conjunta destes dois atores sociais era um pesadelo constante. Como já salientamos, uma das divisões dos insurretos iria atacar o Arsenal de Guerra para conseguir armamento. Entretanto, esse não era o único objetivo do ataque a esta importante fábrica de equipamento bélico.

Os choques entre os Exércitos brasileiro e paraguaio geraram um considerável número de mortos e de prisioneiros de guerra. Estes prisioneiros foram retirados do palco do conflito internacional, sendo que alguns estavam em Porto Alegre trabalhando no Arsenal de Guerra, envolvidos no reforço do potencial do Exército brasileiro. Os paraguaios Gabino Flores, Floríbio Palácios, Julião Flores e Miguel Cáceres, já haviam sido contatados pelos escravos.

Procurando escapar da culpa Gabino depôs reconhecendo que Patrício lhe falara de um “*barulho semelhante*”, mas pensou que ele estivesse ebrio. Os prisioneiros paraguaios, ao que parece, tinham uma mobilidade considerável no espaço urbano, se considerarmos que ocorria um conflito internacional de razoáveis dimensões. Gabino, apesar de não ter dado importância ao convite de Patrício, “*por prevenção comunicou a seus patrícios e disse-lhes que era conveniente dormirem no quartel na noite do Espírito Santo, para evitarem qualquer coisa que se pudesse dar*”. Um dos elementos que aponta para a participação efetiva dos paraguaios, eram as informações que os cativos possuíam sobre as instituições que pretendiam atacar, quanto ao armamento e ao número de pessoas que nelas encontrariam. O Chefe de Polícia Belarmino, apesar de nada ter encontrado

do que confirmasse a cumplicidade dos prisioneiros paraguaios, considerou-os de “má vontade” e recomendou que fossem retirados da Capital.

Segundo o ofício do Chefe de Polícia, “*o movimento tinha por fim obterem os escravos a sua liberdade, a qual viriam dando vivas ao entrar na cidade*”. Por mais improvável que pareça o êxito deste plano, devemos considerar que três elementos – unidos estrategicamente –, devem ter sido pensados pelos envolvidos, como fatores que poderiam levá-los a vitória: a Guerra do Paraguai, o dia de festa e a participação dos prisioneiros estrangeiros. A inclusão destes últimos, deve ter partido da constatação de que um plano que os considerasse aliados multiplicaria o pânico – fundamental no momento do levante, possibilitando uma fuga rápida –, e talvez auxiliaria no caso de uma remota possibilidade de atravessarem a fronteira. Ou quem sabe a ideia – vinda dos cativos ou dos paraguaios –, não era iniciar uma sublevação interna da escravaria, para tentar mudar o próprio rumo da guerra.

Os rumores da tentativa insurrecional vazaram e chegaram às ruas, gerando receios e estimulando vinganças. O Chefe de Polícia Belarmino enviou um ofício ao Comando Superior da Guarda Nacional de Porto Alegre e São Leopoldo, informando que o Guarda Nacional Manuel Polidoro, havia altercado na fábrica de erva mate do espanhol D. Pedro, com o preto Rafael, escravo do Major João Tomas de Andrade Lobo. Segundo os trabalhadores que presenciaram a briga, Polidoro não tinha qualquer razão para iniciar o conflito, chegando mesmo a espancar o cativo. Após, sabendo da sensibilidade das autoridades com a ameaça de insurreição,

[...] veio a esta repartição denunciá-lo como entrado num plano de insurreição ultimamente descoberto, pelo que foi preso a minha ordem. Tendo incumbido ao Dr. Delegado de Polícia desta Capital de sindicar deste fato, foi ele aquela fábrica e soube quanto acima fica expendido, verificando que só por despeito e desfaço, fez o dito G. N. tal denúncia (AHRS – Códice da Polícia nº 248, junho de 1868).

O Chefe de Polícia levou ao conhecimento do comando, o “*reprovado procedimento*” deste Guarda Nacional, pedindo que fosse castigado por ter “*iludido a autoridade, denunciando-lhe falsamente e com má fé aquele escravo*”.

Patrício, o pardo Dionísio e Teodoro, foram presos e castigados, sendo devolvidos aos seus senhores (AHRS – SP, maço 11, ofício de 27.06.68).

Não conseguimos maiores informações a respeito dos mesmos, sendo de supor que fossem punidos com o corte de suas relações afetivas – de amizade ou familiares –, sendo vendidos para outra Província.

O plano de Antônio Maria – o escravo delator –, parece ter dado certo. Apesar de ter entregado seus parceiros e – o que nos parece provável –, ter tornado sua permanência na capital impossível, Antônio conseguiu obter a liberdade. Inicialmente, as autoridades acenaram com a possibilidade de pagar ao seu senhor a quantia requerida – 1:400\$000 –, e depois fazê-lo assentar praça nas Forças Armadas (afinal, o denunciante não levou ao extremo seu papel de dedo-duro, relutando assustado em espionar com mais detalhes), mas Gabriel Francisco de Oliveira negou-se:

por que neste caso não o venderia, porque também para semelhante fim não queria o mesmo escravo ser liberto (AHRS – SP, maço 12 – Ofício 680 de 28.08.1868 do Chefe de Polícia Interino Luiz de José de Sampaio, ao Presidente da Província).

Em tempos de conflito internacional, o capital não estava disponível com tanta facilidade. Assim, somente em 21 de outubro daquele ano o Ministério da Fazenda Imperial liberou a quantia para a alforria, sendo sua carta de liberdade registrada cinco dias depois. Neste documento omitia-se o real motivo da concessão, apenas trazendo no texto um vaga referência como “*remuneração aos bons serviços*” (APERS – LRD1T, número 19, folha 195).

1.2 Embates dos Morcegos contra os inimigos da ordem: o reforço do policiamento urbano

Em toda a província o final da Guerra do Paraguai foi acompanhado por uma forte repressão aos desertores e Voluntários da Pátria desmobilizados, identificados como vadíos. Recrutados para servir à pátria, soldados voltavam à sua antiga condição de desclassificados:

Constado-me que para esse termo te afluído grande número de indivíduos que serviram nos corpos de Voluntários da Pátria, os quais, armados, percorrem as estradas roubando e matando gado das respectivas estâncias, recomendando a V. Sa. que por todos os meios a seu alcance os fará procurar ocupações, não consentindo que andem com armas proibidas pelas Posturas Municipais, procedendo contra os ladrões de gado na forma de meu ofício circular de 20 de outubro findo (AHRS – CP, nº 241, Circular do Chefe de Polícia aos delegados – 3 de novembro de 1870).

Em um período em que era necessário reprimir desertores, vadios e escravos, e no qual ocorria um processo gradual de transição para o mercado de trabalho livre (concomitante com o crescimento dos centros urbanos), a polícia passou a ser considerada uma ótima alternativa ao chicote. O Chefe de Polícia do Rio Grande do Sul, em ofício de 28 de dezembro de 1871, informava a vários subdelegados que uma força de 20 praças do Corpo Policial estava percorrendo os termos de Vacaria, Lagoa Vermelha e São Francisco de Paula “*em perseguição dos criminosos e desertores que neles abundam e recrutando os vagabundos e desordeiros que também para ali tem afluído*” (AHRS – CP, código nº 241).

Para se ter uma ideia mais clara da importância dada pelas autoridades ao reforço da organização policial, podemos recorrer aos gastos autorizados pela presidência da província com a mesma. Verificamos que o gasto com a polícia no final do conflito com o Paraguai era de 264:172\$148 réis e que no ano da abolição da escravatura (1888) havia saltado para 475:645\$800 réis, significando u aumento absoluto de 80%.⁹ Conforme a Fala dirigida à Assembleia Legislativa Provincial pelo Presidente da Província em 1875, naquele período a força policial absorvia a sexta parte das rendas provinciais (AHRS – RP, A. 7.13).

Com relação ao efetivo que compunha a polícia no período estudado, percebemos que passou de 426 membros em 1857 a 799 no exercício 1888 / 1889, configurando um aumento de 87,6% do contingente.¹⁰

Como podemos observar pela listagem das despesas, o montante permaneceu estável entre o exercício 1878/1879 e 1888. Os relatórios do período constantemente enumeravam a precariedade da força policial como uma das causas da criminalidade, mas concordavam que “*avultada como já é a verba a ela destinada*”, a Assembleia dificilmente atenderia as reclamações de diversos municípios, que pediam a criação de seções policiais (AHRS – RP, A. 7.18,1886). Conforme o Chefe de Polícia declarava em 1879:

A elevação da força policial poderá oferecer novos elementos de garantia à propriedade, mas também afetará a produção de dois modos: aumentando os impostos e reti-

⁹ Ver Anexo 1 – Gastos Orçamentários com a Polícia – 1868/1888.

¹⁰ Ver Anexo 2 – Número de Efetivos da Polícia – 1867/1889.

rando os braços. Da justa apreciação destes efeitos depende a resolução a tomar (AHSRS – RS, A.7.16).

Pressionadas pela falta de verbas as autoridades procuraram efetuar mudanças que aumentassem a eficiência dos efetivos à disposição. Partindo da primeira regulamentação de 1841 (Giuliano, 1957), podemos encontrar novos regulamentos ou propostas em 1855, 1857, 1860, 1866 (criando o Corpo Provisório, efetivado no ano seguinte), 1869, 1873, 1882 e 1888, além das leis e Atos que reformulavam somente alguns itens.

Pelos regulamentos percebemos que o serviço policial era amplo. Em 1860, por exemplo, o artigo 64 determinava que o serviço “*ordinário e habitual*” da força policial era:

§ 1º	rondar e patrulhar as ruas, praças, travessas, estradas e todos os lugares públicos ou terrenos particulares que forem suspeitos, na forma da legislação em vigor;
§ 2º	recolher e verificar todos os indícios de crime, dando parte de tudo, por escrito ou verbalmente, à autoridade competente;
§ 3º	examinar e pesquisar as pessoas suspeitas, ou que se tornarem tais, por qualquer razão ou princípio, em uma ou mais épocas, para que estejam sempre sob sua vigilância;
§ 4º	Prender os criminosos ou pronunciados não afiançados e os condenados que não tiverem cumprido sentença;
§ 5º	Prender os que forem encontrados em flagrante delito ou perseguidos pelo clamor público, como perpetradores de algum crime;
§ 6º	deter e examinar pessoas que forem encontradas com armas ensanguentadas ou outros indícios que façam presumir que tenham cometido algum crime, dando logo parte à autoridade competente;
§ 7º	Prestar socorros a qualquer indivíduo que estiver ferido ou for atacado de moléstias ou perseguido por vadios, turbulentos ou malfeiteiros, e pôr em boa forma os cadáveres encontrados nos caminhos ou nos campos, dando logo parte à autoridade competente;
§ 8º	tirar todas as informações sobre quaisquer fatos danosos que forem denunciados, onde quer que tiver conhecimento;

§ 9º	reprimir o contrabando e apreender as mercadorias desencaminhadas;
§ 10º	prestar auxílio às autoridades que o requisitarem e aos particulares que com justa causa o reclamarem;
§ 11º	capturar os escravos fugidos;
§ 12º	acudir aos incêndios e empregar todos os meios para a sua extinção e salvamento das pessoas e objetos (...).
§ 13º	velar na execução das leis policiais e posturas da Câmara Municipal e prevenir as contravenções, dando conta da existência desta à autoridade competente;
§ 14º	velar na execução dos contratos sobre iluminação pública;
§ 15º	obstar que os boleeiros, arreteiros, cavaleiros, condutores de veículos, por quaisquer imprudência, negligência ou rapidez de seus veículos ou animais, possam ofender ou maltratar os viandantes;
§ 16º	obstar que qualquer indivíduo estrague ou incendeie os bosques e campos, cercados, searas, pomares e plantações, ou propriedades de qualquer natureza;
§ 17º	Prender os indivíduos que encontrar arruinando o arvoredo plantado nas praças, ruas e estradas e destruindo ou fazendo malefícios nos edifícios, pontes, estradas, canais e quaisquer obras públicas;
§ 18º	Prender os desertores;
§ 19º	vigiar sobre a prevenção dos crimes e sobre a manutenção da tranquilidade pública, lançando mão de todos meios que a prudência aconselhar, a fim de evitar as rixas e desordens, fazendo recolher aos corpos de guarda e postos militares, os embriagados que encontram vagando ou deitados nas estradas e ruas, com ofensas à moral e bons costumes;
§ 20º	prover a segurança das prisões e guarda dos presos;
§ 21º	Escoltar os presos de qualquer natureza, de uns para outros lugares, segundo lhe for ordenado;
§ 22º	ter um registro especial de todos os criminosos e indiciados, cuja cuja captura lhe for recomendada;

§ 23º	tomar nota de todos os sinais característicos dos presos que capturem ou estiverem sob guarda, assim como dos criminosos, que se evadirem ou que se houver capturar;
§ 24º	Destruir os quilombos dos escravos e capturar estes quando fugidos (AHRS, CL nº 583).

Estas amplas atribuições foram reunidas no Regulamento de 1869, no artigo 93, que determinava que a força policial era “auxiliar das autoridades policiais e mais autoridades” (AHRS – CL 584). Tal forma compacta de determinar os serviços policiais foi também usada no Regulamento de 1875 (AHRS – CL 591). Os Regulamentos de 1882 e 1888 voltaram a tratar das atribuições de forma ampla, idêntica ao de 1860. Encontramos as mesmas determinações, excetuando, no ano 1888, o parágrafo final de destruição de quilombos e caça aos escravos fugidos, operações desnecessárias face à abolição. Em termos de serviços, os Regulamentos policiais da década de 80, se diferenciavam do de 1860, pela omissão de 6 parágrafos desse último. Comparando com o quadro acima, percebemos a falta em 1882 do § 8º, § 11º (que não faz falta, pois a caça aos escravos fugidos também constava do último, aliada à destruição de quilombos), o § 17º, o § 20º (como percebemos nos processos criminais e outros documentos, a guarda das cadeias no período em questão passou a ser feita preferencialmente por praças do Exército, ficando os policiais com a vigilância aos galés nos serviços públicos externos), o § 22º e o 23º (AHRS – CL 608 e 614).

Outros elementos ligados à organização da polícia no período serão vistos mais adiante. Passamos agora a tentar traçar como os planos das autoridades eram recebidos e aplicados pelos principais responsáveis pela sua concretização – os policiais.

Na noite de 24 de maio de 1880, o povo aglomerava-se na Praça D. Pedro 2º (atual Deodoro da Fonseca ou da Matriz), no centro de Porto Alegre para a comemoração do Divino Espírito Santo, “a mais linda festa popular dos porto-alegrenses” (Laytano, 1984, p. 321). Eram tradicionais na província as festas anuais do Divino, com suas danças, brinquedos e queima de fogos. Os festejos eram realizados na atual praça da Matriz, descrita por Saint-Hilaire em sua visita de 1821 como:

Uma das três grandes ruas, chamada Rua da Igreja, estende-se sobre a crista da colina. É aí que ficam os três principais edifícios da cidade, o Palácio, a Igreja Paroquial e o Palácio de Justiça. São construídos alinhados e voltados para noroeste. Na outra face da rua, em frente, não existem edifícios, mas tão somente um muro de arrimo, a fim de que não seja prejudicada a linda vista daí descortinável. Abaixo desse muro, infelizmente muito irregular, cujo aterro é mantido por pedras soltas sobre o solo, formando tabuleiros dispostos em losango (1974, p. 41).

No local da atual Catedral Metropolitana, erguia-se, no período, a Igreja Matriz da Madre de Deus (de 1870) e a seu lado a Capela do Divino. A importância da Capela e dos festejos anuais fizeram com que em 1856 o beco aberto ao lado da Matriz tivesse seu nome trocado de Beco do Império (ou do Cemitério – pois os enterros eram feitos na parte de trás da Matriz até 1850) para Beco do Espírito Santo.

Várias melhorias foram feitas no local após a visita de Saint-Hilaire: em 1858 foi concluída a construção do Teatro São Pedro e em 1871 a Casa da Câmara e Junta Criminal. Uma calçada passou a ligar o Palácio ao Teatro. Em 1871, foi iniciada a arborização do local, e em 1881 o ajardinamento foi completo por iniciativa particular (Oliveira, 1985, p. 123/125).

Na noite dos festejos de 1880, várias bancas vendiam comidas e bebidas diversas. Numa delas, o policial Ramão Molina (19 anos, solteiro, desta província) comprava de uma preta quitandeira alguns doces e, antes que pudesse pagá-los, apareceram seis praças de linha do 12º Batalhão de Infantaria. Um dos praças disse ao policial “*que ele [...] era muito criança e que fosse com ele passar a noite que lhe daria cinco mil réis*”, ao que o policial respondeu que havia mulheres no lugar e que o soldado “*fósse ver alguma e retirou-se sem ter ainda pago os doces*” (APERS – Processo 1410, maço 53).

Ramão, mencionado pelas testemunhas como “*soldadinho*” ou “*menino da polícia*”, foi procurar seu companheiro João Buth (21 anos, solteiro desta província), a quem contou o ocorrido. Buth recomendou-lhe que não fizesse caso do que lhe diziam e fosse pagar os doces. Suspeitando de um possível conflito (ou torcendo para que tal acontecesse), Buth acompanhou o “*menino da polícia*” até a banca de Marcos Pimentel da Silva (34 anos, cozinheiro, desta província), onde também trabalhava o escravo Mariano (18 anos, pintor), ficando à distância “*encostado*” na sua espada, previamente desembainhada.

Junto à banca de comida de Marcos, estavam os 6 soldados do 12º Batalhão. Um deles, segundo a testemunha Mariano, abordou o policial Ramão, “soldadinho muito criança”, perguntando o que o mesmo fazia ali e mandando que se retirasse. Sendo interpelado pelo soldado, Ramão respondeu “*retire-se você do meio de seus machos*”.

Como salienta Chalhoub (1986, p. 221), o fato dos envolvidos recorrerem a valores machistas, ligados à coragem pessoal, fica claro para os atores envolvidos que o conflito era inevitável. Um dos soldados do 12º perguntou então a Ramão como é que ele chamava um homem de “*sacana*”? Nesse momento, outro soldado, puxando pelo sabre, deu no policial “*tamanha bofetada, que o fez cair para a parte de dentro da mesa [...] por cima do fogareiro*”.

O policial João Buth, assistindo a tudo à distância, dirigiu-se às praças pedindo que deixassem o menino e, segundo o seu depoimento, “*tratava de apaziguar o barulho, sendo-lhe isso impossível porque viu-se rodeado por muitas pessoas do 12º que, de sabre desembainhado, o agrediram e gritavam: mata! mata!*”. Puxando a espada para defender-se, Buth percebeu que aumentava o “*número de soldados do 12º e povo*” e que seus companheiros da polícia não conseguiam chegar até onde estava e tratou de fugir após ter sido ferido.

João conseguiu livrar-se da perseguição ao entrar na venda de um Inspetor de Quarteirão, sita na Rua do Riacho, esquina do Beco do Poço, onde permaneceu até que mandou ao quartel alguém dar parte do ocorrido, para onde se recolheu após as 22 horas, mesmo assim acompanhado “*por praças de sua corporação*”.

Na luta, os policiais foram atacados por vários soldados do Exército que faziam a guarda de prédios públicos (como a Tesouraria Provincial e o Palácio) e por populares (paisanos) que os perseguiram aos gritos de “*mata morcegos!*”.

O resultado dessa luta na noite do Divino foi o assassinato do soldado Manoel Antônio do Nascimento. Pelo reconhecimento da espada ainda ensanguentada, foi apontado como réu o policial Manoel Marques (25 anos, solteiro, desta província). Pela ausência de testemunhas oculares, face à “*grande aglomeração de povo*” na praça, foi o mesmo absolvido e o crime deixado sem solução.

Quatro dias depois, o Subdelegado de Polícia do 1º distrito da capital ainda informava que grupos de praças do Exército eram vistos circulando pela cidade à noite, procurando morcegos para a desforra. Segundo ofício do Chefe de Polícia ao Presidente da Província, em 25 de maio de 1880:

Não tem sido raros nesta capital os conflitos entre praças de polícia e da 1ª linha, como se tem levado ao conhecimento da Presidência da Província, e é muito de recaer que o fato de ontem tenha graves consequências, para prevenir as quais além de outras providências que V. Exa. julgue adequadas, parece-me de suma conveniência que as praças de 1ª linha não saiam à noite de seus quartéis e guardas, a fim de não se encontrarem com as de polícia, que fazem o serviço de ronda (AHRS – CP nº 91).

Se as elites provinciais esforçavam-se para assegurar a ordem necessária no espaço urbano em crescimento, um dos problemas que mais as preocupava eram sem dúvida, os atritos constantes entre os corpos encarregados da vigilância cotidiana. Após descrever as “cruentas lutas” provocadas pelo “ódio das duas classes” (soldados e marinheiros X policiais), o Presidente da Província declarava em 1878 que:

Fruto de antiga e talvez invencível rivalidade, que a severa disciplina do Exército mal continha, os conflitos entre a força pública e a de polícia vão tomando tal caráter, proporções tão extraordinárias e violentas, que reclamam do governo e dos chefes militares a mais séria atenção (AHRS – RP, A. 7.15).

Em agosto de 1884 obteve licença de seu superior o policial João Silvano (25 anos, solteiro, desta província) para ir à Rua do Arvoredo, na casa de sua tia buscar um par de calças. Eram 20 horas, e o policial, ao passar por 3 soldados do Exército, foi interrompido por um deles, que disse: “– Burro, tu sempre mostras ser soldado da polícia, passas assim no meio dos homens sem pedir licença?” O policial desculpou-se e seguiu seu caminho, sendo perseguido e agredido pelas praças de linha e, em sua defesa, acabou assassinando a praça do 4º Batalhão Manoel Pedro Maia (APERS – Processo 1564, maço 61).

Tais acontecimentos nunca vinham isolados: imediatamente ambos os corpos prepararam vingança e entraram em choque. Na mesma noite, dois policiais foram agredidos por praças de 1ª linha ao saírem de uma venda no Beco do Oitavo (área de lazer preferencial de soldados). Informado desses fatos, o Capitão Superior do Dia seguiu com 3 patrulhas comandadas por oficiais inferiores “a fim de fazer recolher ao quartel

qualquer praça que porventura existisse fora; as quais recolheram-se depois da meia-noite, sem novidades". O mesmo capitão auxiliou a remoção de um dos policiais feridos, relatando que:

[...] nesta ocasião, uma das praças da polícia que fazia parte da patrulha que ronda a Rua General Silva Tavares, portou-se de modo o mais inconveniente possível, ameaçando as praças do 13º Batalhão de Infantaria – e protestando vingar-se, e levando a mão ao cabo da espada; contive-o e comuniquei o ocorrido ao Tenente Telles que se aproximava neste momento (APERS – Processo 1564, maço 61).

Relatando o ocorrido ao Presidente da Província, o Comandante da Polícia informou que:

Parece-me que o último conflito que teve lugar já no 2º quarto da ronda, foi premeditado e tendo por fim a execução de uma vingança ao primeiro, em que foram feridas as praças de polícia aludidas, que confirma que o crescido número de soldados de linha que nele tomaram parte. Rogo a V. Exa. se digne oficial, com urgência, ao Exmo. Sr. Comandante das Armas, no sentido de serem tomadas as mais enérgicas providências a fim de que se não reproduzam essas deploráveis ocorrências, que podem comprometer seriamente a segurança pública (AHRS – CDP nº 99).

As medidas não surtiram efeito, pois na noite seguinte (14 de março de 1884) mais dois choques ocorreram, morrendo um Cabo de polícia e ficando ferido um soldado do 13º Batalhão de Infantaria.

Nas cidades, os soldados eram considerados responsáveis por boa parte das desordens e crimes e ocupavam a polícia, incumbida de reprimir-lhos. Segundo ofício do Chefe de Polícia de 23 de julho de 1878, ao Presidente da Província:

Ontem à noite foi o Subdelegado do 3º distrito chamado pelo oficial da ronda do 1º quarto para tomar conhecimento de um ferimento em Maria Portinho da Silva, feito por um soldado do 12º Batalhão de Infantaria, de nome Augusto Portinho de Almeida.

Na noite de 21 do corrente, no mesmo distrito, andavam soldados e marinheiros armados, cometendo desordens e furtos.

Não devendo a polícia a quase exclusivamente acompanhar em manter a ordem soldados que deviam ser os primeiros a observá-la, chamo a esclarecida atenção de V. Exa. para semelhantes fatos, rogando-lhe se digne expedir terminantes providências a fim de que as praças de 1ª linha, depois do toque de Trindade, não saiam mais de seus quartéis, senão em serviços, e que os Comandantes dos vapores de guerra proíbam que a respectiva tripulação venha à terra à noite. Peço igualmente a V. Exa. se digne proibir que grande número de soldados tenham casas alugadas e morem fora de seus quartéis, servindo essas casas para nelas jogarem, seguindo-se quase sempre desordens (AHRS – CDP nº 86 / Grifos nossos).

Soldados e marinheiros são encontrados em vários documentos participando de ações conjuntas contra as forças policiais. Percebemos, também, que os soldados formavam *uma comunidade sui generis*, reunindo-se em bares e ruas próprias (como o Beco do Oitavo). Insubmissos, os soldados e marinheiros eram invariavelmente reprimidos pelos policiais, responsáveis pela segurança do espaço urbano; daí uma das causas dessa tradicional inimizade.

Em 20 de dezembro de 1877, cadetes e praças do Exército atacaram patrulhas de polícia. Segundo o Chefe de Polícia, estes fatos foram uma represália por ter sido preso pela polícia um oficial aluno da Escola Militar, que estava em desordens. Não convindo que se reproduzissem “*tais escândalos por parte da força de 1ª linha, que devia ser a primeira em auxiliar a ação da polícia*”, a mesma autoridade rogava ao Presidente da Província que tomasse enérgicas medidas para que semelhantes conflitos não mais ocorressem (AHRS – CDP nº 87). Evidentemente a visão dos militares era outra; segundo o brigadeiro Severiano:

Estas tristes verdades auguram males irremediáveis se não houver um enérgico meio de repressão capas de coibir ao soldado de polícia o emprego da espada de prancha e do insulto contra todos e por tudo (AHRS – EX, Lata 206, maço 2).

Também no interior da província ocorriam casos similares. Em 1877, o quartel de polícia de Uruguaiana foi invadido por soldados do 6º Batalhão de Infantaria “*com estúpida e descomunal algazarra*” e disparos de tiros de ambas as partes. O caso foi explicado como uma vingança ao espancamento de um soldado do 6º Batalhão pelo Sargento da polícia Francisco Cavalheiro e por ter o mesmo se excedido na repressão aos soldados do Exército nas festas ocorridas na cidade (AHRS – FP, maço 2, 19-12-1877). Em Bagé, a 16 de julho de 1880, o policial Marcelino Pupe feriu dois praças do 5º regimento de Cavalaria Ligeira (AHRS – CDP nº 92). Em 1885, em São Borja, foi assassinado um soldado do 3º Regimento de Cavalaria por um Cabo da seção policial, sendo o quartel policial invadido (AHRS – CGRS, nº 119).

Os negros, consideráveis nestas instituições, eram vistos como os mais insubmissos, conforme verificamos na documentação. É o que demonstra o conflito ocorrido em fevereiro de 1888 entre policiais, soldados e marinheiros, às 5 horas da tarde na Praia de Belas (Porto Alegre); após a troca de ofensas:

a patrulha de linha, composta de 5 praças retirou-se e foram para o Beco da Mambombe, onde se reuniram a 10 ou 12 praças que ali residem e vieram em perseguição da patrulha de polícia que marchava na frente em retirada para o quartel, sem que, até aí, houvesse atrito (AHRS – CDP nº 111).

O grupo de soldados não desistiu e continuou circulando pelas ruas à procura de outros policiais; às 20 horas, entraram em choque com os policiais Eduardo e Francisco na Rua do Riachuelo, que guardavam a casa do Juiz de Direito:

Com as praças de linha estavam reunidos 4 Imperiais marinheiros, todos pretos [...] ainda à noite um grupo de cerca de 30 praças do Batalhão, armados de cacete e sabre, atacaram as patrulhas que encontraram e chegaram a pretender entrar na casa de negócios do cidadão José Domingos de Freitas, na Rua do Espírito Santo, esquina do Riacho, a fim de apoderar-se de dois soldados de polícia, que ali se haviam acostumado de medo. Uma das praças do grupo, destacando-se dos companheiros, atacou na Ponte de Pedra o soldado de polícia que serve de ordenança do Delegado e que regressava para o seu quartel a cavalo, obrigando-o a lançar mão da espada que trazia para livrar-se das cacetadas que lhe descarregava o seu agressor. Hoje passaram por essa secretaria um corneta do Batalhão, de cor preta e um soldado mulato, que foi empregado na enfermaria militar, os quais ameaçaram a praça de nome Eduardo, já referida, de matá-lo, dizendo que ele fora que cortara a orelha de seu companheiro (AHRS – CDP nº 111, 27/02/1888 / Grifos nossos).

Mesmo que composta por elementos das classes perigosas, a força policial tinha a função de restringir os espaços de autonomia dos populares e construir, dentro do possível, uma cidade bem-comportada, na qual reinaria o silêncio, possibilitando os tranquilos passeios das famílias de bem e festas moralizadas. As pessoas indigentes deveriam ser cadastradas ou presas e os insubmissos, reprimidos.

Por este motivo, foi ferido em 1874 o policial Sebastião Maria Ricardo (19 anos, desta província) pelo marinheiro da canhoneira de guerra Henrique Martins, Augusto Severiano (25 anos, do Pará). O policial conduzia o marinheiro que, embriagado, provocara desordens, para bordo da canhoneira, quando foi agredido com uma *navalha de bordo*. Um pouco antes, dois marinheiros procuraram convencer Sebastião a lhes entregar o réu, pois prestavam-se a conduzi-lo para bordo (APERS – Processo 1270, maço 45).

Esta tradicional inimizade era ainda mais grave, pois, na falta de efetivos policiais suficientes, o Exército continuava patrulhando ruas, a cadeia e, principalmente, prédios públicos. Além disso, pertencentes às

classes mais baixas da sociedade, policiais e soldados acabaram frequentando os mesmos locais de *má fama*, onde se entretinham em companhia de elementos desqualificados.

Em 1º de dezembro de 1880, o policial Francisco Nascente foi ferido no rosto com um canivete, pela meretriz Elíbia; estavam no Reduto, zona de prostituição de Porto Alegre e Elíbia foi presa por uma patrulha do 13º Batalhão de Infantaria. O policial quis ainda incriminar um dos soldados, dizendo ter sido ele o agressor, mas a própria Elíbia desmentiu-o (APERS – Processo 1413, maço 53). Em 1883, dois soldados assassinaram o policial Germano Rolan (de Corrientes, 22 anos, solteiro). A briga iniciou-se quando praças de linha e policiais encontraram-se na casa da meretriz Maria Prates (32 anos, desta província) e passaram a disputar o privilégio de disputar aquele espaço lúdico (APERS – Processo 1479, maço 57).

Percebiam as autoridades que soldados não podiam ser responsáveis pela repressão aos policiais (e nem vice-versa), pois os conflitos seriam inevitáveis. Isso deveria ser considerado, principalmente, nas ruas frequentadas costumeiramente por indivíduos de um dos corpos. Um desses locais era o Beco do Oitavo (depois Rua 3 de Novembro), habitado e frequentado por soldados e onde raramente iam policiais.

Um documento interessante, mencionando o tratamento que deveria ser dado ao Beco do Oitavo, é o ofício reservado do Chefe de Polícia ao Presidente da Província de 4 de agosto de 1884:

Constando-me que na Travessa Três de Novembro e ruas imediatas, todas situadas nos fundos do quartel do 13º Batalhão de Infantaria, existem diversas casas de tabolagem, freqüentadas por praças do Exército, e que promovem também constantes desordens. E como estou no firme propósito de terminar com os jogos que a lei proíbe, rogo à V. Exa. se digne de expedir a necessária ordem para que seja prestado ao Delegado de Polícia desta capital alguns soldados do mesmo Batalhão, sempre que os requisitar no respectivo quartel, visto não convir que semelhante serviço se leve a efeito com força de polícia, evitando-se assim qualquer conflito que possa dar-se, desde que esta se veja em contato com aquela, como já tem por vezes acontecido (AHRS – SP, maço 18 Grifos nossos)¹¹.

Talvez o caminho para entender tais acontecimentos e dar-lhes uma possível explicação, seja a preferência por uma história de tendência etnográfica. Para Darnton (1986: XLV):

¹¹ Somente no processo 1350 de 1877 encontramos soldados e um policial habitando no mesmo cortiço, no Beco do Oitavo (APERS – maço 50).

[...] o historiador etnográfico estuda a maneira como as pessoas comuns entendiam o mundo. Tenta descobrir sua cosmologia, mostrar como organizavam a realidade em suas mentes e a expressavam em seu comportamento. Não tenta transformar em filósofo o homem comum, mas ver como a vida comum exigia uma estratégia.

O interessante seria decodificar o comportamento, desvendando “normas invisíveis de ação”, como faria um antropólogo. A observação de uma sociedade por um certo período pode nos permitir ler ou deduzir as regras do jogo e daí “atribuir a cada jogador seu papel ou função nele” (Thompson, 1981, p. 170)¹². A valorização das ações sociais / comportamentos pressupõe que tentemos saber o porquê de certas atitudes e manifestações individuais ou coletivas. Daí alguns historiadores estarem introduzindo em seus trabalhos o conceito de Cultura, tomando-a como um “conjunto de atitudes, crenças, guias de comportamento” (Ginzburg, 1987, p. 16/17)¹³.

A indagação do significado das condutas sociais, evitando cair numa simplista padronização das mesmas, deve vir acompanhada de um conceito de Cultura dinâmico e não totalizante. As ações sociais não devem ser vistas como produtos de padrões culturais rígidos, mas como regras de um jogo, no qual admite-se “todo um espaço de arbitrio, criatividade, improvisação e transformação” (Durhan, 1984, p. 76). Conforme Sahlins (1990, p. 7/10), a cultura é alterada historicamente na ação, sujeita a riscos empíricos e “atualizações cotidianas”.

Dando relevância aos *acontecimentos sem importância*, tentaremos esboçar as razões dos agentes sociais envolvidos, suas motivações, os valores que os guiaram e estimularam. Afinal, o que levava policiais, soldados do Exército e marinheiros a se enfrentarem nas ruas, atemorizando as autoridades? Procuraremos seguir pistas básicas que possam nos indicar possíveis hipóteses: para que servia o recrutamento (tanto para as autoridades como para os alistados), qual a origem social de praças e

¹² Segundo Gertz, “deve-se atentar para o comportamento, e com exatidão, pois é através do fluxo do comportamento – ou, mais precisamente, da ação social – que as formas culturais encontram articulação” (1978, p. 27). Ver ainda, sobre o contato de Thompson com a antropologia: Desan, 1992, p. 72/73 e Thompson, 1977, p. 249/249).

¹³ Ver ainda Chalhoub (1990, p. 25), Burke (1989, p. 15/16) e Mintz (1982). Para Roger Chartier (1990, p. 67), pensar de outro modo a Cultura, “exige concebê-la como um conjunto de significações que se enunciam nos discursos ou nos comportamentos aparentemente menos culturais”.

policiais? É em busca desses indícios, dessas “*pistas mudas*” que se dirige o subcapítulo seguinte (Ginzburg, p. 143/181).

1.3 Dados sobre a origem social de policiais e soldados

Analisando a forma como se dava o recrutamento durante o Império, Nelson W. Sodré destacava que ele atingia principalmente “*essa gente flutuante, que se aglomera nas áreas urbanas, sem se integrar nas atividades que definem tais áreas e lhes dão fisionomia específica*”. Tais elementos, “*arrebanhados como animais e à força, na regra dos casos, constituirão as fileiras militares, em terra e mar*” (Sodré, 1968, p. 70).

Era exatamente o que ocorria no Rio Grande do Sul no Século XIX, conforme mostra a documentação pesquisada. As tropas sediadas na província sulina (referimo-nos às tropas oficiais) que com *galhardia* defendiam nossas fronteiras e vigiavam o território eram, na sua maioria, elementos insubmissos e que, a fim de não perturbarem mais o sossego público, foram recrutados como uma forma de punição e controle (ou correção). O serviço militar no Exército ou Armada, que atingia quase que unicamente as camadas mais baixas da população, não era visto como um prêmio ou prova de coragem, mas como castigo exemplar. Tal é o que podemos perceber no caso do pescador Manoel:

Tendo sido preso a minha ordem o pescador – Manoel Antônio da Silva – por más informações que dele tive, como homem desordeiro, de maus costumes, ladrão de canoas e contra que se queixa a própria mãe, que se dirigiu a mim pedindo para que o mandasse tirar daqui, e achando-se este indivíduo pela sua profissão no caso de servir na esquadra nacional e imperial, vou rogar a V. Exa. se digne de expedir as suas ordens para que seja remetido para a Corte a fim de servir na esquadra, se assim o julgar conveniente (AHRS – CGRS, 14 de janeiro de 1850).

Como se pode perceber, o indivíduo acima foi preso por suas pés-simas qualidades, o que serviu de pré-requisito para o recrutamento na armada (além de suas habilidades profissionais como pescador)¹⁴. Mas foi no conflito com o Paraguai que as autoridades viram-se obrigadas a

¹⁴ Como mostra Peregali (1986, p. 118), desde a Colônia o recrutamento tinha este caráter de punição e controle.

levarem ao extremo tal estratégia. Afinal, o patriotismo não foi suficiente para preencher os batalhões de voluntários (Salles, 1990, p. 102). Vários exemplos ilustram a instrumentalização do recrutamento como forma de controle social:

- **Serafim Pedro:** 26 anos, solteiro, ourives – enviado pelo Delegado de Polícia de Uruguaiana em 16 de setembro de 1870 como recruta do Exército, pois, “*pelo seu mau procedimento tem abandonado ou sido repelido das oficinas em que tem sido aceito como oficial, assim como por serem encontrados objetos e dinheiro pertencentes a diversas pessoas por ele subtraídas em seu poder ultimamente, em virtude destes precedentes, acha-se nesta vila sem ocupação alguma*” (AHRS – DP, maço 32);
- **João Antônio da Silva:** remetido como recruta em 15 de novembro de 1870 pelo Delegado de São Jerônimo, pois era “*prejudicial no lugar*” e deveria ter o destino que exigia o Subdelegado. Segundo o Subdelegado do 3º distrito João era “*viciado velho*” e tinha em Porto Alegre um irmão preso pelo crime de homicídio pelo que julgava que já era “*negócio de berço*” (AHRS – DP, maço 28);
- **Joaquim da Silva:** enviado em 13 de junho de 1870 pelo Delegado de Polícia de Itaqui para a guarnição de Alegrete, “*tendo-se atenção os fatos revoltantes à moralidade pública por ele praticados*”. A autoridade informava que o recruta estava encarregado de dirigir a estância de uma irmã legítima, cujo marido estava em tratamento de saúde no Uruguai. Segundo o Delegado, Joaquim vivia amasiado com a própria irmã, “*sem a menor repugnância*” e estavam esperando o segundo filho. Ao invés de puni-lo com o disposto no Código Criminal, o Delegado julgava “*mais conveniente sujeitá-lo aos regulamentos e disciplina militar*”, com o que deveria ficar “*suficientemente corrigido, afastando-o deste termo, onde não convém que continue por nenhum modo*” (AHRS – DP, maço 7);
- **José Maria de Castro:** enviado em 29 de março de 1870 pelo Delegado de São Jerônimo com recruta, pois vagava pelas ruas “*quase sempre embriagado, promovendo distúrbios*” (AHRS – DP, maço 28);
- **Bernardo da Conceição:** indicado como recruta pelo Subdelegado do distrito de Palmar em 19 de março de 1870, pois seguidamente ausentava-se da casa de sua mãe, com que residia e na volta ainda espancava seus irmãos menores: “*portanto, moço como é, a praça n Exército ou Armada*” era uma escolha que podia torná-lo “*morigerado e útil a sua mãe e irmãos, o que hoje não é*” (AHRS – DP de Conceição do Arroio, maço 4).

Alguns documentos são tão esclarecedores quanto aos elementos enviados para o recrutamento e a finalidade do mesmo, que merecem a transcrição integral:

Ilmo. Exmo. Sr. Este indivíduo que tenho a honra de remeter a V. Sa., escoltado por três Guardas Nacionais, é um vagabundo, turbulento, vadio sem ocupação

alguma, desordeiro, que nesta povoação (São João de Montenegro) vive continuamente perturbando o sossego público, armado sempre com facas, ameaçando que encontra e até tem espancado crianças, tentando arrombar casas e furtado o que encontra, tirando cavalos, bêbado, enfim, um homem perdido que se tem tornado o terror das pessoas pacíficas. Tem sido admoestado por vezes do que tem zombado. Ainda ontem, na ocasião da prisão, lhe foi tomada uma lança com que resistia (AHRS – SBP, Triunfo, maço 12, 4 de março de 1871).

Este indivíduo sem ocupação, que tinha a insolência de zombar das autoridades, foi pelo Chefe de Polícia mandado apresentar ao Capitão do Porto para servir na Marinha. Percebemos, nos casos apontados, que o recrutamento era visto como uma escola de disciplinarização dos indivíduos desordeiros. Pretendia-se, ao sujeitar os indivíduos à dura disciplina militar, podar os maus instintos, os vícios da ociosidade e do crime.

Em 13 de janeiro de 1871, o Presidente da Província oficiou ao Chefe de Polícia, alertando para a denúncia feita pelo Capitão encarregado do distrito telegráfico do Sul, de que nos lugares por onde passava a linha havia indivíduos “*vadios e malfazejos*” que se ocupavam em “*cortar os fios e destruir os isolamentos*”, convindo que sejam comunicadas as autoridades de Rio Grande, Povo Novo e Pelotas para coibirem tais crimes. Os indivíduos sem isenção legal de recrutamento podiam ser recrutados para o Exército e Armada (AHRS – CGRS, maço 111). O Chefe de Polícia, em 2 de agosto de 1875, comunicava ao Presidente da província as medidas tomadas com relação à seita organizada por um desertor da polícia, Maia, em Cachoeira. Segundo a autoridade, foram dadas as ordens para:

[...] serem recrutados todos os varões e seus filhos homens adeptos dessa seita, que estivessem em condições legais, além de outras recomendações (AHRS – CP nº 77).

Tal função de controle social era percebida e cobrada pela imprensa da época sempre que a segurança pública era ameaçada. No dia 19 de janeiro de 1862, o jornal Mercantil (nº 15, ano XIV) desculpava-se pelas críticas feitas anteriormente ao recrutamento realizado em Pelotas, dizendo:

O que deu casa à reclamação que recebemos foi a prisão de um menino de boa família, porém mal trajado e confundido com outros que estavam no caso de serem retidos para indagações. Porém foi solto imediatamente no mesmo ato, apenas declarou quem era. Em todo termo têm sido detidos 7 recrutas, de cor preta ou parda, e estes de famílias tão indigentes que nem possuem meios de vesti-los para os fazer freqüentar uma aula pública. Os próprios soldados têm procedido com todo o comedimento.

O jornal garantia que o recrutamento estava sendo feito pelo Delegado de Polícia no termo, “*honrado proprietário do lugar*” e incapaz de abusos de poder. O recrutamento não devia atingir filhos de famílias de boa posição social (“*meninos de boa família*”), mas era justo para indivíduos identificados como indigentes, seja pela roupa ou cor. O mesmo jornal, em 4 de setembro de 1879, pedia repressão aos vadios:

VADIOS: chamamos a atenção do Sr. Dr. Chefe de Polícia para uma stúcia de vadios que diariamente reúne-se na Rua Voluntários da Pátria, quase em frente à estação de ferro, e ali se entretém no jogo da bolinha e também no de cartas. Entre esses vadios, há rapazes aptos para o Exército e Armada, com o que lucrará a Marinha Imperial e os nossos desfalcados batalhões. Providências, Sr. Dr., proviências (Jornal Mercantil – nº 200, ano VI).

Durante a Guerra do Paraguai, além dos desclassificados, também os escravos ingressaram em número considerável no Exército e Armada. Substituindo indivíduos livres, os cativos eram alistados conforme o Decreto 3513 de 12 de setembro de 1865, permanecendo por 9 anos numa situação similar a dos contratados por prestação de serviços. Mas se muitos escravos e contratados eram recrutados de forma compulsória, muitos outros engajavam-se voluntariamente com nomes falsos, demonstrando a capacidade dos mesmos no aproveitamento dos espaços mais incríveis na sua ânsia de liberdade.

No dia 14 de fevereiro de 1846, o Chefe de Polícia da Corte pediu a captura de três escravos fugidos que estavam na província sulina como forros. Entre eles estava o cativo Domingos (50 anos, Angola, porém passava por crioulo “*por ser muito ladino, em consequência de ter vindo muito pequeno*”), que sentou praça na Cavalaria, ignorando-se em qual companhia (AHRS – CP, maço 2).

Em 1850, fugiu o crioulo Roberto do poder do filho de sua proprietária, quando este servia no 4º Regimento de 1ª Linha, estacionado em Alegrete. Qual não foi a surpresa do mesmo, quando em 1858, encontrou o escravo fugitivo, com o nome de Felisberto Alves, servindo no 3º Regimento de Cavalaria, na mesma cidade (AHRS – JUS/REQ, maço 99). Um outro caso ainda mais ilustrativo foi o do pardo Jesuíno, que fugiu de sua senhora Rosa Ferreira, moradora na Aldeia dos Anjos em 1852. No dia 3 de julho de 1853, Jesuíno engajou-se no 5º Regimento de Cavalaria de Bagé. Em 1862, foi localizado no mesmo Regimento, ocu-

pando o posto de Cabo de Esquadra, com o nome de José Antônio. Após o requerimento de sua senhora, foram expedidas ordens para sua prisão:

Esta presidência recebeu participação oficial datada de 28 de junho deste ano de que, mandando prender o Cabo de Esquadra do 5º Regimento de Cavalaria Ligeira José Antônio da Silva, para se dar cumprimento ao despacho citado pela supre., ao ouvir o Cabo a voz de prisão, desertara, fugindo a todo correr do cavalo em que se achava montado (AHRS – JUS/REQ, maço 99).

Dois comentários merecem ser feitos: 1º – tanto Roberto quanto Jesuíno preferiram o alistamento em Corpos de Cavalaria situados próximos à fronteira, dois fatores que facilitariam uma necessária fuga (bem sucedida no caso de Jesuíno); 2º – no caso de Jesuíno, causa certa estranheza que a ordem de prisão tenha sido dada com o procurado montado a cavalo, o que pode nos levar a pensar em uma provável solidariedade entre os elementos de farda, nos níveis hierárquicos mais baixos, principalmente após 9 anos de serviço em comum.

No ano de 1853, foi feito o Auto de Exame, Perguntas e Identidade, do escravo angola José (45 anos), com sinais de castigos nas costas, que havia fugido de seu senhor e assentado praça no 7º Batalhão de Fuzileiros (AHRS – INQ/POL, maço 5).

Em 1862, foi confirmada a identidade do soldado Martiniano José de Alencastro, que havia assentado praça voluntariamente no 4º regimento de Cavalaria Ligeira. Foi reconhecido por testemunhas como sendo o escravo do tenente Coronel José de Assunção. Martiniano já fugira uma vez para Corrientes, tendo retornado por sua conta ao poder de seu senhor em Itaqui, escapando novamente em 1861 (AHRS – SP, maço 4).

No dia 17 de maio de 1866, a Diretoria do Hospital Militar de Porto Alegre comunicava ter se ausentado o ajudante de enfermaria Marcos da Silva, que servia na Enfermaria dos Inferiores, “*constando agora que o dito Marcos é escravo e que tendo notícias ou desconfiança de que fora descoberto nesta cidade se evadiu no vapor que ontem seguiu para o Rio Grande, a fim de subtrair-se a seu cativeiro*”. Marcos era na verdade o escravo Fernando, da Bahia, de 30 ou 35 anos, que naquele mesmo ano fugira da casa dos negociantes Leite & Mendes, estabelecidos na corte (AHRS – EX/CX, Lata 214, maço 4).

Em 8 de abril de 1867, o Presidente da Província ordenava que o pagamento de um conto de reis para o proprietário do escravo Quinto,

que, com o nome de Luiz dos Santos, alistou-se voluntariamente no Exército. Quinto (24 anos, solteiro, sem ofício) já havia tentado o alistamento várias vezes, sendo sempre entregue de volta a seu senhor (AHRS – CGRS, Maço 109).

No mês de janeiro de 1869, foi identificado, a bordo do vapor de guerra Apa, o pardo Eugênio, que fugira há uns oito meses do iate de seu senhor e fora recrutado pela polícia da capital. Tais casos não deviam ser raros, pois, segundo o ofício da autoridade, “*verificada a condição do indivíduo em casos semelhantes, tem-se mandado entregar a seus senhores os escravos indevidamente recrutados*”. A *cidade esconderijo* era também a cidade que desconfiava: confundido com os trabalhadores livres pobres, o escravo em fuga podia ser recrutado como qualquer vadio (AHRS – SP, maço 13).

No ano de 1876, o Chefe de Polícia solicitava providências ao Presidente da Província, pois até aquele momento não havia sido reclamado pelo proprietário Benedito de Macedo o escravo Rafael preso como praça do 4º Regimento de Cavalaria em Santana do Livramento (AHRS – CDP nº 77).

Já o escravo Lino, de 25 anos, por ter espancado uma escrava, fugiu para evitar o castigo e engajou-se no 4º Regimento de Cavalaria. Em junho de 1882, o seu senhor reivindicou do governo provincial uma indenização de 400 mil reis (AHRS – SP, maço 18).

Em face do reduzido número de pessoas dispostas ao alistamento voluntário nas Forças Armadas, não era difícil para os escravos apresentarem-se com nome falso. Por outro lado, a farda talvez representasse um ótimo disfarce para os cativos em fuga que ainda poderiam contar com uma provável solidariedade de seus companheiros de caserna.

Apesar de já termos indicado alguns dados que apontam a origem social dos praças do Exército, carecemos de informações sobre os policiais. Não nos parece, pelos dados que conseguimos levantar, que sejam policiais e soldados de origens sociais diversas. Antes parecem provir dos mesmos grupos sociais frequentemente visados pelo recrutamento compulsório: vadíos, classes pobres em geral, ou seja, desclassificados (Algrianti, 1988, p. 133). Isso sem deixar de levar em consideração que os efetivos policiais foram muitas vezes completados por Guardas nacionais.

Como já vimos, escravos utilizaram as Forças Armadas como refúgio em suas fugas. Com o crescimento da organização policial (e com a forte atração dos centros urbanos, onde se encontrava boa parte da polícia, principalmente na capital da província), muitos escravos e contratados passaram a preferir o ingresso no Corpo Policial ao no Exército ou Marinha (onde, ao que parece, a disciplina era muito mais rígida).

Sidney Chalhoub (1990, p. 30), ao comentar uma tentativa de assassinato de um comerciante de escravos numa casa de comissões na Corte, em 1872, por seus cativos, destaca que um dos mesmos, o crioulo Gonçalo, “tinha a surpreendente esperança de alcançar a liberdade assentando praça”. Ou seja, o escravo pretendia fugir e alistar-se na Subdelegacia de polícia mais próxima. Pela documentação pesquisada, percebemos que tal estratégia não era assim tão surpreendente:

Em 2 de outubro de 1871: o Chefe de Polícia enviou ofício ao Delegado de Rio Pardo, pedindo investigações sobre a reclamação de um proprietário, de estar seu escravo Adão como praça do Corpo Policial daquele termo. O cativeiro foi encontrado com o nome de Antônio de Souza e devolvido ao seu senhor (interessante notar que o escravo alistou-se usando como nome falso o de seu senhor, Celestino Antônio de Souza) (AHRS – CDP nº 241);

Em 23 de janeiro de 1875: o Chefe de polícia pediu que Ramão Francisco de Assis, que havia se alistado na seção móvel do Corpo Policial, apresentasse carta de liberdade (AHRS – CDP nº 251);

Em 8 de janeiro de 1877: o Chefe de Polícia enviou ao Presidente da Província um ofício do Delegado de Rio Grande, informando que o policial da seção fixa Manoel Nascimento era escravo do negociante Paiva & Viana, fugido da Bahia, de bordo de um brigue, do qual era marinheiro (AHRS – CDP nº 80);

Em 23 de setembro de 1886: o contratado Anacleto, ex-escravo de Manoel José de Oliveira, fugiu à prestação de serviços devida e foi encontrado como praça no Corpo Policial de Porto Alegre. Anacleto fugiu de Pelotas, e o procurador de seu ex-senhor exigiu a devolução de sua “propriedade”, o que foi efetuado (AHRS – JUS/REQ, Lata 23, maço 237);

Em 9 de abril de 1886: o escravo Simião, preto fula de 28 anos, de Manoel Jacinto Fogaca, fugitivo deste 1884 de São Francisco de Paula, foi encontrado como praça do Corpo Policial de Porto Alegre, com o nome de Antônio ou João Gregório (AHRS – JUS/REQ, Lata 23, maço 237)

O alistamento no Corpo Policial certamente não era fruto de uma busca por razoáveis remunerações. Os soldos eram ínfimos, sem qualquer atração. Outras deveriam ser as motivações que levavam alguns indivíduos ao alistamento, quando esse se dava de forma voluntária. Conforme o Relatório do Presidente da Província de 1872:

A experiência tem mostrado que por meio de alistamento voluntário não é possível conseguir-se grande número de praças para os Corpos de Polícia. Presentemente, das fixadas pela Lei nº 746 de 1871, apenas estão alistadas 796, sendo indispensável recorrer a destacamentos da Guarda Nacional para acudir às mais urgentes necessidades do serviço.

Tem aquela dificuldade, fácil e natural explicação.

Aqui, como em todas as outras províncias do Império, não há homem válido que não obtenha do trabalho pacífico e sem riscos nem sujeição a certas regras severas de disciplina, que é forçoso aplicar ao Corpo de Polícia, muito mais elevado salário do que a mesquinha diária que vencem as praças deste Corpo (AHRS – RP, A. 7.12).

Para se ter uma ideia do que representava o salário dos policiais, consideramos alguns dados: em 1860, a remuneração diária era de \$240 reis (AHRS – CL 583), em 1873 era de \$500 a \$400 rs. (polícia móvel e fixa, respectivamente) (AHRS – CL 591) e entre 1878 e 1882, a remuneração mensal permaneceu a mesma – 30\$000 reis, ou seja, 1\$000 rs. diárias (AHRS – CL 596 e 609).

Certamente é difícil fazer uma comparação exata, sem possuirmos um levantamento do mercado de trabalho da época, mas alguns dados podem nos dar algumas pistas. Em 1860, numa obra realizada na Assembleia Provincial em Porto Alegre, os serventes recebiam 1\$000 réis diários, os carpinteiros 2\$000 e o mestre pedreiro 3\$500 (AHRS – FAZ/DGFP, Sala 3, Maço 1). Em 1865, a Câmara Municipal de Porto Alegre informava que os trabalhadores livres da olaria da Aldeia dos Anjos recebiam de \$800 a 1\$000 réis diários. Em charqueadas nas Pedras Brancas, a remuneração era idêntica (AHRS – CMPA, Lata 135, maço 142). No ano de 1871, eram solicitados aumentos para vários trabalhadores do Arsenal de Guerra, sendo que um operário de 3^a Classe recebia 1\$500 réis diários (AHRS – AG, Lata 479).

Assim, com soldos tão pouco atrativos, outras formas de recrutamento deveriam ser colocadas em prática. Em 1872, o Presidente da Província reclamava do Chefe de Polícia, do comportamento do Alferes Comandante do destacamento policial de Camaquã, “*pelos abusos e tropelias*” praticados no recrutamento de indivíduos isentos do serviço, “*amarando-os e conservando-os presos em um quartel escuro até que declarem que assentam praça voluntariamente no Corpo Policial*” (AHRS – CGRS, maço 114).

Outras fontes documentais usadas para a descoberta da origem social de soldados e policiais foram os processos criminais; aparecendo como réus, ofendidos ou testemunha, muitas vezes os envolvidos informavam sua ocupação anterior ou posterior à baixa.

Interessante, por exemplo, foi o depoimento do policial Rufino de Almeida Lemos (21 anos, solteiro, desta província) que, perguntado sobre sua profissão, respondeu que “*não tem profissão alguma, atualmente praça do Corpo Policial*”. Certamente como paisano, Rufino trabalhava como jornaleiro – ocupado em serviços ocasionais, sem qualquer especialização, categoria vista pelas autoridades como muito próxima dos *vadios* (APERS – Processo 1246, maço 43, 1872). No processo 1355, de 1876, encontramos dois ex-policiais trabalhando como carroceiros: o réu Joaquim Narciso (25 anos, solteiro, de Viamão, que dizia também ser jornaleiro), acusado de agredir um deputado provincial, e a testemunha Marçal Pereira Maciel (30 anos, solteiro, desta província) (APERS – maço 50).

Em 1874, foi agredido o ex-praça do Exército, o preto Domingos (que ignorava sua idade, da África), que trabalhava como jornaleiro e fez “*auto de declaração e confissão de miserabilidade*” (APERS – Processo 1263, maço 44). Em 1884, um ex-praça do 13º Batalhão, Miguel Guimarães (26 anos, pardo, de São Borja) agrediu um soldado e declarou ser jornaleiro (APERS – processo 1552, maço 61). Também disse ser jornaleiro a testemunha Pedro Paulo da Silva (crioulo, 28 anos, solteiro), ex-praça do 4º Batalhão (APERS – Processo 1564, maço 61). Em 1888, o ex-praça do 1º Regimento de Cavalaria, Manoel Ferreira (20/23 anos, do Piauí), acusado de agredir um ex-companheiro de farda, disse não ter “*ocupação alguma*”; ambos, vítima e réu, residiam no Beco do Oitavo (APERS – Processo 1644, maço 66). O ex-praça do 13º Batalhão, José Valério da Costa (39 anos, da Paraíba), após agredir sua amásia em 1885, disse ocupar-se como “*trabalhador em arrebentar pedra*” (APERS – Processo 1549, maço 61). A testemunha Ramão dos Santos (26 anos, da Bahia) disse trabalhar como servente de pedreiro, após ter dado baixa do 13º Batalhão (APERS – Processo 1666, maço 67). O ex-praça do 13º Batalhão João Tenório (34 anos, do Rio de Janeiro), acusado da morte de um ex-companheiro de armas no Beco da Maxambomba, ocupava-se como pedreiro (APERS – Processo 1501, maço 58). No processo 1558, encontra-

mos dois dos réus, ex-praças do Exército, acusados de roubo e residindo, mesmo após a baixa no Beco do Oitavo: Ladislau Rosa (39 anos, desta província), marceneiro, e Afonso Silva (38 anos, desta província), cozinheiro (APERS – Processo 1558, maço 61). O réu Faustino José Maria, ex-praça do 13º Batalhão, morador no Beco da Cachaça, em Porto Alegre, disse ser pedreiro, porém ocupava-se como *embarcadíco*, pois não fazia uso de sua profissão (APERS – Processo 1660, maço 67). Também o praça da força policial José Edmundo da Conceição (28 anos, desta província) disse, como testemunha, que antes do recrutamento ocupava-se como marítimo (APERS – Processo 1603, maço 63).

Assim percebemos, também por esta fonte documental, que não se diferenciavam as ocupações anteriores ou posteriores ao recrutamento, tanto de policiais como de soldados. Invariavelmente trabalhavam como jornaleiros (ocupando serviços ocasionais) ou em serviços de pouca especialização.

Entretanto, se fosse possível uma escolha, parece que o engajamento na força policial era mais atrativo. Mesmo para as autoridades, o serviço no Exército era visto como uma punição ainda maior: por ter participado de desordens, o policial José Thomás de Paiva (de Pernambuco, 21 anos) foi excluído do Corpo Policial e recrutado no 4º Regimento de Infantaria (APERS – Processo 1227, maço 43). Em 1876, foi preso o policial Joaquim Antônio da Silva (desta província, 19 anos), pois era um desertor do 11º Batalhão de Infantaria, e seu nome verdadeiro era José Francisco do Prado (APERS – Processo 1324, maço 49).

Uma explicação para termos encontrado desertores do Exército servindo na polícia é que muitas vezes os indivíduos engajados nas Forças Armadas (Exército e Armada) tinham de sair de suas localidades e serem enviados para fora da província. O alistamento nas forças policiais provinciais teve de modificar-se a fim de manter os engajados junto às suas comunidades de origem. Conforme o Relatório do Presidente da Província de 1872,

[...] efetuando-se o alistamento para servir unicamente dentro da circunscrição municipal, mais fácil será angariar praças, e naturalmente muitos da Guarda Nacional, que em vários municípios existem adidos à de polícia não recusarão alistar-se (AHRS – RP, A. 7.12).

Ao longo do período estudado, percebemos três tipos básicos de organização dos efetivos policiais: a divisão em companhias, o fracionamento da província em distritos policiais e a separação dos efetivos em polícia móvel e fixa.

O Regulamento da Força Policial de 31 de dezembro de 1869 determinava a formação de 6 companhias, 2 de infantaria e 4 de cavalaria, sendo o aquartelamento do corpo nesta capital, competindo ao Presidente da Província destacar dele a força que entendesse precisar para qualquer ponto da província (AHSR – CL 584).

Em 1872, ocorreu um breve ensaio de divisão da província em 5 distritos policiais, com sede o 1º em Porto Alegre, o 2º em Rio Grande e o 3º em Rio Pardo, o 4º em Alegrete e o 5º na vila de Cruz Alta (AHSR – CL 591).

Como já vimos, em 1872 a província encontrava dificuldades no recrutamento de policiais. Uma das soluções apontadas era garantir aos alistados o direito de servirem apenas em sua circunscrição municipal.

Assim, em 24 de dezembro de 1873 (complementando o que já fora determinado pela Lei 874 de 25 de abril), foi elaborado um novo Regulamento mudando a denominação para Força Policial. Os efetivos passaram a ser divididos em uma seção de polícia móvel e 30 seções de polícia fixa, cujos serviços seriam empregados exclusivamente no município em que estivessem estacionadas. A Força Policial Móvel, composta de 100 elementos, ficaria estabelecida na capital (sede do Comando geral), e as seções municipais fixas seriam divididas segundo a classificação em três classes:

- 1ª Classe: comandadas por Capitães, com um efetivo máximo de 50 policiais;
- 2ª Classe: comandadas por Tenentes, com um máximo de 30 policiais;
- 3ª Classe: comandadas por Alferes, com um máximo de 20 policiais. (AHSR – CL 591)

A Força Policial Móvel deveria ser armada à cavalaria, e a Fixa, metade infantaria e metade cavalaria. Para facilitar o alistamento, o artigo 22 determinava que:

O indivíduo alistado para servir na polícia fixa em um município não poderá ser transferido para outro, salvo se o requerer, e, em vista do requerimento, o Presidente

te da Província assim o determinar por intermédio do Comandante Geral; ou se por insubordinação ou mau procedimento for a transferência determinada pelo Comandante Geral, em vista do competente processo em Conselho de Disciplina (AHRS – CL 591).

Segundo a lei nº 874, a classificação dos municípios seria em função de suas populações e extensão, distância da capital e sua comunicação com essa. Segundo o Regulamento de 1873, a capital da Província, além de sede da polícia móvel, teria estacionada uma seção fixa de 1ª Classe. A Polícia Móvel deveria, além de fazer diligências nos vários municípios, coadjuvar o policiamento de Porto Alegre. Essa ainda era a forma de organização determinada pelo Regulamento de 28 de julho de 1888 (AHRS – CL 614).

Os indivíduos *realmente* indesejáveis, aqueles para quem o serviço na polícia não era suficiente, deveriam ser engajados no Exército ou Marinha e deslocados para fora da Província. Como o caso abaixo, suficientemente ilustrativo:

Reservado – Graciano Dias da Costa, pelas suas péssimas qualidades, torna-se absolutamente incapaz de continuar aqui, ou mesmo em qualquer lugar da província, como polícia ou como simples particular, ao passo que se torna recomendável para bem servir à pátria, como praça quer no Exército, quer principalmente na Marinha. Seus precedentes e costumes são os mais negros possíveis, os quais já deram lugar a que fosse levado por duas vezes à barra dos tribunais, onde foi infelizmente absolvido; nos lugares por onde ele transita, e sobretudo no Maquiné, sua residência, traz os habitantes em contínuo sobressalto, já pelas palavras injuriosas e já por ameaças de toda espécie, pondo em desassossego a tranquilidade das famílias e alterando a paz pública, desrespeitando as autoridades; fatos estes que infelizmente só chegaram ao meu conhecimento depois de ter ele sentado praça como polícia local, em cuja qualidade tem praticado distúrbios, usando armas a cidadãos pacíficos e até a seus próprios companheiros (AHRS – DP, Conceição do Arroio, maço 4, 7 de abril de 1870).

O mesmo Delegado pedia urgência, pois constava que “*algém, deste município*” pretendia envidar todos os esforços para a soltura deste pernicioso indivíduo “*com o fim de conservá-lo como seu guarda-costas*”.

Com os dados retirados dos processos criminais, podemos ilustrar o que estamos tentando afirmar. Dos 192 policiais e 145 soldados do Exército listados como testemunhas, réus ou ofendidos (vítimas), temos:

Origem	Policiais		Soldados	
	Número	%	Número	%
Naturais desta província (RS)	155	80,7	38	26
Naturais de outras províncias	28	14,6	100	69
Não consta a origem	9	4,7	7	5
Total	192		145	

Observando os dados acima, podemos deduzir que uma das fontes de inquietação nos efetivos do Exército era a distância de suas comunidades de origem. Podemos tentar imaginar o que sentiam indivíduos muitas vezes recrutados à força, sujeitos a uma dura disciplina e a soldos miseráveis, e que ainda sofriam o rompimento de seus laços de amizade e familiares, com a transferência para outra província. Reconstruindo parcialmente esses laços no próprio interior da corporação militar através do relacionamento com seus *companheiros de farda*, os soldados formavam uma subcultura popular habitando as mesmas casas, frequentando idênticos espaços de lazer e opondo-se violentamente à interferência de grupos tidos como adversários (principalmente a polícia). João José Reis (1987, p. 48) relata casos semelhantes mostrando ser comum na Bahia do século XIX a luta entre batalhões do Exército de províncias diferentes, como os de Minas Gerais. Nos documentos pesquisados, raros foram os choques encontrados envolvendo somente soldados; ao que parece, com o crescimento da polícia, a agressividade foi canalizada para os conflitos entre soldados e morcegos.

Tendo este potencial de insatisfação sempre latente, os soldados de outras províncias ainda eram tratados no Rio Grande do Sul com um certo desprezo. Segundo Dante de Laytano (1984, p. 25) “*qualquer tipo de fiasco*” era uma “*baianada*”, sendo classificados como *baianos* todos os soldados vindos do Norte e em geral os indivíduos que não montavam bem e não conheciam os serviços de campo. Dos 100 soldados vindo de fora da província, arrolados nos processos criminais, 74% vinham de estados do Nordeste, 3% do Norte, 3% de Santa Catarina, 18,8% do Sudeste e um único caso de estrangeiro (português).

Denominar alguém pejorativamente de *baiano* era uma ofensa usual, encontrada repetidamente nos processos. No processo 1424 de 1881 (maço

54 – APERS), encontramos várias testemunhas referindo-se a um capanega “baiano”, caracterizado como perverso, mau e “sem ocupação alguma honesta”; sendo que uma das testemunhas declarou que “sabendo da morte do mesmo baiano, acendeu uma vela por se ver o distrito livre de semelhante homem”. A respeito de Dante de Laytano, cabe salientar que boa parte da população sulina do período, ainda majoritariamente rural, via com menosprezo aqueles que não sabiam montar a cavalo e realizar as lides do campo. Daí o preconceito dos sulinos em servir nos corpos de infantaria: em 7 de novembro de 1866, o Subdelegado do 2º distrito de São Gabriel enviou voluntários para o 4º Corpo de Caçadores a Cavalo, pedindo atenção especial para aqueles que haviam se apresentado voluntariamente:

Esta minha observação parte do receio de que eu nutro que o Exmo. Governo da Província destine a eles a arma de infantaria para a qual não tem aptidão e na qual sem violência eles não devem servir (AHRS – DP, maço 27).

Em termos de relações familiares, soldados e policiais também aparecem indiferenciados. Quando interrogados nos processos, 14,6% dos policiais diziam-se casados, e 81,2%, solteiros. Já os soldados de outras províncias eram 20,8% casados e 77% solteiros, e os nascidos no Rio Grande do Sul, 13,2% casados e 84,3% solteiros.

O Regulamento policial de 1869 (artigo 6º) e o de 1873 (artigo 17º) davam preferência aos voluntários solteiros e viúvos, sem filhos. Só no de 1882 e no de 1888 é que encontramos omissão quanto a esta preferência.

Certamente que os dados coletados não podem ser tomados de forma absoluta, pois não sabemos se os interrogados se referiam a suas relações familiares *oficiais* (reconhecidas pela Igreja) ou informais (como boa parte das relações familiares das classes populares do período, como pudemos observar nos documentos)¹⁵.

Junto aos quarteis, principalmente no Beco do Oitavo, encontravam-se várias casas ocupadas por mulheres quase sempre trabalhando em serviços domésticos (cozinheiras, lavadeiras, criadas em geral), as quais mantinham relações de vários tipos com os efetivos do Exército. Eram

¹⁵ Pelos censos à disposição, percebemos que não legalizar as relações era costume geral do período; em 1873, 73,92% da população provincial dizia-se solteira e, em 1890, 73,5% (1986, p. 79 e 93).

classificadas nos processos como meretrizes, chinas ou paraguaias, adjetivação esta que não era necessariamente dirigida àquelas nascidas no país vizinho, mas tinha conotações ocupacionais – meretriz –, misturadas com questões de cor – china ou indíatica¹⁶.

Algumas destas relações tinham finais dramáticos, como foi o caso do réu José Valério da Costa (39 anos, casado, sapateiro), que se ocupava em “*arrebentar pedras*”. José morava em Porto Alegre desde 1884 e acabava de dar baixa do 13º Batalhão de Infantaria. Em 27 de maio de 1885, às 19 horas, o réu brigou com sua amásia no Beco do Jacques (atual 24 de Maio), onde moravam. A ofendida foi a paraguaia Martinha (40 anos, serviço doméstico) e a agressão foi motivada por ter dito ao companheiro “*que não o acompanharia para a Paraíba do Norte*”, terra de origem do réu. Martinha refugiou-se na casa de Maria Francisca, outra lavadeira paraguaia moradora no Beco do Oitavo, a qual, após medicá-la, acompanhou-a para dar queixa no quartel do 13º. O réu foi absolvido (APERS – Processo 1549, maço 61).

1.4 E a rua não é do rei?

Às 23 horas do dia 18 de janeiro de 1888, brigaram na Rua da Olaria, no centro da capital da província, três domésticas solteiras e com idades entre 15 e 19 anos: Maria da Costa, Maria Joaquina e Vitalina das Dores (sendo a primeira apontada como ré e a última como ofendida).

Os motivos não são muito claros e nem nos interessam no momento. Vitalina passeava à convite de Joaquina com dois indivíduos (que negam terminantemente terem estado presentes ao conflito), numa carruagem, quando cruzaram com Maria da Costa. Indignada por tê-las en-

¹⁶ Ao que parece, após a Guerra do Paraguai, passamos a encontrar mencionadas como sinônimo as classificações *paraguaia* e *china*. No processo 1372 (APERS – Maço 51), a ré Ângela Maria de Oliveira era acusada de ter ferido em 2 de janeiro de 1879 seu ex-amásio, o pardo Victor (escravo). Enquanto uma das testemunhas a chamava de *paraguaia* e outra a indicava como “*mujer indíatica*”, o ofendido a descreve como de “*cor china*”. Ângela, em seu depoimento, declarava ter 31 anos filha legítima de Manoel e Maria, solteira, doméstica e ter nascido em Porto Alegre. Antes de qualquer deliberação, Ângela faleceu na enfermaria, vítima de varíola, descrita como: cor indíatica, cabelos corredios, olhos pardos, nariz rombo, rosto redondo e reforçada de corpo.

contrado a passeio, Maria da Costa, dirigindo-se a Vitalina, disse “*que ela tinha duas palavras*”, pois havia ficado de dormir em sua companhia naquela noite e que assim não fizera, pois andava “*com essa putinha*”, referindo-se a Joaquina. Vitalina deu o troco desqualificando Maria da Costa ao dizer que “*não morava no Beco do Poço como ela e que vivia do seu aluguel de criada*” (APERS – Processo 1681, maço 68).

Após a discussão, Maria da Costa continuou seguindo o mesmo caminho da carruagem quando foi interpelada pelo cocheiro Pedro (pardo, 24 anos, solteiro), ao qual respondeu que só estava passeando e voltando-se perguntou ao mesmo “*se a rua não era do Rei, ao que Pedro respondeu afirmativamente*”.

A afirmação de que a rua era propriedade do Rei, esta figura tão distante e ao mesmo tempo onipresente, representava uma contestação à interpelação do cocheiro Pedro: tal sensação popular construía as ruas como espaço de relativa liberdade de movimento e comportamento, no qual somente alguns elementos eram considerados legítimos para efetuarem o ordenamento desse *espaço comum*, legitimidade nunca absoluta e sempre contestada.

Trazendo este exemplo para o que nos interessa, podemos analisar o período como um momento no qual o Estado interferia cada vez mais na ordem privada, ordenando (ou melhor, tentando) os espaços ditos públicos. Nos processos crimes pesquisados, percebemos que ocorria uma divisão de tarefas no meio urbano: o Estado, principalmente através da polícia, atuava no sentido de vigiar e ordenar os espaços públicos (bares, ruas, etc.), enquanto que os conflitos em locais de trabalho permaneciam da competência dos respectivos patrões ou senhores¹⁷.

Substituindo gradualmente os feitores e capatazes, a força policial vai desempenhar um papel de mediação entre o Estado e as classes populares. No caso de sentirem-se agredidos pelas forças policiais, os populares podiam recorrer ao auxílio da justiça, esfera aparentemente *autônoma*.

¹⁷ A esfera privada que envolvia o relacionamento entre patrão e trabalhador – livres ou escravos – era invadida apenas em alguns casos. Por exemplo, na indicação na quantidade de castigos que podiam ser aplicados aos escravos e o local de sua aplicação; ou quando os escravos, em número crescente, passaram a fugir e apresentar-se às autoridades reclamando maus-tratos.

ma, a qual criticaria os excessos cometidos. Usando ainda a ideia de substitutos dos feitores, podemos concordar com Sílvia Lara, que:

Criavam-se assim outras mediações entre o senhor e seus escravos, estruturadas numa rede de relações pessoais, que ajudavam o poder senhorial a erigir uma certa “aura paternal e benevolente” e a construir uma alternativa para o exercício do poder (Lara, 1988, p. 167).

Recuperando as “dimensões cotidianas da atividade policial” (Bretas, 1990, p. 20) através de uma politização do cotidiano, podemos tentar perceber “*como a polícia interage com os cidadãos, isto é, que tipo de cidadania se exerce no sistema policial*”. Se a cidadania tem uma história, ela é um “papel social”, ou seja, “é algo que se aprende, é algo demarcado por expectativas de comportamentos singulares”. Comportamentos esses que são diferenciados de acordo com o espaço em que agem os indivíduos; os espaços tomados como “esferas de significação social”, demarcados por “mudanças de atitudes, gestos, roupas, assuntos, papéis sociais e quadros de avaliação da existência em todos os membros de nossa sociedade” (DaMatta, 1985, p. 41 e 56). A oposição casa/rua, tratada pelo autor não é estática e absoluta; assim como existem casas que podem ser devassadas (residências de prostitutas, cortiços, etc.), existem espaços na rua “que podem ser fechados ou apropriados por um grupo, categoria social ou pessoas, tornando-se sua ‘casa’ ou seu ‘ ponto’ [...] a rua pode ter locais ocupados permanentemente por categorias sociais que ali ‘vivem’ como se ‘estivessem em casa’ conforme salientamos em linguagem corrente” (DaMatta, 1985, p. 47 e 49). A rua, essa:

terra que pertence ao “governo” ou ao “povo” e que está sempre repleta de fluidez e movimento. A rua é um local perigoso. Aliás, sempre foi assim, e as descrições deste espaço como zona livre são copiosas.

Afinal, a rua não é do Rei?

Assim, não era à toa que os policiais eram um forte alvo do ódio popular; sua presença cada vez maior limitava os espaços de relativa autonomia dos populares. Daí serem classificados como MORCEGOS desde a formação das rondas da Guarda Real da Polícia da Corte:

Em pouco tempo as rondas receberam o apelido de morcegos, uma vez que, pelo seu regulamento [...] não deviam andar em continuado giro, mas se ocultar em sítios mais reservados, e no maior silêncio, para poderem escutar qualquer bulha ou motim e aparecerem repentinamente sobre o lugar da desordem (Algranti, 1988, p. 9).

Yves Michaud (1989, p. 34) constata em seu trabalho que boa parte da violência encontrada nos documentos policiais e jurídicos trata de agressões dos populares entre si. Segundo o autor, a violência popular “só se dirige às classes superiores através das forças de manutenção da ordem que são o lugar limite sobre o qual se fixa a cólera contra os poderosos”.

Em 21 de dezembro de 1885, foi ferida no rosto com uma navalha a parda Felisberta da Cunha (20 anos, solteira, doméstica) por seu ex-amásio Pedro Uchoa Júnior (32 anos, solteiro, padeiro). O advogado de defesa argumentou que:

[...] o fato delituoso que deu origem a este processo não tem, nem pelas consequências materiais que se lhe seguiram, nem pelo dano a que deu lugar, nem pelas circunstâncias que se reveste, importância alguma. Simples contenda amorosa, seguida de ofensas físicas levíssimas, deve ser classificado entre os muitos distúrbios, sem gravidade, que os anais da polícia diariamente registram e que são, em rigor, punidos com uma detenção por horas no quartel da polícia, quando não passam de todo desapercebidos (APERS – Processo nº 1652, maço 66).

Nesta interessante citação, percebemos que o advogado de defesa exige a privatização do conflito. A imensa maioria dos pequenos conflitos e delitos eram resolvidos na própria esfera policial, através de acordos entre as partes envolvidas ou de pequenas punições, sem mediação do judiciário.

Atuando preferencialmente nos espaços considerados públicos, a polícia enfrentava séria resistência em suas tarefas de vigilância e repressão. Por exemplo, em 6 de fevereiro de 1885, o policial Manoel Júlio da Silva (25 anos, solteiro) foi esfaqueado pelo quitandeiro Antônio Henrique (37 anos, de Pernambuco). O réu estava embriagado e provocando “algazarra” numa agência das loterias provinciais; admoestado pelo policial e empurrado para fora, o réu alega ter se sentido “envergonhado de apanhar à vista de muitas pessoas” e “injuriado à vista do modo brutal por que o policial procurou retirá-lo da agência”. A agressão foi precedida da tradicional ofensa: “vem cá, Morcego” (APERS – Processo 1547, maço 61).

Em 1º de maio de 1885, o Comandante da Força Policial teve de dar explicações ao Chefe de Polícia sobre as denúncias da imprensa de maus-tratos de policiais a alguns populares. Após declarar que o Cabo mencionado no jornal apenas havia dado uns “planchassos” em dois brigões, esclareceu:

É verdade, segundo informa o mesmo Cabo, e todos os dias se vê, que o povo neste e noutras casas, assiste sempre estas cenas com o fim unicamente de ver um policial ferido, como se deu em dias do mês de fevereiro último, na porta da Tesouraria das loterias com a praça que se achava às ordens do Subdelegado de Polícia do 1º distrito e que assistia a extração da loteria (AHRS – SP, maço 19).

Em 23 de maio de 1886, dois policiais foram apontados como réus pelo ferimento grave feito no crioulo Antônio Paz, quando este jantava em uma *casa de pasto* no mercado. Segundo o policial Gabriel Soares (18 anos, solteiro, de São Gabriel), ao passar pela *bodega*, “*ouviu o ofendido [...] acionar os beiços como o que estava indicando que ele, respondente, passasse mais rápido, isto do modo porque se faz ativar o animal cavalar*”. Sentindo-se desrespeitado, o policial mandou que o local fosse fechado, pois já passava de 22 horas e foi chamado de “*morcego e outros nomes*”. Chegando ao local o policial Américo do Amaral (22 anos, solteiro, de Jaguarão), este desembainhou a espada e invadiu a *bodega* dizendo que “*aquilo não havia de ser como da outra vez em que um policial havia apanhado*” e feriu Antônio Paz na barriga (APERS – Processo 1396, maço 53).

A imagem dos policiais não era favorável naquela época. Alguns réus se defenderam das acusações chamando em seu favor a visão negativa que a sociedade tinha dos policiais. O advogado que defendia o réu Martiniano de Souza (26 anos, pedreiro, de São Paulo), acusado de roubo de uma mula, protestava contra o comportamento do Inspetor de Quarreirão, declarando:

Não é, porém de estranhar quando infelizmente os indivíduos que exercem cargos policiais (com honrosas exceções) são os mais criminosos e ignorantes [...] Deixemos de lado o que todos sabem (APERS – Processo 1262, maço 44, 1875).

Já o dono de uma venda na Azenha, Pedro Licht (da Prússia, 60 anos), ao ser acusado de ter dado um tiro no policial Manoel Valentim, que dançava em seu estabelecimento ao som de um violão, com “*pretos ou crioulos*”¹⁸, defendeu-se declarando:

O denunciado, pacífico e laborioso hóspede desta terra generosa e idoso chefe de família, acha-se perante os seus julgadores como réu de um crime em que a sua vontade não tomou parte, não teve intenção de o praticar, mas que muito geralmente o poderia ter praticado para defender-se, a sua pessoa e a sua propriedade,

¹⁸ Provavelmente o réu associava a cor preta aos nascidos no continente africano.

contra um soldado de polícia, guarda da segurança pública! com plena aprovação dos concidadãos desta sociedade, onde os soldados do Corpo Policial representam o papel de turbulentos, crapulosos e salteadores (APERS – Processo 1235, maço 43, 1873).

Como já foi dito, não raras vezes os soldados do Exército tiveram de completar os deficientes efetivos da força policial, na vigilância do espaço urbano; desempenhando igual função, os soldados também não deixaram de ser alvo do rancor popular.

Em 28 de novembro de 1884, às 11:30 horas, na praça da Alfândega, foi ferido o paisano Paulino Ferreira da Silva (carroceiro), pelo soldado da 6^a Companhia Ricardo José Pereira (21 anos, solteiro, do Ceará). Segundo o réu, sua tarefa era impedir que “*fizessem porcarias ou barulhos no jardim*”. Segundo a maioria das testemunhas, o ofendido (que tinha “*por hábito*” falar alto) recebeu ordem do soldado dada “*em termos ásperos*” para que falasse mais baixo, respondendo que ele não tinha atribuição para mandá-lo calar. Três testemunhas declararam que o ofendido teria dito ao soldado “*que era um cidadão brasileiro, e que ele, soldado, não o podia mandar calar*” (APERS – Processo 1563, maço 61).

Como já vimos anteriormente, muitos indivíduos usaram tanto o Exército como a Polícia como refúgio; o alistamento podia encobrir a condição de cativo ou um passado criminoso. O fardamento era um símbolo de poder; assim como o chicote de feitor, ele permitia (tornava legítimas) certas arbitrariedades, mas também sua simples presença podia causar ódio.

Encontramos dois documentos que envolviam venda de fardamento do Exército e Polícia. Num deles, de 12 de outubro de 1870, o Chefe de Polícia pedia ao Delegado de Polícia da capital que alertasse aos Inspetores de Quarteirão para que nas tabernas não fossem vendidas peças de fardamento (AHRS – CDP nº 241). No processo 1737, encontramos como réu o negociante Francisco Barbosa Forquine; foi feita uma busca em sua casa de negócio na Rua Duque de Caxias, por constar que ele, de longa data, entretinha o “*comércio ilícito de venda e compra de fardamentos e outros objetos de equipamentos com praças de linha e polícia desta capital*” (APERS 1890 – Processo 1737, maço 70).

Os populares, principalmente quando recrutados, realizavam um considerável comércio com as peças do fardamento que lhes eram entre-

gues ou que conseguiam desviar dos quarteis. Essa mercantilização podia levar a uma vulgarização do fardamento, o que incomodava as autoridades: importante símbolo de poder, a farda só deveria ser usada no teatro das ruas por atores previamente legitimados pela chancela estatal. Em 1878, foi anunciada a fuga do escravo Guilherme, que trajava “*calça e camisa de algodão trançado azul ou calça e casaco de pano azul*”, o que configurava roupa de soldado (Jornal Mercantil – 31/05/1878). Em 31 de dezembro de 1871, o Delegado de Polícia de Pelotas informava que acautaria o ofício do Comandante do Destacamento do 6º Batalhão de Infantaria e faria prender todos os que usassem uniformes de uso exclusivo do Exército, “*principalmente os pretos cativos, menoscabando a classe militar*” (AHRS – DP, maço 10)¹⁹.

Não raro encontramos casos de indivíduos que se faziam passar por policiais ou soldados, na intenção de serem vistos como portadores de alguma autoridade. Podemos perceber, no contato diário entre policiais ou soldados e populares, a existência dessa dupla face (para não dizer ambiguidade); por um lado os populares resistiam à disciplinarização do espaço público, contestando a autoridade dos elementos fardados, mas, por outro, o papel contestado (fardado ou não) exercia um considerável poder de atração.

Em 10 de julho de 1878, alguns indivíduos foram agredidos por um caixeiro desempregado, chamado Pedro Firmino da Silva (18 anos, solteiro) que se achava “*vestido em roupas militares sem ser militar*” (APERS – Processo 1358, maço 51). Em 15 de março de 1881, foi agredido Valério Ferreira pelo padeiro Carlos Rosa (29 anos, solteiro), com uma “*mão de ferro ou luva inglesa*”. Segundo a dona da casa onde ocorreu a agressão, Virgínia Narone (27 anos, viúva), o acusado “*de que sempre ouvira dizer muito mal, sendo geralmente tido por homem perverso, e que ameaçava matar com quantos italianos pudesse para o que pretendia sentar praça na força policial*” (APERS – Processo 1422, maço 54)²⁰.

¹⁹ Sobre a noção de Teatro, ver: Thompson (1977, p. 254) e Linebaugh (1975). Usando a noção de Teatro, mas com embasamento da antropologia simbólica de C. Geertz, ver Carvalho (1988, p. 162/170).

²⁰ Ver mais exemplos: Processos 1367 (APERS, maço 51) e 1427 (APERS – maço 54).

Até o momento temos procurado levantar alguns elementos relativos ao comportamento de soldados e policiais, a origem social dos mesmos, etc. Agora procuraremos apontar hipóteses possíveis para as constantes insubordinações e lutas entre estes dois mecanismos de intimidação e controle.

O historiador Marcos Bretas (1990, p. 59), em seu trabalho *As Guerras das Ruas – Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro*, analisando o período que vai da Proclamação da República até 1907, informa que:

A organização policial enfrentava, além dos seus problemas de estruturação e pessoal, a batalha ainda mais dura de afirmar o seu monopólio do exercício repressivo, delimitando suas fronteiras com as demais instituições armadas, ou dotadas de poderes coercitivos.

Assim, estaria ocorrendo uma indefinição de papéis a respeito de quem era considerado legítimo para exercer a autoridade nas ruas. Nos documentos analisados, podemos perceber que a capital estava servida por dois destacamentos nela estacionados: um de polícia fixa e outro móvel. Foram encontrados alguns documentos que pediam destacamentos do Exército para complementar a ação policial, mas somente em casos especiais, como festas públicas, vigilância de áreas frequentadas por militares ou a guarda de prédios públicos (incluindo a cadeia civil). Como dizia o Relatório do Presidente da Província de 1875, o auxílio de forças de linha estava “*limitado ao serviço de guarda das cadeias e diligências extraordinárias*” (A.7.13 – RP, AHRS). No caso das festas públicas, o uso do Exército devia ser motivado não só pela falta de força policial, mas também pela agressividade popular aos morcegos (acrescida de grande número de soldados que, de licença como paisanos, frequentavam tais festas) e pela proximidade das grandes praças onde se realizavam as festividades, dos prédios públicos vigiados por soldados, do que poderiam resultar sérios conflitos, como já foi visto.

Procurando contextualizar historicamente as motivações que levavam policiais e praças do Exército (não raro acompanhados de marinheiros) a se enfrentarem nas ruas, talvez tenhamos de considerar relevante o papel de defesa nacional desempenhado pelas Forças Armadas na Guerra do Paraguai (1864/1870). Vários são os exemplos.

Em 1869, foi espancado um marinheiro ou foguista por um Guarda Nacional. Ao receber voz de prisão por um Sargento de polícia (Zefe-

rino Viana – branco, solteiro, desta província, 20 anos), o réu resistiu auxiliado por outros dois Guardas Nacionais, armados de “*cacetes*”, dizendo “*que não se entregavam à polícia*”. Chegaram outros policiais para efetuarem a prisão, mas neste momento compareceu ao local do conflito o tenente da Guarda Nacional Joaquim Alvaro que:

[...] opôs-se à prisão dos réus presentes, dizendo que a polícia não tinha habilitação para prender a Guardas Nacionais – cidadãos – e que, se levantassem a espada, seria com ele a desordem (APERS – Processo 1181, maço 40).

Os réus foram absolvidos.

Os soldados do Exército não aceitavam a prisão efetuada por policiais. Foi o caso do cadete José Vieira Pacheco (19 anos, solteiro, de Pernambuco), que participou de uma agressão no teatro São Pedro. Perseguido por um policial, resistiu, alegando “*que queria opor-se à prisão por julgá-la injusta, visto estarem praças de polícia presentes*”. Seguindo caminho, o cadete teve “*obstada a passagem por algumas praças da Guarda do Palácio, contra as quais ele não quis lutar, para não infligir as leis que o regem*”. Ou seja, interrompido por policiais, não aceitou a prisão, pois como cadete “*não podia ser preso por praças da polícia*”, mas aceitou ser preso por soldados do Exército que guardavam um prédio público (APERS – Processo 1551, maço 61).

Idêntico caso ocorreu às 20 horas do dia 1º de outubro de 1882, no Beco do Fanha. Após agredir dois indivíduos em uma venda, o praça do 13º Batalhão Faustino Barbosa (22 anos, solteiro) resistiu de espada desembainhada aos policiais que tentavam prendê-lo, só aceitando a prisão quando chegaram soldados que faziam a guarda da Alfândega (APERS – Processo 1477, maço 57). Em 18 de agosto de 1886, foi assaltada uma relojoaria na Rua do Comércio. Um dos assaltantes, o ex-escravo contratado por prestação de serviços Alfredo Alves Teixeira (pardo, 19 anos, solteiro), fugiu pelo Beco do Oitavo, onde foi encontrado por policiais conversando com praças de linha. Os soldados opuseram-se à prisão e só depois de cientes da “*causa da diligência*” é que deixaram de resistir. Mesmo assim, ainda levaram o acusado ao quartel do 13º Batalhão para primeiro apresentá-lo ao oficial do Estado Maior (APERS – Processo 1589, maço 63).

Uma explicação que nos parece mais válida para compreendermos a inimizade entre policiais e soldados no período está relacionada com a

questão da cidadania e da Guerra do Paraguai. Conforme salienta Ricardo Salles, o Estado Imperial, ao envolver-se com o Paraguai, teve de empreender um grande esforço de mobilização para o recrutamento das tropas necessárias. Teve que realizar um grande trabalho de cooptação para que tal mobilização fosse, dentro de limites, apoiada pela população:

Os que até então foram expatriados, foram alçados, mesmo que simbolicamente, à categoria de Voluntários da Pátria, em idêntica condição a do primeiro voluntário da nação, o Imperador (Salles, 1990, p. 74).

Ser soldado do Exército “*deixava de ser uma humilhação e um castigo para ser um ato de patriotismo*”. Assim, “*elementos qualitativos como incapazes de partilhar e conviver com os padrões de civilização do Império foram chamados a defendê-los*”, o que não significou o acesso aos direitos plenos de cidadania (Salles, 1990, p. 63 e 95).

Esta carga simbólica desencadeada pelo conflito foi fortemente marcada mesmo nas ruas da capital. Nomes antes personalizados ou ligados a acidentes geográficos ou a uma fluida sensibilidade popular foram alterados para enaltecer batalhas e heróis. Afinal, segundo Bazcko (1985, p. 313), “*todas as cidades são, entre outras coisas, uma projeção dos imaginários sociais no espaço*”. Vejamos alguns exemplos desta apropriação simbólica do espaço:

- Rua da Ponte: passou em 17/08/1864 a chamar-se Rua do Riachuelo;
- Praça do Paraíso: em 1869 mudou para Praça Conde D’Eu;
- Rua Clara: em 29/12/1869 passou para General João Manoel;
- Rua do Arvoredo: mudou em 06/06/1870 para Coronel Fernando Machado;
- Rua da Olaria: mudou em 06/06/1870 para Rua General Lima e Silva;
- Rua da Guarda Nacional: mudou em 06/06/1870 para Rua General Vasco Alves;
- Rua da Alegria: mudou em 06/06/1870 para Rua General Vitorino;
- Rua do Caminho Novo: mudou em 06/06/1870 para Rua dos Voluntários da Pátria;
- Beco do Fanha: mudou em 1873 para Travessa de Payssandu;

- Beco do Trem: mudou em 1876 para Travessa 2 de Fevereiro;
- Travessa da Olaria: mudou em 1876 para Travessa 1º de Março;
- Rua da Praia do Arsenal: mudou para General Salustiano (Franco, 1988).

Talvez possamos pensar as tensas relações entre Polícia e Exército como um “*exercício cotidiano de cidadania*”, buscado no “*tempo de normalidade*”, na “*vidinha ordinária de todo dia*” (Silva, 1988, p. 35).

No seu dia-a-dia, os indivíduos elaboram estrategicamente sistemas de símbolos e classificações, visualizando grupos adversários (demarcando-os) e construindo sua própria auto-imagem. Neste jogo diário de convivência em um mesmo espaço, os indivíduos acabam por elaborar sua identidade de forma situacional e contrastiva. Segundo Manoela Carneiro da Cunha (1985, p. 206), tal identidade é embasada numa taxonomia social, numa luta de classificações entre os diversos grupos envolvidos, sendo que:

[...] *ela constitui resposta política a uma conjuntura articulada com as outras identidades em jogo com as quais forma um sistema. É uma estratégia de diferenças.*

Segundo C. Geertz (1978, p. 229):

[...] *o mundo cotidiano, no qual se movem membros de qualquer comunidade, seu campo de ação social considerado garantido, é habitado não por homens quaisquer, sem rosto, sem qualidade, mas por homens personalizados, classes concretas de pessoas determinadas, positivamente caracterizadas e adequadamente rotuladas. Os sistemas de símbolos que definem essas classes não são dados pela natureza das coisas – eles são construídos historicamente, mantidos socialmente e aplicados individualmente.*

Para compreendermos este jogo de enfrentamentos e solidariedade (atributos e alianças), devemos perceber que os indivíduos valorizam (e exigem reconhecimento) de experiências sociais vividas e tidas por eles como significativas. A noção de experiência social tem fundamental importância na obra do historiador E. P. Thompson. Para ele, apesar de imperfeita, é indispensável, “*já que comprehende a resposta mental e emocional, seja de um indivíduo ou a muitas repetições do mesmo acontecimento*” (Thompson, 1981, p. 15).

Emília Viotti, criticando o conceito de experiência ao comentar as novas tendências historiográficas sobre o movimento operário, salienta

sua inerente indefinição. Viotti questiona quais seriam os elementos relevantes da experiência, apontando vários, como: o local de trabalho, a região de moradia, o sindicato, as lutas operárias, etc. Ela indaga se não existiria uma maneira de hierarquizar as diversas experiências, explicando como estas se articulam entre si:

Em outras palavras, como se estrutura (constitui) a própria experiência? Se os trabalhadores têm muitas identidades, religião, etnia, partido político, classe, de que maneira a identidade da classe vem a prevalecer sobre outros tipos de identidade? (Costa, 1990, p. 7).

Críticas parecidas foram feitas por um dos mais conhecidos polemistas de Thompson, o historiador marxista Perry Anderson. No livro *Teoria, Política e História – Um Debate com E.P. Thompson*, Anderson destaca que a noção de experiência na obra de Thompson é uma categoria central empregada no tratamento da ação (1985, p. 27). Ele critica a oscilação do conceito entre significados diferentes e destaca que não existe uma diferenciação entre “experiências válidas e não válidas” (evidentemente para Anderson as experiências válidas seriam, principalmente, as determinadas pelas relações produtivas). Pare ele, o conceito funciona na obra de Thompson como “o meio privilegiado no qual se desperta a consciência da realidade e no qual se move a resposta criadora a esta” (Anderson, 1985, p. 63).

Não consideramos possível hierarquizar previamente as experiências sociais de acordo com critérios que *a priori* estabeleçam quais as válidas ou não. Afinal, como se mesclam e se estruturam mutuamente experiências como o *ser escravo*, o *ser liberto*, pertencer a etnias e províncias diferentes, servir à pátria? Uma solução possível para o problema foi visualizada no texto do antropólogo Gilberto Velho (1981, p. 16):

É questão importante a verificar quando e como as diferentes tradições culturais de uma sociedade complexa podem ou devem ter como explicação a divisão social do trabalho. As categorias sociais daí surgidas, quer em termos de sua posição em relação aos meios de produção (por ex. proletariado e burguesia), quer em termos estritamente ocupacionais (médicos, carpinteiros, advogados, empregadas domésticas, etc.) e tenham um mínimo de continuidade temporal, tendem a articular suas experiências comuns em torno de certas tradições e valores. O problema, mais uma vez, é verificar o peso relativo dessa experiência em confronto com outras, como a identidade étnica, a origem regional, a crença religiosa e a ideologia política. Uma questão importante em antropologia é justamente, a procura de localizar experiências suficientemente significativas para criar fronteiras simbólicas (Grifos nossos).

Assim, para o presente trabalho, o importante será procurar quais as experiências suficientemente significativas que forjaram fronteiras simbólicas entre, principalmente, soldados e policiais.

Fortemente influenciados pela vida na campanha, os soldados exigiam reconhecimento e legitimidade para suas experiências sociais. Barrados em seu cotidiano pela força policial, era contra essa que dirigiam, principalmente, seu protesto. Usando uma expressão de Paul Veyne (1988, p. 10), podemos dizer que os soldados agiam como se tivessem sido “*atingidos no coração pelo poder público*”:

Pode-se então dizer que esse indivíduo é atingido no coração pelo poder público, quando é atingido na sua imagem de si, na relação que tem consigo mesmo quando obedece ao estado ou à sociedade [...] Quando o indivíduo é atingido assim na própria idéia que faz de si próprio, pode-se dizer que a sua relação com o poder público é a mesma que se estabeleceria com outro indivíduo que o tivesse humilhado ou, pelo contrário, que houvesse lisonjeado o seu orgulho.

Em 30 de novembro de 1873, foi acusado de assassinato o lavrador João Alves Pedroso (38/39 anos, solteiro). Várias testemunhas disseram que costumava embriagar-se e ofender policiais. Um dos depoimentos é esclarecedor; segundo Francisco Cabelleira (açougueiro, 38 anos), que conhecia o réu desde criança:

Até ir para o Paraguai, era o mesmo digno de todo o apreço e consideração pelas suas belas qualidades, mas que vindo de lá, apenas conservou-se um ano mais ou menos procedendo bem, mas que daí em diante seu modo de vida e seu procedimento foi tal que não há hoje na Aldeia, a não ser algum parente, que não tenha recebido ofensas do mesmo, que muitas vezes saía a cavalo pelas ruas da freguesia, proferindo palavras obscenas que os mesmos homens evitavam ouvir, provocava e desafiava a polícia, com pistola engatilhada na mão e espada desembainhada. (APERS – Processo 1322, maço 48 / Grifos nossos).

Em 25 de março de 1874, foi assassinado em uma venda na Rua dos Voluntários da Pátria o soldado do 12º Batalhão de Infantaria Antônio da Costa e Oliveira. O soldado já havia passado por outras vendas, dizendo que queria “*matar algum paraguaio*” e, na venda em questão, contava em voz alta suas “*proezas no Paraguai*”. Alguns ingleses presentes reclamaram ao dono do estabelecimento do barulho, e este mandou que o soldado saísse. Segundo testemunhas, Antônio declarou que o dono da venda:

[...] era um brasileiro falso, visto que pugnava mais pelos interesses dos ingleses do que pelos dele, soldado, que tinha ido ao Paraguai em defesa da Pátria, que já havia praticado muitas mortes e aqui podia matar mais um.

Após receber o primeiro tiro do caixeiro da venda, o soldado ainda disse “*que não se assustava de um tiro porque tinha visto muita pólvora no Paraguai*” (APERS – Processo 1270/A, maço 45).

Às 11 horas da manhã de 6 de novembro de 1874, na Rua Voluntários da Pátria, foi agredido gravemente Antônio José Martins pelo sargento reformado Manoel Florêncio da Conceição (39 anos, casado). Ambos trabalhavam nas obras do aterro, e o ofendido por duas vezes mandou o réu tirar terra de um buraco, o qual “*Ihe perguntou em que caráter lhe ordenava, se era mandão ou capataz, e se sabia com quem falava. Então José Martins disse que falava com um negro*”. O réu, após descarregar uma forte bordoadas no ofendido com uma pá de ferro, continuou seu trabalho e prontamente confessou o crime, demonstrando que julgava ter sido guiado por um motivo justo. Segundo Manoel,

[...] é verdade que deu uma pancada em Antônio José Martins, por ter lhe dirigido uma injúria que não pôde suportar na qualidade de militar que defendeu seu país na guerra contra o Paraguai e que o fez para que o ofendido não tornasse mais a injuria-lo (APERS – Processo 1293, maço 46).

Valorizando suas experiências vividas, os soldados não podiam aceitar uma injúria que significasse uma desconsideração por seu passado. Os dois últimos exemplos citados aconteceram simbolicamente na Rua Voluntários da Pátria! Manoel Florêncio foi absolvido, pois os jurados decidiram por unanimidade que existiam duas circunstâncias atenuantes: os parágrafos 4º e 8º do artigo 18 do Código Criminal, ou seja, ter sido o réu provocado pelo ofendido e ter praticado o crime em desfronta de uma grave injúria.

Em 4 de janeiro de 1871, o trabalhador José Pereira (20 anos), ao chegar à chácara do seu tio, foi agredido por seu primo, o ex-voluntário da Pátria José Francisco de Ávila, por tê-lo cumprimentado com pouco caso. O voluntário José, ao ser cumprimentado com um “*ora viva*”, perguntou se era assim que “*se cumprimentava aos homens de barba na cara com um ora viva, que tinha dito o diabo quando tinha visto tal parte da mãe*” (APERS – Processo 1215, maço 42)²¹.

²¹ Não raras vezes, quando indiciados, os ex-praças apresentavam em sua defesa os serviços prestados à Pátria; ver processos 1499 (maço /, 58/APERS) e 1234 (APERS, maço 43).

No estudo de José Murilo de Carvalho, *Os Bestializados*, encontramos interessante sentimento de cidadania entre os oficiais do Exército. Segundo o autor, desde meados do século XIX, existiam insatisfações entre o oficialato por constatarem limites nos seus direitos de cidadãos. Na última década da monarquia, tal insatisfação materializou-se na ideia do soldado-cidadão. Destacando o pensamento dos oficiais, Carvalho encontrou uma ótica mais radical entre as praças de pret, as quais se consideravam roubadas após a lei eleitoral de 1881. O jornal “*O Soldado*” publicou uma carta de um ex-Voluntário da Pátria, queixando-se com amargura e violência, pois “*em troca dos sacrifícios como voluntário, perdera até a cidadania com a nova lei eleitoral*” (1987, p. 51). Entretanto, apesar de destinado às praças, o jornal era dirigido por um alferes honorário do Exército. Os documentos por nós resgatados parecem indicar que também entre os subalternos existia uma sensação de cidadania limitada (ou mesmo inexistente, mas almejada), contra a qual protestavam através da linguagem da ação na luta cotidiana contra os policiais.

Um dos problemas em justificar parte dos conflitos entre soldados e policiais, através do prestígio obtido pelas Forças Armadas na Guerra do Paraguai, vem do fato do Corpo Policial também ter participado do conflito, em um determinado momento crítico. Através do Ato de 16 de fevereiro de 1866, foi criado um Corpo Policial Provisório, em virtude de ter marchado para a campanha em dezembro do ano anterior o Corpo efetivo. Em 31 de janeiro de 1867, a Lei 597 efetivou este Corpo Provisório e determinou a preferência no alistamento dos policiais que voltaram da campanha.

Nos regulamentos policiais de 1860, 1869 e 1873, encontramos no título Alistamento a preferência aos voluntários que tivessem servido no Exército ou Guarda Nacional. No de 1882 tal preferência não consta mais, sendo que no de 1888 o § 6º do artigo 6º determinava que, para os contratos dos voluntários ex-praças do Exército ou Armada, seria exigida a respectiva baixa que ficaria “*arquivada até a terminação do contrato*” e serviria de “*prova de conduta do pretendente à admissão na polícia, requerida pelo § 4º*”.

Infelizmente não conseguimos dados acerca do número de praças do Exército ou Armada que tivessem se alistado na polícia, ou de policiais

egressos da campanha que voltassem a ocupar seus cargos anteriores. Entretanto, não nos parece plausível que elementos já anteriormente submetidos aos péssimos soldos e à dura disciplina do Exército ou Armada fossem, ao dar baixa, procurar lugar voluntariamente na polícia, onde encontrariam situações semelhantes.

O que, entretanto, parece difícil de negar, tendo em vista os documentos citados, é que o prestígio e a legitimidade construídos pela experiência no Paraguai encarnaram-se no Exército, sendo que seu reconhecimento era exigido cotidianamente por ex-praças e soldados ainda em serviço. Em nenhum caso encontramos, na documentação usada, registro de policiais bradando sua condição de cidadão e requerendo a valorização de suas experiências da campanha.

No livro Mattos, Malta ou Matta, de Aluizio de Azevedo, encontramos um exemplo ilustrativo do que estamos dizendo. Escrito em 1885, esse romance apropriou-se de um fato real – a morte de um indivíduo preso pela polícia da Corte – e que teve grande repercussão na imprensa da época. Na introdução da edição de 1985, Plínio Doyle narra o fato através dos jornais do período, mencionando que na procura pelo desaparecido, foi feita uma exumação no cemitério da Corte e que logo que uma cova foi aberta:

[...] a multidão, que no cemitério a tudo assistia com a maior atenção, prorrompeu em protestos ao ser tirado de uma das covas rasas um corpo trajando uniforme militar (“parecia ser um soldado de artilharia”), por se tratar de um defensor da pátria (1985, p. 22).

A revolta popular alimentava-se ainda no fato de constar a suspeita de que o desaparecido fora preso para recrutamento, “*e como talvez apresentasse resistência ao exigido juramento para voluntariado, tivesse sofrido algum castigo sério, cuja consequência fora a sua morte*”. No romance de Azevedo, que se propõe a resolver o enigma do desaparecimento, o personagem João Alberto Castro Matta, ao receber voz de prisão de um policial, pôs-se a rir “*nas barbas do urbano*”. Atacado pelo policial, Matta agrediu-o a cabeçadas, jogando-o dentro de um tanque de jardim. Finalmente preso por um “*morcego*” e “*engaiolado*” com sua acompanhante na Casa de Correção, Matta desapareceu. Na saída, sua acompanhante (Dona Leonarda) prometeu ir queixar-se à imprensa, onde tinha conhecidos.

Citamos esta obra por nela constarem vários elementos relevantes para a pesquisa: a coerção policial no recrutamento, a revolta popular com o pouco caso no enterro de “um defensor da pátria”, a resistência de Matta à prisão por um policial (tratado pejorativamente de morcego) e a possibilidade de criticar a ação policial através da imprensa.

Com o temor das elites aumentando, reforçado pelo crescente número de fugas de escravos e contratados, e com as rendas provinciais não permitindo o aumento desejado dos efetivos policiais, uma das saídas encontradas foi a formação de polícias particulares, recorrendo ao bolso dos “cidadãos de bem”. Conforme o Presidente da Província, em 1887, comunicava ao Chefe de Polícia:

Quando a administração não dispõe de recurso algum, eu não vejo outro expediente senão apelar para os cidadãos de bem, que não negarão seu concurso para conseguir-se com vantagem para todos o grande fim de garantir a segurança individual e de propriedade por meio da criação de polícias particulares, que tão bons resultados estão dando nesta capital e em muitos outros pontos da província. A segurança pública e de propriedade não é de questão de partidos, interessa a todos e pelo que devem todos os bons cidadãos concorrer para a sua criação e manutenção (AHRS – RP, A. 7.20).

Essa medida era justificada pelo Presidente da Província em face da deficiência da força policial e por considerar contrária à “disciplina militar o emprego da tropa de linha nos serviços que àquela força competem”.

A Lei 551 de 1863 já dava ao Presidente da Província o poder de formar guardas municipais estipendiadas por particulares, dando-lhes regulamento especial. A Lei 874 de 1873, artigo 23, reafirmava tal possibilidade de formação, conforme requerimento dos moradores dos distritos rurais, de forças policiais da campanha à custa dos particulares, sujeitas à autoridade policial “que não lhe poderá dar outra aplicação que não seja a polícia das fazendas”. Tais determinações parecem ter sido realmente colocadas em prática a partir do final da década de 1870:

- Ato nº 24, de 13 de março de 1876: a polícia local em Pelotas;
- Ato nº 39, de 1º de abril de 1876: polícia rural sustentada por particulares em São Francisco de Paula;
- Ato de 8 de janeiro de 1878: polícia rural sustentada por fazendeiros no 3º distrito de Bagé;

- Ato de 7 de abril de 1878: polícias rurais nos 4º e 5º distrito de São Jerônimo;
- Ato de 27 de abril de 1878: polícia rural em Quaraí;
- Ato de 22 de maio de 1878: polícia rural em Jaguarão;
- Ato de 03 de janeiro de 1879: nova polícia particular;
- Ato nº 84, de 8 de setembro de 1886: polícia particular sustentada pelo comércio e cidadãos.

Em 21 de outubro de 1887, o Chefe de Polícia pediu ao Presidente da Província a criação definitiva da polícia particular que funcionava na capital desde 15 de agosto daquele ano:

[...] destinada ao policiamento noturno da cidade e ficando ela imediatamente sujeita à inspeção, vigilância, ordens do Chefe de Polícia, e obrigada a prestar, quer de dia, quer de noite, os serviços de caráter urgente que lhe forem determinados pelas autoridades policiais (AHSR – CDP nº 110).

As informações sobre a polícia particular não permitem quaisquer conclusões; o caráter ocasional de seu serviço parece indicar que o recrutamento tinha uma intenção mais seletiva: não ingressariam nas Polícias Particulares os chamados *vadios*. No processo 1660, de janeiro de 1888, encontramos duas testemunhas que faziam parte da polícia particular. Enquanto algumas praças do Corpo Policial até agora abordado diziam “*não ter profissão alguma, atualmente na polícia*”, esses dois policiais particulares primeiro indicaram uma profissão, para depois esclarecer que pertenciam, também, à polícia particular:

- Cândido de Moraes (25 anos, casado): empregado na Companhia de Bondes;
- Antônio Soares de Lima (27 anos, casado): carpinteiro. (APERS – Processo 1660, maço 67).

Outro caso ilustrativo pode ser encontrado no processo 1606 de 1887 (APERS – maço 64). Em 7 de outubro de 1887, o policial Galdino Medeiros (21 anos, solteiro, de Uruguaiana) assassinou por ciúmes o policial particular Silvestre José de Andrade. Os dois encontraram-se na casa de Isidoro Lima (38 anos, solteiro, do Estado Oriental) e discutiram por Silvestre manter “*relações ilícitas*” com Angelina, filha da amásia do dono da casa. Segundo Angelina (17 anos, solteira, desta província, serviço doméstico), o ofendido não morava em sua casa, “*mas lá aparecia*

frequêntemente, por ter relações com Isidoro [...] que sendo praça da polícia particular, pediu demissão para ceder-lhe o lugar”.

O que chamou a atenção no processo foi, além do atrito entre membros da polícia comum e particular, a referência a uma relação de amizade justificada por Isidoro ter cedido o seu lugar na polícia particular ao ofendido.

A necessidade de uma nova organização policial transparece na notícia abaixo transcrita pelo Jornal Mercantil (nº 186, ano X, 14 de agosto de 1883) de Porto Alegre, onde descreve uma Polícia Particular formada em Pelotas:

POLÍCIA PARTICULAR: sob esta epígrafe lê-se no Correio Mercantil de Pelotas, de 3 do corrente: “Começou anteontem à noite a funcionar a polícia particular ultimamente organizada pelo tenente honorário do Exército Sr. Genuíno da Cunha, e sustentada a expensas do Comandante desta cidade. A nova polícia compõe-se de 12 pessoas, inclusive o comandante, usa chapéu à voluntários da pátria, com o distintivo p.p. e o número respectivo, espada e blusa de pano com vivos encarnados. Apresenta-se bem montada e ostentando o garbo militar que impõe o respeito e a consideração. Segundo estamos informados, consta de pessoas de conduta garantida e dispostas a desempenhar fielmente a missão que lhes está confiada. Uma polícia particular em Pelotas é uma verdadeira necessidade pública e uma garantia essencial da segurança individual e de propriedade. Resta unicamente que todos lhe prestem o mais decidido apoio para que o seu pessoal possa ser aumentado e assim corresponder totalmente aos desejos da população” (Grifos nossos).

Esta *nova polícia*, bem montada, bem vestida e recrutada de pessoas de confiança, ainda utilizava “*chapéu à voluntários da pátria*”, imprimindo nesta nova organização uma tentativa de identificação daqueles que defenderam a pátria contra os *invasores estrangeiros* com os que tinham como tarefa reprimir e controlar os *inimigos domésticos*. Afinal, “*trata-se de uma estratégia do poder apropriar-se do simbólico*” (Bazcko, 1985, p. 297)²².

²² Tais comentários sucintos a respeito das novas polícias pretendidas referem-se aos planos das autoridades. No aspecto concreto, percebemos que o comportamento dos policiais não mudou no período logo posterior. Segundo Mauch (1992, p. 237), que analisou o policiamento urbano e a imprensa de Porto Alegre na década de 1890: “*Dante dos dados apresentados, o projeto de formação do ‘bom policial’ e da ‘nova polícia’ parece se desmanchar. O ‘moderno’ e detalhado não era seguido rigorosamente pelas próprias autoridades e desobedecido sistematicamente pelos vigilantes. Considerada essencial para a eficiência do policiamento, a ‘moralidade’ dos agentes era duvidosa*”.

– 2 –

Cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre

Estou a esforçar-me por encaixar os nossos forçados em categorias, mas isso é tarefa impossível. A realidade é infinitamente diversa, esquia-se às engenhosas deduções do pensamento abstrato e não se submete a nenhuma classificação estreita e precisa. A realidade tem tendência para a fragmentação contínua, para a variedade infinita. Até mesmo entre nós, lado a lado com a vida oficial, regulamentar (Dostoievski. Fedor. Recordações da Casa dos Mortos, 1972, p. 246).

Neste capítulo, descreveremos as ações das classes populares quando consideradas criminosas, tomando como marco preferencial os cenários sociais onde ocorreram. Elegemos como espaços privilegiados em termos de comportamentos transgressores e esferas de controle social os bares, a casa de correção, o cais do porto (os trapiches e seus arredores) e as casas de prostitutas (ou casas de mulheres).

Entendemos que, estudando o palco dos acontecimentos criminosos, estaremos captando as categorias sociais que neles vivem ou simplesmente cruzam, suas noções de legitimidade, os grupos com quem agem em conjunto ou atrito, as experiências selecionadas como significativas, as motivações que os podiam levar a matar ou morrer, etc. Conforme explica Peter Burke (1989, p. 32) em seu trabalho sobre Cultura Popular na Idade Moderna:

Para entender qualquer item cultural, precisamos situá-lo no seu contexto, o que inclui seu contexto físico ou cenário social, público ou privado, dentro ou fora de casa, pois esses espaços físicos ajudam a estruturar os eventos que neles ocorrem.

Os cenários sociais abordados também permitem que se visualizem na prática diária os projetos das elites: quais os grupos considerados mais transgressores, os mais punidos, os locais mais vigiados, e também como reagiam os populares (principalmente as *classes perigosas*) a esses projetos.

Os locais de encontro ou concentração, ligados ao lazer ou ao trabalho, eram alvo de constantes regulamentações (nem sempre com êxito) feitas pelas autoridades locais (municipais) ou provinciais, tendo em vista serem considerados como fonte de ociosidade, rixas, sedição ou contágio. Uma coletividade pode adquirir confiança pelo fato de reunirse, e as redes de sociabilidade aí tecidas, pelo alto grau de subversão que carregam, exigem cuidados especiais.¹

Abordar a criminalidade popular por este prisma permitiu-nos também cruzar fontes diversas (Códigos de Posturas, documentos policiais, jornais, processos crimes, etc.), que nos auxiliaram a esboçar um quadro da capital da província neste importante momento de transição.

2.1 Bares, vendas e tabernas

Eugene Genovese, em seu estudo sobre a escravidão no sul dos Estados Unidos, apontava a hostilidade existente entre os cativos e os brancos pobres. Segundo o mesmo autor, os pobres trabalhavam como “*domadores de negros*”, compunham as patrulhas de captura de escravos fugidos, etc. Entretanto, no dia-a-dia, as relações entre pobres livres e escravos evidenciavam mais do que apenas aversão ou ódios mútuos. Os objetos roubados pelos cativos eram vendidos a brancos pobres em festas, “*capazes de fomentar amizades genuínas e incentivar uma perigosa ambivalência de ambos os lados*” (Genovese, 1979, p. 44/45).

Laura de Mello e Souza, estudando Minas Gerais no período colonial, também chama a atenção para as múltiplas situações em que homens livres conviviam com os cativos – nas tavernas, garimpos, nos roubos –, acabando por se irmanarem na transgressão (Souza, 1986, p. 218). As

¹ Ver: Delumeau (1989, p. 191) e Thompson (1987, p. 53/60).

vendas atuavam como espaços de entrelaçamento de experiências das mais diversas, possibilitando a troca de informações e o enraizamento de laços de solidariedade e reciprocidade. Nestes locais, os populares podiam conversar banalidades, ingerir bebidas alcoólicas, jogar, organizar pequenos roubos, fugas, insurreições, ou seja, era um espaço lúdico perpassado de efetivas ou potenciais estratégias de resistência.

Apesar de nos interessarmos pelo espaço urbano, devemos salientar que o papel *subversivo* das vendas pode também ser encontrado no meio rural e em períodos anteriores ao deste trabalho.

Na campanha, as vendas ainda assustavam mais por serem itinerantes. Em 18 de novembro de 1843, mesmo com a Guerra Farroupilha (ou talvez estimulada pela mesma), a Câmara Municipal de Rio Grande pediu ao Presidente da província, Barão de Caxias, a promulgação de uma postura que responsabilizasse os proprietários dos terrenos onde as vendas, “*focos de desmoralização e desordem*”, se instalassem, por quaisquer danos causados. Os vereadores denunciavam os “*vendilhões da campanha*” por se instalarem junto às charqueadas e fazendas “*com vendas de bebidas espirituosas e mais artigos, que suscitam nos escravos delas, não só o vício da embriaguez e todos os seus ruidosos corolários, se não que também os leva ao furto para terem com que comprar esses mesmos artigos para o que é geralmente sabido terem o apoio dos próprios taberneiros*” (AHRS – CMRG, Lata 140, maço 162). Em ofício de 23 de fevereiro de 1844, a Câmara informava ter recebido a aprovação da dita postura.²

Nas cidades, os estabelecimentos eram fixos e registrados nos órgãos municipais, o que, se não impedia seu papel transgressor, aumentava a capacidade de vigilância das autoridades. Servindo como local de recepção de objetos roubados, as casas de negócio eram alvo preferencial da atenção das autoridades. Em 3 de fevereiro de 1868, o Chefe de Polí-

² Também na Argentina, no período de formação de seu mercado de trabalho livre, encontramos preocupações similares. Rosas proibiu o funcionamento das “*pulperías volantes*” em suas estâncias e, em 1831, estendeu tal norma a toda a província de Buenos Aires. Para as autoridades, as “*tiendas viajeras*” eram econômica e socialmente subversivas, pois rompiam o monopólio do comércio das estâncias, estabeleciam contatos com os peões, alentando-os a produzir e vender fora do controle de seus patrões e comprar fora da tenda da estância (Lynch, 1984, p. 80).

cia pediu ao Delegado da capital que alertasse os subdelegados do 1º e 2º distritos sobre um roubo de 56 mil réis, uma onça de ouro e alguma quantidade de prata, cometido pelos escravos Manoel (encarregado da obra no Mercado Novo) e Miguel:

Cumpre que V. Sa. com todo o empenho trate de descobrir os objetos roubados, dando as providências que julgar acertadas para este fim, devendo lembrar-se que será conveniente prevenir aos ourives desta cidade para, no caso de irem vender-lhes alguns daqueles objetos darem parte, e aos donos de casas de negócio para também os avisarem do troco de alguma onça de ouro feito por alguma pessoa suspeita (AHRS – CO, nº 239).

As festas eram momentos privilegiados para as transgressões. Ao voltar das festas no Menino Deus, em 25 de dezembro de 1872, Narciso José da Fonseca encontrou sua casa arrombada, faltando 50 mil réis e um relógio de prata. Ao indagar de seus vizinhos, descobriu que os transgressores foram os escravos Rafael (pardo, 50 anos, solteiro, carpinteiro) e Gregório (crioulo, 22 anos, solteiro, pedreiro), os quais foram vistos vendendo o relógio na venda de Antônio Rodrigues Tavares (português, 28 anos, solteiro). O júri, reunido em julho de 1837 (sete meses após o crime), absolveu os réus por unanimidade (APERS – Processo nº 1249, maço 44).

Também em 25 de dezembro, mas no ano de 1885, foi preso Liberato João Francisco dos Santos (pardo, 18 anos, solteiro, jornaleiro) “que não tem ofício e sim empregado como trabalhador em uma olaria”, por ter roubado um relógio despertador, uma carteira, um chapéu, um baú com mais de 30\$000 réis e um estojo de cirurgia. Segundo o réu, “assim procedeu a mando do taberneiro Batista com venda no canto das Ruas da Igreja e do Rosário que, insinuando-lhe o modo por que deveria entrar no interior da casa, para ele respondente desconhecido, ali fosse subtrair o que pudesse visto que os moços que ali moravam tinha saído todos”. Liberato ainda declarou que entregou todos os objetos a Batista, mas foi preso antes que pudesse “entrar em ajuste sobre o quanto Batista lhe havia de pagar pela sua diligência que deixa relatada”, e que conhecia o mesmo há uns oito meses, “sendo que o furto de que trata foi o primeiro que a mando dele praticou”. O taberneiro João Batista (31 anos, solteiro, desta província) não foi apontado como réu e declarou nada ter recebido de Liberato, mas quando uma das testemunhas foi à sua venda obter informações mostrou-se um tanto “perturbado”, nada

podendo informar “*porque estava cochilando*”, mas numa segunda visita acabou entregando o relógio roubado.³

Nos novos artigos do Código de Posturas da capital aprovados pela Lei nº 405 de 18 de dezembro de 1857, existia a proibição expressa visando controlar as vendas como receptáculos de artigos roubados. Era punido com 30 mil réis e 8 dias de prisão (sendo metade para quem fizesse a denúncia), “*toda pessoa de casa de negócio que comprar qualquer objeto a escravos ou a qualquer pessoa, que por sua posição não possa possuí-lo*”.

Ao voltar de um passeio às 22 horas, o sapateiro crioulo Lambertino Rosalino de Freitas (28 anos, solteiro) encontrou a porta de sua casa aberta e notou a falta de um paletó e 50\$000 réis em dinheiro. Foram indiciados o taberneiro português José Joaquim Pinheiro (34 anos, casado, sapateiro), com venda no Caminho Novo, e o policial Rufino de Almeida Lemos (21 anos, solteiro). José defendeu-se dizendo que Rufino empenhara o paletó por 60\$000 réis em sua venda, o qual não sabia ser roubado. Já Rufino tinha uma explicação diferente: o paletó não havia sido adquirido por roubo, mas “*em remuneração de serviços que lhe fez [ao ofendido] e que a decência obriga a calar*”. Rufino alegava ter saído a passeio com Lambertino e na volta este o convidou para dormir com ele, ao que recusou “*declarando que não era mulher, aceitando, porém, o convite por lhe dar Lambertino o paletó de que se trata neste processo*”. O Promotor Público encarou o caso como um castigo exemplar a ser dado aos taberneiros em geral e considerou ambos os réus culpados. Segundo ele, Pinheiro havia recebido o paletó:

[...] sabendo ou devendo saber que havia sido obtido por meio criminoso, pela qualidade da pessoa de quem recebeu ou comprou.

Interessante notar que o Promotor referiu-se a um policial de maneira pejorativa, considerando de qualidade suspeita um elemento pertencente a uma força encarregada da segurança pública. Rufino ainda tinha contra si suas práticas homossexuais e roubos anteriores, denunciados pelo Capitão de Polícia Fernando Joaquim Correia.

³ A testemunha a dar este depoimento foi José Guimarães (23 anos, solteiro, empregado no comércio). Só Liberato foi indiciado, mas como não foi preso em flagrante e sendo menor de 21 anos foi absolvido.

José Pinheiro, em seu último depoimento, denunciou que o processo era forjado pelo ofendido “*por causa de uma dúvida*” que tiveram (ambos eram sapateiros, o que pode caracterizar uma certa concorrência), e que ouviu o Capitão Bernardo da força policial dizer ao Juiz Municipal “*que era preciso dar uma ensinadilha aos taverneiros que compravam roubos*”. Os jurados sensíveis à versão dos réus decidiram por 8 votos que Rufino não havia tirado o paletó sem permissão de Lamberto, e por 12 votos (o que configurava unanimidade) que não existia a quantia de 50\$000 réis e que José não comprara o objeto roubado.

Na noite de 18 para 19 de dezembro de 1883, foi arrombada a casa alugada pelo escravo Jerônimo, na rua Voluntários da Pátria. Foi indiciado o pardo José Francisco da Cunha (do Rio de Janeiro, serralheiro), que após presentear com um vestido de chita a Luíza Padilha e com um xale azul a Libânia de Tal, empenthou um anel de ouro na venda de Manoel Alves do Valle Quaresma Júnior (43 anos, solteiro, português). O réu, que alugava um quarto na casa do ofendido, foi condenado a um ano de galés e multa de 5% do valor roubado e custas (grau mínimo do artigo 269 do Código Criminal)⁴.

Como boa parte dos populares se empregava em serviços ocasionais como jornaleiros ou trabalhadores especializados, os bares e vendas funcionavam como depósitos de ferramentas e outros objetos, facilitando o deslocamento no espaço urbano.

Na manhã de 12 de março de 1880, o pedreiro crioulo Valentim dos Santos (viúvo, 42 anos, de Porto Alegre) foi à venda de Antero de Tal, na esquina do Beco do Firmo, e pediu ao caixeteiro para ali deixar o balde com suas ferramentas. Logo após, Valentim agrediu com uma faca o preto Paulo, que vendia pão na Rua da Olaria, justificando sua ação por ter sido insultado. Valentim havia seduzido uma preta que Paulo havia libertado (APERS – Processo 1399, maço 53). Em 11 de junho de 1877, às 20 horas, Francisco Gomes dos Santos (português, 30 anos, chapeleiro) discutiu com o espanhol Pedro Gonçalves numa venda no mercado. Após o bate-boca, Francisco dirigiu-se à venda de Joaquim da

⁴ APERS – Processo 1509, maço 59. Também no interior da província, encontramos exemplos deste papel desempenhado pelos bares. Ver: AHRs – Jus/Cor, Rio Grande, maço 8).

Quinta (português, 21 anos, solteiro), onde – por ter muita “franqueza” –, guardava uma faca depositada em um dos armários, usando-a para agredir seu contendor perto do cais (APERS – Processo 1335, maço 49). Em 4 de novembro de 1869, foi preso Manoel José de Sacramento (de 24 anos, solteiro, marítimo, da Bahia), por ter roubado roupas e dinheiro do porão de um armazém de depósito de couros, onde moravam “os escravos e mais trabalhadores” do referido armazém. Manoel, após beber um vintém de cana numa taberna da Praça da Alfândega, deixou ali depositados objetos roubados dizendo que ia à Capitania dos Portos buscar a matrícula para embarcar (APERS – Processo 1191, maço 41).

Mas como a capital da província, no período em questão, caracterizava-se por seu papel comercial, as vendas também serviram como depósito de bagagens pessoais de indivíduos de passagem pela cidade.

Morando na capital desde 1871, o casal de alemães Luiz e Luíza Singer apareceu em dois processos como acusado de não querer devolver a bagagem depositada em sua casa de negócio (ou de pasto). Em 1873, dois ingleses denunciaram na Subdelegacia do 1º distrito que o casal não queria restituir suas roupas, ferramentas e objetos de uso. Na primeira busca tentada, em 19 de novembro de 1873 às 18 horas, o casal opôs-se, sendo que Luíza, “batendo em uma mesa e gritando e fechando seu marido em um quarto, botou a chave no bolso”. A alemã Luíza, de 31 anos, tentou ainda sair da casa e, ao ser abordada pelo Cabo de Polícia Cesário da Cunha, agrediu-o com uma bofetada “que tirou-lhe o boné”, e sendo presa negou-se a assinar a nota de prisão. Na segunda busca, acompanhada pelo Cônsul alemão Guilherme Ter Brüggen, foram localizados, no sótão da casa, botinas de mulher, gravatas e calças de soldados. O carpinteiro hamburguês Luiz Singer, também de 31 anos como sua esposa, disse que nada sabia dos objetos, pois estava sempre fora de casa e que sua mulher é que fizera as compras. Entregues os objetos aos ingleses, somente Luiza foi levada a julgamento por ter agredido o policial e explicou sua atitude violenta dizendo que, ao sair de casa para buscar um remédio para seu marido, o policial que guardava a escada “atreveu-se a apalpar-lhe os seios, o que ela com o movimento de repelir a ofensa arrastou simplesmente as mãos do mesmo soldado, sem que lhe desse, como diz ele, uma bofetada”. Luíza foi absolvida por unanimidade (APERS – Processo 1269, maço 44).

Seis anos após, encontramos o mesmo casal Singer envolvido em um caso similar, desta vez acompanhados na posição de réus pelo servalheiro Germano Muller (23 anos, da Alemanha). Os três foram denunciados por Adolf Grenberg, que depositou na casa de negócios dos Singer sua bagagem composta de um baú fechado com cadeado, contendo 500 mil réis, o qual foi arrombado. O queixoso, sem que os donos da casa percebessem, conseguiu ir aos fundos da venda e encontrou seus objetos. Conforme depoimento da escrava Zeferina (que morava com seu senhor Jacob Becker na parte superior do sobrado) e do agrimensor Josef Berger (56 anos, da Alemanha), o queixoso foi agredido (“*esgoelado*”) por Luiz Singer e Germano, enquanto Luíza colocava um pano em sua boca para sufocar os gritos. Conseguindo fugir, Adolfo atraiu com seus gritos grande número de pessoas que impediram a saída dos acusados. Presos Luiz e Germano, Luíza tentou auxiliá-los apresentando à polícia uma condessa de vime pertencente à criada do queixoso, dizendo que a mesma é que havia “*ocultado todos os objetos roubados com o fim de fazerem mal a seu marido*”. Novamente, o papel ativo de Luíza a torna alvo da justiça: Luiz e Germano foram absolvidos, enquanto Luíza foi condenada a um ano de prisão com serviço análogo a seu sexo e multa de 5% do valor roubado (APERS – Processo 1387, maço 52).

Centros cotidianos da vida social no espaço urbano, a documentação mostra que as vendas eram essenciais para a economia doméstica das famílias populares, servindo aos taberneiros como fiadores de gêneros diversos, usurários e compradores das pequenas produções familiares. No processo de 1408 de 1880, por exemplo, aparece o crioulo aprendiz de pedreiro Virgínio de Lima (de 12 anos), acusado do assassinato de outro menor. O réu declarou que estava deitado em sua casa, em uma esteira debaixo da mesa, quando sua mãe chamou-o, ameaçando-o com um relho e mandou-o à venda do português Maurício da Silva (de 23 anos, casado), para comprar farinha e vender ovos.⁵

⁵ Processo nº 1408, maço 53 – APERS. Virgínio era apontado por testemunhas como “*um desses rapazinhos que vivem pela rua a brigarem*”, de “*péssimas qualidades e de muito má índole, a ponto de enterrar cachorros vivos e andar sempre de faca, sendo geralmente odiado*”, não tendo emprego certo, etc. Não tinha respeito com ninguém, “*nem mesmo às pessoas idosas e às famílias, apedrejando aos que passam pela rua e saindo ao encontro muitas vezes de outros menores para esbofeteá-los*”. Foi condenado a um ano de prisão e libertado em 15 de setembro de 1881.

Com o incipiente sistema bancário existente e com a crescente importância comercial da província, alguns proprietários de casas de negócios atuaram como usurários, emprestando dinheiro a juros, etc., e dando-nos a ideia de que a atividade dos vendeiros possibilitava uma certa acumulação de capitais.

No dia 30 de janeiro de 1876, faleceu em Porto Alegre o espanhol Carlos Rodrigues, proprietário de uma casa de molhados na Rua de Santa Catarina, esquina da Cadeia (proximidades da atual Avenida Salgado Filho). O irmão do falecido, o lavrador espanhol Benito Rodrigues Dias (50 anos), iniciou um processo no ano seguinte por terem sido roubados bens que lhe cabiam como herdeiro universal. Foi apontado como culpado o negociante português Domingos José de Souza Braga (55 anos, solteiro), íntimo amigo do falecido com quem entretinha relações comerciais, e a preta Bonifácia Calderon (da África, 60 anos, solteira, serviço doméstico), amásia há 12 anos de Carlos Rodrigues. Uma das testemunhas declarou que Carlos era rico, pois emprestava dinheiro a juros, tendo uma vez visto com o falecido *“sete contos e tanto, que tinha dentro de uma caixa de madeira fechada a cadeado”*. A mesma testemunha afirmou que havia servido de fiador de duas letras a favor do falecido: uma de 6 contos, de Antônio de Tal (ferreiro) e outra de 1 conto e 200 mil réis da viúva de Clemente José Pinto. Outra testemunha alegou ter empenhado um relógio com o falecido por 100\$000 réis tendo, nesta ocasião, visto dois maços de dinheiro debaixo do colchão. Outro depoente afirmou que Carlos *“tinha fortuna”*, pois emprestava dinheiro a juros, sobre letras, hipotecas e penhores. O processo não prosseguiu, pois o Promotor considerou que a causa não lhe competia.⁶

Toda uma rede de venda de mercadorias fiadas, tendo o taberneiro como centro, envolvia o espaço urbano. Portando bilhetes de seus senhores ou de seus patrões, escravos buscavam nos bares os produtos necessários no dia-a-dia. As compras eram realizadas através de acordos orais e

⁶ APERS – Processo 1344, maço 50. As três testemunhas referidas eram, respectivamente: Francisco Ferreira Barbosa (de Portugal, 56 anos, viúvo, proprietário), Miguel de Faria Maia (do Rio de Janeiro, 58 anos, casado, Oficial de Justiça) e Manoel Antônio do Couto (43 anos, casado, Oficial de Justiça).

(mais normalmente) por bilhetes, os quais, por serem extremamente simples, eram facilmente falsificados.

Em 1885, o cozinheiro Afonso José da Silva (37 anos, solteiro), ex-praça do Exército, falsificou um bilhete para seu companheiro analfabeto Henrique Pereira da Silva (39 anos, solteiro, jornaleiro e carroceiro). O bilhete acompanhava o processo e, escrito em tinta azul, dizia: “*Sr. Antônio Domingos, pelo portador me mande 4 sacos de sal, 2 de milho. O seu criado Manoel M. Pires*”. Com o bilhete Henrique recebeu os artigos, que foram vendidos em outra venda na Rua da Imperatriz, esquina da Olaria, e em outro estabelecimento, recebendo Afonso, em pagamento pela falsificação do bilhete, 1\$500 réis e uma garrafa de cerveja (APERS – Processo 1558, maço 61).

Nas cidades, os escravos possuíam uma mobilidade consideravelmente maior que os do meio rural e chegavam a – quando fugidos ou não – manipular os nomes de seus senhores adquirindo gêneros fiados. Sendo uma estratégia bastante difundida, os proprietários eram obrigados a recorrer aos jornais, alertando o comércio em situações diversas:

João Afonso Vieira de Amorim: declara que não pagará contas por seus escravos contraídas, nem se responsabilizará por transações que com eles façam; outrrossim, roga que nada lhes entreguem, a não ser por um bilhete por ele firmado. E para que não chamem a ignorância, se mandou publicar o presente (Jornal Mercantil, nº 241, ano III, 23 de outubro de 1852).

Francisco Antônio Coelho declara que não se responsabiliza por coisa alguma que seus escravos pedirem em seu nome, sem que do mesmo apresentem um bilhete (Jornal do Correio do Sul, nº 294, ano V, 15 de outubro de 1857).

É a segunda vez que rogo aos Srs. Negociantes de Porto Alegre que nada entreguem às minhas escravas, sem que elas apresentem dinheiro ou bilhete meu, pois eu não pago se lhes derem. Felisberto Luiz de Abreu (Jornal Correio do Sul, nº 284, ano VIII, 17 de dezembro de 1859).

O abaixo-assinado, tendo anunciado em 1853 que não se responsabilizava por dívidas feitas por seus escravos sem bilhete seu ou de sua mulher D. Ignácia Maria da Silva, torna de novo a anunciar que não se responsabiliza por semelhantes dívidas, por quanto nada compra fiado. O mesmo vende um escravo de todo serviço para fora da cidade. Firmino Lourenço da Silva (Jornal O Mercantil, nº 30, ano XIV, 6 de março de 1862).

ATENÇÃO: Joaquim de Natividade Motta previne aos senhores negociantes que não se responsabiliza por conta alguma que entregarem a seus escravos ou a outra qualquer pessoa, sem apresentarem um escrito seu. Porto Alegre, 20 de junho de 1877 (Jornal Rio Grandense, nº 138, ano XII, 21 de junho de 1877).

A PARDA GERMANA: escrava de D. Elisa Moreira, seduzida por uma parda clara e um tal de Sr. José, fugiu em 19 do corrente. Sua senhora protesta contra quem a tiver acoutada, com todo o rigor da lei. Aproveita esta oportunidade para prevenir o comércio de nada lhe dar em seu nome (Jornal do Comércio, nº 64, ano XVII, 22 de março de 1881 / Jornal Mercantil, 21 de março de 1881).

O abaixo-assinado declara que desta data em diante não se responsabiliza por dívida alguma contraída por seu escravo Manoel. Porto Alegre, 12 de dezembro de 1882. Justino Corrêa da Silva (Jornal do Comércio, nº 296, ano XVIII, 13 de dezembro de 1882).

A importância da obtenção de gêneros fiados pode ser verificada na eclosão de momentos violentos em ocasiões absolutamente triviais. Às 20 horas do dia 6 de abril de 1881, o preto jornaleiro Severiano de S. Bento (32 anos, solteiro, de Pernambuco), agrediu o vendeiro José Alves Martins (32 anos, solteiro, de Portugal), por este não querer vender-lhe gêneros sem dinheiro à vista (entre eles um vintém de aguardente). Não vender fiado equivalia a desconfiar da honestidade e da capacidade do pagamento do cliente, portanto, de sua palavra, o que podia provocar choques violentos, envolvendo o taberneiro. Nestes casos, a injúria preferida era: *GALEGO!* já que indivíduos portugueses parecem monopolizar o pequeno comércio da época em questão, na capital da província.⁷

Muitos portugueses vinham para o Brasil garantidos por laços familiares ou de amizade, com elementos da comunidade lusa já aqui instalados. Traziam cartas de recomendação que os inseriam favoravelmente no mercado de trabalho local, empregando-se ou residindo em casas cujos proprietários eram também *galegos*. Ilustrativo destas redes de reciprocidade que podiam colocar os portugueses em vantagem frente aos nacionais é o processo que condenou o *galego* Domingos Macieira (32 anos, casado, que vendia verduras no mercado e comprava couros para um ar-

⁷ APERS – processo 1418, maço 54. Vários processos aparecem contendo *Galego* como injúria. Em 1882, foi assassinado Honório Duprat Fontes, no baile à fantasia realizado no Teatro de Variedades, por um cadete que, além da agressão física, insultou-o de *Galego* (APERS – Processo 1449, maço 55). No processo 1279 de 1875, encontramos como autor o português Domingos Ferreira e como réu, o taberneiro da mesma nacionalidade Antônio Fernandes de Almeida. Ambos brigaram por ter uma escrava de Antônio invadido a chácara de Domingos, o qual deu uma pedrada em seu patrício chamando-o de “*patife, filho da puta e galego de má raça*” (APERS – Processo 1279, maço 45). No processo 1450, de 1880, encontramos o réu português Antônio da Costa, soldado do 12º Batalhão, apelidado de Antônio Galego (APERS – maço 55).

mazém) a um ano de prisão simples e multa correspondente à metade do tempo e custas, por bigamia (APERGS – processo 1429, maço 54).

Manoel, apelidado Macieira por ser natural daquele povoado, veio para o Brasil em 1872. Entre as testemunhas do processo, temos dois indivíduos que já mantinham relações com o réu em seu país de origem. Morando na Freguesia de Lamas (Portugal) e trabalhando como carpinteiro, a testemunha José de Almeida de Vidal (26 anos, solteiro) dizia conhecer o acusado há 10 anos e que o mesmo ocupava-se como “*peão ou criado do serviço de agricultura*”. José veio para o Brasil só em 1879 e até aquela data viu a primeira esposa do réu quase todos os dias, sendo que Macieira havia voltado há anos para Portugal para visitá-la, com quem tivera mais um filho. Outra testemunha, Joaquim de Almeida Santiago (29 anos, casado, negociante), apesar de ter nascido na Freguesia de Trofa (Portugal), residiu três anos aprendendo o ofício de alfaiate em Lamas, onde conheceu o réu ainda solteiro. Durante esses três anos, o réu casou-se com Maria Serrana (seu primeiro casamento), e, em 1872, Macieira e Santiago vieram juntos ao Brasil, embarcando na cidade de Porto, no patacho Cardia.⁸

O processo está recheado de redes de relações iniciadas já no outro lado do oceano. Macieira teve sua chegada facilitada pela carta de recomendação que trouxe, que lhe garantiu ocupação como comprador de couros para o armazém de Almeida e Mello. O armazém surgiu de uma sociedade organizada em 1866, por dois galegos chegados naquele ano ao Brasil: Albino Marques de Almeida (48 anos, solteiro) e Joaquim Simões Rodrigues (42 anos, solteiro). O réu trouxe carta de recomendação para Albino comprovando parentesco (eram primos). Apesar de ambos os portugueses declararem o bom comportamento do acusado, acabaram incriminando-o por admitirem conhecer sua primeira esposa. Indo a Portugal em maio daquele ano (1880), Albino falou com Maria Serrana, residente da aldeia de Lamas e com quem o réu tinha 3 filhos; em 1878, foi a vez de Joaquim visitar seu país de

⁸ Em 1871, chegou de Portugal a testemunha Ricardo Antônio das Neves, trabalhador/capataz de uma chácara, o qual neste 1872 conheceu o réu, sabendo que era casado e que mandava dinheiro para sua mulher.

origem, sendo portador de dinheiro que Macieira mandara para sua primeira mulher.⁹

Após o seu segundo casamento, com Belmira Maria da Conceição, o réu passou a residir com o português Manoel José Martins (58 anos, negociante, casado), morador no Campo do Bom Fim. Martins, ausente de Portugal desde 1835, conhecia o réu há 6 anos. Apesar de Macieira pedir-lhe reservas sobre o casamento, pois não queria que seus patrícios soubessem “*por que não podia fazer despesas*” (referindo-se a possíveis comemorações), Martins depois de 4 dias do casamento “*mandou uma notícia do mesmo casamento para o Jornal do Comércio, porque tendo Macieira querido segredo, ele, testemunha, desejava que ninguém supusesse que o referido Macieira estava amancebado com a dita moça*”.¹⁰

A diversidade de papéis desempenhados pelos bares fez com que inúmeras denominações fossem utilizadas. A Lei número 405, de 18 de dezembro de 1857, além de aprovar as modificações propostas pela Câmara Municipal de Porto Alegre ao Código de Posturas, fez algumas modificações e supriu alguns artigos apresentados. No capítulo sobre a *Polícia do Mercado, Casas de Negócios e Atravessadores*, no artigo que determinava que os taberneiros deviam impedir que os escravos ficassem parados em suas tabernas (conforme estabelecia a proposta dos vereadores), a lei estabelecia que a palavra “*taberneiros*” deveria ser substituída por “*aqueles*” e “*tabernas*” por “*casas de negócio*”. Isso mostra a indeterminação na classificação do que eram bares, botequins, vendas, bodegas, casas de negócio de bebidas ou simplesmente casas de negócio.

⁹ Por não pagar a multa, Macieira teve sua pena aumentada em 7 meses de prisão simples, mas, como conseguisse dinheiro, em 30 de maio de 1882 pagou 294\$000 réis e foi solto. Em dezembro de 1884, encontramos novamente Macieira envolvido em um processo, só que desta vez como testemunha. O que merece destaque é que Macieira continuava mantendo sólida amizade com Albino de Almeida, na casa de quem morava, dizendo ocupar-se como jornaleiro. O depoimento de Macieira foi contestado, sendo lembrado seu crime passado (APERS – Processo, maço 62).

¹⁰ APERS – Processo 1565, maço 54. Contar com o auxílio de um patrício proprietário de casa no negócio auxiliava em casos de necessidade. No processo 1329 de 1877, a testemunha Januário Coelho (português, trabalhador de roça, 41 anos, solteiro) residia na casa de negócio de seu patrício Manoel Marques Pires. Segundo ele, Manoel não possuía estalagem, mas dava “*aposento a algum conhecido, ali da vizinhança, que se desemprega, quando não acha arrumação*”. APERS – maço 49.

Percebemos que estes estabelecimentos confundiam-se com hospedarias ou estalagens, já que podiam alugar quartos. No processo 1518, de 1884, encontramos a testemunha Jacob Kung (25 anos, solteiro, desta província, ferreiro) residindo num dos quartos dos fundos da venda de Attilio Simonetti (italiano, 30 anos, casado), na rua Voluntários da Pátria (APERS – maço 59). Em 1880, no processo 1450, encontramos dois brasileiros indiciados como testemunhas (e que viviam de suas agências) residindo na casa de negócio do português Luiz de Oliveira (33 anos, solteiro), sita na Rua do Riachuelo, esquina com General Câmara (APERS – maço 55). Já o português José Vieira da Rocha Andrade (solteiro, 35 anos), com casa de negócio no Beco do Oitavo, possuía quartos de aluguel em um cortiço do mesmo beco (APERS – processo 1350, maço 50). Também a menor Mercedes Marques de Oliveira (14 anos, solteira, serviço doméstico), vítima de defloramento em 1883, residia com sua tia num quarto, nos fundos da venda localizada na Rua Fernando Machado nº 30.¹¹ Indiciado por roubo em 1884, o pardo cozinheiro Ciriaco Porfírio Francisco (33 anos, solteiro, do Rio de Janeiro), antes de ser preso, bateu em uma venda na Rua Sete de Setembro, esquina Beco do Fanha, de Francisco dos Santos (47 anos, solteiro, da Bahia), pedindo pouso (APERS – processo 1529, maço 60).

Como já vimos, os vendeiros podiam emprestar dinheiro a juros, aceitar objetos em penhor (mesmo roubados), alugar quartos ou dar pouso, garantir o depósito de artigos diversos ou fornecer gêneros fiados. Se podiam ser vistos como aliados potenciais das autoridades municipais no controle social da cidade – sendo imputados como responsáveis pelas transgressões ocorridas em um espaço em que deveriam manter a ordem, ou exercendo não raras vezes a função de Inspetores de Quarteirão –, eram também cúmplices de variadas experiências de resistência dos populares (forjavam, por exemplo, laços de solidariedade – ou dependência – com os indivíduos, aos quais davam eventual refúgio). Como cita Chalhoub (1986, p. 79/80):

¹¹ APERS – Processo 1476, maço 57.

[...] a relação entre o proprietário do botequim e seus fregueses está longe de se caracterizar sempre pela animosidade. A posição do proprietário de botequim é um tanto ambígua por um lado, sua condição de proprietário fundamenta um antagonismo básico entre ele e seus fregueses, mas por outro lado, ele fazia parte do mundo dos populares, compartilhando sua visão das coisas e assimilando seu código de conduta. Tanto é assim, que o botequim é quase sempre o ponto de abrigo preferido de populares que procuram escapar à ação dos meganhas ou de outros quaisquer agressores [...] separado de seus fregueses pela sua condição de pequeno proprietário, está intimamente unido a eles ao nível das relações pessoais.

Palco de tão variadas atuações, os bares ensejaram em torno da figura de seus proprietários a formação de consideráveis (e variáveis) doses de prestígio, as quais eram exercidas em situações diversas. Em 15 de abril de 1871, foi violentada a menor Narcisa (de 10 anos) nos subúrbios da capital e apontado como réu Serafim Floriano (29 anos, casado, agricultor, de Viamão). Antes de dar queixa, o pai da ofendida foi chamado à casa do negociante João Guilherme Ferreira (português, 52 anos, casado), o qual pediu “*que se acomodasse*”, pois estava autorizado pelo acusado a dar-lhe 200 mil réis. Segundo o depoimento de Ferreira, podemos constatar que o mesmo considerava normal a sua intervenção e o respeito à sua autoridade:

[...] ouvindo dizer que havia sido violentada uma filha de Manoel Francisco da Cunha, mandou chamar a este a sua casa e perguntou-lhe o que havia acontecido [...] ele respondente perguntou se tinha testemunha de vista, dizendo Cunha que não, ele respondente, em atenção ao pai do acusado com que teve relações de negócio aconselhou ao mesmo Cunha que não incomodasse a polícia, visto ser Serafim casado e ter filhos, que para não expor sua filha ao público, era melhor arranjar-se com Serafim indenizando este deste prejuízo, ao que Cunha respondeu que Serafim não tem dinheiro – ele respondente disse a Cunha vá procurar Serafim e venha com o mesmo à minha casa que o dinheiro há de se arranjar, e saindo Cunha não voltou mais à sua casa (APERS – Processo 1219, maço 42).

A tentativa de privatizar o conflito não deu certo talvez pela participação, ao lado da parte ofendida, de outra figura de peso, a qual foi procurada pela menor e seus pais antes do encontro com Ferreira. Em seu depoimento, o Coronel reformado João Antônio Mendes Totta (80 anos, de Portugal) confirmou o “*mau procedimento*” do réu em casos anteriores. Apesar de apresentar 10 ofícios atestando seu bom comportamento, o réu foi condenado, no grau médio do artigo 219 do Código criminal, a 2 anos de desterro para fora da comarca na qual residia a deflorada, “*a dotar*” esta e pagar as custas.

Foco central da convivência social no espaço urbano, os bares representaram pontos privilegiados de informação. Boatos eram transmitidos, jornais injuriosos circulavam¹² e periódicos muitas vezes tornavam-se acessíveis aos ouvidos populares por sua leitura em voz alta.

Antônio Álvares Pereira Coruja (1983, p. 68), cronista que relatou o que viu e ouviu falar na capital da província, no início do século XIX, cita um caso interessante. Segundo ele, o Beco do Fanha (atual Caldas Júnior) recebeu esta denominação por ser alcunha de Francisco José de Azevedo, taberneiro; no mesmo beco existia uma outra taberna em frente da qual “era caixeiro ou interessado” João Manoel Américo, o qual “era muito amigo de ler aos fregueses as gazetas que, nos tempos próximos à Independência, traziam os decretos das Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa”.¹³

Inúmeras vezes os taberneiros foram convocados para prestar depoimentos, relatando o que viram ou ouviram de seus fregueses. No processo 1644, que relata a briga entre duas praças do Exército em 1884, depôs Francisco Gonçalves de Salles (33 anos, casado, da Bahia) com taberna no Beco do Oitavo, que disse ter ouvido sobre a briga no dia seguinte, em seu estabelecimento, por vários fregueses (APERS – maço 64). Também em 1873, no processo em que um taberneiro era julgado por não ter devolvido o dinheiro deixado em sua casa de negócio por uma preta liberta, depôs Damião Martins de Passos (solteiro, de Portugal, 27 anos), dizendo que alguns pretos comentaram o fato em seu armazém (APERS – Processo 1247, maço 43). Em dezembro de 1879, a escrava Silvana foi espancada na casa onde estava alugada e no processo depôs Manoel Fernandes Granja (30 anos, casado de Portugal), que disse ter alguns dias depois “ouvido alguns pretos que conversavam na venda de sua propriedade” a narração do caso (APERS – Processo 1397, maço 53).

¹² Ver: APERS – Processo 1222, maço 42.

¹³ Christopher Hill (1987, p. 40), estudando o período revolucionário inglês, relata que os discursos mais importantes dos deputados da oposição “eram publicados e conheciam ampla divulgação” sendo “lidos e discutidos nas tavernas e cervejarias”. Já Rude (1991, p. 166), analisando as formas tradicionais de protesto (a “negociação coletiva pelo motim”) da multidão inglesa no final do XVIII, indica que as informações sobre os distúrbios passavam pelo simples contágio espontâneo de aldeia a aldeia ou de “cervejaria a cervejaria”.

Nos dois últimos processos citados, eram *pretos* os indivíduos que comentaram os casos ocorridos com uma preta e uma escrava. Podemos notar que a comunidade negra se mantinha informada sobre seus membros, sendo os bares, vendas e tabernas excelentes espaços de transmissão de informações.

Frequentar os bares e vendas constituía uma das mais importantes opções de lazer dos populares para preencher suas horas vazias. Os momentos de lazer podiam ser constituídos de peregrinações pelo espaço urbano, de taberna em taberna, onde certamente seriam encontrados conhecidos para dividir as bebidas, jogar ou conversar. No livro *O Patuá*, do Brummer Carlos Jansen, escrito em 1879, dois amigos conversavam na redação do jornal em que trabalhavam sobre seus momentos livres.¹⁴ Um deles indagou, “*mas o que nos impede de montar a cavalo e passear à vontade?*” ao que o outro respondeu:

Não é o mesmo. O previsto, o projetado não tem encantos para mim. Deixo ao caixeteiro, ao sapateiro e ao alfaiate o passeio dominguero, porque toda semana se regozijam com essa perspectiva, quais ruminantes às avessas.

No processo 1249, já referido anteriormente, os dois réus acusados do roubo de um relógio descreveram seu passeio no dia 25 de dezembro de 1872. O pardo Rafael e o crioulo Gregório, ambos escravos, se encontraram ao meio-dia na venda de Narciso José da Fonseca, onde várias pessoas se ocupavam em jogar a bisca (jogo de cartas) apostando garrafas de cerveja. Como Narciso fechasse a venda para assistir à festa do Menino Deus, Rafael foi tratar do almoço de seu mestre carpinteiro. Tornaram a encontrar-se na venda de José Domingues, no Beco do Império, onde ficaram até às 17 horas. Reuniram-se às 20 horas, ficando em “*trânsito*” por dois bares, sendo o último o de Fuão Porto em frente à Ponte de Pedra (no Largo dos Açorianos). Os dois não mencionaram, mas ainda passaram por uma venda de propriedade de dois portugueses, onde supostamente venderam o relógio roubado a um alfaiate (APERS – Processo 1249, maço 44).

¹⁴ Jansen (1974, p. 77). Brummers eram os mercenários recrutados na Alemanha e que lutaram contra Rosas em 1851. Muitos deles, após darem baixa, permaneceram na província sulina. Jansen nasceu em Colônia (Alemanha) e atuou no Brasil como professor e jornalista (Cesar, 1956, p. 249, 323/324).

Outro processo interessante para descrever os turbulentos momentos de lazer dos populares é o de número 1295, de 1874, que trata do assassinato do pardo Lucas. Neste processo encontramos um grupo de sete indivíduos, de cujos depoimentos podemos retirar a descrição de seus divertimentos numa noite de sábado. Os componentes do grupo eram:

- Lucas (pardo);
- João Bernardino de Assis: pardo, cozinheiro, 16/17 anos, desta província, solteiro;
- José Silveira de Souza: português, caixeiro, 17 anos, solteiro;
- Angelino Fernandes Manoel de Brum: desta província, 20 anos, casado, chapeleiro;
- Jacinto: escravo, marceneiro, 19 anos, desta província, solteiro;
- Olímpio Augusto Viriato: escravo, desta província, 19 anos, pendreiro, solteiro;
- Marcolino da Silva: desta província, 20 anos, solteiro, carpinteiro (APERS – Processo 125, maço 46).

Na noite de sábado de 12 de setembro de 1874, Angelino e Lucas estavam numa venda na Rua dos Andradas, de José Mendes Ribeiro Guimarães. A pedido de Lucas, deslocaram-se até a venda de Joaquim Rufino Coelho, no beco do Barbosa, para efetuarem o pagamento de uma conta. Os sete companheiros encontraram-se então na Praça da Alfândega e decidiram cear mocotó em uma venda na Rua da Floresta, onde beberam cerveja “até ficarem um pouco perturbados”. Foram então passear pela Rua Voluntários da Pátria e acabaram entrando em uma outra bolega, de Luiz Rodrigues de Mello (português, 23 anos, solteiro), onde tomaram capilé e cachaça. Segundo o português José, membro do grupo, o passeio foi muito pouco comportado; segundo ele, após a ceia:

[...] seguindo pela Rua da Floresta bastante perturbados e em tumulto e cantorias, quebraram diversas vidraças, encontrando adiante em frente a uma casa uma grande quantidade de tijolos arrumados, os atiraram ao chão e os danificaram bastante (APERS – Processo 1295, maço 46).

Após tanta agitação, Lucas convidou-os para irem à casa da prostituta Claudina, onde ele “costumava passar as noites de sábado”. A moradia de Claudina, que aparentemente deveria ser o final da peregrinação, foi encontrada fechada, e o grupo, descontente, ainda tentou arrombá-la.

Seguindo adiante, encontraram Claudina acompanhada de suas filhas em companhia de João Francisco Barbosa, Paulino Lopes e do escravo Cassiano. Os três acompanhantes foram ameaçados e fugiram espavoridos refugiando-se em uma venda, onde um *vulto* (um indivíduo desconhecido) auxiliou-os, atacando Lucas aos gritos de – *morro ou vivo!* – e dando-lhe uma facada no coração.¹⁵

Estes momentos de lazer dos populares (que não teriam vindo à tona, se não ocorresse o assassinato) deixam à mostra a insubordinação constante dos taberneiros que não cumpriam as determinações das autoridades em fechar nos horários regulamentares seus estabelecimentos. Mesmo tendo sido gerado por um fato criminoso, o processo descreve as atitudes desregradas de um grupo de homens populares, jovens, em seus momentos livres, nos quais o funcionamento das vendas era peça fundamental como ponto de encontro, refúgio, etc.

O artigo 34 do Código de Posturas de 1831 determinava multas de mil réis na primeira transgressão e de dois mil réis pelas “*mais vezes*” para as lojas, armazéns, botequins, casas de pasto, tabernas, bilhares e “*outras semelhantes casas*” que não fechassem as portas todas as noites ao toque do sino da Câmara. Já as novas Posturas de 1857 determinavam multas de 20\$000 réis às tabernas, botequins e casas de jogo que ficassem com as portas abertas após o toque de recolher, não podendo abri-las antes do toque de alvorada. Novamente as diversas denominações para caracterizar locais, com papéis e funções similares.

O montante das multas assim adquirido não devia ser desprezível, provavelmente constituindo-se numa das transgressões das Posturas que mais gerava rendas para a municipalidade. Em 6 de março de 1863, o Delegado de Polícia de Porto Alegre informava ao Presidente da Província que o relógio da Matriz estava “*desconcertado*” há 15 dias e que a Irmandade não possuía capitais para consertá-lo. Sendo de “*urgente necessidade para a boa regularidade do serviço policial*” a autoridade policial recomendava que a Câmara Municipal utilizasse os recursos obtidos com as multas com os taberneiros e dos escravos encontrados na rua após o toque de recolher, sem bilhete ou licença (AHRS – SP, maço 5).

¹⁵ O português Augusto Rebelho, trabalhador na conservação das obras da estrada de ferro, foi apontado como o *vulto* assassino, mas nunca foi localizado.

Sidney Chalhoub (1986, p. 173) em sua obra Trabalho, Lar, Botequim, já mencionou como era tratada de forma pejorativa a principal opção de lazer dos pobres urbanos do sexo masculino: através dos jornais, os frequentadores eram estigmatizados como *vadios e desordeiros*. O que podemos perceber é que as autoridades eram sensíveis às reclamações veiculadas pela imprensa. Nos jornais da época encontramos seguidas queixas tanto à falta de ação, como ao rigor excessivo das autoridades municipais, principalmente visando ao braço armado das mesmas; a força policial.

Sendo um espaço público com muito trânsito de pessoas, os bares eram também onde o Estado ou as autoridades locais precisavam deixar mais clara sua eficiência. Muitos particulares publicavam, nos periódicos, reclamações que ilustram tal afirmação:

À POLÍCIA: pedem-se providências a fim de cessar as ameaças de um valentão que é escravo, morador à Rua D. Afonso, junto à venda do Sr. Machado, que depois de muito se entusiasmar, insulta aos vizinhos, armado de cacete e faca, como não há muitos dias fez com a família de cidadão pacífico, sendo necessário a intervenção de um distinto militar, morador da mesma rua. Um vizinho (Jornal O Mercantil – ano X, 6 e 7 de março de 1883).

As tabernas eram verdadeiras *vitrines da ação policial*, onde valentões não podiam impunemente ameaçar as famílias dos cidadãos pacíficos. Nelas, os próprios proprietários eram visados quando se excediam no seu papel de mantenedores da ordem, agredindo clientes.

Seis músicos da Floresta Aurora, ao regressarem do cemitério em março de 1880, no domingo da Ressurreição, resolveram entrar numa venda para beberem cerveja ou cachaça. Este “*grupo de pretos*” era composto de:

- Eduardo José Ferreira: desta província, carpinteiro, 28 anos, solteiro, sabia ler e escrever;
- Ataliba de Castro: 23 anos, solteiro, morador na Rua dos Andradas, de Porto Alegre, pedreiro, não sabia ler ou escrever;
- Isidoro Francisco Xavier: 32 anos, casado, morador na Rua do Riacho, de Porto Alegre, sacristão;
- Paulo Baptista: 25 anos, solteiro, morador na Rua do Vigário José Ignácio, de Porto Alegre, carpinteiro;
- Teodoro Augusto Ferreira: 27 anos, solteiro, morador na Rua da Margem, desta província, carpinteiro, não sabia escrever;

- Jacinto Bonifácio: 20 anos, solteiro, morador na Rua dos Andradas, de Porto Alegre, carpinteiro (APERS – Processo 1401, maço 53).

Segundo o processo, o grupo de pretos foi atendido pelo caixeiro da venda, que lhes serviu cerveja. Momentos depois, aparecendo o dono da mesma, o português Marcos Antônio Pereira (28 anos, solteiro) deu uma bofetada no caixeiro por tê-lo servido e ainda insultou o preto Eduardo, agredindo-o com um peso de 500 gramas.

Eduardo Ferreira iniciou um processo contra o galego Antônio, conseguindo junto ao cartório provas de duas agressões anteriores praticadas pelo mesmo vendeiro. Em 25 de junho de 1878, Antônio agrediu o Oficial de Justiça Marciano Xavier Gomes, que foi à sua taberna cobrar uma dívida de 30 mil réis de Manoel Paulo “*que ali parava*” (segundo o Oficial de Justiça, o réu insultou-o em altas vozes e agrediu-o a socos). Em 10 de abril de 1879, o mesmo taberneiro agrediu o cliente João Paulino da Silva Barbosa, que se negou a pagar uma cerveja “*por estar arruinada*”, jogando-lhe um tinteiro de chumbo. O mais interessante no caso citado foi a forma como a imprensa relatou-o em duas ocasiões. Três dias após o conflito, o Jornal Mercantil relatava:

PORMENORES – em adiantamento à notícia que ontem demos sobre o vendeiro que feriu a cabeça de um preto comunicam-nos o seguinte: ‘Os companheiros do preto ofendido, atendendo a seu estado lastimoso, e a justiça da terra marchar a passo de boi, resolveram tomar o desforço por suas mãos e preparados de azorragues, rondam as cercanias da venda no firme propósito de aplicarem uma esfregação no tal inimigo das cabeças. À última hora, corria por uns que os pretos já haviam aplicado o corretivo; para outros, que ainda não. Em todo caso, chamamos a atenção do Sr. Dr. Chefe de Polícia para essas cenas da Várzea, tão reproduzidas. A vizinhança vive indignada com o vendeiro e sobressaltada com a ronda negra; cumpre afugentar os negros para sossego da vizinhança e aplacar a febre do vendeiro em partir cabeças, para a tranqüilidade dos transeuntes. Informam-nos que o ativo Subdelegado, o Sr. Madeira, está procedendo o inquérito sobre o ferimento (O Mercantil – 1º de abril de 1880 / Grifos nossos).

Vitrine da ação social (e estatal), as tabernas deveriam ser pontos privilegiados de vigilância. A lentidão da justiça da terra (que “*marchava a passo de boi!*”) não podia ocasionar a privatização da resolução dos conflitos, o que podia resultar na rápida mobilização da “*cidade solidária*” (na forma de “*ronda negra*”), com as classes populares (e principalmente sua facção perigosa) tomando a justiça em suas mãos.

Em seu trabalho já citado sobre a Casa e a Rua, o antropólogo Roberto Da Matta (1985, p. 12/15) explica que só podemos entender os diversos espaços sociais, quando os colocamos em contraste ou oposição a outros espaços e domínios. Ou seja, entendemos a casa (onde somos “*supercidadãos*”) em contraposição à rua, onde estamos sujeitos a leis impessoais. Entretanto, casa e a rua não são espaços estanques, pelo contrário, possuem mediações e zonas de encontro. A oposição casa/rua não é estática, mas dinâmica e relativa. Assim, talvez possamos entender os bares e botequins de Porto Alegre do século passado como espaços públicos de certa forma apropriados pelos populares do sexo masculino. Eram espaços transitórios, relacionados ao paradoxo, ao conflito e à contradição, características daquelas esferas denominadas por Da Matta, influenciado por Victor Turner, de locais liminares, como as regiões pobres e de meretrício.¹⁶ Os tipos de contatos sociais que se estabeleciam nos bares, conforme estamos descrevendo, permitiam a elaboração de um sentimento de comunidade entre seus frequentadores: eram momentos de “*comunitas*”.¹⁷ Os bares eram locais onde era exercida e tensionada “*a igualdade entre os pares*”, ou seja:

Encontram-se em interação, nestes espaços, homens que se entendem como iguais [...] o que [...] não elimina a possibilidade de diferenças e hierarquias nas relações: pelo contrário, possibilita que estas hierarquias estejam em jogo durante as interações. É ali, mesmo através do reconhecimento das distâncias e distinções, que se estabelecem cumplicidade entre os homens (Jardim, 1992, p. 127/128).

Tal configuração fica evidente se observarmos um dos rituais mais encontrados nos processos criminais envolvendo as tabernas: o ato de oferecer bebidas aos demais frequentadores.¹⁸ Reunidos em volta dos bal-

¹⁶ Para Turner (1975, p. 5) liminaridade “é a passagem entre ‘status’ e ‘estado cultural’ que foram cognoscitivamente definidos e logicamente articulados [...] Tais fases e pessoas podem ser muito criativas em sua libertação dos controles estruturais, ou podem ser consideradas perigosas do ponto de vista da manutenção da lei e da ordem”. Um dos locais de prostituição de Porto Alegre cuja denominação ilustra essa visão de um espaço liminar era o *Reduto*.

¹⁷ “A ‘comunitas’ é um relacionamento não-estruturado que muitas vezes se desenvolve entre liminares. É um relacionamento entre indivíduos concretos, históricos, idiossincráticos. Esses indivíduos não estão segmentados em funções e ‘status’, mas encaram-se como seres humanos totais” (Turner, 1974, p. 5).

¹⁸ Não entraremos aqui na demorada e difícil conceituação do que seja ritual, mas cabe o esclarecimento de que neste trabalho não o percebemos como uma “fórmula preestabelecida, a seguir com exatidão escrupulosa: antes um esquema aberto, um esboço de enredo como os da comédia dell’arte” (Ginzburg, 1991, p. 157).

cões, mesas ou em pé junto às janelas, os populares seguidamente acompanhavam suas conversas do oferecimento de bebidas aos demais. Citando Lévi-Strauss, Denise Jardim destaca que “enquanto a comida serve para alimentar, a bebida serviria para homenagear”.¹⁹

Em 15 de março de 1883, por exemplo, o escravo Manoel pediu emprestado dinheiro ao jornaleiro Felizardo da Silva (22 anos, solteiro) em uma venda, pois “haviam chegado umas carretas da Boa Vista, onde se achavam companheiros que os não via há muito tempo, e queria _obsequiá-los bebendo com eles” (APERS – Processo 1487, maço 57).

No espaço dos bares, os “adeptos do álcool” suspendiam temporariamente as diferenciações e disfarçavam as disputas, aparentando igualdade. Entretanto, certamente por tratarmos com uma documentação diretamente ligada ao crime, o que chama a atenção é a carga explosiva contida nas cenas em que as bebidas eram trocadas ou oferecidas. Aparentemente tão lúdicas, tais cenas não raras vezes acabavam em sérios conflitos dependendo do desempenho dos atores envolvidos.

No dia 24 de janeiro de 1884, foi preso em flagrante o marítimo João Alves Cordeiro (21 anos, solteiro), por ter agredido um “homem velho” na rua. Na realidade, a briga iniciou na venda de Olegário da Silva Barbedo (23 anos, solteiro), quando o réu pediu dois vinténs de cana e jogou parte da bebida em um menino que não só recusou beber a seu convite, como observou-lhe que não bebesse mais, pois já estava embriagado (APERS – Processo 1517, maço 59).

No caso acima, o réu considerou-se duplamente insultado pelo menino: primeiro, por ter recusado a bebida, que equivalia a uma tentativa de aproximação, segundo, por ter questionado um importante atributo da masculinidade, o saber beber. Segundo Denise Jardim (1992, p. 168/170), existe um controle social da ingestão de bebidas alcoólicas entre homens das classes populares, principalmente nos bares. É necessário saber beber, isto é, possuir a capacidade de manter o autocontrole.

¹⁹ Jardim, 1992, p. 134. A tese de Denise Jardim, defendida no início de 1992 no mestrado de Antropologia Social, apesar de concentrar sua análise nos “butecos” de Porto Alegre na atualidade, com sua visão perspicaz auxiliou nossas observações dos bares do século passado.

Recusar a bebida significava romper um ritual que se devia desenrolar entre iguais. O espaço de um bar não devia ser buscado por aqueles que desejavam isolamento: existia sempre uma dose inevitável de socialização e o isolamento poderia aparentar menosprezo. Como diz Lévi-Strauss (1976, p. 79):

A distância social mantida, mesmo se não for acompanhada de nenhuma manifestação de desdém, insolência ou agressão, é por si só um fator de sofrimento no sentido em que todo contato social contém um apelo, e este apelo é uma esperança de resposta. A troca do vinho permite a solução desta situação fugaz mas difícil. É a afirmação de boa vontade, que dissipá a incerteza recíproca, substituindo um vínculo à justaposição. Mas é também mais do que isso. O parceiro, que tinha o direito de se conservar reservado, é provocado a sair desse estado. O vinho oferecido atrai o vinho retribuído, a cordialidade exige a cordialidade [...] E a aceitação da oferta autoriza a uma outra oferta, a da conversa [...] Assim, vai-se estabelecendo uma cascata de pequenos vínculos sociais, por uma série de oscilações alternadas, por meio das quais adquire-se um direito de oferecer, ficando obrigado a receber, e, nos dois sentidos, sempre além daquilo que foi dado ou aceito.

Oferecer bebidas podia significar também uma espécie de acerto de contas sobre situações anteriores. Aceitar equivalia a fazer as pazes e, às vezes, colocar-se em uma situação de inferioridade a quem ofertava: rejeitar revelava rancor e um eminente conflito.

Em 21 de novembro de 1877, às 19 horas, entrou na taberna do português José Gonçalves Correia Netto (27 anos, solteiro), na Rua da Marcela, o lavrador João Severo Leal (26 anos, casado). No interior da taberna, Leal solicitou um copo de aguardente, o qual ofereceu ao preto Leandro José da Silva (pedreiro, casado, 50 anos), dizendo “*que não tinha sido ele [...] quem lhe havia ferido há dias, que ignorava por isso o motivo por que Leandro o odiava*”. Leandro, indiciado como réu, depôs que ele e Leal eram inimigos, e que, quando lhe ofereceu bebida, Leal chamou-o de *negro*. Após a recusa, o conflito era inevitável, e os dois sacaram de seus facões, ficando Leal ferido no peito (APERS – Processo 1354, maço 50).

O ato de oferecer bebidas também podia ser um excelente disfarce para uma atitude agressiva. O parceiro que aceitava compartilhar a bebida ofertada ficava momentaneamente desprevenido pelo gesto de boa vontade.

Às 20 horas, mais ou menos, do dia 30 de novembro de 1873, travaram forte discussão, na taberna do Major Fonseca, o réu lavrador João

Alves Pedroso (38/39 anos, solteiro) e o ofendido, Francisco Gomes da Silva. Francisco acusava o réu de “*ter forçado a uma sua filha, arrombando para isto a casa em que ela morava*”. O réu, descrito pelas testemunhas como provocador e ríxoso e que mantinha “*relações ilícitas*” com a filha de Gomes, aparentemente conseguiu dissuadir o ofendido das acusações e retirou-se. Momentos depois, Pedroso retornou à taberna e, conforme o caixeiro da venda, ofereceu cana a Gomes dizendo: “*bebe, bugre velho*”. Gomes, considerando o gesto como de reconciliação, aceitou o copo de aguardente:

[...] e ia beber quando percebeu que o denunciado, levando a mão à pistola, fazia menção de puxá-la. À vista disso, sem hesitar, puxou de um facão para defender-se, mas o denunciado, que isto viu e que por certo queria conseguir um fim sem arriscar-se aos azares de uma luta, correu para a rua e daí desfechou-lhe um tiro em Gomes [...] que o lançou por terra morto quase instantaneamente (APERS – Processo 1322, maço 48, ofício do Promotor PÚblico).

Em alguns casos, o ato de oferecer bebidas não tinha um desfecho favorável, já que os envolvidos não se viam como iguais, aptos a exercitarem este ato de cumplicidade. Em 20 de fevereiro de 1887, brigaram numa venda o maquinista Gabriel Joaquim de Mello (solteiro, 21 anos) e o pedreiro João Oliveira Silva Filho (20 anos, solteiro). Em seu depoimento, João disse que estava bebendo cerveja com um companheiro, quando entrou Gabriel (indiciado como réu) e pediu-lhe o copo que estava em sua mão, dizendo que era para encher:

[...] e nessa ocasião, tomando o dito copo, pôs em cima do balão e encheu-o de cerveja e que, persuadindo-se ser para ele, ofendido, a cerveja, apanhou o copo e ia beber, quando Gabriel tomou-lhe dizendo que não fosse intrometido, ao que respondeu ele, ofendido, dizendo que não precisava da sua cerveja e que podia guardá-la (APERS – depoimento de João Oliveira da Silva Filho, processo 1617, maço 64).

Gabriel então jogou-lhe a cerveja no rosto e começaram a brigar, sendo apartados pelos frequentadores. Segundo o réu, a briga iniciou quando o ofendido tomou-lhe a cerveja e “*ele acusado, fez ver a João [...] que não tinha intimidade para assim proceder*”. Segundo o Promotor PÚblico, “*a causa ou motivo do crime foi ter o ofendido se utilizado, por engano, de um copo de cerveja que pertencia ao querelado*”, o que não evitou que a mesma autoridade pronunciasse o réu no artigo 201 do Código Criminal.

Se isentarmos Gabriel de ter agido de forma provocativa, talvez possamos entender o incidente como ilustrativo das tensões que podiam

eclodir nos momentos de lazer dos populares, que nos bares refugiavam-se de suas duras situações de trabalho diárias. O ato de oferecer bebidas era um momento de reciprocidade e cumplicidade ou, quando recusado, de demarcações de distâncias, “*já que de certa forma, isto pode consistir em uma acusação de que são incapazes de pagar sua própria bebida*” (Jardim, 1992, p. 136).

Nos espaços dos bares, as múltiplas diferenciações existentes entre os populares eram disfarçadas ou suspendidas temporariamente, mas nunca eram anuladas e constantemente vinham à tona; eram distâncias marcadas pelas distinções ocupacionais, de cores, nacionalidades, etc. Na noite de 26 de novembro de 1877, na venda de José Coelho Gonçalves (português, 40 anos, solteiro), várias pessoas bebiam cana e ofereciam “*a mesma uns aos outros*”. Entretanto, ao entrar na dita venda um crioulo pedindo um copo d’água, foi acusado do roubo de um terneiro pelo jornaleiro de “*cor indiática*” João Agapito dos Santos (40 anos, casado), que quis prendê-lo. Iniciou-se uma discussão entre Agapito e o francês Guilherme Forques (33 anos, casado), que se opunha à prisão pretendida. Segundo uma testemunha (também francesa), ao ser insultado pelo índio Agapito, Forques respondeu “*que não o conhecendo, nem tendo negócios com ele, fosse provocar gente de sua sociedade*”. Ambos saíram do bar e, quando chegava em sua casa, Forques quase foi atingido por um tiro dado “*por um sujeito que se achava montado a cavalo e que ele reconheceu ser Agapito*” (APERS – Processo 1389, maço 52).

Grande parte das transgressões observadas nos processos crimes analisados tinham como elemento comum a embriaguez. Dentro ou fora dos bares, os populares de ambos os sexos faziam acompanhar seus momentos de lazer da ingestão de bebidas alcoólicas. Os sentidos da embriaguez eram vários: facilitava a aproximação e a busca de companhia, legitimava a expressão de sentimentos de tristeza ou melancolia, ajudava a suavizar a dura jornada de trabalho, dava a coragem necessária para a ação desregrada e mesmo revestia o transgressor de uma certa capa de imunidade.

Era sabido que a embriaguez provocava momentos de extravasamento, nos quais pacíficos trabalhadores podiam tornar-se perigosamente insubmissos, rompendo a imagem de subserviência que gozavam jun-

to aos seus patrões, senhores e sociedade em geral. Importantes documentos para visualizarmos isso são os anúncios de fuga de escravos. Em 29 de dezembro de 1860, era comunicada no Jornal Correio do Sul (ano IX, nº 295) a fuga do escravo Malaquias, de nação Benguela; após descrever a roupa do procurado, o anúncio informava que ele era “*muito bêbado, mas é a primeira vez que foge*”. Já o Correio de Porto Alegre, de 28 de setembro de 1852 (ano IV, nº 394), oferecia cem mil réis pela captura do escravo Camilo, o qual “*costuma embriagar-se e, quando assim está, torna-se valente*”. Também o escravo Narciso, de 56 a 60 anos, tinha no anúncio de sua fuga a menção de que costumava embriagar-se e tornava-se “*então atrevido*” (Jornal do Comércio, nº 1, ano XVIII, 1º de janeiro de 1882). Também nos processos criminais encontramos observações a respeito: no processo 1487, por exemplo, aparece como réu o jornaleiro/carreteiro João Cândido (solteiro, 40 anos), por ter agredido o escravo Manoel na noite de 14 de setembro de 1883. Preso em flagrante, o réu disse não ter inimizade com o ofendido, o qual porém era dado a embriaguez e tornava-se “*nesse estado provocador e insolente*” (APERS – Processo 1487, maço 57).

A sensibilidade penal da época (visualizada através das autoridades judiciárias e do júri popular) aceitava positivamente a embriaguez como circunstância atenuante, dando ao delinquente uma justificativa adequada para sua conduta transgressora. Comprovando ter praticado o crime sob a influência de bebidas alcoólicas, os réus podiam ser absolvidos ou ter suas penas consideravelmente diminuídas. O artigo 18 do Código Criminal (§ 9º) determinava que a embriaguez seria aceita como circunstância atenuante, se três requisitos fossem preenchidos:

- 1 – que o delinquente não tivesse, antes da embriaguez, formado projeto do crime;
- 2 – que a embriaguez não tivesse sido procurada pelo réu como meio de animar a perpetração do crime;
- 3 – que o delinquente não estivesse acostumado a, em tal estado, cometer crimes.

Segundo Sidney Chalhoub (1985, p. 67), a embriaguez era associada ao conceito jurídico de “*privação de sentidos e inteligência*”, ou seja, “*estando embriagado, o réu não podia ser responsabilizado criminalmente pelo seu ato*”. Na linguagem coloquial da época, percebemos que a embriaguez podia dar aos transgressores uma capa de insanidade, isentando-os pelo

menos em parte da responsabilidade por seus atos. Muitas vezes associada à loucura, a embriaguez compartilhava com essa de certas doses de temor e tolerância. Assim, o português João Martins Mascarenhas, morto em 1875, segundo uma testemunha, costumava ir a uma venda perto de sua casa “*a fim de beber espíritos*” (APERS – Processo 1539, maço 60). Já o mendigo João Pedro (50 anos, da Bahia), que em 1884 agrediu a lavadeira Maria Antônia (79 anos, solteira), conforme a segunda testemunha a depor, se não estava “*muito embriagado, ao menos sob a influência da bebida*” (APERS – Processo 1531, maço 60). No processo 1579, de 1885, no qual consta como réu o negociante português João Barbosa (45 anos, casado), acusado dos ferimentos feitos em sua esposa e numa contratada por prestação de serviços, encontramos um caso bastante ilustrativo: enquanto a contratada ofendida dizia nunca ter visto o réu “*beber espírito ou outra bebida espirituosa*”, a testemunha Horácio Chaves alegava não ter estranhado o ocorrido “*porque desde alguns dias tinha observado no réu sinais de perturbação de espírito*” (APERS – maço 62).

Os advogados, baseados em provas *científicas*, procuravam inocentar seus clientes embriagados, equiparando-os aos loucos. Foi o caso do embarcadiço português José Maria Soares (25 anos, solteiro) que, às 21 horas do dia 5 de abril de 1886, esfaqueou sua ex-amásia Maria Luíza da Conceição (23 anos, solteira, engomadeira). Segundo seu advogado de defesa, Argemiro Galvão, se o réu estava embriagado:

[...] *não tinha conhecimento do mal que praticou (dado que seja ele o autor do delito) e então não é responsável por coisa alguma realmente!*

A embriaguez, como é sabido, acelera a circulação do sangue, e, como prova o Dr. Weschmuth, a aceleração do sangue acarreta graves perturbações das funções intelectuais.

Onde, desde o momento que as faculdades são perturbadas, o indivíduo pratica o que Mandslay chama atos reflexos e como bem pensa Sergi, não dá responsabilidade. Um indivíduo nestas condições, sustenta o criminalista italiano Zupetta, pode ser equiparado ao louco.

Nestas condições, de acordo com a doutrina filosófica de nosso Código Criminal, Soares deve ser despronunciado (APERS – processo 1586, maço 63).

O juiz de Direito Carlos Thompson Flores não ficou satisfeito com a defesa e, baseado no auto de corpo de delito, na prisão em flagrante e testemunhas, considerou o réu incursão no artigo 201 do Código Criminal, declarando que “*o estado de embriaguez alegado em defesa*” não podia

“ser admitido neste juízo como causa dirimente da criminalidade”. Argemiro Galvão entrou então com um recurso, alegando que o réu não lembrava do ocorrido, “o que prova o estado anormal em que se achava”, podendo assim ser invocada a circunstância da embriaguez “demais é sabido que o embriagado não tem responsabilidade e não conhece o mal que pratica (Rafael Garofalo – Archivo di Psichiatria, Scienze Penali ed Antropologia Criminali – Roma 1883 – Vol. IV – Fascicolo IV, pag. 461)”. O caso foi para julgamento em 23 de setembro de 1883, e por unanimidade o réu foi absolvido.²⁰

O advogado Argemiro Galvão nasceu nesta província e formou-se em Direito pela Faculdade de São Paulo, onde participou da propaganda republicana. Em Porto Alegre, atuou como jornalista na Reforma (órgão do Partido Liberal) e na Federação (órgão do Partido Republicano Rio-Grandense) e em várias revistas literárias²¹.

Os defensores da equiparação do embriagado ao louco baseavam seus argumentos no artigo 3º do Código Criminal de 1830, que determinava que não haveria criminoso ou delinquente “sem má fé”, isto é, “sem conhecimento do mal e intenção de o praticar”, e no artigo 10, que isentava de culpas “os loucos de todo o gênero” salvo se tivessem “lúcidos intervalos” e neles cometessesem o crime (§ 2). A embriaguez como atenuante e os requisitos necessários constavam no artigo 18, § 9.

Quando tratamos das tabernas e vendas, devemos ter presente que esses espaços representavam opções de lazer preferenciais para os populares do sexo masculino. Nesses locais, os homens exercitavam aspectos próprios e necessários à construção de sua masculinidade – o saber beber, não aceitar desaforsos, mostrar coragem, etc.

As mulheres eram raras nestes locais públicos, e quando lá apareciam, representavam elementos potenciais de conflito acirrando a com-

²⁰ Em sua obra o Mundo de Ponta-Cabeça, Christopher Hill (1987, p. 201/210) destacou o papel do álcool entre os radicais ingleses; segundo ele, “uma analogia com o papel que em nossa sociedade cabe às drogas poderia ajudar-nos a entender de que maneira o emprego do fumo e do álcool – além de favorecer a expressão de sentimentos festivos, afetivos, coletivos – visava, ainda, a desenvolver a visão espiritual”. Um dos profetas radicais dizia que “a bebedeira não constituía pecado, sendo ‘um instrumento’ através do qual se verá melhor a Cristo”. Um dos pregadores dos “ranters beberrões, fumantes e blasfemos”, Abiezer Coppe, em 1649, escreveu um livro intitulado “Doces Talagadas de um Vinho Espiritual”.

²¹ Ver: Cesar, 1956, p. 176 e 314; Ferreira, 1975, p. 85, 93/96 e 148.

petitividade entre os frequentadores. As mulheres, principalmente quando desacompanhadas, eram consideradas *disponíveis* e passíveis de serem abordadas e disputadas. Obrigadas a realizar pessoalmente suas compras diárias, as mulheres populares estavam sujeitas a receberem o rótulo de prostitutas ao frequentarem as vendas. Os espaços assim demarcados marcavam simbolicamente seus frequentadores: mulheres honestas não circulavam, ainda mais sozinhas, em locais públicos (Rago, 1991, p. 40). A mobilidade das populares era estritamente controlada e determinava a forma como eram tratadas pelas autoridades em geral, jornais e mesmo entre os populares.

Às 20 horas do dia 15 de março de 1881, o italiano Carlos Rosa (29 anos, solteiro, padeiro) foi à casa de Virgínia Narone (da Itália, 27 anos, viúva, que vivia de seus rendimentos) procurar uma patrícia. Não encontrando quem procurava, o italiano passou a insultar Virgínia de puta e outros nomes e acabou agredindo Valério da Costa Ferreira, que se encontrava na mesma casa, com uma mão-de-ferro (luva inglesa). Indicado como réu, ao responder a pergunta de um jurado como era vista Virgínia na sociedade, Carlos declarou:

[...] que é mulher separada de seu marido, e é sabido que freqüenta casas públicas, com a testemunha Antônio Crivelaro, e que recebe como amante ao mesmo Valério da Costa Ferreira (APERS – processo 1442, maço 54).

No processo 1445 (APERS – maço 55), aparece como réu o jornalista Vasco de Araújo e Silva (casado, 44 anos), acusado pelo promotor de tirar “*para fins libidinosos*” e “*por meio de sedutoras promessas*”, a menor Maria Angélica Leopoldina da casa onde era criada. Segundo a menor, o réu prometeu tratar-lhe “*muito bem, para cujo fim alugaria casa*”. Vasco de Araújo e Silva era filho do brigadeiro Gabriel de Araújo e Silva e colaborador de duas importantes publicações literárias da província: a Arcádia, publicada em Rio Grande a partir de 1867, e a Revista do Partenon Literário (fazendo parte da primeira comissão de redação da mesma em 1868)²².

Para comprovar a honestidade da ofendida, foi interrogado o português José Alves Martins (35 anos, solteiro), proprietário de uma casa de negócio na Rua Duque de Caxias nº 120, que disse:

²² Ver: César, 1956, p. 167 e 176; Ferreira, 1975, p. 54 e 58.

[...] que é exato que a ofendida fora algumas vezes comprar em sua casa de negócio, mas isso quando era menina, desde que ficou moça não a viu mais na taberna.

O réu, através de seu advogado Severiano Prestes, apresentou três testemunhas de defesa, as quais declararam que Maria Angélica era maior de 18 anos. Uma delas ainda acrescentou que ela “*tinha uma linguagem imoral, própria de mulher perdida*” e mantinha *relações ilícitas* com um caixeiro. A declaração que mais nos interessa foi a do negociante português José Antônio Portella (casado, 46 anos), que, além de testemunha de defesa, serviu ainda como fiador da fiança do réu. Procurando caracterizar a ofendida como uma “*moça perdida*”, Portella mostrou em seu depoimento a importância do espaço na construção da imagem dos diversos atores sociais; segundo ele:

[...] a dita Maria Angélica andava de dia e de noite pelas ruas e ia às vendas fazer compras e carregava água à noite (APERS – Processo 1445, maço 59).

Condenado pelo juiz Bernardo Dias de Castro Sobrinho como incurso no artigo 227 do Código Criminal, Vasco apelou ao Tribunal de Relação. Em sessão de 13 de fevereiro de 1883, presidida pelo Juiz Souza Martins, o réu foi absolvido por não ter sido provada a menoridade da ofendida (não foi encontrado o seu registro de batismo) e “*nem que fosse a mesma reputada mulher virgem*”.

Certamente que frequentar estes espaços estigmatizava todas as mulheres, independentemente de sua classe social, mas enquanto aquelas pertencentes às classes mais altas podiam enviar suas empregadas e mucamas, as mulheres populares eram obrigadas a pessoalmente passar por semelhante risco diário. Nos processos, principalmente naqueles em que as mulheres apareciam como ofendidas ou réis, era constante a preocupação em saber qual a **reputação** das pessoas diretamente envolvidas, ou seja, qual o conceito ou julgamento que a vizinhança fazia das mesmas, considerando seu comportamento, locais frequentados, linguagem, companhias, etc. Era a valorização de um controle social feito pelas próprias comunidades que podia fazer dos processos momentos privilegiados de ajuste entre vizinhos rixosos. Como pontos privilegiados de observação da vizinhança, as casas de negócio faziam de seus proprietários informantes constantemente requisitados.

Às 17 horas do dia três de fevereiro de 1873, o Alferes do 4º Batalhão de Infantaria Antônio Cândido Gomes (29 anos, casado) invadiu uma casa de moradia e agrediu na varanda a parda Maria Luíza Cândida de Jesus (18 anos, solteira), que havia insultado sua esposa. No depoimento do negociante Carlos Antônio Vieira (72 anos, solteiro), percebemos que existiam lugares perigosos para as mulheres. Perguntado como julgava a ofendida, Carlos disse “*que a reputa bem morigerada e honesta, tanto que nem chega à janela*” (APERS – processo 1253, maço 44).

Se os bares eram espaços reservados aos homens, a presença das mulheres – principalmente sozinhas, portanto *disponíveis* – podia gerar situações bastante tensas. Numa sociedade que concedia um alto prêmio cultural às afirmações de masculinidade – que precisavam constantemente ser reafirmadas –, o trânsito das amásias nesses locais públicos podia diminuir os homens perante os demais.

Foi o que ocorreu em 7 de outubro de 1880, na venda de Manoel Marques Alfama (português, casado, 34 anos), em frente à Enfermaria Militar. Segundo as testemunhas, após receber o soldo, o soldado do exército Pedro da Luz foi à casa em que moravam o soldado José Pedro de Santana e sua amásia, a lavadeira paraguaia Rosaria Maria da Conceição (30 anos, solteira), onde ficaram bebendo vinho e cerveja. Após o “*pagode*”, Santana foi à Enfermaria Militar, onde ficou sabendo que Rosária também havia saído e estava na venda de Alfama, bebendo melado com água, acompanhada de mais duas mulheres. Santana foi então à venda localizada no Beco do Oitavo, onde se encontravam vários soldados do 13º Batalhão – seus *companheiros de farda*, mas naquele momento também possíveis *concorrentes* –, e ordenou exacerbado à sua amásia que fosse para casa. Irritado com a recusa de Rosária em obedecê-lo – que o diminuía frente aos demais frequentadores –, Santana empurrou-a para fora e ameaçou-a com uma acha de lenha, sendo seguro por um soldado e um cabo do 13º Batalhão, aos quais disse: “*essa mulher é a minha desgraça*”, exatamente no momento em que sua amásia o feria levemente com um canivete que trazia consigo. Talvez tentando privatizar o conflito e também preocupado com a segurança física de sua companheira, Santana imediatamente solicitou às praças que a seguravam que não a maltratassem. Irritada com a prisão, Rosária ainda dirigiu frases obscenas à

escolta que a prendeu, acabando por dar uma “*dentada de um lado do peito*” de um dos que a seguravam e arrancar parte das barbas de outro. Talvez aconselhados pelo ofendido, que tentava livrar sua amásia, quatro testemunhas (soldados do 13º Batalhão de Infantaria) depuseram nunca tê-los visto em desarmonia, dizendo um deles:

[...] que conhece a acusada há meses apenas, mas durante esse tempo sempre a viu na sua casa, de onde não saía, vivendo em sossego (APERS – processo 1419, maço 53 / testemunha Firmino Ignácio dos Santos, 25 anos, solteiro, da Paraíba).

Nos depoimentos dados ao Delegado de Polícia em 7 de outubro e ao Juiz do 2º Distrito Criminal em sessão de 3 de outubro de 1880, Rosária defendeu seu direito de frequentar a venda, afirmando que apenas aguardava um copo d’água solicitado ao vendeiro Alfama. O ofendido atirou-a para fora do estabelecimento e Rosária retornou sentando-se na taberna. A disputa pela companhia das mulheres aparece quando Rosária tenta desqualificar o depoimento da testemunha Bento de Souza, o qual a ré arrancou parte da barba, dizendo que sua declaração era “*filho da vingança e do ódio que lhe vota por não querer ela satisfazer os seus intentos*”.²³

Outro conflito parecido ocorreu em 2 de agosto de 1870, quando o policial Manoel de Almeida e Silva foi buscar na venda de Antero Francisco de Mello (20 anos, solteiro, desta província), na Rua da Olaria, a “*china*” costureira Cristina Maria dos Santos (20 anos, solteira). Segundo Mello, Abreu apareceu dizendo que tinha ordens de seu companheiro Januário para conduzi-la e que ela havia “*feito mal, depois deste lhe ter dado vestidos, procurar outra amizade*”. Cristina foi defendida pelo soldado do 13º Batalhão de Infantaria, José Antônio Maria (21 anos, solteiro, do Ceará), que acabou agredido com alguns “*espadaços*”. Abreu então saiu com Cristina, e, logo após, seguiu-os José Antônio, sendo no dia seguinte encontrado o cadáver do policial junto à casa de negócios. Indiciado, Abreu foi absolvido por unanimidade em 10 de dezembro de 1870 e o crime ficou insolúvel (APERS – processo 1201, maço 41).

²³ O Júri Popular decidiu por unanimidade que ela fez o ferimento, não tendo sido cometido por motivo frívolo e nem com surpresa, sendo então condenada ao grau mínimo do artigo 201 do Código Criminal: um mês de prisão e multa correspondente à metade do tempo e custas, sendo seu rendimento diário calculado pelo avaliador em 8\$500 réis.

Também na noite de 3 de janeiro de 1881, na casa de pasto de Manoel de Tal, sita no Beco do Fanha, houve uma discussão entre a parda meretriz Isaura e o marítimo Manoel dos Santos. O bate-boca foi interrompido com a chegada do amásio, o também marítimo Faustino José Maria. Temendo a reação de Faustino em defesa de Isaura, Manoel tratou de retirar-se, mas reencontrando-se numa casa no Beco da Cachaça, o primeiro deu um pontaço de faca em seu companheiro de profissão.²⁴

Como foi visto neste subcapítulo, os bares eram peças fundamentais da engrenagem urbana por seus aspectos (dificilmente diferenciáveis) econômicos (como a venda de gêneros fiados, empréstimos a juros, etc.), sociais (entrelaçamento das redes de sociabilidade) e simbólicos (espaço compartilhado por seres *iguais*, no qual a polícia – quando entrava – era vista como um inimigo comum). Espaço visto pelos populares – principalmente do sexo masculino – como *seu*, os bares eram vistos pelas autoridades como locais onde o controle social devia ser exercido de maneira capilar, tornando-se uma vitrine social da ação policial, seja nos seus excessos ou na sua omissão.

2.2 Recordações da casa dos mortos: A Casa de Correção

Um dos livros proveitosos para aguçar nossa sensibilidade com os acontecimentos carcerários é certamente este de Dostoievski, cuja citação serve de epígrafe deste capítulo. Nele, usando o diário do personagem Alexander Petrovitch Goiantchikov como artifício, o autor conta de forma literária sua própria experiência numa prisão da Sibéria entre 1850 e 1854. Através das sensações claustrofóbicas relacionadas com a privação da liberdade, da fome, do frio, do convívio forçado com pessoas absolutamente diferentes, Petrovitch nos relata os percalços de seu martírio, mas involuntariamente nos leva ao contato de um universo que aparentava estar condenado ao esquecimento, escondido atrás dos muros da prisão.

²⁴ APRGS – processo 1660, maço 67. Ainda no processo 1436 (APERS – maço 55), encontramos Fortunata de Tal, agredida por seu amásio Francisco do Nascimento (ex-praça do Exército e marítimo, 22 anos, solteiro) em uma casa de negócios, sita na Rua dos Voluntários da Pátria, por ter a mesma se ausentado de casa.

O mesmo tipo de sensação nos domina quando lemos o relatório escrito em 1897 pelo Dr. Sebastião Affonso Leão, sobre a população da Casa de Correção de Porto Alegre. Partindo da ideia de que as prisões eram verdadeiras escolas, já que possibilitavam a observação dos diversos tipos de delinquentes, permitindo que estudos ligados à antropologia criminal pudessem determinar “*uma solução positiva para o homem criminoso*”, o Dr. Leão nos traz uma narrativa rica em pormenores, elaborando uma espécie de etnologia da população carcerária no final do século XIX. Tracemos alguns comentários sobre a Casa de Correção de Porto Alegre, procurando esboçar o palco que ensejou esta narrativa sobre criminologia.

Se montarmos uma *geografia dos lugares infernais* (conforme a expressão de Le Goff) da capital da província no período abordado neste trabalho, certamente aparecerá com destaque, ao lado dos cortiços e bares, a Casa de Correção, todos considerados *focos de podridão e imoralidade*.

O crescimento e diversificação socioeconômica atravessados pela província de São Pedro, na segunda metade do século XIX, fizeram com que a Cadeia Velha fosse considerada inferior às novas necessidades. Localizada no Beco ou Travessa da Cadeia (depois chamada Travessa Dois de Fevereiro e atualmente parte da Avenida Salgado Filho), esta prisão era descrita pelo cronista Coruja como um monumento gótico “*horrível por fora e perigosa por dentro*”, onde os escravos eram surrados, e as presas, após nove meses, “*tinham o seu bom sucesso*” gerando filhos de pais incógnitos (Coruja, 1983, p. 127).

Já em 1831, uma comissão encarregada de visitar as prisões e estabelecimentos de caridade enviou ao Presidente da Província um relatório detalhado, conforme era determinado pelo artigo 56 da Lei de 1º de outubro de 1828, onde traçava “*a pintura dos lastimosos quadros, cujos originais lhes soltaram os diques à dor, à compaixão e ao desespero*” (AHRS – CMPA, Lata 131, maço 125).

Neste relatório de 17 de outubro, a comissão indignava-se com a mistura entre presos sentenciados e correcionais, com a aglomeração dos infelizes condenados em um “*quarto pequeno e imundo*”, mas principalmente exigia providências quanto à aplicação dos açoites aos escravos correcionalmente presos por ordem de seus senhores. Os castigos eram

feitos com um instrumento chamado “*bacalhau*”, que praticamente multiplicava por cinco cada açoite dado. Interessante notar que, em 10 de fevereiro daquele mesmo ano, um artigo adicional ao Código de Posturas da Capital determinava que os castigos aos escravos deviam ser feitos na “*parte inferior da cadeia*” e não em “*lugares patentes e públicos*”, demonstrando que a sensibilidade das elites estava em sintonia com o nível do antagonismo de classes do período: a resistência escrava merecia respeito e atenção, e os suplícios pareciam estar causando mais revolta do que medo na comunidade negra. A comissão considerava que os crimes ou transgressões deviam ser corrigidos através de um castigo justo (moderado, dentro de certos limites), cuja aplicação não deveria causar revolta ou insensibilidade junto aos demais presos:

Desculpai senhores, o fogo com que a comissão falou em semelhante objeto, mas os gemidos dos infelizes troam ainda em seus ouvidos, a humanidade grita, a religião estremece, a civilização se eclipsa, e nossos corações não podem em segredo sofrer os violentos combates da razão e das sensações. É preciso, senhores, coibir tão detestáveis abusos. O Castigo é necessário para a correção do crime, mas um castigo moderado, um castigo humano. Deixemos a barbaridade dos castigos para esses tempos tenebrosos, em que os homens não conheciam seus direitos e os dos outros homens. A barbaridade dos castigos traz funestas consequências. Os criminosos e os não criminosos que se acham presos, habituados a ouvir gemidos, se ensurdecem às aflições da humanidade e uns, sendo soltos depois de cumprida a sentença, e outros, quando a prepotência o quiser soltar, estarão habilitados para cometer toda a sorte de delitos, porque os gemidos dão humanidade já não têm entrada em seu coração. É preciso, pois, remediar estes males, e a comissão assim o espera (Grifos nossos).

Com a guerra civil Farroupilha (1935/45), os assuntos ligados à construção de uma nova cadeia tiveram de ser adiados, mas dez anos após o relatório, em 1841, a Cadeia Velha foi desativada e os presos enviados para o Quartel do 8º Batalhão, no famigerado Beco do 8º. Finalmente, em 2 de maio de 1845, a Câmara Municipal aceitou o local indicado por uma comissão para a construção da Cadeia Civil, entre as Ruas do Riachuelo e Duque de Caxias, na praia do Arsenal. Localizada na beira do rio Guaiába, a área apresentava características compatíveis com o novo projeto carcerário que estava se idealizando. Em sua justificativa, a comissão enumerou seis itens que pesaram na escolha do lugar. Três deles estavam ligados à higiene do novo estabelecimento e à própria segurança da cidade, pois afastava de seu centro este foco de epidemias: o

1º, que destacava ser o local arejado e de fácil asseio e limpeza, portanto saudável para seus habitantes; o 2º, que chamava a atenção para o seu isolamento que evitava com eficácia o “*derramamento de qualquer epidemia*” e o 5º, que salientava a facilidade na aquisição de água para o consumo (AHRS – OP, Lata 358, maço 2). A escolha de um lugar arejado e afastado do convívio social do centro urbano por excelência estava certamente ligada às novas noções de higiene baseadas na *doutrina dos miasmas*, desenvolvida no século XVIII, e que também influenciava no período o deslocamento dos cemitérios para fora dos limites urbanos (Reis, 1991, p. 75).

O item 2º destacava ser o local ideal para a edificação por possuir solo rochoso, e o 6º lembrava que o outro local indicado (que não conseguimos descobrir qual era) poderia ser melhor utilizado se empregado em uma “*bela praça para logradouro público*”. Já o 3º motivo, que estimulava a escolha de um ponto tão isolado, estava ligado ao sistema elaborado para as Casas de Correção: deviam ser os presos subtraídos das vistas do público e mantidos em uma “*posição desviada do movimento geral da população*”. O sistema punitivo parecia exigir cada vez maior recato – primeiro foram os castigos públicos de escravos encerrados no interior dos cárceres, e agora as Casas de Correção deviam sair dos locais mais agitados da cidade, evitando as epidemias e o possível “*contágio do vício*”.

A primeira seção da Casa de Correção foi concluída em 1855, e para lá foram transferidos os 195 presos que estavam nas “*acanhadas prisões do 8º*”. Na verdade, a construção apresentava inúmeras falhas, o que forçou no ano seguinte a devolução dos presos ao local anterior (Quartel do 8º) e o início de novas reformas. Ao longo de todo o período Imperial, a cadeia da capital nunca foi completamente concluída, sendo os novos projetos punitivos prejudicados pela precariedade dos estabelecimentos carcerários à disposição (AHRS – RP, A 7.03, 1856).

Tal precariedade ficava ainda mais realçada pelo crescimento da população carcerária. Tomando como base o número de 195 presos transferidos em 1855, podemos compará-lo com os dados abaixo, de fontes diversas:

ANO	NÚMERO DE PRESOS
1878	306, sendo 17 alienados (AHRS – CL 79);
1879	389 – 350 sentenciados, 7 pronunciados, 13 em processo e 19 correcionais (Jornal do Comércio, nº 79, 7 de abril de 1879);
1885	401 (Jornal do Comércio, nº 106, 7 de maio de 1886);
1886	387 – 362 sentenciados, 15 pronunciados, 5 em processo, 16 correcionais e 7 alienados (Jornal A Ordem, nº 3812, 20 de outubro de 1886);
1887	382 – 340 sentenciados, 17 pronunciados, 5 em processo, 16 correcionais e 4 alienados (Jornal O Conservador, nº 58, 15 de março de 1887);
1888	392 – 359 sentenciados, 11 pronunciados, 2 em processo, 12 correcionais e 8 alienados, sendo 362 do sexo masculino e 30 do feminino (Jornal O Mercantil, nº 79, 9 de abril de 1888).

Em seu Relatório de 1897, o médico Sebastião Leão informava que existiam na Casa de Correção da capital, 226 presos. A diminuição talvez tenha ocorrido com a melhoria das cadeias do interior. A precariedade das cadeias do interior fez com que centenas de presos fossem canalizados para a capital, tornando frequentes os pedidos das autoridades policiais para a remoção dos alienados para a Santa Casa de Misericórdia, de presos militares para fortalezas fora da província e sentenciados (principalmente os condenados às galés perpétuas) para a casa de Correção da Corte e, mais constantemente, para o presídio de Fernando de Noronha.

Recebendo crescente número de presos do interior e mesmo da capital, a cadeia da Província apresentou um quadro grave de insalubridade, tornando-se um perigoso foco de infecção. Os infelizes, “*atulhados aos centenares em espaço insuficiente*”, preocupavam as autoridades com o risco que apresentavam para o derramamento de algum surto epidêmico na cidade, facilitado pela deficiente circulação de ar no estabelecimento que favorecia a estagnação e a concentração de miasmas. Em 1867, em um novo surto de Cólera Morbus em Porto Alegre, o Chefe de Polícia conseguiu remover 51 condenados às galés perpétuas para Fernão de Noronha (AHRS – SP,

maço 9, 29 de julho de 1867). Em 1878, novo pedido de remoção de presos, pois a população carcerária chegava a 300 habitantes (incluindo 6 loucos), concentrados em 29 celas e a cidade estava ameaçada pela bexiga (AHRS – CDP, maço 87). Em 1886, com a Cólera Morbus flagelando a República Argentina, o Chefe de Polícia pedia urgente transferência de presos e a construção da parte restante da cadeia, pois 404 elementos estavam aglomerados em espaço reservado para 150. O médico da cadeia, por sua vez, exigia que os presos passassem a tomar banho duas vezes por semana e que os tubos com as fezes fossem desinfetados (AHRS – CDP nº 106, 19 de outubro e 29 de novembro de 1886).

A vinda de presos para a capital também funcionava no sentido de cortar as relações dos mesmos com sua comunidade de origem, o que equivalia a romper com suas redes familiares e de amizade, minando as possibilidades de fuga e reforçando o caráter punitivo da prisão.

Tal foi o caso do sentenciado Serápio Dias Correia (criador, nascido no Uruguai, 23 anos, solteiro), que, em 1884, encontrava-se recolhido à prisão da capital vindo de Rio Grande, como incursão no artigo 192 do Código Criminal pelo assassinato de uma família no lugar denominado Sotéa, de parceria com outros cúmplices:

[...] sendo ainda de notar a sua ferocidade, por isso que na ocasião em que teve lugar essa horrível hecatombe divertia-se em atirar repetidas vezes para o ar uma criança de tenra idade, aparando-a na ponta de uma faca, até tirar-lhe o último alento de vida (AHRS – SP, maço 17).

O Chefe de Polícia, no mesmo ofício, dirigido ao Presidente da Província, informava já ter recusado um pedido deste preso para passear nos corredores da Casa de Correção, por ser o mesmo “sumamente perigoso” e ter o “propósito de ver se consegue evadir-se, visto dispor de recursos pecuniários”, acrescentando que na cadeia de Rio Grande foi severa a vigilância junto ao mesmo por ter comparecido “grande massa de povo” no seu julgamento e por constar “que se pretendia arrancá-lo da justiça”. Em ofício reservado de 6 de agosto de 1884, o mesmo Chefe de Polícia informava ter tomado as providências exigidas pela presidência da província, mandando vigiar o réu e não permitindo a entrada no edifício de quem quer que ali fosse com o fim de falar-lhe e que mesmo as visitas de seus companheiros de cela fossem assistidas (AHRS – SP, maço 18).

O quanto pudemos perceber dos reincidentes pedidos das autoridades sobre as transferências de presos, eram os mesmos estimulados pelo risco de contágio de doenças, que do meio dos presos se espalhasse pela cidade. Entretanto, o que também deve ser salientado é que as Casas de Correção, teoricamente construídas para a recuperação dos presos através do trabalho e da educação, tinham também como finalidade retirá-los do convívio social com os homens de bem, evitando o “*contágio do vício*”. Porém, se buscarmos fontes há pouco consideradas *não nobres* e, portanto, desprezados, veremos que no interior da *Casa dos Mortos* a vida não parava, mesclando-se redes microscópicas de solidariedade (mesmo que instáveis) e um certo intercâmbio de experiências e tradições de resistência e sobrevivência entre as chamadas *classes perigosas*. Como diz Perrott (1988, p. 242):

[...] é a vida real, cotidiana deste grupo – os prisioneiros, que nos interessa captar, no nível mais oculto e para além da serenidade e das convenções do discurso penitenciário. Sabe-se como é ilusória, para os povos ou grupos, a ausência de uma história manifesta, ausência apenas de traços visíveis que seriam revelados por uma pesquisa mais aprofundada.

Uma das possibilidades práticas ensejadas pelos contatos dentro dos muros das prisões, era o contato entre presos correacionais e sentenciados, ocorrendo a circulação de várias formas possíveis de burlar as autoridades. Presos mais experientes nas artes da ilegalidade e provavelmente possuidores de um leque mais amplo de experiências com a arena judiciária, os sentenciados instruíam os presos temporários na pedagogia do crime.

No ano de 1877, por exemplo, a mando de seu senhor foi o escravo Guilherme castigado na cadeia da capital com 60 palmatórias, distribuídas ao longo de três dias. Após a surra, o cativo tentou iniciar um processo contra seu senhor, alegando ter apanhado por não querer entregar uma caderneta da Caixa Econômica, onde tinha 220 mil réis para seu pecúlio. O caso chegou ao Jornal do Comércio, e o Chefe de Polícia teve de dar explicações ao Presidente da Província relatando em ofício de 17 de setembro de 1877 que o castigo, conforme corpo de delito anexo, tinha sido dado com “*moderação*”, sem deixar qualquer vestígio no corpo de Guilherme:

Quanto ao motivo do castigo, é esta uma questão pessoal que não cumpre investigar, sendo em todo caso preferível desconhecê-lo a aventurar julgamentos que não podem ter sólidas bases, e do contrário, podem variar indefinidamente, desde a mais grave e desqualificada insubordinação do escravo até a mais injusta e caprichosa vontade do senhor, que como disse, tem a mais ampla liberdade de ação dentro dos limites traçados pela humanidade e pelas leis (AHRS – CDP nº 82).

Três dias após, a mesma autoridade comunicava à presidência que, conforme Aviso do Ministério da Justiça de 4 de setembro, deviam seguir para a Corte no primeiro vapor 3 presos sentenciados da cadeia civil de Porto Alegre. Em um longo ofício, a autoridade policial pedia a remoção urgente de mais presos para o mesmo destino (a Casa de Correção da Corte) ou para Fernão de Noronha, visando moralizar o estabelecimento e prevenir quaisquer casos imprevistos que prejudicassem a segurança geral dos presos, chamando a atenção para o descontentamento reinante:

A transferência de alguns presos, dentre muitos que se têm tornado incorrigíveis por seus reiterados atos de insubordinação, é uma medida parcial e injusta que ofende a igualdade das condições morais dos mesmos presos e estimula-os à prática de novos desacatos, senão de novos crimes. Este efeito, aliás muito comum e natural, de todas as providências que não guardam a mais exata relação entre o fato e o direito, já se começa a sentir na cadeia desta capital, onde alguns presos do número dos incorrigíveis se mostram irritados com a mudança dos seus companheiros e animam com palavras e conselhos, que se estendem até os mais bem comportados, a insubordinação e a desordem (AHRS – CDP nº 82, 20 de setembro de 1877. Grifos nossos).

O estado de excitação dos presos com a transferência de seus companheiros assustava o Chefe de Polícia, que via na remoção das possíveis lideranças uma forma de acalmar os ânimos. No mesmo ofício, a autoridade chamava a atenção para o caso do escravo Guilherme, que havia “emprestado” circunstâncias bárbaras a um castigo “comprovadamente” moderado e que assim agira graças às insinuações de um “desses presos incorrigíveis”, chamado Bernardino Cândido:

Bernardino Cândido é incontestavelmente o mais perigoso de todos os presos existentes na cadeia desta capital, pois que se com os outros igualmente incorrigíveis partilha o mesmo grau de perversidade, excede-os pela sua inteligência que lhe ministra os meios de obrar, com mais firmeza e segurança, e de exercer certa influência sobre os espíritos de seus companheiros.

Perverso, porém inteligente, Bernardino exercia liderança entre os presos, e graças a ele o escravo Guilherme tomara conhecimento de que poderia fazer chegar o seu caso à justiça (ou aos jornais), investindo con-

tra o seu senhor seja com argumentos verdadeiros ou fictícios. O espaço carcerário, como vimos neste caso, propiciava o contato dos cativos – majoritariamente analfabetos –, com a cultura escrita e a jurisprudência jurídica.

Bernardino, que aparecerá ainda em outras ocasiões, tinha, em 1877, 37 anos, era natural desta província, solteiro e alfaiate. O pedido de sua remoção, certamente, foi resultado da narração por ele escrita e enviada ao Juiz de Direito do 1º Distrito Criminal em janeiro de 1877 queixando-se de alguns fatos que se passavam na cadeia civil e que constituíam crimes ligados ao Carcereiro e seus dois ajudantes. A consequência desta queixa foi a invasão da cadeia pelo Subdelegado do 3º distrito Belmiro José da Silva Neto e pelo Delegado Major Bormann, os quais se fecharam na Secretaria com Bernardino e, mediante “*promessas e ameaças*”, coagiram-no a assinar no dia seguinte, junto com outros dois presos que eram suas testemunhas principais, uma petição de desistência e retratação da denúncia. Denúncias contra os Carcereiros podiam ser consideradas sérias afrontas ao Chefe de Polícia, já que era esta autoridade a encarregada direta pela nomeação dos responsáveis pela Casa de Correção, conforme o Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842, artigo 46.

Infelizmente, não encontramos a narrativa escrita por Bernardino, mas o caso chegou às nossas mãos por ter gerado um processo a entrada das autoridades policiais na cadeia, sem autorização. O Juiz de Direito Trajano Viriato Medeiros, em despacho de 12 de maio de 1877, considerou o processo improcedente, julgando que a autoridade policial encarregada da inspeção das cadeias tinha livre acesso às mesmas – “*a qualquer hora do dia ou da noite*” –, não precisando da autorização do Comandante da Guarda ou da sua presença nos interrogatórios. A autoridade judiciária ainda considerava o depoimento dos presos sem “*fé alguma*”, e o resultado foi que o processo teve pouco fôlego, sendo abandonado e finalmente prescrito em 8 de dezembro de 1906 (APERS – Processo 1345, maço 50).

Não sabemos que tipo de influência tinha Bernardino fora da cadeia, sendo inclusive apontado como um preso pobre, mas o certo é que sua remoção para fora da província não ocorreu. Em 1884, ainda habitando a Casa de Correção da capital, ele foi indiciado em um processo

por ter propositadamente embriagado um companheiro de cela, o qual, com suas insinuações, acabou assassinando outro preso. Ele consta no processo com o nome de Bernardino Ângelo Antônio Pereira, filho de Ciro da Silva Cândido, e dizia estar na cadeia desde 1867. Novamente dando provas de sua capacidade, o réu elaborou sua própria defesa por escrito em 18 de abril, desqualificando suas testemunhas de acusação baseado nos crimes que as levaram à cadeia: 1º) Miguel Pinto (italiano, sapateiro, 28 anos, solteiro): que foi condenado pela morte de dois meninos e pela violação de sepulturas em Quaraí; e 2º) Serápio Dias Correia, já mencionado anteriormente, condenado pelo assassinato de uma família composta de “*mujeres e crianças*”.

Em sua defesa, Bernardino acrescentou ainda um exemplar do jornal *Gazeta de Porto Alegre*, de 29 de março daquele ano, onde o Carcereiro Paulino de Almeida Lemos informava, num artigo que Miguel Pinto havia sido transferido do xadrez 17, onde era o encarregado, para o 13, “*por ser ele autor de diversas representações e ser cabeça de motim*”, tendo ainda sido privado de estudar no harmônio por mau comportamento. Segundo a defesa do réu, Miguel era:

[...] a revolta personificada, julgando-se de grande inteligência, aconselha aos presos a revolta, escrevendo representações contra seus companheiros de infortúnio, sem exceção dos empregados do estabelecimento, procedimento esse que obrigou o Exmo. Sr. Conselheiro Souza Martins a exercer severidade contra Miguel Pinto.

Novamente destaca-se a inteligência do preso, que é salientada em um caso em que o indivíduo parece não só conhecer os meandros (possibilidades, limites) da estratégia jurídica, mas não hesita em transmitir este conhecimento (compartilhar) com os companheiros de prisão. Salienta-se aqui a cadeia como local de produção e transmissão de conhecimentos.

Ainda em sua defesa, Bernardino somou um ofício do próprio Carcereiro Paulino, onde fica clara a mudança ocorrida em seu conceito junto às autoridades carcerárias em comparação com 1877. Talvez por ter recebido apoio do réu em alguma das queixas apresentadas por Miguel, Paulino afirma que Bernardino está na cadeia desde 1868 e que “*nada consta relativamente a notar em seu desabono*”:

[...] certifico mais que o suplicante tem sido de um comportamento irrepreensível como exemplar, mostrando respeitar os empregados deste estabelecimento, tra-

lhador, compassivo com seus companheiros de infortúnio e muitas vezes mantenedor da ordem, quanto algum insubordinado procura perturbá-la (APERS – Ofício do Carcereiro, de 18 de abril de 1882 – Processo 1345, maço 50).

A defesa teve sucesso e Bernardino foi desqualificado como réu pelo Juiz de Direito Bernardo Dias de Castro Sobrinho.

Os documentos que nos permitem olhar através (ou sobre) dos muros da Casa de Correção demonstram que ela estava longe de ser composta de sepulcros provisórios (Foucault, 1988, p. 213). Na verdade, os planos de sujeição dos presos não pareciam dar muito certo. Segundo Perrott (1988, p. 266):

No interior da prisão, o sistema visa a destruir qualquer comunidade, a impedir qualquer forma de sociabilidade, a fim de submeter o recluso às influências do alto e impedir o ‘contágio do vício’.

Visitando a cadeia em agosto de 1883, o Chefe de polícia constatou que a aplicação do artigo 9º do Regulamento de 1857, permitindo visitas aos presos das 10 horas da manhã ao meio-dia e das 3 às 4 horas da tarde, trazia consequências funestas. Segundo a autoridade:

Nas duas visitas que fiz àquele estabelecimento notei com desagrado que essa medida só servia para tornar-se este local um verdadeiro mercado, aglomerando-se nos corredores grande número de compradores e vendedores, o que é sobremodo prejudicial à ordem e disciplina tão necessárias em estabelecimentos de tal ordem. Por essa razão, expedi Portaria ao respectivo carcereiro, proibindo até segunda ordem a entrada de qualquer pessoa no estabelecimento, a não ser nas 5ªs feiras, das 10 às 12 horas do dia, e nos domingos nas horas citadas no dito Regulamento (AHRS – CP nº 98, ofício de 6 de agosto de 1883 ao Presidente da Província / Grifos nossos).

Seja com os soldados do Exército no interior das prisões, ou com os policiais em serviços públicos ou pessoais nas ruas como galés, os presos mantinham com seus guardiões uma tênue linha de separação, sensivelmente fragilizada pelas experiências socioeconômicas e culturais compartilhadas. Recrutados compulsoriamente (principalmente no Exército) e sujeitos a ínfimos soldos (em ambos os corpos), os guardiões aproximavam-se perigosamente dos presos, tecendo uma rede de relações que ultrapassava em muito a mera vigilância.

No Relatório do Presidente da Província de 1859, por exemplo, eram comunicadas duas fugas de presos ocorridas no ano anterior: a primeira, em 10 de abril, quando do xadrez dos presos civis do Hospital de

Caridade fugiram 6 galés e 1 escravo (sendo apenas um dos galés capturado em Santa Catarina), e a segunda, em 3 de setembro, quando 11 presos fugiram, sendo 4 capturados. Segundo o relatório:

A nenhuma segurança de nossas prisões, de ordinário por sua irregular construção, será uma causa permanente de semelhantes evasões, a que vem juntar-se muitas vezes a pouca vigilância das guardas e conivência das sentinelas.

Realmente, as fugas conjuntas de guardiões e sentenciados não foram raras. Em 10 de dezembro de 1876, fugiram os galés Ezequiel (escravo) e José Tibúrcio, que haviam sido mandados conduzir a dieta dos presos pobres para a enfermaria da Santa Casa, acompanhados dos soldados da Companhia dos Inválidos José Rocha e Francelino Correia Neves, que os escoltavam (AHSRS – CDP nº 79). Em 1882, o preso sentenciado Melchíades dos Santos Cruz fugiu acompanhado do condenado italiano Pascoal Corseta, serrando as grades de seu xadrez e pulando o muro auxiliados por umas taquaras; no processo que indiciou o Carce-reiro Rocha como réu, podemos encontrar vários depoimentos que indicam terem os presos a sua fuga facilitada pelo suborno de alguns guardas do 13º Batalhão que vigiavam o prédio.²⁵

Em alguns documentos, percebemos que estas redes de relações eram tecidas através de pequenos favores trocados entre aqueles que, como os guardiões e sentenciados, mantinham entre si uma pequena distância, reduzida drasticamente por uma experiência comum junto à pobreza.

No ano de 1886, por exemplo, foi agredido o preso sentenciado João Casado (50 anos, casado, desta província) pelo soldado do 13º Batalhão Cosme Antônio de Oliveira (22 anos, solteiro, do Ceará, morando há 4 anos em Porto Alegre). João fazia a faxina do corpo da guarda e solicitou a um dos soldados que lhe buscasse um pouco de canjica, dando 2 vinténs pelo serviço. O réu Cosme, também de guarda, pediu que lhe desse a mesma quantia, ao que o preso respondeu que não tinha dinheiro, mas que pagaria “*dando-lhe bóia na cozinha, onde ele [soldado] estava acostumado a ir pedir-lhe*”. Cosme desmentiu a agressão, dizendo que a denúncia

²⁵ APERS – Processo 1469, maço 56. Em ofício de 11/06/1883, o Chefe de Polícia relatava que em Santa Vitória do Palmar tinha se evadido o sentenciado Belmiro Pereira da Silva, acompanhado de seu guarda, o policial Isolino de Oliveira (AHSRS – CDP nº 98).

era uma vingança por não ter consentido na entrega de bebida ao ofendido, vinda de fora da cadeia (APERS – Processo 1620, maço 64).

Para ilustrar o que quisemos dizer acima com *experiência comum junto à pobreza*, podemos citar a visita feita em dezembro de 1886 às casas de moradia das praças casadas do 13º Batalhão de Infantaria, que constam em vários processos como os responsáveis pela vigilância da Casa de Correção. A comissão encarregada da visita foi formada pelo Comando do 13º Batalhão e tinha como finalidade prevenir a propagação do cólera. As casas ficavam nas proximidades do quartel do 13º, no antigo Beco do Oitavo, e foram assim descritas:

As habitações a que dão o nome de casas, com exceção das que dão de frente para a Rua 3 de Novembro, são inabitáveis, porque algumas são edificadas de modo a formarem um acervo de cubículos de tamanho tão limitado que precisa grande esforço para respirar ar nas condições mais anormais de temperatura. São julgadas essas habitações muito inferiores debaixo de todos os pontos de vista às águas-furtadas, última das habitações aproveitadas nas cidades populosas, porque ao menos nestas pela sua altura, o ar, se bem com dificuldade, se renova mais facilmente. Além disso, tão miseráveis e nauseabundas mansardas não recebem sequer um raio de sol, o que dá lugar a conservar sempre umidade que com o aumento de temperatura, desenvolve miasmas que muito concorrem para prejudicar constantemente o estado sanitário da população, se isso se dá assim, é óbvio que muito maior mal produzirá quando tenha lugar o desenvolvimento de uma epidemia qualquer. A demolição de tais cubículos não nos parece só uma medida higiênica, mas também humanitária. Esses cubículos estão agrupados, uns na esquina da Rua 3 de Novembro e General Bento Gonçalves, outros cujo conjunto constitui o cortiço que o vulgo chama 'o Céu': no porão da casa onde mora o taverneiro Salles e, finalmente, outros edificados no corredor e fundos do sobrado existente entre o Quartel e a Rua General Bento Gonçalves (AHMPA – CPCMPA, livro 40).

Em 10 de dezembro de 1886, o Comando do 13º Batalhão comunicava já ter ordenado a remoção das praças daquelas casas, mas estava certo de que, tão logo desocupadas, seriam alugadas por “*gente do povo, que joga com a mesma identidade de recursos*”, sendo necessário que a Câmara Municipal reconstruísse as mesmas com melhores condições higiênicas ou as demolisse.

Partilhando uma série de experiências comuns, o contato entre guardiões e sentenciados era ainda maior quando feito fora dos muros da cadeia, momentos nos quais os galés trabalhavam em serviços públicos ou na venda de alguma produção feita na Casa de Correção.

Em 1879 foi feita uma representação à Câmara dos Deputados pelo Clube da Lavoura de Campinas, fazendeiros famosos em São Paulo

“*por sua truculência no trato dos escravos*”, pedindo o fim da lei de 1835 e a de galés (Chalhoub, 1990, p. 178). Estes proprietários justificavam a ineeficácia de ambos os instrumentos repressivos, baseados no hábito do Imperador em conceder perdão sistemático às penas de morte (trocadas por penas de galés perpétuas) e por perceberem que a pena de galés mais estimulava do que intimidava a criminalidade. Segundo Chalhoub (1990, p. 179), “*os proprietários realmente achavam que os escravos preferiam cumprir pena de trabalhos forçados na penitenciária ou em serviços públicos a labutarem em suas fazendas*”.

Segundo Célia Azevedo (1987, p. 195), a substituição da pena de morte pela de galés perpétuas teria estimulado os escravos ao crime, já que eles demonstravam preferir trocar as senzalas pelas cadeias públicas:

Longe de significar uma suavização da sorte no sentido material do termo, o escravo condenado às galés continuava a viver em ambientes miseráveis, semelhantes aos das senzalas ou talvez até piores; durante o dia era do mesmo modo obrigado a trabalhos (públicos), com o agravante de trabalhar permanentemente acorrentado aos outros presos, mediante calcetas e golilhas. Porém, ao ingressar nas galés, ele tornava-se membro de uma comunidade sui generis, onde pareciam tênues os limites entre dominantes e dominados, ou entre guardas e prisioneiros, no ruidoso espetáculo de sua passagem diária pelas cidades e vilas.

Longe dos olhares do Carcereiro os policiais consentiam (e partilhavam) as transgressões cometidas pelos galés sob sua custódia, baseados seja na solidariedade ou no suborno, já que através de biscates, pequenas produções ou capitais anteriores à prisão, os sentenciados podiam possuir somas em dinheiro. Salientamos os policiais por serem os principais responsáveis pela guarda dos galés fora das cadeias: a distância da Casa de Correção e o contato íntimo com os sentenciados faziam diluir-se a instituição, aparecendo o indivíduo.

No dia 28 de maio de 1870, o Presidente da Província informava ao Chefe de Polícia que naquela data advertia o Comando do Corpo Policial, “*para providenciar de modo a cessar o abuso [...] de consentirem as praças que guardam os galés empregados nas obras da Rua Duque de Caxias que os mesmos presos comprem aguardente e vão à taberna beber em horas de trabalho*” (AHRS – CDP 252). Em junho do ano seguinte foi a vez dos soldados do 4º Batalhão de Infantaria, encarregados de vigiar os galés que trabalhavam na estação telegráfica, merecerem atenção do Chefe de Po-

lícia. Os soldados, segundo consta, permitiam que os galés fizessem passeios pela cidade e se embriagassem nas tabernas, recolhendo-os só de tarde à prisão (AHRS – CGRS, maço 111). Às 16 horas do dia 21 de dezembro de 1881, fugiu o escravo pardo Antônio, que com mais dois cativos presos por correção fazia a faxina na frente do edifício da cadeia, vigiados por um soldado do 13º Batalhão e um *preso de confiança*. Na fuga Antônio foi visto caminhando “*apressadamente*” por outros dois presos, Manoel Generoso (42 anos, solteiro) e o escravo Jacinto (23 anos, solteiro), que voltavam da Santa Casa e *estavam numa taberna* na Rua dos Andradas, esquina da Guarda Principal. Indiciado como réu pela fuga dos presos, o Carcereiro Joaquim Vieira da Rocha (casado, 55 anos) defendeu-se dizendo que os escravos presos por ordem de seus senhores dificilmente fogem (o que justificava a pouca vigilância), pois preferiam estes serviços na cadeia a quaisquer outros em poder de seus senhores (APERS – processo 1462, maço 56).

Algumas vezes, as fronteiras entre os presos e seus vigias eram rompidas negativamente, passando um para o papel de sentenciado e o outro para o *mundo da liberdade*. Como chovia muito, o serviço de calçamento feito pelos galés da Rua General Paranhos (parte da atual Borges de Medeiros), em 24 de abril de 1872, teve de ser interrompido. Fazendo parte da escolta dos galés, o policial João Fidelis Antônio (20 anos, solteiro) antes de recolher-se para a cadeia passou numa venda com o galé Adão. Lá, ambos se embriagaram e Adão, aproveitando-se da *espiritualidade* momentânea do policial conseguiu fugir. Por esta falta, Adão foi condenado a 14 meses de prisão simples, passando a ser sustentado pelos cofres provinciais, por ser pobre (APERS – Processo 1238, maço 43).

Na tarde de 2 de junho de 1872, conseguiu fugir o preso Domingos José Pereira (39 anos, solteiro, sapateiro), condenado a galés perpétuas por homicídio. Ele estava encarregado da faxina do Quartel da Polícia e, naquele dia, ao buscar na cadeia civil sua alimentação, voltou escoltado pelo policial Irineu Lopes Mansilha (uruguaio, 40 anos, solteiro). A convite do galé, o mesmo e sua escolta dirigiram-se ao Beco do Barbosa, “*onde residem mulheres de má nota*”, e entraram numa das casas, onde, demorando-se a sair o policial, Domingos aproveitou e fugiu. Irineu, em seu depoimento, reconheceu que o galé iludiu sua vigilância, mas decla-

rou não ter sido proposital, pois “era costume no quartel deixar-se o sentenciado com pouca vigilância”. Dostoievski (1972, p. 48/49) em suas lembranças, relata que graças a um bom suborno o preso e sua escolta iam às escondidas “para um bairro escuso”, afinal o dinheiro do forçado não inspirava “mais repugnância do que o de qualquer homem”.

Outra testemunha arrolada no processo de 1872, o policial Antero João da Silva (desta província, 23 anos, solteiro), mandado pelo sargento a procurar seu companheiro e o galé, não os encontrando na cadeia, “em seguida foi à casa de duas mulheres que o galé costumava freqüentar”.²⁶ Interessante nos depoimentos notar que ambos os policiais davam a atenção para o **costume** gerado pelo convívio em comum, seja de deixarem o galé com pouca vigilância ou do mesmo visitar casas de *paraguaias*. O réu Irineu foi preso um mês após, pois saiu em perseguição de Domingos, aprisionando-o perto de Viamão e trazendo-o de volta, o que lhe valeu a absolvição (APERS – Processo 1268, maço 44).

Ainda podemos selecionar outro caso para ilustrar os contatos possíveis entre os presos e suas escoltas. Às 11 horas da manhã de 26 abril de 1881, os galés José Lourenço e Samuel da Silva (condenados a 8 e 4 anos e meio, respectivamente) terminaram a faxina do Palácio do Governo onde eram vigiados pelos policiais José Martins de Oliveira e Alexandre da Porciúncula (33 anos, desta província, solteiro). Ao saírem do Palácio, os presos pediram que, conforme era **costume** autorizado pelo Carcereiro, fossem na Várzea vender alguns chinelos fabricados por eles na cadeia e também visitar a família de um deles. Segundo o policial Alexandre, indiciado como réu, ao chegarem à Azenha, entraram em uma venda e comeram sardinhas, após o que solicitou autorização a José Martins, encarregado da escolta, para “fazer uma necessidade” nos fundos de um quintal; quando voltou, não os encontrou mais. Assustado com a fuga dos galés e de seu companheiro de farda, Alexandre foi procurá-los em dois pontos que considerou importante: primeiro, em casas da Aze-

²⁶ O réu Irineu e a testemunha Antero eram companheiros. Já haviam aparecido no ano anterior (1872) como indiciados em um processo por roubo do alemão Thomaz Pettersen, em Porto Alegre. Ambos conseguiram a absolvição em uma sessão ocorrida apenas um mês antes da fuga de Domingos (20 de setembro de 1873). APERS – processo 1232, maço 4.

nha, “*onde costumavam comprar sola para seus trabalhos na cadeia, isto com a permissão do carcereiro, que por vezes se mostrava contrariado quando os guardas não acediam*” e, segundo, no famigerado Beco do Barbosa, onde provavelmente estariam frequentando casas de prostitutas. Foi constatado que José Martins premeditara a fuga, pagando a um outro policial 1\$500 réis para substituí-lo na escolta. O Promotor Público considerou que Alexandre era inocente, mas o Juiz de Direito Salustiano Orlando de Araújo Costa, pretendendo dar uma lição contra os atos revoltantes diariamente assistidos nas ruas da capital, considerou procedente o processo contra os dois policiais, pois:

[...] *indo para o Campo do Bom Fim fazer quitanda e beber em uma taverna pela negligência do primeiro réu, Porciúncula, e conivência do segundo, José Martins, sendo revoltante que galés, em vez de serem empregados em trabalhos públicos, andem pelas ruas desta capital quitandando, oferecendo-se por isso ocasião a que eles se evadam no ano primeiro de suas sentenças condenatórias.*²⁷

Único dos quatro réus indiciados no processo a estar presente na sessão do júri de 17 de setembro de 1881, contando com a compreensão do Promotor Público Antônio Lara da Fontoura Palmeiro, que o havia despronunciado anteriormente, Alexandre foi absolvido por unanimidade.

Segundo Foucault, no sistema punitivo característico do Antigo Regime, o condenado era tido como coisa do rei, onde o monarca impria sua marca considerando o crime como um atentado pessoal. Já num período posterior, o sentenciado deveria responder por seu crime à sociedade à qual ofendeu com sua transgressão. Fazendo parte de uma sábia “*economia de publicidade*”, a punição deveria ter como base a “*lição, o discurso, o sinal decifrável, a encenação e a exposição da moralidade pública*”. Assim, as obras públicas apareciam como destaque encenando nas ruas da cidade o ceremonial punitivo considerado ideal pelos reformadores, com os galés atuando como “*uma espécie de propriedade rentável*”: um escravo posto a serviço de todos.

Obra pública quer dizer duas coisas: interesse coletivo na pena do condenado e caráter visível, controlável do castigo. O culpado, assim, paga duas vezes: pelo trabalho que ele fornece e pelos sinais que produz. No centro da sociedade, nas

²⁷ APERS – processo 1414, maço 54 / Grifos Nossos. O preso José Lourenço havia ingressado na cadeia em 3 de dezembro de 1880, 5 meses antes da fuga.

praças públicas ou nas grandes estradas, o condenado irradia lucros e significações. Ele serve visivelmente a cada um: mas, ao mesmo tempo. Introduz no espírito de todos o sinal-castigo: utilidade, puramente moral esta, mas tanto mais real (Foucault, 1988, p. 98/99).

Entretanto, o quadro que encontramos através da documentação mostra que os atores sociais não demonstravam muita vontade de exercer seus papéis conforme o enredo previamente planejado. Na verdade, os jornais clamavam e as autoridades policiais faziam insistentes reclamações, pois percebiam não serem moralizadores os sinais deixados pela passagem dos galés pelas ruas, embriagando-se nos bares, frequentando casas de prostitutas, vendendo suas pequenas produções e convivendo (inclusive fugindo) em excessiva cumplicidade com seus vigias. O poder, conforme ensinou Michel Foucault, não é sempre vencedor, servindo cada nova ofensiva como ponto de apoio a uma contra-ofensiva (Foucault, 1986, p. 227). Os projetos punitivos eram *modernos*, mas a realidade mostrava-se renitente, seja pela escassez de verbas provinciais ou pela forma de recrutamento de soldados e policiais que aproximava guardas e sentenciados.

Beatriz Weber (1990, p. 52) considerou a construção da Casa de Correção como demonstrativa de uma nova forma de tratar a punição dos indivíduos tidos como marginais: tratava-se agora de punir corrigindo, buscando a regeneração dos culpados.

Cumprindo a lei provincial nº 2 de 17 de junho de 1835, que determinava a construção de Casas de Correção em Porto Alegre e São Francisco de Paula, com espaço para o trabalho e educação dos presos (artigo 3 e 4), foi organizado em 1855 um regulamento provisório para as oficinas que deviam funcionar na cadeia civil da capital. O Relatório do Presidente da Província (Barão de Muritiba), de 1855, reconhecia que o trabalho realizado até ali não era completo, pela própria precariedade do edifício, mas no novo regulamento:

[...] se acham estabelecidas as regras principais e, atendidas as primeiras conveniências do regime das Casas de Correção e se for bem executado, não deixará de preencher as vistas únicas, que o produziram, de **moralizar o condenados por meio do trabalho**, de prover o futuro de indivíduos, que se hoje são réus por haverem infringido as leis e offendidos os direitos sociais de seus concidadãos, amanhã poderão ser membros úteis da sociedade e de aliviar enfim os cofres provinciais, de parte ao menos, de todas as despesas que ora fazem com as cadeias da província,

abrindo-lhes uma fonte de renda que, se a princípio não poderá deixar de ser exígua, será considerável para o futuro (AHRS – RP, A 7.03 / Grifos nossos).

Segundo o relatório, já existiam organizadas oficinas de alfaiates (com 16 membros), sapateiros (12), correeiros (3), carpinteiros (7), tamaneiros (5), trançadores (4), tanoeiros (3), marceneiros (2) e costureiras (5). Difícil imaginar que existissem tais oficinas instaladas em um prédio que, como já relatamos, encontrava-se com graves problemas em sua construção inaugural. Estes 57 presos (dos 195 existentes) deviam empregar-se nessas ocupações em suas respectivas celas ou em espaços precários simplesmente denominados como *oficinas*.

O Regulamento determinava que deveriam existir oficinas convenientes para ambos os sexos, “*preferindo-se as que menos complicadas forem e melhor extração acharem aos seus produtos*” (artigo 5º), ficando divididas, quando possível, segundo as classes dos pobres (artigo 8º) e tendo por mestre “*aquele preso que o merecer, por seu bom comportamento, perícia no ofício que tiver de dirigir e aptidão para ensinar*” (artigo 12º), sendo o produto do trabalho dividido em quatro partes iguais: uma guardada em forma de pecúlio dos presos no cofre provincial, outra entregue aos mesmos mensalmente com eventuais descontos de objetos subtraídos ou estragados nas oficinas e duas partes recolhidas para a província como pagamento de despesas com alimentação, vestuário e administração das oficinas (capítulo 4º). Deveriam fazer parte das oficinas e por elas distribuídos conforme suas aptidões e vocações aqueles determinados no artigo 22:

§ 1º – os condenados à prisão com trabalho, qualquer que seja o tempo de duração da pena, inclusive os de que tratam os artigos 45 e 311 do Código Criminal;²⁸

§ 2º – os menores condenados em virtude do artigo 13 do mesmo Código:

²⁸ Artigo 45 do Código Criminal:

§ 1 – “às mulheres às quais, quando tiverem cometido crimes, para que esteja estabelecida esta pena, serão condenadas pelo mesmo tempo à prisão, em lugar e com serviço análogo ao seu sexo;

§ 2 – aos menores de 21 anos e maiores de 60, aos quais se substituirá esta pena pela de prisão com trabalho pelo mesmo tempo. Quando o condenado a galés, estando no cumprimento da pena, chegar a idade de 60 anos, ser-lhe-á esta substituída pela de prisão com trabalho, por outro tanto tempo quanto ainda lhe faltar para cumprir;

Artigo 13: se se provar que os menores de 14 anos que tiverem cometido crimes obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às Casas de Correção pelo tempo que ao juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda à idade de 17 anos”. AHRS – Código de Processo Criminal, CL 49.

Entre o Deboche e a Rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre na segunda metade do século XIX

§ 3º – os mendigos e vadios, condenados em conformidade dos artigos 295 e 296 do Código e artigo 4º da Lei de 26 de outubro de 1831, assim como quaisquer condenados pelas autoridades policiais a trabalhos na Casa de Correção;

§ 4º – os condenados à prisão simples que quiserem;

§ 5º – os escravos que foram recolhidos à prisão, e cujos donos não os reclamarem dentro do prazo de 6 meses (AHRS RP, A.7.03).

Visando moralizar através do trabalho e, ao mesmo tempo, aliviar os cofres provinciais, as oficinas atingiriam todos os indivíduos que a saúde e a idade permitissem, ficando os mesmos obrigados a exercer ou aprender um dos ofícios oferecidos. Fica explícito no Regulamento que a moralização era compulsória, não devendo existir espaço para a ociosidade, mãe dos comportamentos desregrados:

[...] quando mostram a vontade ou não tiverem a necessária aplicação, o Carcerário poderá restringir-lhes o alimento, encerrá-los na cela escura ou submetê-los a trabalhos pesados, até que mostrem disposição para os da oficina a que forem destinados (artigo 7º).

O que os documentos pesquisados mostram é que tais projetos de regeneração tinham maior relevância na teoria do que na prática. O excesso da população carcerária, o eternamente incompleto prédio e a precariedade das verbas disponíveis minavam as disposições das autoridades imperiais, forçando os sentenciados a iniciativas próprias. O Relatório do Presidente da Província, de 1876, informava o início das obras para as oficinas e instrução dos presos, declarando:

Os réprobos condenados pela sociedade, aí jazem nos cárceres, entregues à ociosidade, quiçá alimentando novos crimes, quando empregados em trabalhos, segundo as suas aptidões, encontrariam proveitoso amparo ao voltar para essa mesma sociedade que os repeliu de seu seio e da qual podem ainda vir a ser úteis membros. A idéia é inteiramente filantrópica e vós destes os primeiros passos para a sua realização, completareis dignamente a vossa obra (Fala dirigida à Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, pelo Presidente José Antônio de Azevedo Castro na 2ª sessão da 16ª legislatura, 1º de março de 1875 – AHRS – RP, A. 7.13).

Ainda em 1886 o quadro não era diferente de 10 anos atrás, conforme podemos visualizar pelo relatório da comissão encarregada da visita à cadeia de Porto Alegre e formada por Felicíssimo Manoel de Azevedo, Júlio de Castilhos, Aquiles Porto Alegre, João Câncio Gomes e Dr. Ramiro Barcelos. O quadro encontrado deu-lhes uma impressão desagradável logo que entraram no primeiro piso do estabelecimento carce-

rário, causada pela ausência de caiação nas paredes e pelo assoalho em ruínas, por onde podiam os presos passar para o porão, facilitando as fugas. Além disso:

Todos os compartimentos são ocupados pelo quádruplo de pessoas que podem nelas habitar; assim é que em um xadrez que tem dois e meio metros de altura sobre cinco de comprido, contamos 14 mulheres. Expliquemos melhor. Neste antro, que serve de recolhimento, contou a comissão 14 embrulhos de esteiras encostadas às paredes, as quais abertas à noite sobre o soalho em ruínas, foram com os andrajos que eles contêm, outras tantas camas. No centro destas duas turmas de camas fica o espaço de metro e meio de largura, onde se acomodam as infelizes moradoras com o tubo de matérias fecais e uma grande bacia, onde estavam lavando roupa; para completar este quadro negro, notou a comissão os sinais estampados nas negras paredes; da água que por elas corre, vinda do andar superior, que a recebe do telhado, que se acha em pouco melhor estado do que o assoalho da casa. Poderá se fazer ideia desta inquisitorial prisão, considerando-se o desespero desta miserável gente, amalgamada como objetos em uma caixa, recebendo sobre si, durante a noite, a água da chuva, sem ter para onde desviar-se (AHRs – CMPA, Lata 137/H, maço 149).

Segundo a mesma comissão, os presos exercitavam suas diversas atividades industriais sem qualquer separação existindo ainda “nos vastos corredores, crescido número de presos, a quem é facilitado o trabalho nestes lugares, por não haver espaço no interior, o que não deixa de ser inconveniente para a segurança dos mesmos”. A lei que havia criado este estabelecimento determinou largas proporções que incluiriam oficinas organizadas pelo Regulamento de 1855, onde os presos aprenderiam um ofício. A construção, entretanto, só havia atingido um terço dos planos “caducando o estabelecimento das oficinas, por falta de espaços, e assim tem decorrido 30 anos”. A comissão considerava o reinício das obras como uma das maiores necessidades da província:

[...] pondo-o [o prédio] assim em estado de preencher o fim para que foi destinado, que é dar agasalho e instrução artística aos desgraçados, a que a fatalidade ou os maus instintos naturais degradam, ao ponto de ser necessário retirá-los do contato da sociedade. A sociedade que, para bem de sua segurança e tranquilidade, retira de seu seio os membros corruptos dela, não deve mostrar-se tão desumana e cruel com eles, tratando-os pela forma por que acaba de expor a comissão. É urgente a necessidade de retirar-se, pelo menos metade dos habitantes daquela casa para outro edifício, até que seja aumentada a sua capacidade, ou então, em bem da humanidade sofredora, deve esta Câmara impetrar a Sua Majestade o perdão de grande parte desses infelizes, tão desumanamente tratados, para assim serem os restantes acomodados mais convenientemente. As cadeias, entende a comissão, são estabelecimentos destinados a dar nova educação aos infelizes que ali são lan-

çados, expurgando-os dos maus instintos, para, depois de melhor educados na prática do trabalho, voltarem de novo à sociedade (AHRS – CMPA, lata 137/H, maço 149).

O Relatório surtiu efeito, pois a presidência da província liberou crédito junto à Fazenda Provincial de 70 contos de réis, a fim de ser terminado o prédio tornando-o compatível com o “adiantamento da época, afastando-o das prisões medievais, ao que se assemelha” (AHRS – CL 614, Ato 97 de 1886). Na Fala do Presidente da Província Galdino Pimentel à Assembleia Provincial em 1889, notamos que o projeto de regeneração frustrou-se ao longo do período imperial. Com uma população de 400 presos, o Presidente alertava:

Tão grande número de presos, reunidos sem que se cuide de sua regeneração, traz em resultado perder-se a esperança de reabilitação dos condenados, tornando-se dia-a-dia cada um deles mais depravado pelo contato com os que já endurecidos na prática do crime não são mais suscetíveis de reabilitação. É necessário que se conciliem os interesses da sociedade com os direitos dos sentenciados. A regeneração só pode vir pela educação e pelo trabalho, e para isto é mister que se criem oficinas e uma escola. Da despesa a fazer com esse serviço, será mais tarde a província largamente indenizada, e os dinheiros públicos serão economizados, quando, devidamente instaladas as oficinas, puderem os presos prover com o produto do seu trabalho a própria alimentação (Fala que o Dr. Joaquim Galdino Pimentel, Presidente da Província, dirigi à Assembleia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, por ocasião de ser instalada a 1ª sessão da 23ª legislatura em 1º de Março de 1889. Porto Alegre, Oficinas Tipográficas do Conservador, 1889. AHRS – A.17-1889). (Langaard, 1872, p. 25 / Grifos nossos).

Apesar de todas as reclamações das autoridades, os processos nos permitem visualizar um quadro diferente: apesar da falta de apoio oficial, os presos em geral dedicavam-se a alguma atividade que lhes possibilitasse adquirir pequenos recursos em dinheiro. Segundo as memórias do cárcere de Dostoievski (1972, p. 82), o dinheiro dava aos presos uma ilusão de liberdade, principalmente quando conseguiam gastá-lo em tabaco ou bebidas. Segundo ele, o “*sentido que se atribui à palavra ‘preso’ é o de homem privado do seu livre arbítrio. Mas quando esse homem gasta o seu dinheiro, faz o que quer*”.

No mês de junho de 1883, foi iniciado um processo contra o Carcereiro da Casa de Correção de Porto Alegre, José Francisco Soares (56 anos, casado, militar reformado, do Recife), acusado de receber retribuições pecuniárias permitindo jogos proibidos pelo Regulamento, o pas-

seio pelos corredores e na rua, transferência de celas e a utilização de presos para serviços particulares. Segundo dois anteriores comandantes da guarda da cadeia, o Carcereiro permitia aos oficiais que ocupassem esses cargos e que cumprissem suas exigências, pernoitarem na Sala Livre “*para consumação da mais requintada depravação*” com a presa Matildes, a qual circulava livremente pelo edifício gozando de “*regalias extraordinárias*”. O preso Felipe Rosa (41 anos, casado, do Estado Oriental), condenado a galés perpétuas, chegou a denunciar uma tabela (comprovada por outras testemunhas) de preços cobrados pelo Carcereiro:

- 1\$000 réis: *pelo passeio pelo corredor até meio-dia;*
- 2\$000 réis: *pelo passeio pelo corredor por todo o dia;*
- 3\$000 réis: *para jogar toda a noite;*
- 20\$000 réis: *pelo aluguel das celas* (APERS – Processo 1491, maço 58).

A testemunha Miguel Martins de Souza (58 anos, casado, português), condenado a 14 anos de prisão simples por homicídio, disse ter sido desde 1872 chaveiro da cadeia até que um preso deu ao atual Carcereiro 50 mil réis para ocupar o cargo. Ocupando o terceiro posto mais importante da cadeia – pois segundo o artigo 3º § 3º devia substituir o ajudante do Carcereiro em sua ausência –, Miguel cobrava dos presos as quantias da lista referida. Este ainda informou que, devido a queixas do encarregado do xadrez 7, foram separados os presos Luiz e Antônio, por se entregarem “*habitualmente ao vício da sodomia*”, mas dias depois o preso Luiz deu 40\$000 réis ao Carcereiro, e o casal de homossexuais foi reunido, continuando “*na mesma vida dissoluta*”. Segundo Miguel, em 1883, o encarregado de recolher 5\$000 réis como permissão para os jogos nas celas – ficando ainda o vencedor obrigado a premiar o Carcereiro com uma gorjeta –, era o já conhecido preso Bernardino Cândido!

A queixa parece ter surgido de uma denúncia “*escrita e verbal*” feita por alguns dos presos ao Subdelegado do 3º distrito da Capital José Pereira Parafita (37 anos, negociante). Na sua defesa, o Carcereiro arrolou uma condecoração militar, um ofício do Chefe de Polícia, um da Secretaria de Polícia informando que, nos registros das 7 visitas feitas à cadeia, não constam quaisquer faltas e um atestado do Dr. Manoel Pereira (médico da cadeia), declarando que a presa Matildes sofria das faculda-

des intelectuais, possuindo “*monomania amorosa, persuadindo-se que certos e determinados indivíduos*” eram apaixonados por ela.

Para o que mais nos interessa no momento, o Carcereiro anexa um ofício do Chefe de Polícia José Maria de Araújo de 8 de fevereiro de 1883, louvando a atitude do réu em prender um indivíduo que conduzia aguardente à cadeia (caixeiro da venda do Subdelegado Parafita) e solicitando que fosse benévolos e soltasse o mesmo. Comprovando a existência de um *comércio ativo* entre os presos e a venda do Subdelegado, o réu ainda incluiu uma lista de compras e dívidas do sentenciado Francisco José Durão (30 anos, viúvo, português), condenado a 14 anos de prisão simples por homicídio, que nos dá uma ideia dos trabalhos a que se dedicavam os presos. A quantidade dos produtos comprados ou trocados parece indicar que Durão exercia o papel de intermediário entre a produção dos presos e a venda de Parafita. Em troca de erva-mate, fumo picado, banha, café, açúcar, fósforo, papel de embrulho, charutos, palhas, cana, garrafa de pimenta, vinho virgem, linguiça, carvão, rapaduras, Durão entregou dinheiro e os seguintes artigos provavelmente produzidos pelos presos:

- 14 camisas (\$500 réis cada uma);
- 10 calças (\$640 réis cada uma);
- mantas (\$800 réis);
- chinelos (\$800 réis);
- chapéu (\$200 réis). (APERS – processo 1491, maço 58).

Assim, mesmo que as iniciativas estatais fracassassem, os presos insistiam em desmentir sua ociosidade permanecendo ocupados em vários serviços e contando com o apoio do Carcereiro, seja espontâneo ou o produto de suborno, como no caso acima no qual os presos compravam a permissão para quitandear nas ruas, a qual podia ser usada como prêmio ou castigo pelas autoridades carcerárias. No processo 1414 de 1881, de que já tratamos sobre a fuga dos galés José e Samuel acompanhados do policial Alexandre, encontramos presos contando com a permissão do Carcereiro que “*por costume*” deixava-os vender nas ruas os chinelos produzidos na cadeia (APERS – Processo 1414, maço 54). Se os presos davam bastante importância ao dinheiro (que facilitava sua vida

na prisão não só pelo que permitia adquirir, mas por que simbolicamente representava um resíduo de liberdade), é evidente que trocariam socos e facadas motivados por dívidas.

Foi o que ocorreu em 30 de julho de 1873 às 7 horas da manhã, na cela 6, quando o preso Jenuíno Dias Favas (45 anos, solteiro, marítimo, do Ceará) esfaqueou seu companheiro de xadrez Joaquim de Santa Ana (26 anos, solteiro) por não querer lhe pagar os mil réis que devia. Santa Ana alegava que pagaria sua dívida tão logo vendesse sua produção de chapéus e testemunhou dizendo que ele e o réu davam-se muito bem, tendo Favas sido “*seu mestre de fazer chapéus*” (APERS – Processo 1259, maço 44).

As citadas oficinas que existiriam na prisão da capital já no período imperial – que eram repetidamente citadas pelas autoridades –, só foram encontradas no processo 1402, que envolvia o Carcereiro Major José Thomas Leitão (63 anos, casado, desta província), acusado de negligência que provocou o afogamento do preso Joaquim Barbosa de Almeida, no Rio Guaíba, sentenciado a 14 anos de prisão simples pelo Júri de Jaguarão (APERS – maço 53). Almeida, preso de confiança, afogou-se ao nadar em busca de um pau que ia rio abaixo, em 24 de maio de 1880, tendo, segundo uma das testemunhas, momentos antes ido buscar uma corda na *oficina de carpinteiro* em que trabalhava. O preso falecido, apesar de ter sido condenado no interior da província, manteve o vínculo familiar sendo visitado regularmente por Florisbela Maria da Conceição (50 anos, solteira, do Rio de Janeiro), que depôs dizendo:

[...] que é mãe de um filho do preso Joaquim [...] e por isso tratava muito deste, indo à cadeia todos os dias levar-lhe comida (APERS – processo 1402, maço 53).

Florisbela ainda afirmou que Almeida fazia serviços de carpintaria para fora da cadeia e para o Carcereiro, tendo presenciado duas vezes o mesmo pedir emprestado ao preso 5\$000 réis. O Juiz de Direito, considerando que o preso ocupava posição de auxiliar junto ao Carcereiro “*com certo grau de confiança, com consentimento de diferentes Chefes de Polícia, Inspetores de Prisão*” e tendo o fato ocorrido “*fora da previsão do réu*” e sob as vistas de uma sentinela, absolveu o Carcereiro.

Mas pelo que já percebemos no relatório da comissão de 1886, os presos geralmente faziam seus trabalhos na própria cela ou utilizando o espaço dos corredores da Casa de Correção. Em 3 de dezembro de 1886,

por exemplo, brigaram, no xadrez 26, os presos Antônio Lopes (34 anos, solteiro, sapateiro), o ex-escravo Miguel (24 anos, solteiro) e Leocádio da Silva (29 anos, solteiro). Antônio foi indiciado como réu por ter agredido com sua *faca de sapateiro* seus dois companheiros de prisão, no momento em que “*montava sua banca*”. Segundo seu depoimento, ao mudar de xadrez iniciou uma discussão com outro preso e foi repreendido por Leocádio, encarregado da cela, ao qual disse “*você não me pode calar, pois é preso como eu*”. Levado a júri foi absolvido por unanimidade (APERS – processo 1610, maço 64).

A troca de favores com as autoridades carcerárias envolvendo o trabalho dos presos podia também levar a conflitos. Na noite de 4 de dezembro de 1882, o preto José Maria de Oliveira (solteiro, de Camaquã, na cadeia desde 1880), que dizia ser marceneiro mas que na cadeia trabalhava como sapateiro, estando “*pacificamente pregando enfeites em um chinelo*”, foi chamado de negro pelo preso também sapateiro Camilo Perez (48 anos, solteiro, do Estado Oriental), retribuindo a ofensa com uma facada. Segundo as testemunhas, Camilo estava embriagado e:

[...] já incomodado com os empregados por não terem querido dar a ferramenta para trabalhar, falava só, dizendo que ele não precisava de favores dos empregados da casa, nem tampouco dos presos que saíam para o serviço dos corredores, pois que são aduladores daqueles, ao que o acusado respondeu que saía para o serviço nos corredores, porém que não adulava a ninguém.²⁹

Pela documentação abordada, notamos que enquanto os presos se ocupavam em ofícios artesanais diversos, as mulheres sentenciadas dedicavam-se ao serviço de lavadeiras e costureiras. Ao receberem licença para a lavagem das roupas junto ao rio, as sentenciadas adquiriam também um espaço de mobilidade relativa, onde podiam entreter relações sexuais com outros presos, ou mesmo com seus guardiões.

Em 1876, foram denunciados como réus os Carcereiros Luiz Manoel Gomes Tavares (78 anos, casado, construtor) e seu ex-ajudante e filho José Luiz Gomes Tavares (28 anos, casado), pelo “*fato escandaloso*”

²⁹ Depoimento do preso Elizeu Neves de Castro – argentino, 39 anos, solteiro, jornaleiro (APERS – processo 1842, maço 57). Levado a júri, e sendo o delito considerado como em defesa própria, e tendo precedido agressão do ofendido, o réu Oliveira foi absolvido.

da gravidez de duas presas sentenciadas na cadeia da capital, de cujo fato não deram “*parte à autoridade competente*” (conforme o ofício do delegado de Polícia Bormann). As presas eram Serafina Gonçalves (desta província, 21 anos, solteira, criada de servir, condenada a 4 anos e meio de prisão) e Maria Venâncio (desta província, 28 anos, solteira, costureira, pena de prisão perpétua). Segundo o preso Joaquim de Almeida, Maria teve relações com o pintor Manoel da Motta, quando este pintava a prisão, e Serafina com o preso Gregório de Almeida Neves, dando-se tais “*bandalheiras*” quando as mesmas iam lavar roupa. Já o desertor Joaquim Lopes da Costa depôs que viu o preso Martinho levar Maria “*para fazer com ela putarias na solitária*”, contando com a indiferença do Carcereiro. O sentenciado Messias Antônio de Moura testemunhou dizendo que sabia de tais ocorrências – “*assim como todos os que se acham na cadeia*” – e citou ainda o caso da presa Leocádia, grávida de um preso há 4 anos, que manteve relações quando recolhia as roupas para lavar. Messias disse ainda que nunca denunciou qualquer transgressão, sendo “*entretanto recolhido ao xadrez, deixando de servir nos corredores e sair para vender alguns objetos, produto de seu trabalho, não obstante ter para isso licença do Dr. Chefe de Polícia* (APERS – processo 32, maço 49).

No livro de registro de óbitos de réus de 1867 a 1891 (AHRS – J-068A, folha 952), encontramos o falecimento da preta Leocádia (preta, escrava, condenada à prisão perpétua por homicídio), de tísica pulmonar em 25 de maio de 1874 e que em 26 de maio de 1871 havia dado à luz uma menina (Felipa). A testemunha Bernardino Cândido disse que ela cuidou da criança até os dois anos quando “*tiraram a criança da cadeia para se acabar de criar*”.

Estes processos envolvendo carcereiros eram momentos de acertos de contas internas e, mesmo que gerados por ciúmes, raiva ou inveja, acabaram gerando pistas e indícios das culturas populares existentes na cadeia. O curandero sentenciado Paulo José Ferreira (do Rio de Janeiro, 44 anos) denunciou favoritismo, dizendo que o Carcereiro e seu Ajudante:

[...] *sabiam dessas patifarias e imoralidades, mas como protegiam a certa roda de presos, que se prestavam a tudo quanto eles queriam, permitiam os ditos Carcereiros que esses presos tivessem amantes, abusassem como lhes parecia, não sucedendo isso para com os outros presos, como por exemplo com ele respondente que, por uma pequena falha, foi castigado com par de machos e lançado na solitária por 35*

dias, tendo nos primeiros dias por alimento, simplesmente água e que não se lhe fazendo por esse espaço de tempo a faxina da solitária.

Nenhuma das duas presas pretendeu desmentir suas relações sexuais, provavelmente considerando-as absolutamente normais. Serafina admitiu estar grávida de Gregório, com quem tinha encontros quando ia lavar roupas, e Maria Venâncio admitiu estar esperando um filho “*em virtude da cópula que teve nos fundos da cadeia com um soldado de polícia, cujo nome ignora*”. Declarar que manteve relações性uais com uma pessoa cujo nome ignora pode significar várias coisas, entre elas a proteção ao seu parceiro (principalmente se o mesmo fosse um dos responsáveis pela segurança, o que podia causar-lhe punição pelo deslize), ou talvez um indício de que algumas presas dividiam seu tempo de trabalho entre a lavagem de roupa, a costura e a prostituição, eficaz meio de adquirir algum dinheiro e obter favores.³⁰ A defesa dos réus não deixou margem a dúvidas quanto à normalidade dos acontecimentos; segundo eles:

Nada de estranho ou de extraordinário tem semelhante fato, desde que se considere que as mulheres presas na cadeia civil freqüentemente deixam os xadrezes e passam muitas horas do dia ocupadas em lavar roupa na praia nos fundos do edifício, e que é nessa mesma praia que vão fazer os despejos os presos incumbidos da faxina da cadeia. Enquanto esses serviços se fazem fora do edifício e sob as vistas da sentinela parada ao portão que dá para a referida praia, o Carcereiro e seu Ajudante, ocupados nos contínuos e multiplicados trabalhos internos da cadeia e atendendo ao crescido número de 200 a 300 presos, não podem evitar a comunicação e contato daqueles homens e mulheres, desde que a negligência e ou conivência das sentinelas encarregadas de vigiá-los lhes facilitem tais atos.

É constante e notoriamente sabido que em todos os tempos se têm dado casos de prenhes de presas na cadeia civil desta cidade, sem que, verificado o fato, se haja pretendido incutir por ele o Carcereiro e seu Ajudante, tão reconhecido tem sido que o regime desse estabelecimento seguido impossibilita a precisa vigilância para que semelhantes ocorrências se tornem impossíveis [...] Foram chamadas para depor miseráveis galés, alguns dos quais relapsos e incorrigíveis inimigos manifestos dos respondentes por efeito das correções que tiveram de infligir-lhes. Poderia acontecer que, em ocasião de distribuírem as lavadeiras pelos xadrezes a roupa lavada, ou de arrecadarem a roupa suja, tivessem furtivamente encontros com alguns dos presos, ocupados no serviço interno da cadeia que andam pelos corredores. Mas quando assim fosse, como responsabilizar-se os respondentes, se atarefados em tais ocasiões em outros lugares da vasta prisão, não lhes era possível ter sempre debaixo de vista essas mulheres perdidas? (APERS – processo 1326, maço 49 / Grifos nossos).

³⁰ Uma testemunha disse que Maria Venâncio (ou Pequena) manteve relações com uma praça do 12º Batalhão de Infantaria.

Os réus não hesitaram em atribuir o processo citado ao Delegado de Polícia, o Capitão Feliciano Joaquim Bormann, o qual teria suspenso os acusados de seus postos, “*não porque lhes quisesse mal, porém porque precisava dos empregos para seus amigos*”. Sentindo que o jogo de forças entre autoridade policial e carcerária podia lhes permitir algum espaço de manobra, os sentenciados não perdiam as oportunidades surgidas com os processos (não raros) contra os Carcereiros da capital e atuavam seja na defesa (demonstrando agradecimento pelos favores recebidos) ou na acusação (uma forma de vingança pelos maus-tratos), procurando influenciar a política administrativa carcerária. Tal como nos demais processos envolvendo os responsáveis pela cadeia, também nesse eles foram absolvidos, justificando a declaração dos acusados de que a encenação judiciária não passava de uma justificativa para o afastamento dos responsáveis pela Casa de Correção, dando lugar a novos protegidos.³¹

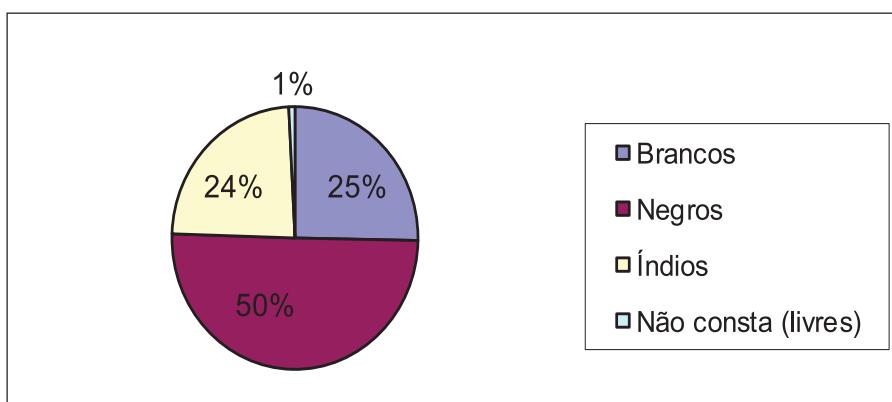
Como já salientamos no primeiro capítulo, o processo gradual de transição da mão-de-obra escrava para a livre fez com que os trabalhadores fossem cada vez mais coagidos a venderem *livremente* sua força de trabalho no mercado emergente. Os vadíos (rótulo maleável e impreciso) eram vistos associados ao vício da ociosidade e propensos a atitudes criminosas, e, portanto, a sensibilidade penal da época não hesitava em condená-los. Visando efetuar um quadro da população carcerária da capital da província, buscamos a relação dos óbitos da mesma entre 1867/1891. Segundo nosso levantamento dos 245 óbitos registrados (com exceção dos de 1883/1884, que não constam), percebemos que a cor dos indivíduos pesava nas condenações, sendo:

³¹ A nomeação dos Carcereiros era regida pelo Regulamento nº 120 de 31 de janeiro de 1842, que organizava a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841. Pelo artigo 46 do capítulo IIIº, a nomeação era da escolha dos Chefes de Polícia, o que não quer dizer que os Delegados (funcionários de confiança da autoridade policial máxima da província) não tivessem participação importante nas denúncias, investigações e nomeações dos responsáveis pelas Casas de Correção.

População Carcerária de Porto Alegre – item cor (1867/1891)

Cor	Nº de presos	% do total
Brancos	62	25,30
Pretos	62	25,30
Índios	58	23,67
Pardos	55	22,45
Cabra	01	0,41
Crioulo	01	0,41
Não consta (escravos)	04	1,63
Não consta (livres)	02	0,81

Assim, se somarmos as cores que podem ser relacionadas entre si, como pretos, cabras, pardos, crioulo e aqueles que, mesmo não constando a cor, são apontados como escravos, temos 50,2%, sendo que a diferença entre os presos brancos e os “indiáticos” era de somente 1,7% (equivalente a 4 presos).



Em termos de ocupações profissionais apontadas pelos réus quando de seu registro na Casa de Correção, também percebemos uma considerável homogeneidade: 93 dos 245 presos disseram ser jornaleiros (61 casos / 24,9% do total) ou não terem ofício (32 casos / 12,9%), perfazendo uma porcentagem de 37,8%, seguidos de longe pelos domadores/car-

neadores/campeiros (40 casos / 16,2%) e pelos lavradores/agricultores (21 casos / 8,5%).³²

O crescido número de presos jornaleiros e sem ofícios falecidos deve-se, certamente, também ao fato de que eram indivíduos sem recursos, sujeitos ao sustento pelos cofres provinciais, que como já vimos, recebiam uma péssima alimentação e tratamento. Segundo o Regulamento de 1857, os sentenciados que tivessem recursos e não fossem sustentados pelo governo poderiam receber suas refeições e as roupas de uso e de cama de fora da cadeia (devidamente examinadas pelo Carcereiro ou outro encarregado), e mesmo “uma ração de vinho” que não excedesse a meia garrafa por dia, “cassando a permissão [o Carcereiro] quando dela houver abuso”.

Como será tratado no capítulo seguinte, podemos também considerar que o elevado número de jornaleiros / sem ofício condenados devia-se aos mesmos serem considerados “vadios”, “servidores de ninguém”, cuja ausência de sujeição a uma autoridade direta trazia em contrapartida a falta de um protetor, essencial numa sociedade caracterizada por fortes laços de dependência.

Ser sustentado pelo Estado reforçava o estigma de ocioso, que atingia os trabalhadores englobados nas categorias de jornaleiros e sem ofício. A ociosidade (ou vadiagem), mãe de todos os vícios, que na opinião das elites já havia levado esses trabalhadores ao crime, era mantida na cadeia com os gastos consideráveis dos cofres provinciais e fazia com que os presos fossem vistos sempre com desconfiança. O já conhecido preso Bernardino Cândido, por exemplo, quando foi acusado de ter embriagado de propósito um companheiro de prisão que assassinou o preso Reginaldo em 1884, defendeu-se dizendo que foi:

[...] sempre trabalhador e jamais entregando-se ao ócio, alimentando-se e vestindo-se às suas expensas, não tem sido pesado ao Estado (APERS – processo 1523, maço 59).

Apesar de sua declaração, Bernardino em requerimento de 15 de julho do mesmo ano de 1884, designava-se como “preso pobre”, pratica-

³² Servimo-nos desta relação de óbitos por não encontrarmos os demais livros de escrituração da cadeia, mencionados no artigo 16 do Regulamento de 1857.

mente um sinônimo de preso sustentado pelos cofres provinciais. Neste requerimento, em seu nome e dos companheiros “*de prisão e arte*”, solicitava ao Chefe de Polícia que, na arrematação a ser feita pela Fazenda Provincial do fornecimento de roupas aos presos pobres da cadeia de Porto Alegre, fossem considerados aptos a tal atividade, bastando o fornecimento da matéria-prima que careciam. Segundo o suplicante:

A vantagem que desta proposta resulta pelos cofres públicos é secundada por outra que reverte em proveito deste estabelecimento – o da moralidade. As pequenas indústrias exercidas nesta cadeia, se acham decaídas devido à fraqueza da vontade, dando isso lugar ao ócio, mãe dos vícios (AHRS – SP, maço 17, ofício nº 492).

Mesmo manipulando tão bem os valores estimados pelas autoridades, Bernardino não teve seu pedido aceito. O Subdiretor da Diretoria Geral da Fazenda Provincial, em ofício de 1º de agosto de 1884, informava que há muito era contratado com negociantes o fornecimento de roupas prontas para os presos pobres, e somente o tecido para as presas, que confeccionavam suas próprias roupas, “*sem estipêndio algum por parte do cofre provincial*”. Mesmo considerando que os contratos com os presos eram válidos em face da lei, o Subdiretor era de opinião que:

Disto [...] se não pode concluir que, por serem válidos tais atos, deva com sentenciados contratar a fazenda provincial.

Não é que esta Subdiretoria vote sentimentos menos nobres a infelizes, afastando-os da grande mesa do trabalho, apesar das declarações feitas pelo petionário. Essas considerações, porém, não podem ser invocadas por aqueles que delas tanto se afastaram ao ponto de irem ter aos cárceres públicos.

Sem dúvida pesou nesta decisão a pressão feita pelos comerciantes da capital, que não aceitariam de forma alguma a concorrência dos presos da casa de correção. Como ao proponente faltassem condições de dar garantias no caso de quebra das cláusulas do contrato por sua *infeliz condição*, mesmo considerando ser o trabalho um fundamental elemento morigerador, a petição foi negada. A lógica econômica dos negociantes contrariou e atrapalhou o efeito pretensamente moralizador do projeto carcerário.

2.2.1 O laboratório do crime do Dr. Sebastião Leão:

No ofício da escrita, por mais que estejamos decididos a permanecer na avenida principal, surgem pelo caminho algumas ruazinhas transversais a cuja tentação não é fácil resistir. Irei agora errar por uma delas. Se o leitor se dispuser a me

acompanhar, ficarei agradecido. Poderemos ao menos nos certificar do prazer que perversamente se diz haver em pecar, pois a digressão não deixa de ser um pecado literário (Melville, 2003, p. 35).

A citação de Herman Melville acima serve como um antecipado pedido de escusas pela divagação que fazemos a seguir. Sem querer tomar mais tempo do que o necessário ao leitor, cometeremos um inocente *pecado literário* e trataremos brevemente de um texto que muito nos auxilia a entender a Casa de Correção de Porto Alegre, seus moradores e os profissionais que os estavam vigiando e estudando.

Com a proclamação da república, continuaram os problemas enfrentados pela cadeia da capital do Estado. Os primeiros anos do novo regime foram de profunda instabilidade política, sendo a tranquilidade necessária atingida apenas após a guerra civil de 1893/1895. No Relatório de 1895, o Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior João Abbott reclamava do “*estado lastimável*” da cadeia da capital, que não passava de:

[...] *um depósito de condenados de toda a espécie, e de simples detentos, ali vivendo promiscuamente na mais repulsiva comunhão do crime, com grave prejuízo e dano para a sociedade, pois que não raro ali se vai completar a educação do celerado, voltando para ela, quanto volta, correto e aumentado com os conhecimentos adquiridos em tão edificante meio.*

Antecipando os planos do governo em atualizar a política penitenciária do estado, compatibilizando-a com os avanços verificados na Europa, o secretário do Interior e Exterior declarava enfático:

Um Estado como o nosso, que goza dos foros de adiantado, não pode deixar de cuidar desde já da fundação de um estabelecimento penitenciário que obedeça a todas as regras estatuídas pelas últimas conclusões da criminologia.

O Chefe de Polícia Antônio Augusto Borges de Medeiros, em uma prestação de contas anexa ao relatório acima, tratando do andamento dos serviços a seu cargo, informa de seus objetivos com relação à Casa de Correção.

Serviço de Identificação Judiciária.

Entre as muitas lacunas que se notam na organização dos serviços internos da Chefatura de Polícia a mais sensível talvez é a que se relaciona com o sistema de identificação dos criminosos, que em todos os países adiantados tem especialmente atraído a atenção dos governantes.

Entre o Deboche e a Rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre na segunda metade do século XIX

No intuito de preencher esta falta, resolvi criar uma seção denominada – Oficina de Identificação – que funcionará provisoriamente em um compartimento especial da cadeia civil, até que se consiga espaço apropriado no edifício da chefatura.

Esta oficina, destinada ao reconhecimento dos criminosos, segundo o sistema do célebre diretor do serviço antropométrico na prefeitura de Paris, o sábio Bertillon, consiste na comprovação da identidade dos indivíduos, submetidos à ação da justiça ou da polícia, pelo processo do assinalamento antropométrico, do assinalamento descriptivo, completados pelo auxílio da fotografia.³³

Esse sistema, ao mesmo tempo engenhoso e simples, traduz a última palavra no assunto. A oficina será dirigida pelo médico desta repartição, Dr. Sebastião Leão, de reconhecida competência, e que gratuitamente se presta a desempenhar tão importante encargo. Espero brevemente a chegada dos aparelhos de medição, encomendados à casa Colas, Paris, rua Saint Gilles nº 18, para instalar a oficina.

O atelier fotográfico já se acha funcionando, desde o mês de Junho, com alguma regularidade. Estão sendo retratados os sentenciados existentes na cadeia civil e os indivíduos que a polícia tem julgado conveniente, assim de facilitar as investigações a que os mesmos tiveram sido submetidos.³⁴

Em 5 de março de 1895, Borges de Medeiros havia criado na sua repartição um Gabinete Médico-Legal, aos cuidados dos Drs. Sebastião Leão e João Damasceno Ferreira, “porém acha-se atualmente a cargo somente do primeiro, visto que o segundo está encarregado do serviço da enfermaria da cadeia civil”.

No período da redação do relatório do Dr. Leão, a Casa de Correção situada em Porto Alegre era parte das atribuições administrativas da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior. Assim, o trabalho do Dr. Sebastião José Affonso Leão está anexo ao relatório do Secretário João Abbott, de 30 de Julho de 1897. Falando sobre o “Serviço Policial”, Abbott informava que:

³³ Alphonse Bertillon nasceu em 1853 na França (morreu em 1914), filho do Dr. Louis-Adolphe Bertillon, diretor de Estatística da Prefeitura da Seine e Vice-Presidente da Associação dos Antropólogos. O sistema de Bertillon “repousava [...] sobre o critério objetivo da invariabilidade absoluta do esqueleto humano a partir dos vinte anos. Tal propriedade permitia estabelecer, por meio de uma série de medições, uma ficha sinalética rigorosamente pessoal de todos os delinquentes” (Darmon, 1991, p. 213).

³⁴ O processo de identificação inventado por Bertillon foi conhecido por “bertillonagem” e por ele chamado de “processo das medidas exatas”. Baseava-se em 4 princípios: “1º, a partir dos 22 anos cessa o crescimento; 2º, o processo é aplicável aos esqueletos; 3º, as medidas tiradas são imutáveis; 4º não há dois indivíduos com igualdade de dimensões. Bertillon distingua medidas fundamentais ou principais (comprimento e largura da cabeça, comprimento do antebraço esquerdo, dos dedos médio e mínimo da mão esquerda e do pé esquerdo) e medidas secundárias ou adjuvantes (comprimento e largura da orelha direita, altura do busto, envergadura e estatura)”. GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA. Volume 4, 1960, p. 587.

Como já vos disse em meu relatório passado, por iniciativa do dr. Borges de Medeiros, passou por grandes modificações a antiga casa da correção, procurando-se adaptá-la ao moderno sistema de penitenciárias, enquanto o Estado não for dotado de um estabelecimento deste gênero e para execução do qual trabalha ativamente a Secretaria de Obras Públicas.

No velho estabelecimento foram instaladas várias oficinas, com excelente administração, das quais se vão colhendo resultados benéficos.

Sob a direção do inteligente médico da polícia dr. Sebastião Leão funciona também ali uma oficina de antropologia criminal que, tão bem encaminhada estando já, pode ir nos fornecendo o subsídio necessário para com a experiência própria concorremos mais seguramente para a solução dos complicados problemas que ocupam seriamente a atenção dos criminologistas modernos.

Tomo a liberdade de chamar a vossa atenção para o bem cuidado trabalho daquele operoso médico e que se acha anexo ao relatório do Chefe de Polícia.

Os elogios aos trabalhos de Sebastião Leão, além de indicar sua competência profissional, atestam suas boas relações com figuras-chaves do Partido Republicano Riograndense, que certamente apontam para uma trajetória política em ascensão, que, como veremos, foi abortada com sua morte prematura.

Sebastião Afonso de Leão nasceu em 20 de janeiro de 1866 em Porto Alegre, falecendo na mesma cidade em 10 de fevereiro de 1903, filho do comerciante Tenente-Coronel José Manoel de Leão e Maria Emilia de Carvalho Souza Leão. Conforme a certidão retirada do livro de assento de batismos da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário (Livro 4, folha 157), Sebastião recebeu os santos óleos do Reverendo Vigário José Ignácio de Carvalho e Freitas em 20 de maio de 1866, tendo como padrinhos Manoel Joaquim de Carvalho e Souza (seu avô materno) e Mafalda Rita de Jesus (avó paterna).

O pai de Sebastião Leão faleceu sem testamento em 26 de junho de 1882 e sua viúva foi intimada pelo Juiz de Direito em agosto do ano seguinte a fazer inventário.³⁵ Ficaram órfãos de pai oito menores:

- Sebastião Affonso de Leão – 18 anos;
- Antonio Affonso de Leão – 15 anos;
- Pedro Affonso de Leão – 13 anos;

³⁵ APERS – 3º Cartório de Órfãos de Porto Alegre, 1883, maço 5, inventário nº 79.

- Tancredo Affonso de Leão – 11 anos (nasceu em Porto Alegre a 11.11.1872 e foi batizado em 17 de setembro do ano seguinte, tendo como padrinhos: Ernesto Carneiro da Fontoura e sua mulher Ermelinda da Rocha Fontoura);
- Lucilia de Leão – 10 anos (Lucilia, então com 15 anos, pediu em 08.02.1889 autorização ao Juiz de Órfãos para casar com Augusto Lopes da Silva, de Portugal, filho de Joaquim Lopes e Ana Emilia da Silva, com 20 anos, empregado no comércio. Na margem inferior do documento, sua mãe e tutora anotou: “*Atesto que o casamento é vantajoso*”. Inventário de José Manoel de Leão, folha 48);
- Fernando Affonso de Leão;
- Branca de Leão – 3 anos (nasceu em 22.01.1881 e foi batizada na Freguesia do Rosário em 10.06.1883, tendo como padrinhos o capitão Francisco Caetano Soares e Francisca Antonia da Silva);
- Uma menor que ainda não havia sido batizada (Antonieta), com 7 meses (Antonieta com 17 anos casou com José Fendt, de 31 anos, solteiro, deste estado, residente em Porto Alegre, filho de Frederico Fendt, já falecido, e Clara. A cerimônia foi em 23.02.1901 às 20 horas em uma casa na rua dos Andradas, nº 403. Sebastião Leão, já médico, testemunhou o casamento. Inventário de José Manoel Leão, folha 78).

Em 5 de maio de 1884, Maria Emilia requereu ao Juiz de Órfãos para ser tutora de seus filhos apresentando três testemunhas ligadas ao comércio (um negociante, um guarda-livros e um empregado), que comprovaram que ela era “*efetivamente*” a viúva de José Leão, em cujo estado se conservava “*com toda honestidade*” e “*recato*”, sendo considerada “*com juízo, critério e a capacidade necessária para, como tutora, reger e administrar com zelo as pessoas e bens dos menores seus filhos com aquele finado*”, recebendo *Termo de tutela* em 09 de julho do mesmo ano.

Do capital apurado com o leilão dos bens deixados, Maria Emilia recebeu a avultada soma de 38:104\$320 réis, sendo ainda depositado na caixa de órfãos 4:763\$040 réis para cada um dos oito menores, o que permitiu o sustento da família, inclusive o financiamento dos estudos de Sebastião Leão no Rio de Janeiro.

Bens:

- parte de uma casa de negócios (78:337\$940 réis);
- 10 terrenos próximos à Capela de São José, com 9 mil palmos cada um (200\$000 réis);
- 2 terrenos de 30 palmos de frente cada um e 255 de fundos, situados à rua do Barão do Triunfo (600\$000 réis);
- 3 terrenos de 30 palmos cada um, com frente à rua do Menino Deus (900\$000 réis);
- 1 ação da Cia. de Seguros Contra Fogo Porto Alegrense (200\$000);
- móveis da sala (1 mobília com 12 cadeiras – 100\$000 réis);
- móveis em geral (1 mesa de jantar, 1 guarda-louças, 1 guarda-roupa e 6 cadeiras – 85\$000 réis).

Enquanto os bens não foram leiloados e o termo de tutela passado à viúva, o comerciante Ernesto da Fontoura adiantou o dinheiro necessário para o pagamento de despesas da família (no total de 3:821\$400 réis), entre elas mensalidades da Faculdade de Medicina, despesas médicas com José Leão (*conferência* com o Dr. Masson), etc.³⁶

Sebastião Leão fez os estudos preparatórios em Porto Alegre até 1881, permanecendo entre 1882 e 1888 como estudante da faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, onde se formou defendendo a tese “*Da Intervenção Operatória dos Traumatismos do Cérebro e da Medula*”.³⁷ Na capital do Império, além do curso médico, procurou ocupar-se em atividades que lhe trouxessem experiência prática.

[...] desempenhava os encargos de interno de 1^a classe no hospital de Santa Casa de Misericórdia do Rio, lugar adquirido por concurso em 1884, e os de interno da clínica de moléstias de crianças na Faculdade, também alcançado por brilhante concurso em 1886, e ainda as funções de chefe de clínica de moléstias de mulheres na Policlínica Geral e ajudante de preparador da cadeira de operações da Faculdade (Porto Alegre, s/data, p. 134).

³⁶ Ernesto da Fontoura foi um importante comerciante de Porto Alegre, exercendo a presidência da Praça de Comércio da capital de 1886 a 1887. Franco, 1992, p. 155.

³⁷ Rio de Janeiro, Tipografia F. Reynaud, 1888. Sobre medicina publicou ainda as seguintes obras, além do Relatório de 1897: “*Subsídios para o Estudo Clínico da Neurastenia*, memória científica, premiada pelo Círculo Médico Argentino, Porto Alegre, 1893; [...] Cavacos Médicos, artigos com conselhos de higiene, [Correio do Povo], a partir de 26 de agosto de 1900”. Martins, 1978, p. 305.

Comum entre indivíduos que dividiam suas energias entre o desempenho da sua profissão propriamente dita e o esforço em legitimar seu grupo profissional (no caso, os médicos) junto ao Poder Público em particular e a sociedade em geral, Sebastião Leão também possuía veia literária, que manifestou em jornais e revistas. No Rio de Janeiro, foi revisor da *Gazeta de Notícias* (1883-1884) e em Porto Alegre da *Gazeta Americana* (1892-93), escrevendo matérias para *O Dia* (1894-95), *Correio do Povo* (1895-1903) e *Revista da Sociedade de Medicina*.³⁸

Logo que retornou a Porto Alegre, o então Dr. Sebastião Leão passou a trabalhar na área da saúde pública, aparecendo como médico do Lazareto de Variolosos instalado pelo governo provincial em 1889. Assustados com a chegada de imigrantes acometidos de varíola ao porto da capital – como ocorreu em janeiro de 1889 –, o governo tratou de reformar o barracão existente na Chácara das Bananeiras, propriedade provincial adquirida em 1855³⁹, ali instalando um lazareto onde pudesse ser tratados os doentes, retirando-os do centro da cidade e assim preservando “principalmente a população dos efeitos de semelhante epidemia, contra os quais a ciência só aconselha a vacinação e revacinação” (FALA do Dr. Joaquim Galdino Pimentel, 1889, p. 21/22).

O Dr. Sebastião Afonso de Leão foi nomeado por ofício do Presidente da província de 14 de fevereiro de 1889 (nº 364) médico encarregado do lazareto, conforme indicação feita pelo inspetor da higiene, Dr. Israel Rodrigues Barcellos Filho (AHRS – CGRS – A-8.656). O cargo de diretor do lazareto, conforme consta no Relatório do Presidente da Província de 1889, não deve obscurecer tratar-se de um local sem estrutura,

³⁸ Foi um dos fundadores, em 1901, da primeira fase da Academia Rio-Grandense de Letras e como memorialista publicou os seguintes trabalhos: “*Datas Rio-Grandenses, seção permanente de cronologia histórica, mantida de 1895-1903, Correio do Povo, Porto Alegre, sob o pseudônimo de Coruja Filho, editado em livro por iniciativa de Walter Spalding, postumamente, com acréscimos desse autor, Porto Alegre, Globo, 1962; Escavações Históricas, artigos memorialistas, com o pseudônimo citado, Correio do Povo, Porto Alegre, 1897-1903; Porto Alegre Velho, crônicas, póstuma, Almanaque Literário e estatístico do RS, Rio Grande, 1912. Inédita: História da Cidade de Porto Alegre (em parte publicada na imprensa sob o título Escavações Históricas)*”. Martins, 1978, p. 305. Ver também: Franco, 1988, p. 244 e Cesar, 1956, p. 369.

³⁹ A chácara foi comprada para nele ser criado o rebanho de merinos comprado pela presidência da província, além de servir de pasto para os cavalos do corpo policial. Ver: Relatório do Dr. Cansansão de Sinimbu, 1855, p. 23.

destinado mais a efetivar o distanciamento dos infectados do centro da cidade do que ao tratamento efetivo.⁴⁰ Apesar do governo ordenar em abril de 1889 que fosse encerrado o lazareto “*por ter cessado a causa que motivou a sua criação, ficando assim dispensado o pessoal ali empregado*”, Sebastião Leão permaneceu recebendo suas gratificações até 24 de dezembro daquele ano, atendendo os doentes que ainda não tinham obtido alta.⁴¹

O Dr. Leão pode ser encontrado nas embrionárias tentativas de consolidação do prestígio da *classe médica* no Rio Grande do Sul. Em 3 de setembro de 1892, ao lado de um grupo de médicos liderados por Protásio Antonio Alves, Deoclécio Sertório Pereira da Silva, Vitor de Brito, José Josetti, Rodrigo Villanova e Carlos Frederico Nabuco, participou da criação da primeira associação médica de Porto Alegre, a Sociedade de Medicina. Em 1897, com alguns destes mesmos nomes, criou na Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre o *Curso de Partos*, e, às 19 horas do dia 25 de julho de 1898, na Secretaria da Escola de Farmácia, esteve presente na fundação da Faculdade de Medicina e Farmácia de Porto Alegre, resultado da união da Escola de Farmácia com o corpo de professores do Curso de Partos.⁴² Naquela ocasião, o Dr. Protásio Alves foi eleito o primeiro diretor e nomeou Sebastião Leão como secretário-geral.⁴³

Em 1903, aos 37 anos, Sebastião Leão faleceu em Porto Alegre, deixando além da viúva Julieta Felizardo de Leão, uma filha (Maria) de dois anos de idade. Quando de sua morte residia em uma casa alugada

⁴⁰ Junto com o Dr. Leão foi nomeado como administrador do lazareto o Tenente Paulino de Almeida Lemos. Ao longo dos meses de funcionamento desta instituição, apenas três enfermeiros auxiliaram o tratamento dos variolosos: Marcelino Fernandes Moreira (nomeado em 20.03.1889 e exonerado em 25.04 “*por ter-se ausentado sem licença*”), Antônio de Almeida Lemos (nomeado em 01.05.1889, ficou até 24 de dezembro) e Eustóquia Gomes Soares (enfermeira de 20.05 até 24.12.1889). AHRS – FAZ/FPE – 1889, F-282.

⁴¹ Em 30 de janeiro de 1890 (ofício nº 712), foi nomeado médico o Dr. Emilio Emiliano Gomes, mas não consta o registro de qualquer pagamento, sendo provável ter se efetivado o fechamento do lazareto. FAZ/FPE – F-284, Folha 1.

⁴² Em 1899 consta como professor da disciplina de *Medicina legal*.

⁴³ Estavam presentes neste ato “os Srs. Lentes: Alfredo Leal, Arlindo Caminha, Carvalho Freitas, Silva Pereira, Christiano Fischer, Dr. Dioclécio Pereira, Dr. Dias Campos, Dr. Diogo Ferrás, Francisco Rocha, João Daudt Filho, Dr. Protásio Alves, Dr. Sebastião Leão, Dr. Serapião Mariante e Dr. Carlos Nabuco representado pelo Dr. Protásio”. Ver a Ata de Fundação da Faculdade de Medicina no site: <http://www.famed.ufrgs.br/historia/ata/htm>. Boa parte destas informações foram retiradas do trabalho: WADI, 1999.

na rua Duque de Caxias nº 244, e de seu inventário podemos deduzir que vivia somente das rendas de sua profissão como médico.⁴⁴ Morrendo repentinamente, o Dr. Leão não deixou “*escrita em ordem do seu serviço médico*”, e assim sua viúva publicou por longo tempo no Correio do Povo e Federação anúncios “*convidando [...] os devedores a saldarem os seus débitos e os credores a apresentarem [...] os seus créditos*”. Segundo a *Relação das dívidas ativas da herança do Dr. Sebastião Leão*, a inventariante conseguiu arrecadar 1:633\$000 réis entre os pacientes e outros indivíduos que se serviram dos conhecimentos médicos do inventariado.

As boas relações com figuras eminentes do campo político mantidas pelo Dr. Leão e a sua participação em momentos importantes no lento processo de afirmação da *classe médica* – como a Sociedade de Medicina, o Curso de Partos e a Faculdade de Medicina, como vimos anteriormente – prognosticavam um futuro de liderança para este jovem doutor. O capital simbólico acumulado em sua atuação profissional como professor e como *médico da cidade* reforçava-se com a sua colocação no interior do aparelho de estado, conquistando espaço em áreas como a segurança pública, seja em relação à criminalidade ou a saúde pública. Engajado em atividades de afirmação interna da “*classe médica*” e reconhecimento da importância de seu grupo profissional pelo estado e pela sociedade em geral, o Dr. Leão não hesitava em investir em símbolos de prestígio que exteriorizassem a distinção que possuía e que gostaria de ampliar.

Em termos de bens e capitais acumulados, o inventário de Sebastião Leão não pode ser comparado ao de seu pai, pois, além do dinheiro proveniente de honorários médicos, pouco mais existia, além de objetos pessoais e móveis. Boa parte dos rendimentos da família Leão era gasta em símbolos de status social, já que com o aluguel da casa na Duque de Caxias e de uma cocheira na rua da Concórdia, ordenados do cocheiro, criados e guarda (além dos anúncios aos devedores), Julieta gastou 1:776\$640 réis.⁴⁵ Premida pelas dívidas, a viúva vendeu todos os bens

⁴⁴ APERS – 2º Cartório de Órfãos de Porto Alegre – 1903, maço 80, Inventário nº 1390.

⁴⁵ Em dinheiro a herança arrecadou 11:715\$680 réis, sendo descontados 316\$800 (custas) e 2:776\$640 (concerto de uma das carroagens, etc.), sobrando líquido 8:622\$240 réis. Desta última quantia, Julieta ainda teve que pagar 8:551\$828 réis ao Dr. Joaquim José de Felizardo Júnior, por uma nota promissória assinada por Sebastião Leão em 15.12.1902.

que possuía – inclusive os utensílios domésticos –, pedindo urgência no leilão por ser “*dispendiosa a conservação [...] pelo pesado aluguel que custa mensalmente à herança a casa onde eles se acham*”.⁴⁶ Vivendo do que ganhava como médico, professor e funcionário público, descontados os gastos com itens representativos de distinção social pouco sobrava para ser acumulado. Podemos ilustrar o significado dos investimentos feitos em convenções sociais, apontando que os bens mais caros possuídos pela família Leão eram duas carruagens: um coupé (leiloado por um conto e cem mil réis) e um carro Milordy (vendido por 1:750\$ réis). Este segundo item estava em concertos na oficina de carruagens de Luiz Rothfuchs, e seu leilão serviu para o pagamento dos gastos que tinham sido feitos.

Segundo Aquiles Porto Alegre, quando de seu falecimento, Sebastião Leão era “*o médico da cidade*”.

Figura simpática, insinuante, de uma bondade incomparável, não distinguindo entre o potentado e o operário, pois, para aquele como para este, estendia o mesmo aperto de mão franco e abria o mesmo sorriso afável, o Dr. Sebastião Leão tinha um altar no seio do povo.

Quando morreu, na manhã de 10 de fevereiro de 1903, uma multidão estimada por Achylles Porto Alegre em dez mil pessoas acompanhou o cortejo fúnebre. No registro de seu sepultamento, não consta a “*causa presumível da morte*”, mas o jornal A Federação informou que, ao assistir um paciente, o Dr. Leão recebeu um *golpe de ar* e passou a queixar-se de uma *pontada*, sendo ministrada morfina desde o princípio para atenuar as “*dores e opressão horríveis*” de que se queixava.⁴⁷

Sebastião Leão mostrava-se influenciado pelo universo intelectual europeu e defendia a “*medicalização do crime*”, característica de um perío-

⁴⁶ Inventário nº 1390, folha 5. Entre os móveis e objetos listados, encontramos os materiais usados pelo Dr. Leão em seu ofício: 9 caixinhas com agulhas médicas (3\$600), 4 caixinhas cirúrgicas (8\$400), 1 estojo com faltas (5\$500), 4 caixilhas cirúrgicas (6\$000), 3 caixilhas niqueladas (15\$000), 3 caixilhas cirúrgicas (9\$000) e 1 lote de drogas (2\$000).

⁴⁷ Foi enterrado em 11 de fevereiro de 1903, na sepultura entre muros 56-C, Campo Santo 8º, conforme registrado na guia 63495, onde também consta ser de cor branca. Centro de Documentação e Pesquisa da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – Livro 22 – Óbitos de 16/10/1900 a 15/2/1904. Termo de Abertura: “*Este livro, que além desta, tem cento e cinqüenta folhas, numeradas e somente por mim rubricadas, com o sinal Jº Vianna, de que uso, servirá para o registro das guias que acompanharem os cadáveres que se sepultarem no cemitério, a cargo da Sta. Casa de Misericórdia. P.A. 1º de agosto de 1900. [assinado] Mordomo Jº de Oliveira Vianna*

do em que se verificava – no Velho Mundo – a ampliação do “*campo médico, dentro do jurídico*” (Peset, 1983, p. 93). Ele mostrava-se muito bem atualizado e informado da bibliografia europeia sobre medicina legal e criminologia, apesar de infelizmente não termos acesso a maiores dados sobre a biblioteca que possuía. Entre os bens leiloados quando da sua morte estavam 252 volumes encadernados e jornais de medicina (avaliamos em 600\$000 réis) e 600 folhetos, almanaques e relatórios diversos (102\$900 réis), infelizmente vendidos em lote, não descritos individualmente e sem especificação de quem fora o comprador.

O relatório do Dr. Leão – citado por Ari Martins (1978, p. 305) com o título de “A Criminologia Moderna” – configura-se como uma espécie de teste feito por este médico das teorias de antropologia criminal em voga junto aos presos da Correção. Leitor das ideias de Lombroso, que remetiam o crime para a questão da hereditariedade, Leão inclinava-se para as críticas feitas pela escola sociológica de Lacassagne e chamava a atenção para a importância do meio em que se criaram os criminosos.⁴⁸

2.3 Públcas moradas de mulheres do mundo equívoco

A presença de mulheres populares é perceptível em praticamente todos os espaços urbanos, como temos visto até agora. Por motivos de trabalho ou de lazer, podiam ser encontradas frequentando bares, passeando pelas ruas, lavando roupas junto ao rio e chafarizes e em festas nas praças públicas. Entretanto, se os bares propiciaram oportunidade

⁴⁸ Alexandre Lacassagne, professor da Escola de Medicina de Lyon, defensor de concepções sociológicas contrárias às idéias de Lombroso, defendia no final do século XIX “*a importância do meio e das circunstâncias na gênese do crime*”. Foi o promotor do lançamento, em 1885, dos *Archives d'Anthropologie Criminelle*: “Originário de Cahors, o Prof. Lacassagne foi um dos mais brilhantes médicos-legistas de sua época. Antigo aluno da Escola Militar de Estrasburgo, foi médico nos batalhões da África. Sua vocação de criminologista afirmou-se em seguida através de um notável estudo sobre as tatuagens. Depois de ter sido professor na escola militar do Val-de-Grâce e na faculdade de Montpellier, ele inaugura a cátedra de Medicina Legal da recém criada Faculdade de Lyon [...]. É ao prof. Lacassagne que Lyon deve o fato de ter sido, por volta do final do século passado [XIX], a capital mundial da política científica. Logo que assume as suas funções, organiza o Laboratório de Medicina Legal, consagra o anfiteatro Tourdes às autópsias e coloca no primeiro andar da faculdade um museu de antropologia criminal onde se acumulam prodigiosas coleções de instrumentos criminais, fetos, esqueletos, embriões, crânios de vários indivíduos que sucumbiram a mortes accidentais ou criminosas, de suicidas, de guilhotinados” (Darmon, 1991, p. 25, 89/90).

de descrever alguns aspectos dos homens populares, as mulheres tornaram-se mais visíveis nos processos e documentos diversos que tinham como cenários sociais as *casas de prostituição*. Segundo Laura de Mello e Souza (1986, p. 184):

As casas de prostituição – ou casas de alcouce foram numerosas, exercendo funções semelhantes às vendas e lojas de comer e beber, com as quais às vezes confundiam-se.

As casas onde residiam meretrizes ou mulheres sem um parceiro fixo, foram palco de vários incidentes que nos permitiram visualizar o comportamento *transgressor* feminino (popular). Local de difícil definição, situado entre o público e o privado, já que habitação particular de *mulheres públicas*, essas casas exerciam papéis similares aos bares e vendas, superando-os pela maior privacidade ou capacidade de esconder o que ocorria entre suas paredes.

Caracterizados por uma não descartável mobilidade – seja ocupados em serviços ocasionais, como os jornaleiros, ou em trânsito, como os marítimos – os populares davam considerável importância à manutenção de locais neutros para encontros, pouso, jogos, armazenamento de objetos roubados, festas íntimas. Circulando entre a legalidade e a ilegalidade, os populares investiam na construção de espaços que os mantivessem, dentro do possível, afastados do olhar policial.

Impedidos de *viverem sobre si*, ou seja, alugarem casas ou quartos próprios, os escravos tentavam conseguir *testas-de-ferro* que figurassesem como inquilinos, ludibriando as autoridades⁴⁹, ou mantinham relações com meretrizes, usando suas casas como refúgios temporários e guarda de objetos particulares.

Na noite de 3 de fevereiro de 1872, foi preso pela polícia de Porto Alegre o escravo Jorge (32 anos, solteiro, alfaiate), acusado de ter *batido* na meretriz Maria Antônia em sua casa, no Beco do Fanha. Segundo a ofendida (29 anos, solteira e que dizia ser prostituta), ela saiu de casa de tarde para jogar o *entrudo* com uma amiga e voltando pelas 22 ou 23, horas foi atropelada por várias pessoas que lhe jogaram limões. Como o corredor de sua casa estava escuro, ao correr para refugiar-se, caiu ferin-

⁴⁹ Ver: CDP 239, ofício de 4 de fevereiro de 1868, AHRS.

do o rosto numa laje. Talvez tentando privatizar o conflito, mas ao mesmo tempo descrevendo a relação que mantinha com Jorge, Maria Antônia contou que ele lhe havia pedido a chave da casa para “*tirar algumas coisas que lhe pertenciam*” e, quando viu-a ferida, tratou de repreendê-la, sendo neste momento preso. O policial que efetuou a prisão contou que ela pediu que não levasse preso Jorge “*porque ele fazia tudo aquilo por amizade*” (AHRS – Inq/Pol, maço 4 / Grifos nossos).

Além de depositar objetos diversos nas casas das mulheres com quem mantinham contato, os escravos também gastavam, na companhia das mesmas, os recursos que conseguiam obter de diversas maneiras. Em 2 de julho de 1872, o escravo Gervásio (19 anos, solteiro, pedreiro) roubou da casa do Cônego onde estava alugado 250\$000 réis. Tão logo foi preso, demonstrando considerar legítima a transgressão cometida, Gervásio confessou e informou que havia gasto o dinheiro comprando um vestido, um par de botinas e um xale para presentear a escrava Josefa, e o restante na festa de São Manuel (com “*tocatas pelas ruas*”) e no Beco do Poço com meretrizes “*cujos nomes ignora*” (AHRS – Req/Pol, maço 4).

Estes pequenos gestos de gastar em tocatas e encontros furtivos algumas economias geradas pelo trabalho duro ou roubo não se esgotavam na aparência lúdica mas compunham estratégias de busca por aliados e de fortalecimento da comunidade entre os “*desafortunados da fortuna*”. Microscópicas redes de auxílio mútuo eram tecidas nestas quase insignificantes ocorrências, aproximando os populares e amalgamando solidariedades.

Possuir um local onde pudessem *entreter relações* com seus parceiros em relativa liberdade fazia parte importante das visões de liberdade dos cativeiros encontrados nos documentos. Para Chalhoub, a liberdade vista pelos escravos não era simplesmente viver fora do cativeiro, pois “*havia modos radicalmente distintos de conceber a vida em liberdade*” (Chalhoub, 1990, p. 80). Na noite de 6 para 7 de fevereiro de 1882, por exemplo, a escrava Eva Maria da Conceição (36 anos, solteira, cozinheira) tentou degolar, dando repetidos golpes de navalha no preto Mateus, residente à Rua da Misericórdia, pelo fato de o mesmo por cinco vezes ter recusado que ela pernoitasse naquela casa com seu amante, o carroceiro Manoel (APERS – Processo 1433, maço 55). Conforme Eva, o ofendido tinha “*por costume receber em sua casa pessoas que lá quisessem entreter relações*”.

Baseadas em relações estruturadas de diversos modos, as mulheres visualizadas nos processos eram responsáveis por espaços com papéis similares às tabernas e nos quais os populares em geral encontravam guarda e várias formas de socialização.

No dia 12 de agosto de 1874, foi incendiada a casa de negócios de Gervásio Alves Pereira, no Caminho Novo, morrendo seu proprietário e a esposa. Foram indiciados dois peões, companheiros de trabalho nas propriedades do *capitalista* Manoel Estevão de Rezende (73 anos, casado): Manoel José Sanhudo (20 anos, solteiro) e João Antônio dos Santos (escravo, 30 anos, solteiro). Perguntado sobre seus subordinados, Estevão disse:

[...] que sobre o crioulo João Antônio tem ouvido dizer que é malvado, de péssimos antecedentes; quanto a Sanhudo, é um vagabundo que há muito custo tem ele respondente habituado a alguma idéia de trabalho e que não notou em poder deles objetos ou dinheiro pertencente aos assassinados (APERS – Processo 1294, maço 46).

Segundo a mesma testemunha referida, Sanhudo não dormia na casa de seu patrão, “*mas na de umas meretrizes*”. Mesmo sendo Sanhudo livre e branco, e João Antônio negro e escravo, os dois mantinham laços de amizade enquanto companheiros de profissão e frequentadores da mesma “*casa de rapariga*” em seus momentos de folga. Interrogando o peão João Antônio, o Delegado de Polícia Bormann demonstrou surpresa com a proximidade entre os dois acusados, ao indagar “*como é que sendo as relações de tão pouco tempo, ele acusado dormia junto e tinha a maior intimidade com Sanhudo, sendo ele branco?*”⁵⁰

As referências a estes espaços servindo como pousada são múltiplas: em 10 de maio de 1882, o alfaiate alagoano Joaquim Pinto de Faria (33 anos, solteiro) atacou com um garfo a Carolina Amália de Campos (19 anos, solteira) na casa em que a mesma residia, na Rua Coronel Fernando Machado, que lhe havia dado *pousada*, por ter ele saído da Santa Casa onde esteve de tratamento (APERS – Processo 1446, maço 55). Às 11 horas da noite de 12 de junho de 1873, no Beco do Império ou do Cemitério, Leonor Justina da Silva (36 anos, casada, criada e lavadeira)

⁵⁰ Os dois acabaram sendo absolvidos por unanimidade, já que as testemunhas fizeram recair a culpa na falecida esposa de Gervásio, que constantemente embriagava-se e dizia que “*tudo havia de acabar, que a morte era um descanso*” (APERS – Processo 1294, maço 46).

assassinou com uma faca o policial Sátiro Antônio José da Rocha (38 anos, solteiro). Os motivos não são claros, podendo o crime ter sido cometido por ciúmes, roubo ou por Sátiro reprovar o comportamento da ré. Esta, que tratou do ofendido após o ferimento, disse que Sátiro não tinha moradia certa e que por vezes pernoitava em sua casa “*por favor*” (APERS – Processo 1237, maço 43). Acusado do assassinato da parda Ana Maria do Espírito Santo, em novembro de 1868, o jornaleiro pardo José Francisco de Mattos (22 anos, solteiro) alegou que, trabalhando em diversas chácaras da região, “*às vezes parava em casa dela*”. Perguntado se Ana Maria era honesta, o réu respondeu que era “*mujer mundana*” e “*que tinha tratos com diversas pessoas que lá iam de que tirava os meios de subsistência*” (APERS – Processo 1224, maço 42).

As moradias de uma ou mais mulheres (*companheiras de casa*) eram locais de *ajuntamentos* e desordens. Boa parte das *algazarras* ocorria pela disputa entre os homens pelo direito de frequentá-las. As populares encontradas nos processos em questão atuavam com independência, atuando como partes importantes na tomada da decisão pela continuação ou rompimento de suas relações de amasiamento. Suas próprias condições de sobrevivência colocavam-nas em perigosa oposição ao que era considerado uma mulher honesta: viviam muitas vezes sozinhas, trocavam de companheiros, frequentavam lugares públicos como as vendas (para diversão ou compras diversas). Em suma, atuavam numa subversiva independência. Usando a literatura, não como o reflexo de uma realidade empírica, mas como reveladora de “*aspectos importantes das formas de pensar e sentir de uma determinada sociedade*” (Rago, 1991, p. 27), podemos tentar captar as expectativas da época sobre o comportamento feminino. Na obra “O Patuá”, escrita por Carlos Jansen e publicada pela primeira vez em 1879/80 na revista Brasileira, podemos ter uma idéia mais clara. O proprietário Jacinto, referindo-se à sua filha Claura, dizia:

Só uma coisa me inquieta a seu respeito, continuou o dono da casa, meus trabalhos nem sempre me permitem estar ao seu lado, e Deus quis arrebatar-lhe o irmão que podia servir-lhe de companheiro. Assim, tenho de deixá-la só muitas vezes e receio que isso concorra para torná-la mais independente do que convém à mulher. É verdade que daí resultaria inconveniente unicamente para o futuro marido, porque a meu ver, a independência da mulher prejudica o papel de protetor destinado ao homem (Jansen, 1974, p. 117 / Grifos nossos).

As expectativas de Jansen com relação ao comportamento feminino, unidas à sua maneira depreciativa de tratar dos “*passeios domingueiros*” dos pobres urbanos (Jansen, 1974, p. 98), podem ser consideradas representativas de uma luta entre uma cultura de elite (pretensamente *civilizada*) e uma cultura popular vista como *bárbara*, expressa em gestos e comportamentos diferenciados.

No dia 25 de abril de 1886, o italiano Nicolau Liotti (25 anos, solteiro, morador no Beco do Rosário) feriu com um tiro a João Vicente da Costa na casa de Ana Marina da Conceição (30 anos, solteira), no beco do Poço. O réu alegou que, sendo amásio de Ana há 4 meses, foi à casa da mesma, sendo barrado pelo ofendido armado da tranca da porta. Nicolau, que supria sua amásia “*com todo o necessário*”, não suportou a afronta e armou-se de um revólver, sendo após perseguido pelo “*clamor público*” e preso em flagrante. A briga entre o atual (Nicolau) e o ex-amásio (João) ocorreu mesmo sendo os dois amigos: uma testemunha que presenciou a briga disse já tê-los visto “*bebendo juntos*”, ritual que como já vimos demarcava proximidade entre os homens. Ana isentou-se de tomar partido dizendo que ambos frequentavam sua casa de e nada se lembrava, pois “*estava com a cabeça transtornada por se achar meia na cerveja*”. Por alegar embriaguez e ser amigo do ofendido, o réu foi absolvido por unanimidade (APERS – Processo 1582, maço 62).

Também na noite de 13 de novembro de 1878, brigaram o escravo campeiro Marçal (40 anos, solteiro) e o jornaleiro Manoel Bernardes (21 anos, solteiro) no distrito de Belém, na moradia das “*companheiras de casa*”, a preta Paulina das Chagas (40 anos, serviço doméstico/quitandeira) e a parda Rita Ogácia (20 anos, serviço doméstico). Segundo ofício do Promotor Público Plínio Alvim, Manoel bateu na casa de Rita:

Recebeu-o à porta a preta Paulina, dona da casa, a quem ele pediu pousada. Mal entrou, notou que havia na sala dois arreios e como perguntasse à Paulina a quem pertenciam, ele, Manoel José Bernardes, levantando a cortina que separava a cama em que estava deitado, respondeu que eram seus. Acometido então de ciúmes, atirou-se Marçal sobre Bernardes e, puxando-o para fora de casa, fez-lhe ferimentos constantes no auto de corpo de delito (APERS – processo 1383, maço 52).

Segundo Rita, a briga entre eles “*foi por causa dela, testemunha, ter deixado o pardo Marçal por ser seu amante e juntou-se com o dito Bernardes*”. O senhor do réu alegou que o mesmo por “*fragilidade humana*”, sendo sol-

teiro viveu em “*concubinato*” com Rita e, sendo abandonado, procurou-a naquela noite para, conforme conselho de Paulina, tentar restabelecer suas relações levando um “*presente de roupa*” e, em vez de “*afagos, encontrou a agressão referida*”. Segundo Rita e Paulina e mais duas testemunhas, o réu e o ofendido eram amigos, tanto que “*naquele mesmo dia, tinha aquele mandado convidar a esse para ir beber leite na invernada*”.⁵¹

As disputas por amásias mostram como as populares tinham um papel fundamental na escolha de seus parceiros. O rompimento de uma relação era um momento de potencial atrito entre os ex-amásios e podia envolver os novos pretendentes. Como já vimos, colocando-se como pivôs das disputas, as mulheres favoreciam (intencionalmente ou não) a luta entre os pretendentes. Perder a companheira, para os homens populares, significava um abalo nas redes extensas de solidariedade de ajuda mútua encontradas junto à vizinhança:

E o fato é que essas redes de solidariedade e ajuda mútua eram mais facilmente construídas entre casais do que entre indivíduos isolados. Essa realidade é relativamente fácil de explicar. Devido à própria natureza da divisão das tarefas nos casais temos que a mulher, se especializando na realização de tarefas domésticas, remuneradas ou não, acaba sendo o principal elo de prestação entre os casais. É ela geralmente que realiza pequenas tarefas domésticas para os casais amigos, criando e renovando assim a teia de relações do casal (Chalhoub, 1986, p. 155).

Isso explica, em parte, os atritos entre parceiros que tinham suas relações estruturadas no convívio sob o mesmo teto, mas não era sempre desse modo que os amasiamentos eram construídos.

Após a festa do Espírito Santo, de 18 de maio de 1875, por volta das 23 horas, Inácio Soares (de Portugal, 29 anos, solteiro, empregado de uma fábrica de fumo) agrediu com um tiro sua amásia Rita Maria de Oliveira (solteira, que vivia de seus réditos), na frente de sua casa, na Rua da Varzinha. Segundo o réu, a pedido de Rita (apontada por uma testemunha como “*mujer do mundo equívoco*”) disparou um tiro para cima em comemoração à festa, acabando por feri-la mortalmente. A costureira Maria José de Lima (25 anos, solteira), vizinha de Rita, contou que a ofendida deitada na cama

⁵¹ Homens disputando as *casas de mulheres* podem ainda ser encontrados nos processos 1413 (APERS – maço 53) e 1440 (APERS – maço 55) no Reduto (área de prostituição, localizada na Rua dos Andradas, perto do Quartel General) e na Rua do Arvoredo, respectivamente.

lhe disse apontando para o réu “*que era aquele homem ingrato e que tinha tido a coragem de lhe dar um tiro*”. Conforme a vizinha, o relacionamento dos dois não andava bem e aproximava-se do fim; Inácio pagava o aluguel da casa de Rita, a qual contou-lhe poucos dias antes:

[...] *que o réu escorraçava os moços que a procuravam e costumavam freqüentar sua casa, e que tinha dado dois tiros em dois moços que na véspera foram bater na porta para falar-lhe* (APERS – Processo 1308, maço 47. Ver ainda: APERS, processo 1261, maço 44).

Os amásios Inácio e Rita não moravam juntos: ele pagava seu aluguel e a frequentava (pernoitando) nas terças e sábados. Apesar disso, a relação de amasiamento não era algo camouflado, mas, pelo contrário, de pleno conhecimento da comunidade. Segundo a mesma vizinha Maria José, os dois viviam sem agressões mútuas, o relacionamento era público e o réu queria muito bem a ofendida “*com quem muitas vezes passeava e estava à janela*”. Assim, o atrito entre os dois parece estar ligado a uma perda de poder de Inácio sobre Rita, que, aparentemente, permitia a aproximação de alguns *moços*, mantendo uma vida social independente do seu amásio:

O ato de matar a ex-amásia é um ato de quem se vê incapaz de exercer um certo poder sobre outra pessoa (Chalhoub, 1986, p. 145).

No caso de Rita e Inácio, percebemos outras características das contendas ocorridas entre amásios ou pretendentes, nas *casas de mulheres*: a tendência dos envolvidos em tentar privatizar o conflito. Se esses espaços eram construídos também com a finalidade de manter distância do olhar policial, os atritos deveriam ser resolvidos internamente, sem mediação das autoridades. Rita Maria, pouco antes de falecer, informou à polícia que os tiros foram “*sem intenção*”. Também no caso já citado de 1886, a dona da casa onde Nicolau e João Vicente brigaram disse nada ter visto, pois estava bêbada, mantendo-se neutra e prejudicando o inquérito policial (APERS – processo 1582, maço 62). A briga entre os amásios Antônio Nunes (35 anos, solteiro, jornaleiro) e a preta Justa, moradores do quarto número 6 do cortiço localizado na Rua da Varzinha, terminou com a presença do Inspetor de Quarteirão Leopoldino que disse à ofendida:

[...] *você há de dar conta do homem, que tem de ser preso, quer hoje, quer amanhã – e a mesma mulher disse-lhe que não prendesse o homem, pois aquilo não era nada* (APERS – processo 1629, maço 65).

Em 26 de fevereiro de 1886, brigaram os amásios Maria Luíza Cabral (26 anos, criada) e Feliciano Ferreira Coelho (25 anos, solteiro, padeiro) na casa desta, na Rua General Câmara nº 23 (seu parceiro morava na Rua do Rosário). Logo após a prisão, trataram de diminuir o ocorrido, tratando-o como uma simples contenda amorosa; apontados como réus pelos ferimentos mútuos, apresentaram o mesmo ofício de defesa em 15 de março, que dizia:

Do presente sumário nada resulta que prove que a nossa criminalidade. O processo não tem a menor importância, porquanto aí não existe nem autores nem vítimas. Nenhum de nós se julgou ofendido, ao contrário, afirmamos logo que fomos interrogados que não tinha havido de nossa parte intenção alguma criminosa, não tendo o fato outra significação senão o de uma rusga entre pessoas que há muito vivem a melhor harmonia (APERS – processo 1607, maço 64 / Grifos nossos).

Às vezes, podemos exagerar a existência de laços de solidariedade entre pessoas ligadas pela mesma rede de vizinhança. Os dois últimos processos citados, por exemplo, estão permeados de microscópicos conflitos envolvendo vizinhos. No processo sobre os ferimentos da preta Justa, Antônio queixou-se da perseguição que sofria do Inspetor de Quartelão Leopoldino e do praça de polícia Valentim da Silva, justamente os dois que efetuaram a prisão! Também na luta entre Maria Luíza e Feliciano, havia o antagonismo com um morador próximo. Segundo Maria, “*o subdelegado que morava embaixo do sobrado e que não gostava dela prendeu-a por este fato que lhe atribuíam*”.

Um conflito familiar entre amásios era uma excelente oportunidade para uma desforra levando-os à polícia e, se possível, ao tribunal; por outro lado, da parte dos incriminados, maus vizinhos dificilmente seriam considerados legítimos para interferirem em assuntos particulares, daí um maior investimento na privatização.

Conflitos que tinham como resultado ferimentos leves (principalmente entre amásios) e como palco quatro paredes eram normalmente privatizados ou, no máximo, resolvidos na esfera policial (isso quando não contavam com o envolvimento de vizinhos hostis). Mas quando o atrito ocorria num local público (ruas ou bares), presenciado por várias pessoas e com consequências mais graves, a autoridade não podia ficar de fora, correndo o risco de ser vista como omissa, posição como já vimos criticada pelos jornais.

Foi o caso do processo já abordado, envolvendo os amásios Rosaria Maria da Conceição e o soldado José Pedro de Santana, ocorrido em uma taberna (APERS – processo 1400, maço 53), e o de 30 de janeiro de 1880, quando Maria Apolinária da Silveira (parda, viúva, lavadeira) cometeu a imprevidente agressão de seu amásio, o pardo João José Antônio de Mello (40 anos, solteiro, carroceiro), na movimentada doca do mercado às 9 horas da manhã⁵². Em 14 de fevereiro de 1883, às 20 horas, brigaram na Rua do Arvoredo, esquina com o Beco do Meireles (parte da atual Borges de Medeiros), os amásios (que viviam juntos) Trajano José Monteiro (solteiro, jornaleiro, 51 anos, preto) e a preta Margarida. Segundo Trajano, eles estavam discutindo, e sua amásia “*arremessou-lhe um tijolo*”, indo ele sobre ela com o cabo do relho “*com que tocava a mula de sua carroça*”. O réu ainda agrediu um Cabo do 13º Batalhão e fugiu seguido por umas 10 pessoas (“*clamor público*”), sendo finalmente preso por Cadetes e paisanos. Segundo o ofício do 13º Batalhão, Trajano foi preso, pois estava “*espancando publicamente*” sua amásia, ou seja, a agressão ocorreu numa rua e foi assistida por uma audiência, o que torna inevitável a ação das autoridades (APERS – processo 1495, maço 58).

Número considerável dos populares encontrados na documentação (cuja quantificação não foi possível realizar) mantinham relações *ilícitas*, não legalizadas junto à Igreja. Daí tantas referências ao amasramento como relação familiar comum aos populares do período. Como já temos citado, o amasramento podia ser estruturado de várias maneiras, com os parceiros residindo juntos ou separados e com um prazo de duração imprevisível: o jornaleiro José e a preta Ana eram amásios há dois anos e meio (APERS – processo 1385, maço 52), enquanto Henrique e Cândida, separados há três meses, mantiveram seu amasramento por 20 anos (APERS – processo 1423 maço 54).

As complexas combinações em termos de relacionamento, percebidas na documentação, nos fizeram questionar o uso de categorias como prostitutas ou meretrizes, daí a preferência pelo título *Casas de Mulheres*. Na maioria dos casos encontrados nos processos criminais que ocorriam

⁵² APERS – processo 1668, maço 56. João não queria dar à sua ex-amásia as chaves da casa que haviam compartilhado, na Rua do Arvoredo, para que ela retirasse “*o que era seu*”.

em cenários rotulados pelas autoridades como moradias de *mulheres de má nota*, os envolvidos não eram meros clientes, mas mantinham com as donas das casas laços de afetividade. As mulheres, em seus depoimentos, mesmo que às vezes se autodefinissem como meretrizes, apresentavam outras ocupações simultâneas: eram lavadeiras, costureiras, engomadeiras, criadas. Não estamos negando a atuação como meretrizes, mas contextualizando o trabalho feminino numa época de considerável mobilidade profissional. As mulheres sem profissão fixa ou que desempenhavam mais de uma ao mesmo tempo, que trocavam de parceiros, às vezes moravam sozinhas cuidando de seu próprio sustento e cujas casas representavam esconderijos lúdicos usados pelos populares para finalidades diversas, eram vistas pelas autoridades como ameaças potenciais muito próximas aos trabalhadores ocasionais (jornaleiros): não dedicados a uma atividade regular, não estavam inseridos convenientemente em uma estrutura de poder que as controlasse – eram o povo anônimo, os servidos de ninguém. Enquanto os homens eram os *vadios* e *vagabundos*, as populares eram as *mulheres de má nota* habitantes de um *mundo equívoco*. Segundo Margaret Rago (1991, p. 54):

[...] dificilmente poderíamos estender o conceito de prostituição às práticas sexuais ilícitas que ocorriam entre homens e mulheres, já que não se caracterizavam como relações essencialmente mediatisadas pelo dinheiro, enquanto equivalente geral.

Somente à medida que a cidade se expande e se organiza, que surge um comércio mais diversificado e de maior vulto, localizado em lojas especialmente destinadas a este fim, que se multiplicam os espaços públicos de sociabilidade – restaurantes, hotéis, cafés, teatros, praças e passeios públicos, mudam as normas de comportamento e as relações entre os性os. As mulheres ganham maior visibilidade no espaço urbano, participando de rodas sociais, organizando salões literários, sociedades benéficas, associações femininas, nas classes mais privilegiadas, ou trabalhando vendendo flores e cigarros, nos setores mais pobres, ou ainda fazendo compras.

Neste conceito, a comercialização sexual do corpo feminino se caracterizará como prostituição, segundo o conceito elaborado no século XIX, saturado de referências médico-policiais, e a figura da prostituta poderá ser estratégicamente redefinida, aparecendo como parâmetro de limite para o comportamento feminino no espaço urbano. Ora, em geral é em referência à entrada da mulher no âmbito da vida pública que a prostituição vai sendo tematizada.

Assim típico de uma época em que a prostituição não era profissionalizada, deixamos de encontrar na capital da província zonas de prostíbulos. As casas de mulheres chamadas ou que se autodefiniam como

meretrizes estavam disseminadas por toda a área central da cidade e mesmo em seus arrabaldes (em número consideravelmente menor), confundindo-se com as demais residências dos populares, que neste período ainda não haviam sido expulsos para a periferia urbana.

As várias denominações usadas para estigmatizar as mulheres populares e suas formas variadas de manter relações afetivas (os amasamentos) parecem ter sido usadas pelas autoridades como uma forma pejorativa dirigida aos comportamentos populares como um todo. Como demonstram os censos do período, os casamentos *oficiais* não eram costume no século XIX, aparentemente em qualquer das categorias sociais:

	Solteiros	Casados	Outros	População Infantil
– 1872:	45,39%	19,76%	6,32%	28,53% (1 / 15 anos)
– 1890:	28,38%	23,48%	3,02%	45,12% (0 / 14 anos)

Fonte FEE, 1981.

Tratar negativamente as relações afetivas (ou familiares) das populares, chamando-as de *meretrizes*, *prostitutas*, *paraguaias* ou *mulheres de má nota*, equivalia a uma tentativa de tentar legitimar a repressão policial. Mesmo que a prostituição não fosse considerada um crime, tais denominações desqualificavam enquanto testemunha, ré ou ofendida as mulheres a quem se dirigessem.

Entretanto, algumas ruas e becos apareceram mais seguidamente nos documentos policiais e judiciais. O Beco do Oitavo (atual André da Rocha), nas proximidades do Quartel do 8º Batalhão de Infantaria, e o Reduto, na Rua dos Andradas, nas proximidades do Quartel General, eram zonas de moradia de mulheres *suspeitas*. Afastados de suas comunidades de origem (muitas vezes à força), os soldados encontravam nessas casas a possibilidade de construírem relações afetivas e/ou familiares com graus variáveis de estabilidade (muitas destas mulheres deviam morar sozinhas, compartilhando as casas com seus amásios quando estes de licença saíam dos quartéis). Também o Beco do Fanha (atual Caldas Júnior) e Sete de Setembro (principalmente no trecho conhecido como Beco dos Marinheiros) aparecem com frequência nas partes policiais como pontos de desordens e prostituição. Como veremos no subcapítulo se-

guinte, estes dois locais eram áreas tradicionais de circulação de marítimos, os quais por sua própria condição profissional dificilmente conseguiram estruturar suas relações de amasiamento com um grau de estabilidade adequado aos padrões ou expectativas emergentes quanto ao que seria uma organização familiar *civilizada, moralizada*.

Certas áreas da cidade eram vistas pejorativamente pelos próprios populares, como o Beco do Poço: em 1888, na briga que envolveu duas domésticas, iniciou-se uma discussão na qual Vitalina das Dores disse à Vitalina: “*que não morava no Beco do Poço como ela e que vivia de seu aluguel de criada*” (APERS – processo 1681, maço 68).

Entre os processos lidos, foram selecionados 379 que, por motivos diversos, mas principalmente por envolverem populares, demonstraram proximidade com o tema da dissertação. Desses 379, apenas 22 tinham como réus mulheres, e 11 compartilhavam o indiciamento réus de ambos os sexos num total de 33 processos, que perfazem 9,24% do total. No encaminhamento jurídico destes 33 processos, encontramos apenas 9 condenações, para 20 absolvições, 2 cancelamentos, 1 prescrição e 1 falecimento (que interrompeu automaticamente o processo). Tal porcentagem não pode ser explicada pela distribuição demográfica do período; em 1890, a capital da província (palco dos acontecimentos levados à justiça) tinha 26.409 homens – 50,4% do total, e 26.012 mulheres – 44,6%. Também para a Casa de Correção temos dados similares: dos 392 presos de 1888, temos apenas 30 mulheres, para uma população provincial de:

1872:	226.608 homens (50,72%) e 208.105 mulheres (46,56%)
1890:	459.118 homens (51,16%) e 438.337 mulheres (48,84%)

Fonte: FEE, 1981.

Em 1897, segundo o médico-legista Sebastião Leão, existiam, na Casa de Correção da capital, 220 homens e apenas 6 mulheres (1 dona de botequim, 1 ex-escrava, 1 proprietária e 3 *prostitutas de soldado*).⁵³

⁵³ *Prostitutas de soldados* é uma interessante denominação profissional que pode indicar uma, mesmo que improvável, especialização do ofício do meretrício quando realizado nas proximidades dos quartéis. Mais provável é pensarmos que estas mulheres exercessem ofícios

Apesar de não ser possível descartar a interiorização de modelos de submissão pelas populares, o que talvez limitasse a agressão física tendo como alvo seus amásios (ou outras pessoas) e crimes em geral, não nos parece que tal explicação seja suficiente: a documentação usada nos mostrou mulheres pouco comportadas. Por outro lado, falar de uma *maior agressividade masculina* (solução perigosamente próxima de uma explicação biológica para a diferença de comportamentos), deslocaria a abordagem feita até agora de valorização de aspectos culturais. O cotidiano desses homens e mulheres foi visto como um campo de confrontamentos, onde eram colocados em jogos estratégias e contra-estratégias (herdadas ou criadas pelos agentes sociais), em um cenário marcado pelo condicionamento e pela improvisação.

Devemos ter cuidado quando usamos os processos criminais, destacando apenas seus aspectos mais explícitos. Na maioria dos casos, as histórias encontradas falam da troca de agressões diversas, sendo uma delas levada ao tribunal. Assim, se a violência física foi mais encontrada sendo praticada pelos homens, as mulheres mostraram-se especializadas em “*expor ao público*” seus adversários através de insultos ou injúrias verbais. Além do mais, não raramente, esses insultos, quando dirigidos a pessoas do mesmo sexo ou a famílias, eram vingados pelos respectivos amásios.

Às 14 horas de 20 de fevereiro de 1884, o jornaleiro pernambucano João Quirino da Silva (32 anos, casado) agrediu a lavadeira Maria Meirelles do Espírito Santo (de Pernambuco), que insultava a sua amácia.⁵⁴ Antônio Cândido Gomes (alferes, 29 anos, casado), em 20 de fevereiro de 1873, chicoteou a parda Maria Luíza Cândida de Jesus (18 anos,

diversos nas cercanias dos quartéis (faziam comida, lavavam roupas) e mantivessem relações – meramente afetivas, sexuais ou de amasamento – com os soldados. As pequenas casas ou quartos em que residiam estas mulheres serviam de pouso para os militares quando de folga, e eles retribuíam de forma pecuniária e afetiva. Chamá-las de *prostitutas de soldados* também as associa com as *soldaderas*, mulheres que acompanhavam as tropas em épocas de guerra. Mesmo que muitas destas mulheres tivessem relações familiares consensuais com os soldados, o imaginário da época as rotulava de *prostitutas*, não que algumas não exercessem este ofício, de forma permanente ou ocasional.

⁵⁴ APERS – processo 1524, maço 59. João Quirino alegava ter agredido em sua casa a lavadeira Maria, “pois o lar doméstico é inviolável e sagrado, ninguém o pode invadir, sob pena, se o fizer, de acarretar com o resultado de tal procedimento” (esse texto provavelmente foi escrito pelo advogado de defesa).

solteira) na casa onde a mesma residia, pois ela ofendera sua esposa chamando-a de “*cadela*”. Após a agressão, a ofendida da janela insultou-o de “*caboclo índio, alferes de merda, ordinário*”, sendo novamente agredida (APERS – processo 1253, maço 44). Em 5 de dezembro de 1886, brigaram Joaquim dos Santos (21 anos, solteiro, jornaleiro) e Antônio do Nascimento, por insultos trocados por suas amásias (APERS – processo 1611, maço 64). Na noite do dia 8 de fevereiro de 1875, Francisco Marques Medina (carpinteiro, 21 anos, solteiro) agrediu a preta Maria Joaquina da Conceição, alegando que a mesma insultara sua família e que, ao passar pela mesma, ela retirou o cachimbo da boca e cuspiu em seu rosto (APERS – processo 1299, maço 46). Na tarde de 17 de novembro de 1883, brigaram Antônio Joaquim de Oliveira (crioulo, taberneiro, 41 anos) e Francisco Rodrigues da Silva (28 anos, casado, carpinteiro), motivados pela briga iniciada entre seus filhos e amásias (APERS – processo 1590, maço 63).

Nos cinco exemplos citados, e também no processo 1193 de maio de 1869, que trata de caso similar (APERS – maço 41), os réus foram absolvidos por serem os ferimentos considerados leves e ter precedido insulto à agressão física – responder a uma injúria verbal era considerado legítimo, sendo visto pelo júri como uma ação não motivada por “*motivo frívolo*”. Na verdade, ferimentos leves e insultos eram quase sempre resolvidos na esfera policial com alguns dias de prisão correcional, simples admoestações ou assinaturas de termos de bem-viver, ficando o aparelho judiciário sem qualquer envolvimento. Conforme Sílvia Lara:

Justiça e cadeia pertencem a duas instâncias diferenciadas de controle social, com movimentos diversos (Lara, 1988, p. 275).

Quando a instância policial mostrava-se inepta ou omissa, outros caminhos deviam ser seguidos.

Em 9 de novembro de 1887, o taberneiro português João de Azevedo (45 anos, solteiro) deu chicotadas e jogou num valo a sua vizinha Maximiana da Conceição (preta, 48 anos, solteira, quitandeira), que havia se tornado sua inimiga e por essa razão “*Ihe insultava e bem assim a pessoas de sua família*”. O réu alegou que por duas vezes queixou-se da ofendida à autoridade policial que nada fez (APERS – processo 1657, maço 67). No ano de 1877, Samuel da Rocha Cruz iniciou uma ação por

injúrias contra Maria Joaquina Maia, por ter sido ofendido em plena rua de “*ladrão, cabrão e outras que a decência obriga a calar*”. Segundo o autor:

[...] *Maria Joaquina de Souza Maia pertence à classe de mulheres mundanas desta capital, que, com mais audácia e cinismo, faz uso do vocabulário da injúria desordenada e indecente, sem o menor escrúpulo ou respeito à moralidade e decências públicas.*

As injúrias proferidas pela acusada contra o queixoso, em altos gritos, e em uma localidade onde habitam famílias dignas de respeito e consideração bem o demonstram; iriam os próprios arquivos da secretaria de polícia encontrar as provas do alegado.

A polícia, porém, que tem na lei os meios de corrigir e impor penas a tais megeras, faz ouvidos de mercador e é indiferente, acorçoando o crime com a impunidade, porque tem apaniguados e amigos protetores de uma tal mulher (APERS – processo 1330, maço 49).

Samuel pedia a mais alta pena, “*não só em satisfação ao ofendido, como também à sociedade, de quem são tais mulheres uma constante ameaça*”. Presentes nas partes diárias da polícia as mulheres aparecem poucas vezes indicadas na justiça. A percepção que temos é de que (descontando a menor circulação de mulheres nos espaços públicos) a punição preferencial dada às mulheres era realizada pela própria polícia, correcionalmente, seja através da prisão por alguns dias ou admoestações.

Recolhida por embriaguez e desordem, em 15 de novembro de 1888, a criada Carolina Bonifácia Anjo Alves (20 anos, solteira) envolveu-se à 1 horas numa briga com suas “*companheiras de xadrez*”. Acostumadas talvez a frequentar a cadeia, as cinco envolvidas (a ré, a ofendida e três testemunhas) já se conheciam *de vista* (APERS – Processo 1659, maço 67).

Segundo Suzane Desan, analisando o pensamento de E. P. Thompson, a importante participação feminina nos motins populares ingleses do século XVII e XVIII era explicada na obra desse historiador da seguinte maneira:

[...] *ele observa que, perante a lei, as mulheres eram menos responsáveis por ações criminosas, por serem consideradas, por natureza, mais histéricas e incontroláveis* (Desan, 1982, p. 78).

Analizando a Cemiterada, revolta ocorrida em Salvador em 25 de outubro de 1836, Reis confirmou a participação feminina (“*e não só de negras*”) nesse motim. Segundo Reis, o Jornal do Comércio relatou que “*mulheres de Irmandade levaram, sob suas capas, as pedras usadas contra o*

escritório da companhia do cemitério no centro da cidade" e uma testemunha ocular narrou terem sido mulheres as autoras do apedrejamento. Ainda num artigo de 1918 do historiador Braz do Amaral, publicado na Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, a revolta era atribuída a "meninos mal educados" e o levante "ao grito da mulher histérica" (Reis, 1991, p. 19, 219).

Vistas pela sensibilidade do período como as mais propensas a atitudes impensadas, irracionais, as mulheres usufruíram uma certa impunidade, não sendo na maioria dos casos responsabilizadas judicialmente pelos seus atos⁵⁵. No período abordado, a loucura não havia adquirido espaço próprio com os indivíduos *perturbados do espírito* ocupando, quando retirados do convívio social, os mesmos estabelecimentos destinados aos criminosos e indigentes em geral, como a Santa Casa de Misericórdia e a Casa de Correção.

Os números de alienados encontrados na Santa Casa de Porto Alegre, praticamente reproduziam a composição demográfica da época, mostrando como as mulheres disputavam em termos de igualdade com os homens o rótulo de insanas:

Anos	Homens	Mulheres
1872:	29	27
1874:	18	22
1875:	17	22
1879:	23	20
1880:	18	25

Fontes: Relatórios dos Presidentes da Província. AHRS – A. 13, A. 7.15.

Tal impunidade, que não as isentava das prisões correcionais, termos de bem-viver e maltratos policiais, funcionou enquanto a loucura não adquiriu um local específico de reclusão (como o Hospício São Pedro, fundado apenas em 1884) e não havia obtido legitimidade um saber

⁵⁵ Interessante lembrar que, segundo Janaína Amado, todas as mulheres *muckers* capturadas foram soltas sem sofrerem processos judiciais por serem consideradas "*a priori inocentes*" (Amado, 1978, p. 264).

médico que gradualmente passou a exercer o direito de determinar padrões *científicos* de normalidade. Com a gradual emergência desse discurso, as mulheres, quando conseguiam escapar do rótulo de criminosas, dificilmente se isentavam do internamento por insanidade, justificado por sua histeria e outras categorias médicas: mais do que os homens elas eram vistas quase como *loucas em potencial* trazendo em seu próprio corpo as marcas de uma possível demência.⁵⁶

Percebemos que as mulheres tinham um campo de manobra maior em relação às autoridades do que os homens. Quando presas, dependendo da transgressão cometida, gozavam de uma certa impunidade, e quando ofendidas, sendo seu agressor um homem, eram também beneficiadas: a superioridade de forças e sexo, circunstância agravante constantemente encontrada nos processos, nunca atingia desfavoravelmente as mulheres (§ 6º, artigo 16, Código de Processo Criminal). Enquanto os homens, por iniciativa própria, dificilmente recorriam à polícia reclamando agressões de suas amásias, essas, por sua vez, rapidamente mobilizavam a vizinhança a seu favor e recorriam à polícia.

Em 27 de maio de 1885, por exemplo, após brigarem em sua casa os companheiros José Valério da Costa (ex-soldado, 39 anos, casado) e Martinha Maria da Conceição (40 anos, solteira), os dois buscaram locais diferentes: enquanto José foi à taberna beber, Martinha recorreu à sua vizinha Maria Francisca e com a mesma foi ao quartel dar parte (APERS – processo 1549, maço 61). Após ter sido atacada por seu amássio Gelsumino e salva por seu filho Lourenço, a doméstica Antônia Lúíza Vieira (34 anos, casada) contou o ocorrido a vários vizinhos e apresentou-se à polícia (APERS – processo 1441, maço 55). Agredida pelo soldado do 13º Batalhão, Ricardo José Pereira, em 8 de agosto de 1888,

⁵⁶ Ver, por exemplo, no processo 1476 de 1883, citado adiante, a instabilidade emocional grave trazida pela menstruação, comprovada *cientificamente* pelo embasamento em Chernovitz. Agradeço no curto desenvolvimento destas idéias as argumentações da pesquisadora Yonissa Wadi (1996) que em sua dissertação de mestrado analisou a emergência deste discurso médico em período logo posterior ao deste trabalho, tomando como cenário o Hospício São Pedro. A sensibilidade verificada nos documentos pesquisados que imputava uma certa irresponsabilidade à mulher por considerá-la mais sujeita às *paixões* do momento e atitudes impensadas pode ser considerada uma das *condições de emergência* deste discurso médico, ainda embrionário no período abordado por este trabalho.

Joana Maria da Conceição não hesitou em encaminhar-se ao quartel para queixar-se (APERS – processo 1679, maço 68).

Para as autoridades, as mulheres populares de que estamos tratando representavam riscos por sua independência. Usando um extenso vocabulário ultrajante, que usavam para *expor ao público* seus adversários manipulando com habilidade valores ligados à coragem pessoal, honestidade e sexualidade dos mesmos, comportando-se de forma indevida, frequentando espaços públicos (que deviam ser reservados aos homens) e morando muitas vezes sem um parceiro masculino fixo, elas impunham uma lacuna à classificação social dominante, ao não respeitarem as expectativas existentes sobre seu comportamento.

Entretanto, a documentação mostrou suficientemente os graves obstáculos colocados à mobilidade feminina na época em questão e simples atos como frequentar bares ou mesmo aparecer à janela podiam prejudicar sua reputação. As mulheres, principalmente as populares, viviam para as autoridades entre as categorias de *prostituta* e mulher *honesta*, na maioria dos casos *suspeitas* por oscilarem entre uma e outra.

Na noite de 5 de março de 1888, a família de Quintiliano Pereira estava “*mansa e pacificamente*” em sua casa, dedicando-se ao “*labor cotidiano*”, quando foi insultada por uma vizinha que injuriou a mulher do dono da casa com “*epítetos infamantes de – mulher à toa – safada, cadela e outros que a decência mandava calar*”. Sendo censurada por Quintiliano e, segundo o mesmo, “*esquecendo ao sexo a que pertence e só dando expansão ao seu gênio provocador*”, além de outras palavras pouco decorosas, chamou-o de *BOI MANSO!* Várias testemunhas foram atraídas pela “*desenvoltura da língua da querelada*”. Quintiliano então iniciou uma ação de injúrias verbais, considerando em seu ofício que:

[...] a querelada Senhorinha Soares, conquanto casada, vive há anos apartada de seu marido, vítima de seus desregramentos.

No meio da vida equívoca que escolheu, a querelada nada tem mais a perder, porque não possui mais os sentimentos que elevam e garantem o prestígio com que é acolhida em qualquer sociedade a mulher honesta (APERS – processo 1648, maço 66).

O ofício redigido por Quintiliano evidencia uma hierarquia de injúrias. Os argumentos seguem uma certa teatralidade ao iniciar a descrição com os *epítetos infamantes* proferidos pela *desenvolta língua* de sua vizi-

nha. Os primeiros insultos – *mulher à toa, safada, cadelas* – dirigidos contra a esposa do denunciante, são evidentemente ofensivos, mas o autor procede a uma espécie de pausa narrativa e pede a solidariedade dos profissionais da justiça – homens como ele –, quando exterioriza aquela que ele considerava a mais terrível (e eficiente) das injúrias proferidas. Em letras maiúsculas e acompanhada de um ponto de exclamação, lá está a derradeira ofensa:

BOI MANSO!

A província de São Pedro do Rio Grande do Sul – e mesmo sua capital – ainda era majoritariamente rural, não só econômica e socialmente, mas também em termos culturais. Os insultos e as injúrias bebiam, principalmente, neste manancial de símbolos. A ofensa – BOI MANSO! – era certeira na sua capacidade injuriosa e sua eficácia residia no fácil entendimento de sua mensagem e na pluralidade de representações ofensivas que acionava: comparava os injuriados a animais, insinua a impotência sexual (castração) e a aceitação passiva da infidelidade feminina.

O prestígio dado pelas autoridades ao maleável rótulo de mulheres honestas talvez justifique o costume de algumas mulheres, quando dedicadas ao ofício de prostitutas, usarem apelidos, provavelmente máscaras que dificultariam sua identificação. Marítimos e meretrizes usavam normalmente apelidos, mas, enquanto os primeiros acrescentavam adjetivos aos seus nomes, estas praticamente assumiam pseudônimos: Carolina Bonifácio Anjo Alves, era “conhecida” por Isaura (APERS – processo 1464, maço 55), Cristina Maria dos Santos, *vulgo Celestina* (APERS – processo 1201, maço 41), Joana Maria da Conceição era *geralmente conhecida* por Real Silva (APERS – processo 1679, maço 68), Maria Joaquina era a *serrana* (APERS – processo 1330, maço 49).

A figura da mulher honesta já existia como figura jurídica no Código de Processo Criminal de 1830. Por isso, os processos de deflamento são verdadeiras peças acusatórias que invertem os papéis: a ofendida passa a ser visada, e a defesa esforça-se em provar ser a mesma uma prostituta ou uma mulher não-honesta, o que levava à desqualificação ou (no máximo) à condenação do acusado em grau mínimo. Enquanto o artigo 222 determinava que ter cópula carnal por meio de violência, ou

ameaças, com qualquer “mulher honesta” era punível com prisão de 3 a 12 anos e a dotar a ofendida, se a violentada fosse **prostituta**, a pena seria se 1 mês a 2 anos!

O problema era que, entre a prostituta e a mulher honesta, existia um vasto campo de imprecisões que beneficiava a figura do sedutor ou estuprador. O português padeiro João Correia Fontes (33 anos, solteiro), acusado de seduzir sob promessa de casamento em 1870 a menor Maria Gabriela de Oliveira, conseguiu provar que a casa da madrinha onde habitava a ofendida era de “má fama” (APERS – processo 1226, maço 42). No mesmo ano, foi indiciado o pescador José Domingues Almeida (31 anos, solteiro) pelo defloramento de Ricarda Francisca Rodrigues, de 14 anos; 3 homens assinaram um ofício alegando ser a ofendida “*tida e reconhecida como prostituta*” e frequentar orgias (APERS – processo 1208, maço 41). Lino Alves Cabral (28 anos, maquinista), acusado de sedução e morte da menor Camila, apresentou testemunhas que disseram ser a mesma uma “moça perdida”, visitada por moços que faziam “*tocatas de violão*” (APERS – processo 1493, maço 58). Já Luíza Feliciana de Oliveira, menor de 17 anos, violentada em 1874 pelo lavrador Francisco Mena (34 anos, solteiro), foi considerada suspeita por ter saído de casa e aparentemente manter um namoro com um padeiro (APERS – processo 1260, maço 44). Vasco de Araújo e Silva (jornalista, 44 anos), acusado de sedução e defloramento em 1882 da menor Maria Angélica Leopoldina, provou que a mesma morava na casa de umas mulheres suspeitas e usava uma “*linguagem imoral, própria de mulher perdida*”, indo às vendas fazer compras e carregando água à noite (APERS – processo 1445, maço 55). Acusado do estupro da menor Mercedes Marques de Oliveira (14 anos), o negociante Pedro Alcântara Ribeiro (23 anos, solteiro) dizia que o processo tinha como finalidade “extorquir-lhe por meio de um casamento desigual”:

[...] e em verdade, quem era essa menor? As próprias testemunhas do processo e do inquérito dizem que ela é filha de uma mulher a qual vive amancebada com um homem, e em estado de mancebia vive também uma irmã mais velha com o indivíduo José Dias da Rosa, que figura no processo e no inquérito como a principal e única testemunha positiva.

Ora, tendo essa menor diante dos seus olhos, desde a tenra idade, o exemplo do concubinato de sua mãe e irmã mais velha, é crível que desde a idade púbera, na aproximação dos fluxos menstruais, muitas vezes acompanhados na opinião de

'CHERNOVITZ' de tendências para o coito ou concepção, procurasse imitar o exemplo que tinha sempre diante dos seus olhos e dentro da própria casa.

Isto é uma presunção contra a honestidade da menor; e quando ela a houvesse perdido; resta saber em que época e quem o causador da perda de sua virgindade (APERS – processo 1476, maço 57).

Insinuações que demonstravam o desconhecimento sobre o corpo feminino – no caso, os efeitos da menstruação –, uniam-se a visões pejorativas do comportamento popular⁵⁷. A instabilidade percebida em algumas fases da vida feminina pelo discurso médico somava-se a críticas ao comportamento e às relações familiares (*mancebia*) das classes subalternas feitas pelos bachareis do direito e, juntas, atestavam contra a *honestidade* das mulheres que haviam sido violentadas ou defloradas.

Segundo outro dicionário médico do período, de autoria do Dr. Langaard:

Nas épocas menstruais crescendo a suscetibilidade, já própria da mulher, que se torna sobremaneira impressível, deve ela poupar-se aos abalos fortes e súbitas, às emoções d'alma, às paixões, e a tudo quanto possa comovê-la veementemente: por esta razão, e para poupar o útero a um estímulo especial, deve, então, privar-se dos deleites amorosos (Langaard, 1872, p. 25).

Provar um comportamento honesto, não ter consentido no estupro (necessidade de marcas que atestassem a violência) e provar ser menor de idade, eram circunstâncias que tornavam praticamente impossível uma condenação por sedução ou estupro. Os seis casos citados acima terminaram com a absolvição dos réus. Em 1878, indiciado pelo estupro da menor Maria José da Conceição, o calafate Cândido Felisberto de Oliveira (20 anos, solteiro) foi absolvido por não terem sido encontradas provas de violência e pelo mesmo estar decidido pelo casamento com a ofendida (APERS – processo 1384, maço 52).

Em três casos apenas encontramos a condenação do réu, provavelmente porque a idade das ofendidas não permitia serem rotuladas como prostitutas: em 1888, Silvano foi condenado por estuprar Carolina, de 11 anos, filha de sua ex-amásia, mas não foi encontrado, pedindo a prescrição da pena em 28 de janeiro de 1907 (APERS – processo 1677, maço

⁵⁷ Sobre a dificuldade do discurso médico no entendimento dos segredos do corpo feminino, ver: Weber, 1999 e Witter, 2000.

68); o carpinteiro da ribeira, de cor indiática, José Ignácio da Silva, foi condenado a 12 anos de prisão simples pelo estupro da menor Ursulina de 7 anos, mas morreu na cadeia um mês depois do julgamento (APERS – processo 1274, maço 44). Em 1871, foi condenado a 2 anos de desterro para fora da comarca onde residia a ofendida e a dotar esta o agricultor Serafim Floriano (29 anos, casado) pelo estupro de Narcisa, de 10 anos (APERS – processo 1219, maço 41).⁵⁸

2.4 Cais do Porto: marítimos, marinheiros e embarcadiços. A circulação de anônimos

Área central da cidade, o cais do porto demonstrava, com sua crescente agitação, o desenvolvimento comercial da capital da província. Privilegiado ponto de escoamento da produção colonial, como já mencionamos na Introdução, Porto Alegre passou a receber um número cada vez maior de embarcações, principalmente após as obras de sinalização e construção de faróis na Lagoa dos Patos (o de Itapuã iniciou suas operações em 1º de março de 1860).

O cais do porto, com sua multidão de pessoas anônimas, ilustrava bem a deficiência dos dados populacionais oficiais; eles não contavam com os inúmeros indivíduos que viviam ilegalmente nas ruelas e com aqueles que apenas cruzavam ocasionalmente (às vezes pernoitando) o espaço urbano da capital e que usavam a navegação fluvial como via de acesso principal e ocupação profissional.

Como vemos na lista abaixo, não eram raros os escravos que aproveitavam a permanência dos barcos em que trabalhavam no porto, para dali fugirem para a “cidade refúgio”.

⁵⁸ Ver Anexo 03 – Processos de Mulheres.

Data	Nome do escravo/embarcação	Jornal
26.01.1860	Abel / patacho Dália	Correio do Sul
23.11.1861	Samuel / patacho Diretor	Mercantil
17.03.1863	Francisco / lanchão do Sr. Valentim	Mercantil
07.04.1863	Antônio e Joaquim / iate Glória	Mercantil
04.06.1863	Manoel / iate Desempenho	Mercantil
07.06.1864	Domingos / patacho Diretor	Mercantil
28.09.1864	Antônio / escuna Lísia	Mercantil
29.03.1877	Alfredo / iate Ativo	Rio-Grandense
31.05.1877	Reginaldo / iate Isolina	Rio-Grandense
01.12.1877	um escravo mulato / iate Rio Lima	Rio-Grandense
17.02.1879	crioulo Adão / de bordo do Jaguari	Mercantil
10.06.1879	Bento / iate Trindade	Mercantil
21.06.1881	Bento / palhabote Timbre	Mercantil
28.05.1882	Francisco e Joaquim / palhabote Pinto I	Mercantil
05.09.1882	Luciano / iate São João	Mercantil
13.05.1882	Elizeu / iate Amazonas	Mercantil
07.12.1882	Benedito / iate gerente	Mercantil

Os anúncios de fuga selecionados nos jornais disponíveis mostram a face transgressora da zona portuária, a qual deveria ser devidamente vigiada. O controle, entretanto, não deveria ser atividade exclusiva de policiais e Inspetores de Quarteirão, buscando cooptar e responsabilizar outros indivíduos; em 7 de janeiro de 1880, por exemplo, era anunciada a fuga da crioula Camila, e seu senhor fazia questão de declarar no anúncio: “*previnem-se os Srs. Comandantes de embarcações não recebê-la a bordo. Protesta-se contra quem lhe der couto*” (Jornal Mercantil, nº 4, ano VII).

Visando a analisar não só os cenários sociais, mas também os grupos sociais que por estes espaços circulavam, podemos visualizar os marítimos em geral como indivíduos geralmente associados a comportamentos criminosos, diariamente presentes nas partes policiais e apontados como réus em processos diversos. Sem contar os casos em que aparecem como ofendidos, que muitas vezes podem ser considerados co-responsáveis pelos delitos, isentando-se por serem os primeiros a apresenta-

rem a queixa, temos 38 marítimos apontados como réus em 33 processos, sendo:

- *por roubo: 6 processos* (1312/maço 48, 1346/maço 50, 1473/maço 57, 1223/maço 42, 1251/maço 44 e 1191/maço 41);
- *por ferimentos em policiais: 3 processos* (1270/maço 44, 1461/maço 56 e 1241/maço 43);
- *por ferimentos em suas amásias: 3 processos* (1660/maço 67, 1513/maço 59 e 1586/maço 63);
- *por ferimentos em outros: 18 processos* (427/maço 54, 1510/maço 59, 1451/maço 55, 1486/maço 57, 1560/maço 61, 1520/maço 59, 1468/maço 57, 1675/maço 67, 1210/maço 41, 1175/maço 40, 1172/maço 40, 1674/maço 67, 1673/maço 67, 1527/maço 60, 1517/maço 59, 1500/maço 58 e 1603/maço 63);
- *por assassinato: 1 processo* (1514/maço 59);
- *por defloramento de menores: 2 processos* (1208/maço 41 e 1384/maço 52).

A maneira como alguns marítimos se referiam à sua profissão deixa uma imagem de atividade desqualificada. Estevão Cardoso dos Santos, processado em 1888 por ter agredido o caixeiro de um armazém que o acusava de roubo de uma lata de goiabada, depôs dizendo ser jornaleiro e “*algumas vezes embarcando como marinheiro*” (APERS – processo 1674, maço 67); já o escravo Domingos Rufino Barbosa, preso em 1882 por ter agredido Cândido de Oliveira com uma faca, dizia ser ocupado em todo o serviço e também marítimo (APERS – processo 1427, maço 54); José Domingues Almeida, processado pelo defloramento de uma menor em 1870, dizia não ter profissão, “*por isso ora vive de pescarias e de ser remador em um lanchão*” (APERS – processo 1208, maço 41). Alguns réus declaravam ter mais de uma profissão: João da Silva, preso por roubo em 1871, alegava ocupar-se como ourives “*e presentemente embarcadiço*” (APERS – processo 1223, maço 42), e Faustino Antônio Barbosa dizia ser “*embarcadiço*”, pois não fazia “*uso de sua profissão de pedreiro*” quando processado em 1888 pela agressão na meretriz Isaura.⁵⁹

⁵⁹ APERS – processo 1660, maço 67. Faustino já havia aparecido em um processo de 1882, por ter agredido a um preto e resistido à prisão efetuada por policiais. Naquele ano, ele era soldado do 13º Batalhão de Infantaria. APERS – processo 1660, maço 67.

Alguns processos nos dão mesmo a ideia de que alguns indivíduos procuravam a profissão de marítimos como refúgio de crimes cometidos. Foi o caso do 2º dispenseiro do Vapor Monarca, Henrique Rompf (da Alemanha, 28 anos, solteiro), processado pelo roubo da bagagem de um passageiro em 1873 e que conseguiu iludir a vigilância do comandante do mesmo barco, o também alemão Guilherme Samm, conseguindo fugir. Respondendo ao pedido do Juiz Municipal, o escrivão do cartório da capital informou que Henrique já deveria estar respondendo a um processo pelo roubo praticado nesta capital em 20 de julho de 1873, no depósito de cerveja de Isidoro Wolkmer, onde era caixeleiro, tendo se ausentado desde aquela data, *escondendo-se* provavelmente na navegação fluvial. Inciso no artigo 269 do Código Criminal, o réu, em ofício de 27 de março de 1894, solicitou a baixa do processo por decurso de prazo (APRGS – processo 1251, maço 44).

Integrantes expressivos das *classes perigosas*, os marítimos mantinham-se em considerável proximidade com meretrizes, não raras vezes suas amásias, cujos relacionamentos por motivos diversos eclodiram em situações dramáticas.

Na noite de 8 de novembro de 1883, o foguista Cassiano do vapor Tupy (crioulo, 20 anos, solteiro) desembarcou em Porto Alegre indo para uma casa na Rua de Bragança, que alugava com o catraeiro Manoel. Considerando aquela noite como especial (os períodos em terra tinham de ser bem aproveitados), ele mudou de trajes colocando uma calça de casemira escura e casaco de algodão imitando brim de Angola. Neste momento, a escrava Maria (19 anos, serviço doméstico) era abordada pelo crioulo Jorge Felipe de Salles (41 anos, solteiro, ilustrador, do Rio de Janeiro) na Rua da Igreja, que depôs “*ter com ela combinado de dia terem relações ilícitas à noite*”. O caso não está muito claro, mas parece que Cassiano vinha tentando seduzir Maria para torná-la sua amásia; os três acabaram se encontrando na descida da Rua Direita, e Jorge perguntou à escrava “*se cumpria ou não o que havia combinado de dia*”. Maria então, para despachar Jorge, disse que Cassiano era seu amásio, provocando uma briga que culminou com algumas facadas e posteriormente com a morte de Jorge (APER – processo 1510, maço 59).

Maria, em seu depoimento, disse desconhecer Cassiano, mas sabia que ele queria “*amancebar-se com ela*”. A abordagem de Cassiano foi pre-

senciada por um foguista que lhe perguntou “*se estava caçando o osso, respondendo-lhe Cassiano que estava ajeitando*”, significando essa conversa meio enigmática a intenção de saber se a Maria esta disponível – “*se o mesmo estava de namoro com a preta com quem estava conversando*”. A testemunha referida era Lourenço Manoel de Pinho de Faria (21 anos, solteiro, desta província), provavelmente companheiro do réu, no vapor Tupy, que foi condenado a 7 anos de prisão simples. Nos processos 1451 (APERS – maço 55) e 1527 (APERS – maço 60), encontramos mais exemplos de réus marítimos envolvidos em conflitos por causa de mulheres. Após o amasiamento, os marítimos pareciam seriamente preocupados em assegurar o controle sobre o *osso conquistado*, limitando e controlando a mobilidade de suas amásias.

Em 6 de setembro de 1884, às 21 horas, o escravo marítimo Manoel encontrou sua amásia, a crioula Jovita, na Rua Voluntários da Pátria, passeando com a crioula Eva e com o preto carpinteiro João Francisco de Lima (21 anos, solteiro, esta província). Era noite de sábado, os dois discutiram, e Manoel acabou por feri-la com uma faca; Jovita, então, contou o caso a dois pedreiros que prenderam o réu em flagrante (Zelindo dos Reis Nunes – 21 anos, solteiro, desta província – e Adão Domingos da Silva – preto, 22 anos, solteiro). Interrogado no dia seguinte, Manoel alegou que feriu sua amásia involuntariamente, pois:

[...] *sendo de péssimas qualidades, não queria ouvir seus conselhos, que tendo se encontrado com ela e perguntado o que fazia fora de casa aquela hora, ela respondeu mal, houve trocas de palavras, resultando ser ela ferida, não tendo ele responsável intenção de lastimá-la, mas sim ver se ela se intimidava* (APERS – Processo 1513, maço 59).

Jovita, apesar de amásia de Manoel (pardo, 35/36 anos, solteiro), residia na casa de Thomas de Aquino Ferreira (42 anos, casado, carroceiro), no Beco do Barbosa. A relação de amasiamento parece não estar ligada unicamente ao convívio sob o mesmo teto; em seu depoimento na sessão do júri de janeiro de 1885, Manoel declarou-se descontente por Jovita entregar-se a “*orgias contra seus conselhos*” exigindo assim a exclusividade de suas relações sexuais, aspecto que o réu considerava essencial em sua relação com a ofendida.

Para ocupações profissionais como os marítimos, que podiam ausentar-se da cidade por tempos variáveis, o contato com prostitutas (ou

mulheres assim chamadas pelas autoridades), suas amásias ou não, podia garantir-lhes local de guarida quando desembarcavam.

Na noite de 16 de novembro de 1886, dois marítimos brigaram na casa de Lucinda Ferreira Pacheco (22 anos, solteira, desta província), no Beco do Fanha, sendo apontado como réu Marcos José do Canto (21 anos, solteiro), e ficando ferido por um canivete de mola Afonso Caetano de Oliveira (23 anos, solteiro, desta província). Nenhum dos dois soube ou quis declarar qual o motivo da briga, dizendo Afonso que não existia entre eles qualquer indisposição:

[...] pois até são companheiros de profissão e estando seu ofensor parando em companhia de Lucinda, ele respondente ali ia e viviam em boa harmonia e supõe que Marcos teve aquele procedimento por estar muito embriagado (APERS – processo, 1603, maço 6.).

Ouvindo barulho, dois policiais entraram no quarto da negra Lucinda e prenderam ambos os marítimos, sendo no dia seguinte libertado Afonso por estar ferido. Chamada de meretriz na polícia, Lucinda declarou que:

[...] conhece a ambos, costura e engoma para ambos e muitas vezes deu em sua casa guarida a eles, quando ficavam na terra, pois que ambos são marítimos.⁶⁰

Às 20 horas do dia 2 de janeiro de 1888, ocorreu uma briga entre um embarcadiço e um marítimo na casa da amásia de um terceiro marítimo. Discutindo com a meretriz Isaura numa bodega do Beco do Fanha, Manoel José dos Santos (20 anos, solteiro, marítimo, de Sergipe) retirou-se ao entrar o amásio da mesma o embarcadiço Faustino José Maria (24 anos, solteiro). Manoel retirou-se para a casa onde pernoitava, no Beco da Cachaça, de Anastácia Serafina da Cruz (27 anos, do estado oriental, engomadeira/costureira), amásia do marítimo Marcos José do Canto (21 anos, solteiro). A casa de Anastácia era o ponto de encontro dos três que se conheciam talvez de suas profissões similares. Aquela noite, Manoel e Faustino brigaram, usando o primeiro um cacetete e o segundo respondendo a agressão com uma facada. Indiciado, Faustino

⁶⁰ Na defesa dos réus testemunhou o policial José Raimundo da Conceição (28 anos, solteiro, desta província), que, quando paisano, havia trabalhado na “vida do mar” conhecendo então a ambos, sempre os vendo “muito camaradas e, por eles mesmos, sabe que ultimamente moravam na mesma casa” (APERS – processo 1603, maço 62).

foi absolvido por unanimidade na sessão de 9 de março de 1888 (APERS – processo 1660, maço 67).

As relações entre as meretrizes e os marítimos tinham recíprocas facilidades materiais (sem com isso, é lógico, desconsiderar a paixão como cimento destes amasiamentos). O maquinista do vapor Henrique Dias, Joaquim Gonçalves da Cunha (39 anos, de Portugal), que dizia ser casado, declarou que, após ter desembarcado no dia 27 de junho de 1880, fez a barba, foi a uma venda e jantou no Hotel La Minuta, indo após à Rua Bela na casa da *paraguaia* Rosaura, onde dormiu. Em seu depoimento, Rosaliva Valmaceda (16 anos, solteira, serviço doméstico, analfabeta) disse que:

[...] conhece o maquinista de nome Joaquim, que lhe paga o aluguel da casa e com o qual entretém relações enquanto o vapor em que é empregado estiver estacionado no porto desta cidade (APERS – processo 1417, maço 54).

Nem Rosalina ou Joaquim chegam a chamar-se de *amásios*, o que pode nos levar a pensar que contatos sexuais esporádicos não configuravam uma relação de *amasiamento*, que necessitava de uma certa continuidade caracterizada por encontros regulares. As relações de amasiamento, quando cortadas, podiam gerar descontentamentos entre os antigos amantes, resultando constantes provocações que muitas vezes culminavam em agressões físicas.

Numa segunda-feira (às 21 horas), encontraram-se na Travessa Payssandu o marítimo José Maria Soares (25 anos, solteiro, português) e a engomadeira Maria Luíza da Conceição (23 anos, solteira, desta cidade). José jogava bilhar e, conforme confessa Maria, foi por ela provocado. O marítimo, então, mandou-a retirar-se “*ao que ela não obedeceu*”, sendo finalmente ferida com uma faca. A briga parece ter sido causada por ciúmes, pois, segundo uma testemunha que dizia conhecer a ofendida há muito tempo, no domingo anterior Maria tinha ido à casa de Clementina Antônia da Silva (engomadeira, 28 anos, solteira), onde descompôs essa e o réu que lá estava presente. Ex-amásios, José e Maria brigavam sempre que se encontravam pelas ruas. Indiciado como réu, José declarou que:

[...] estivera amasiado com Maria Luíza, abandonando-a por falta de recursos e, desde então, ela sempre que o encontra dirige-lhe insultos (APERS – processo 1586, maço 63).

As relações de amasiamento, conforme vemos acima, podiam possuir um suporte econômico e, caso ocorresse o rompimento causado pela incapacidade do homem em mantê-lo, ficava a parte masculina vulnerável aos ataques verbais de suas antigas companheiras. Mostrar-se incapaz de sustentar sua amásia (ou perdê-la para algum outro concorrente) equivalia a um sério golpe no orgulho masculino, diminuindo-o frente aos demais. Levado a julgamento em 23 de fevereiro de 1886, José foi absolvido por unanimidade do ferimento de sua ex-amásia.

Outro detalhe interessante aproximava os marítimos das prostitutas: o uso de apelidos. Verdadeiras trocas de nomes no caso das meretrizes e acréscimo de adjetivações nos marinheiros, os apelidos eram usados como disfarce que prejudicava o controle policial.

O catraeiro português Joaquim de Magalhães (37 anos, solteiro), por exemplo, que aparece em dois processos, era conhecido pelas testemunhas como *Mal-Dormir*. As motivações que geraram ambos os processos são dúbias, mas como estavam envolvidos outros catraeiros portugueses e os fatos ocorrerem no cais do porto em frente ao mercado público, certamente os conflitos envolveram questões de trabalho: em 6 de agosto de 1883, ele desembarcou de seu bote e atacou 3 catraeiros que, às 21 horas, estavam aguardando algum freguês que quisesse ser transportado para bordo de um dos navios presentes no porto⁶¹, e, em 28 de maio de 1884, Mal-Dormir agrediu com uma pedrada no joelho e vários insultos a outro catraeiro português no mesmo local.⁶²

Em sessão de 31 de dezembro de 1884, foi condenado a 7 anos de prisão simples o embarcadiço português Joaquim Gonçalves de Faria (30 anos), que na noite de 26 de setembro do mesmo ano assassinou, com um “*pontaço*”, um indivíduo num dos quartos do mercado. O réu era conhecido entre seus companheiros de trabalho como *Joaquim Ciga-*

⁶¹ APERS – processo 1468, maço 57. O Delegado de Polícia salientava que o crime havia sido cometido por Joaquim, apontado como provocador e sem domicílio certo.

⁶² APERS – processo 1520, maço 59. O Juiz de Direito, em 07/06/1884, perguntou ao ofendido por que foi agredido e se por acaso existiam lugares determinados no ancoradouro para cada catraeiro. Embora o mesmo respondesse que não existiam “*lugares privilegiados*”, tal diálogo fortalece a impressão de que questões de trabalho estavam envolvidas (Idem, Ibidem).

no, apelido que talvez indicasse uma vida itinerante (APERS – processo 1514, maço 59). No processo já citado, número 1660 de 1888, encontramos como ofendido o marítimo sergipano Manoel José dos Santos, que, segundo Anastácia (dona da casa onde ocorreu o conflito), era conhecido por *Cutilada* (APERS – processo 1660, maço 67). Envolvido em dois processos, temos o marítimo nascido nesta província João Alves Cordeiro (18 anos, solteiro), conhecido por *João Latão* (APERS – processo 1517, maço 59 e 1486, maço 57).

Os marítimos que conviviam durante dias nos espaços reduzidos dos barcos, ao desembarcarem mantinham contato com seus companheiros de profissão morando nas mesmas ruas ou becos e compartilhando os momentos de folga, nos quais demonstravam laços de identidade que os uniam.

Em uma venda no mercado público, no dia 14 de 1872, foi ferido o policial Anibal José da Silva Machado pelo marítimo português Joaquim Sobral Pereira (33 anos, casado) e pelo comandante do vapor Tupy Júlio César Augusto da Rocha (desta província, 26 anos, solteiro). Segundo o português dono da venda Marcelino de Azevedo Pires (solteiro, 26 anos), Sobral estava bêbado e discutindo com outros, quando entrou o policial perguntando que barulho era aquele. A presença do policial fez com que a discussão fosse momentaneamente interrompida, tornando-se Anibal foco da agressividade dos frequentadores que o insultaram, chegando um deles a dar-lhe uma bofetada (provavelmente Júlio Cesar). Segundo outras testemunhas, Sobral estava bêbado a ponto de não ter “*consciência do que fazia*”, e seus companheiros opuseram-se à prisão pelo policial (APERS – processo 1241, maço 43).

Os processos demonstram com clareza que os marítimos tinha um ponto preferido da cidade para habitarem e se divertirem, o qual marcaram com sua presença: próximo do cais do porto situava-se o famigerado *Beco dos Marinheiros*. Esse Beco é parte da atual Rua Sete de Setembro, provavelmente entre as ruas Caldas Júnior, antigo Beco do Fanha, e General João Manoel, antiga Rua Clara (Franco, 1988, p. 385/7). Os processos confirmam o trânsito de marítimos por este local: em 5 de fevereiro de 1885, na Rua Sete de Setembro, o marítimo português Bernardo Antônio Soares Júnior (27 anos, solteiro) agredeu com uma faca um in-

divíduo por motivos de trabalho (APERS – processo 1560, maço 61); às 16:30 horas de 10 de julho de 1868, o escravo cozinheiro embarcadiço Matheus (56 anos, de Angola) esfaqueou o marítimo português Jacinto José de Oliveira (67 anos, casado), na frente do novo edifício do Arsenal de Guerra, na Rua 7 de Setembro (APERS – processo 1175, maço 40).

Como já mencionamos no primeiro capítulo, é uma estratégia do poder apropriar-se do simbólico, demarcando as ruas com nomes ligados a uma história oficial que enaltece grandes feitos e ilustres patriotas. Para os populares, entretanto, os nomes das ruas não mudavam com tão vertiginosa rapidez como queriam as elites, e tenazmente persistiam (ou resistiam) denominando os espaços de sua cidade a seu gosto, respeitando tradições e memórias comuns.

Em 14 de fevereiro de 1883, o marítimo Amaro Francisco da Silva (desta província, 20 anos, solteiro) agrediu João Netto da Silva Coelho com um instrumento cortante. O réu Amaro foi preso pelos policiais que estavam na patrulha no Beco do Fanha. Em sua defesa, testemunhou o marítimo João Pereira Maciel (desta província, 20 anos, solteiro) que disse ter visto o réu, antes da agressão, ser muito provocado e insultado pelo ofendido; a testemunha alegava que assistiu a tudo de *uma estalagem sita na Rua Sete de Setembro, quase na esquina do Beco dos Marinheiros*. Tratar em 1883 este local como Beco dos Marinheiros chama a atenção, pois consta-nos através de Sérgio da Costa Franco que o mesmo foi “*desmanchado*” 41 anos antes (1842), tendo recebido o nome de Rua Nova da Praia em 1842.

Ocupando-se de seus ofícios em espaços sociais que exigiam altas doses de socialização (seja nos trapiches do porto ou barcos), os marítimos, embarcadiços, catraeiros e marinheiros caracterizavam-se por constantes ações de insubmissão movidas pela solidariedade interna (ligada a membros de seu grupo profissional) ou externa (a outras camadas das classes populares). Ao estudar os processos sofridos por um moleiro herético (Domenico Scandella, conhecido por Menocchio), condenado a ser queimado por ordem do Santo Ofício, “*depois de uma vida transcorrida em total anonimato*”, Carlo Ginzburg valorizou o local e as condições de trabalho do mesmo, que teriam contribuído para a construção de suas ideias e crenças, aparentemente tão originais. Segundo o historiador italiano, o

moinho era um lugar de encontros, de relações sociais, “*num mundo predominantemente fechado e estático. Um lugar de troca de idéias como a taverna e a loja*”. As condições de trabalho dos moleiros (similares a dos taverneiros, comerciantes e artesãos ambulantes) faziam dos mesmos “*um grupo profissional aberto a idéias novas e propensos a difundi-las*” (Ginzburg, 1987, p. 220/1).

O auxílio dos trabalhadores ligados à navegação fluvial ao movimento de fuga dos cativos parece caracterizá-los como muito próximos das categorias sociais descritas por Ginzburg. Em 11 de junho de 1863 o Jornal Mercantil anuncia o desaparecimento do escravo já idoso de nome Gaspar, que se supunha ter partido para Cachoeira em uma das duas canoas que naquele dia partiram para o dito local, “*junto com o remador*”; em 17 de novembro de 1861, o mesmo jornal oferecia 200 mil réis de gratificação para a captura do cativo crioulo Adão, que havia fugido da charqueada de Heleodoro de Azevedo Souza, em Pelotas na noite de 10 do dito mês, com um “*ferro e corrente grossa no pé direito*”, alertando que se desconfiava “*que algum negro da carreira de Porto Alegre lhe desse passagem a bordo de algum iate*”.

A zona portuária com sua população parcialmente anônima e em trânsito (características que lhes forneciam chances de impunidade) não era um local apropriado para prisões arbitrárias, principalmente no auge do movimento abolicionista. Em 29 de maio de 1887, quase no momento em que o vapor Rio Pardo zarpava, um Oficial de Justiça aprisionou no trapiche um negro que dizia ser escravo fugido levando-o para bordo a fim de entregá-lo ao seu suposto senhor em Pelotas. O Comandante do vapor, o Capitão Tenente Prado Seixas, não consentiu na viagem e exigiu o desembarque dos dois em um pequeno bote. Segundo o Jornal Mercantil (nº 117, ano XIV, 30 de maio de 1887), tão logo a embarcação aproximou-se da terra, “*principiou um rumor no meio do povo, partindo gritos de larga*”. Naquele momento, estava no cais o Juiz de Direito Bernardo Dias de Castro Sobrinho, que, apoiado pela audiência dos que se encontravam no trapiche, exigiu mandato de prisão daquela detenção arbitrária e ainda:

[...] verberou, indignado, tal procedimento, concluindo por declarar que mandaria recolher preso o oficial, que se transformou espontaneamente em CAPITÃO

DE MATO. O povo vitoriou com palmas e vivas o mais digno magistrado e fez sair corrido e envergonhado o Oficial de Justiça, que abandonou a vítima, cuja prisão lhe daria sem dúvida regular gorjeta.

Parando em diferentes portos, entrando em contato com diversificadas culturas, trabalhando em um espaço pouco propício ao isolamento, era inerente à ocupação profissional dos trabalhadores ligados à navegação o contato cotidiano direto com inúmeras pessoas, o que justifica serem constantemente descritos como expansivos e desinibidos.

Novamente os anúncios de fuga de escravos nos servem de auxílio ao traçar os cativos em suas individualidades. Assim, o escravo Manoel, que fugiu de bordo do iate Desempenho na noite de 30 de maio de 1863, era descrito como “*bem parecido e explica-se bem quando fala*”; o cativo Reginaldo, que sumiu do iate Isolina em 2 de maio de 1877, era “*bem falante e muito esperto*”; o escravo marinheiro Abel, que escapou do patacho Dália em janeiro de 1860, falava “*bem desembaraçado*”; o cativo Eliseu, que se evadiu do iate Amazonas em 13 de maio de 1882, era “*bem falante*”, e o escravo marinheiro Benedito, que fugiu de bordo do iate Gerente em 4 de dezembro de 1882, era “*meio conversador*”.

Nas proximidades dos trapiches inúmeros armazéns funcionavam ligados à atividade portuária. Eram estabelecimentos que conservavam os diversos artigos desembarcados ou a embarcar, nos quais trabalhava considerável número de populares que viviam em extrema proximidade – às vezes mesmo confundindo-se – com os marítimos em geral. Uma considerável rede de relações cobria a zona portuária, tecida pelas condições de trabalho similares, locais de moradia e lazer idênticos, etc.

Processos judiciais montados com a finalidade de averiguar e punir comportamentos transgressores acabam também por revelar pistas que nos auxiliam na montagem do quadro das relações possíveis entre os atores sociais que conviviam nos diversos cenários existentes no espaço urbano.

No dia 3 de novembro de 1869, desembarcou na capital da província, de um dos vapores da companhia Jacuí, o marítimo pardo Manoel José do Sacramento (24 anos, solteiro, da Bahia). Necessitando de auxílio, Manoel recorreu em busca de agasalho ao preto escravo Marcos (de Quintino José da Silva), talvez por possuírem afinidades marcadas na

própria cor da pele. Não obtendo ajuda, o marítimo então procurou o escravo João, que lhe deu pouso e agasalho. Esse cativo morava nos porões do armazém e depósito de couros situado na Rua Sete de Setembro, junto com outros trabalhadores do mesmo, de propriedade de Clemente Francisco dos Santos Pinto (27 anos, casado, desta cidade). Clemente, além de dono deste armazém ou casa de negócios, era Inspetor do Quartelão número 23 do 1º distrito de Porto Alegre e, em seu ofício às autoridades, informou que naqueles porões residiam “os escravos e mais trabalhadores do referido armazém”. Pelo processo, encontramos residindo nos mesmos quartos o escravo preto João, o escravo Diogo (35 anos) e o preto liberto da Costa da África, Agostinho Leão (60 anos, solteiro), todos dizendo-se trabalhadores do armazém de couros. O fato do escravo urbano contar com um maior espaço de ação, em comparação com o cativo do meio rural, fica evidente no processo, quando João garante pouso ao marítimo pardo Manoel, que passa a noite nos porões do dito armazém. As afinidades que aproximaram esses trabalhadores, não constando nenhuma referência a contatos anteriores entre os mesmos, deviam ser forjadas pela própria cor da pele e pelas ocupações profissionais ligadas, direta ou indiretamente, à navegação (APERS – processo 1191, maço 41).

Esta troca de favores teria ficado desconhecida se Manoel José, no dia seguinte, ao saírem os trabalhadores do armazém para o serviço, não tivesse roubado roupas de uso e dinheiro (cerca de 14\$500 réis) pertencentes ao escravo João. Provavelmente desejando sair o mais rápido possível da capital, o réu deixou o saco com os objetos roubados em uma taberna na Praça da Alfândega, dizendo que ia matricular-se na Capitania para embarcar. Saindo em perseguição, os escravos João e Diogo entraram na dita taberna e foram informados por dois marítimos, conseguindo prender o réu. O Juiz de Direito Luiz José de Sampaio inocentou o réu em 26 de abril de 1870, o que não deve ser considerada uma decisão amena, visto ter Manoel ficado preso por quase seis meses.

Marítimos, marinheiros e embarcadiços podem ser vistos, através da documentação, travando ações conjuntas em favor de companheiros de profissão em múltiplas situações, mas principalmente contra os mecanismos encarregados da vigilância do espaço urbano. Aqueles que fica-

vam muitos dias navegando procuravam viver com o máximo de intensidade cada momento em terra, resistindo com violência aos limites impostos.

Às 6 horas da tarde de 18 de janeiro de 1874, o policial Sebastião Maria Ricardo (19 anos, desta província) escoltava para bordo da canhoneira de guerra Henrique Dias o marinheiro Augusto Severino (do Pará, 25 anos, solteiro), que, embriagado, provocava rixas numa taberna na Rua dos Andradas. Na famigerada Rua Sete de Setembro, o policial foi abordado por dois marinheiros que pretendiam levar pessoalmente seu companheiro para bordo, ao que Sebastião se opôs. Enquanto aguardavam no cais o escalar e aproveitando a distração de Sebastião, Augusto agrediu-o com uma “*navalha de bordo*” conseguindo embarcar acompanhado de seus dois companheiros. Três marinheiros testemunharam que o policial conduzia seu preso aos empurrões, ameaçando-o com uma baioneta, e outras três testemunhas diziam ter visto apenas a agressão de Augusto, sem presenciarem qualquer violência por parte do policial ofendido. O marinheiro foi indiciado, mas talvez por ser o ofendido um policial (que não merecia muita consideração das autoridades) e pelo serviço na Marinha já ser visto como uma punição suficiente, foi absolvido (APERS – processo 1270, maço 44). O júri decidiu que o réu havia feito o ferimento, mas considerou o mesmo leve, sem ter sido cometido por motivo frívolo ou de surpresa e aceitou a embriaguez como circunstância atenuante.

No primeiro capítulo, já mencionamos outro incidente envolvendo Imperiais Marinheiros e soldados do Exército, agredindo policiais em fevereiro de 1888. Os indivíduos pertencentes à Marinha e ao Exército, mesmo quando recrutados compulsoriamente, não consideravam legítima sua repressão e vigilância por parte da polícia, representando, com suas fardas nas ruas, instituições que haviam defendido diretamente a nação em conflitos internacionais (principalmente na Guerra do Paraguai, como já vimos anteriormente). Já os marítimos, pertencentes à navegação civil, quando agredidos por membros do Exército, não hesitavam em unir esforços para retribuir a ofensa.

Na noite de 12 de outubro de 1882, certamente por ciúmes, foi agredido na casa de Alice Maria da Conceição, conhecida como Pulci-

neia (16 anos, solteira), o foguista Inocêncio, do vapor Taquari, por cadetes do 13º Batalhão de Infantaria. Saindo daquela casa, os cadetes ainda feriram o marítimo Amaro Alves Ferreira (33 anos, solteiro) na Rua dos Andradas, esquina do já conhecido Beco do Fanha, que trabalhava no vapor Itapuã. Passeando pelo mesmo Beco, após terem ceado no Hotel Universo, um grupo composto, em sua maioria, por marítimos da navegação fluvial foi informado do ocorrido pelo companheiro de profissão Joaquim (apelidado de Arrasa Montanhas). O grupo, então, não tardou a sair em busca dos cadetes que circulavam pelas ruas, em desordens, quebrando vidraças de algumas casas. Acompanhados de outras pessoas também ofendidas, os marítimos encontraram o cadete José Maria da Silva Paranhos, que os intimidou com a espada desembainhada, impedindo qualquer reação, até que conseguiu retirar-se em paz. Como o único agressor identificado, Paranhos foi indiciado, sendo absolvido em sessão realizada quase um ano após o ocorrido, 27 de dezembro de 1883 (APERS – processo 1464, maço 55).

O estudo da criminalidade através dos cenários sociais pode nos auxiliar no entendimento das ações transgressoras das heterogêneas classes populares. Valorizando os aspectos ritualizados e teatrais das ações (coletivas ou individuais) desses agentes sociais, podemos tentar esboçar o significado e as motivações das mesmas. O que movia as pessoas a enfrentarem a autoridade, armada e fardada? O que agia como cimento dessas mobilizações contra a polícia e mesmo o Exército?

Do levantamento total feito dos dados colhidos nos processos criminais, somando 142 embarcadiços, marítimos, marinheiros, catraeiros, etc., encontramos 70 nascidos nesta província, 22 de outras províncias (sendo o de maior número de baianos) e 43 estrangeiros, sendo a maioria composta de portugueses (33 / 76,77%). Os galegos foram encontrados praticamente monopolizando as ocupações profissionais ligadas à função de catraeiros – que faziam, de bote ou escaler, a ligação entre os trapiches e os barcos fundeados no Rio Guaíba – e como proprietários de tabernas, bodegas ou vendas. O “*ser galego*” pode ser percebido como uma considerável herança que amalgamava os patrícios em ações solidárias e auxílios mútuos, e cuja identidade era ainda mais reforçada quando se somava a mesma experiência profissional. Segundo o Relatório do

Presidente da Província, em 1873 (AHRS – RP, A.7.03) 2.414 homens ocupavam-se com a navegação interna, sendo: 868 nacionais, 893 estrangeiros e 653 escravos. Muitos dos baianos arrolados como marítimos talvez trabalhassem nesta profissão aguardando oportunidade (transporte) para voltarem à sua terra de origem, tendo vindo para o sul recrutados compulsoriamente seja para a Marinha ou para o Exército.

Ao anoitecer do dia 22 de novembro de 1880, foi preso por ordem do Inspetor de Quarteirão número 31 do 1º distrito, Augusto Engersdorff, um catraieiro português, por motivo desconhecido. A prisão ocorria normalmente, sendo o preso conduzido por um policial, quando vários catraieiros galegos agrediram a escolta, libertando seu companheiro de profissão e nacionalidade. Ouvindo os gritos de socorro, acudiram ao local os soldados que faziam a patrulha da Rua dos Andradadas, sendo recebidos a pedradas por cerca de 30 agressores. Alertado da “algazarra”, o Comandante do reforço da Guarda da Alfândega que andava de ronda enviou 2/3 de sua força e, após muitos esforços, conseguiram “*dispersar o povo, não deixando contudo de haver algumas contusões de parte a parte*”. Os catraieiros portugueses em fuga entraram em algumas casas da mesma Praça da Alfândega, sendo cercados pelos soldados, até que o Chefe de Polícia apresentou-se pessoalmente, acompanhado de 30 praças do 7º Batalhão, ordenando que os “*refugiados*” abrissem as portas e se entregassem, o que foi feito. Quando tudo parecia solucionado, dois catraieiros galeses que esperavam o momento adequado para fugir, correram em direção às ditas casas, sendo vistos pelo povo presente, que alertou os guardas. Um deles correu pela Rua Sete de Setembro, e o outro jogou-se ao rio, sendo preso por soldados utilizando botes. Quando esse galego foi preso, ouviu-se um disparo vindo dos catraieiros que ainda se mantinham afastados, mas, conforme o Chefe de Polícia, “*mesmo com essa provocação, a força pública portou-se com a maior moderação, não ofendendo a pessoa alguma*”. Temendo ações vingativas aos moldes do que vimos nas lutas entre policiais e soldados do Exército, a força pública dirigiu-se ao quartel, ficando as ruas entregas às patrulhas da noite. O interessante é que, nas investigações feitas, a culpa recaiu no Inspetor de Quarteirão Engersdorff, apontado pelo Subdelegado do 1º Distrito como o “*único responsável*”, ao qual o Chefe de Polícia propôs a demissão “*a bem do serviço*”.

ço público”, devendo a vaga ser preenchida “*por outro cidadão de bons costumes*” (AHRS – CDP 92 e AHRS – AM, Lata 256, maço 221A).

Analisar a sociedade escravista com base em uma visão praticamente maniqueísta que apenas privilegia a divisão entre livres e escravos simplifica a complexa divisão social da época. Efetuar uma análise que não descarte o antagonismo social, como Thompson e N. Davis fazem, não significa negar as diversas experiências que cindem os populares criando atritos, dificultando atitudes coletivas ou então cimentando amizades e promovendo resistências às atitudes vigilantes das autoridades. Conforme Peter Burke (1989, p. 55/56), salienta: “*o povo não é uma unidade culturalmente homogênea, mas está culturalmente estratificada de maneira complexa*”. Descrever as transgressões populares ocorridas no cotidiano urbano representa valorizar as subculturas profissionais e seus “*sistemas de significados partilhados*”, suas noções de legitimidade (as quais, como vimos, às vezes tinham de ser respeitadas pelas elites).

Na “*algazarra*” citada acima, apareceram lutando contra policiais e soldados do Exército catraeiros portugueses, segmento profissional das classes populares que contava na elaboração de sua taxionomia social (autoclassificação e visão do outro) com uma identidade ocupacional reforçada (sobreposta) por uma mesma origem *nacional* (os “*galegos*”). Incidente cotidiano que podia passar despercebido, a luta entre catraeiros e os mecanismos de vigilância urbanos foi selecionada como uma celebração curta, coletiva, da perturbação da ordem pública.

– 3 –

O direito à preguiça *versus* o dever ao trabalho. O regulamento de criados e os libertos por contrato de prestação de serviços

O espaço urbano em crescimento representou um forte atrativo tanto para escravos e contratados fugidos, como para trabalhadores livres pobres. Locais de múltiplas possibilidades, as cidades merecem atenção especial proporcional ao seu crescimento populacional e de serviços, tornando-se o “*espaço preferencial de regulamentação para as elites dominantes ao longo de todo processo de formação do mercado de trabalho livre*” (Pestavento, 1989, p. 38).

Nas cidades, os escravos socializavam-se com uma gama de indivíduos rotulados pelas elites como *vadios*. Unidos a esses desclassificados, os cativos formavam o setor dos populares mais visados, as classes perigosas do período.

Conceito vago, portanto maleável, o rótulo de vadio serviu para atingir grupos sociais e objetivos distintos. Visava a coagir ao trabalho permanente os indivíduos ligados a setores baseados em atividades ocasionais/sazonais (pecuária, charqueadas – parte considerável do proletariado gaúcho rural)¹, proceder ao recrutamento compulsório para as forças armadas, forçar indivíduos livres a se inserirem numa estrutura de poder fixa, etc.

No Código de posturas de 1831 (AHMPA), percebemos que os escravos ainda eram os alvos preferenciais da regulamentação, não encontrando referências claras sobre outros elementos das classes subalternas:

¹ O relatório do Presidente de Província de 1888 apontava como uma das causas da criminalidade “*a ociosidade a que habitualmente se entregava grande parte da população da campanha*” (AHRS – A.7.20).

- **Capítulo 19º:** proibia escravos de viverem “*sobre si em qualquer casa*”;
- **Capítulo 20º:** proibia escravos de permanecerem como caixeiros de tabernas, botequins, bodegas e outras semelhantes casas, “*se não presentes nas mesmas seus respectivos donos*”;
- **Capítulo 21º:** proibia escravos de estarem “*sem justo motivo, parados em tabernas, botequins e outras semelhantes casas*” ou mesmo “*jogando, conversando, comendo, tangendo ou bailando*”;
- **Capítulo 35º:** proibia escravos de transitarem à noite, “*depois do toque de recolher do sino da Câmara, sem bilhete de seu senhor, ou de pessoa a cujo cargo estiver*”;
- **Capítulo 39º:** regulamentava as taxas cobradas pelos capitães de mato na captura de escravos fugidos;
- **Artigo Adicional:** determinava que os castigos de escravos só poderiam ser feitos na parte interior da cadeia e, no máximo, de 40 açoites.

A única exceção encontrada foi o capítulo 42º, que proibia cangueiros “*libertos ou escravos e outros quaisquer carregadores*” de darem assobios ou fazerem “*vozeira*” e outro “*qualquer motim*” nas ruas e praças da cidade, assim como os “*toques de tabuleiros*” e igualmente o “*chiar dos carros ou carretas dentro da cidade*”.

Em 18 de setembro de 1856, a Câmara Municipal de Porto Alegre enviou ao Presidente da Província, Conselheiro Jerônimo Coelho, uma série de disposições que deveriam substituir o Código de Posturas vigentes e que já denotavam preocupações novas (AHRS – CMPA, Lata 134, maço 138).

Assim, no Capítulo “*Polícia do Mercado, Casas de Negócio e Atravessadores*”, era multado com 16\$000 réis aquele que consentisse o pernoite dentro de seu quarto de “*escravos ou vadíos*” que convertessem esses locais em “*alcouces, jogos ou receptáculos de coisas roubadas*”.

No mesmo capítulo, encontramos obstáculos à permanência, por motivos de trabalho ou não, dos cativos em casa de negócio e também proibição de escravos terem casa onde vivam “*por sua conta com negócio de qualquer natureza ou sem ele*”. Entretanto, como no parágrafo anterior, em alguns artigos notamos uma abrangência maior:

- **Artigo 92:** Proibia “*todo ajuntamento de pessoas*” com tocatas, danças e vozerios em tabernas, casas de bebidas ou bilhares. Pena de 30\$000 réis de multa ao dono da casa;
- **Artigo 94:** Toda pessoa com casa de negócios que comprasse qualquer objeto “*a escravos ou a qualquer pessoa que por sua suposição não pudesse possuí-lo*” seria multada em 30\$000 réis e 8 dias de prisão, sendo metade da multa para quem o acusar;

Local onde se entrelaçavam as redes de sociabilidade, centro de difusão de experiências variadas, as tabernas exigiram vigilância por permitirem a concretização de relações solidárias entre desclassificados e cativos.

No Capítulo 9º da proposta da Câmara Municipal, intitulado “*Dos Vadios e Tiradores de Esmolas*”, enquanto o artigo 102 reafirmava limites à mobilidade escrava após o toque de recolher, o anterior determinava:

Toda pessoa que for encontrada vadia, sem emprego ou ocupação honesta que garanta sua subsistência, será presa por 8 dias e entregue à disposição do Chefe de Polícia para lhe dar destino.

A expressão “*ocupação honesta*” carregava consigo a ambiguidade necessária e permitia legitimar a repressão usada para finalidades e indivíduos diversos. O mesmo sentido impreciso pode ser encontrado na parte referente à “*Segurança, Comodidade e Tranquilidade Pública*” quando era determinado que ninguém poderia comercializar pólvora e armas ofensivas sem licença da Câmara, “*obrigando-se a não vender a escravos ou a pessoas suspeitas*”. Novamente a proposital determinação: quais seriam as “*pessoas suspeitas*”? Quais as características desses indivíduos que tornariam os comerciantes passíveis de multa? Provavelmente a cor da pele, a forma de vestir, as informações que deles tivesse a vizinhança, etc.

Segundo Kowarick (1987, p. 30/31), para as autoridades da época os vadios eram aqueles que “*sendo livres, não conseguiam ser senhores*” e que viviam “*à margem dos processos produtivos essenciais à sociedade*”. Parece-nos interessante esta idéia, ainda mais para um período em que se processava uma lenta e gradual transição para o mercado de trabalho livre; afinal,

A transição para o mercado de trabalho livre não significava para a elite, o fim do mecanismo de controle desse mercado de trabalho. Pelo contrário, a transição deve ser vista como um episódio desse processo mais geral (Gebara, 1986, p. 33).

Outra ideia que pudemos constatar através da documentação utilizada é que eram considerados “*homens livres ativos*” (portanto não adaptáveis ao rótulo de vadios) aqueles dedicados a atividades regulares que podiam comprovar residência e emprego fixo. Louis Couty, “*abolicionista por utilidade e não por idealismo*”, salientava que:

O Brasil possui classes dirigentes instruídas, amigas do progresso, organizadas sobre as mais amplas bases. Possui artesãos e soldados, comerciantes, criados e pode aumentar indefinidamente este número com os atuais elementos de sua população. O que lhe falta são braços ativos, capazes de um trabalho regular e inteligente, cidadãos livres, proprietários de uma terra que seriam capazes de fecundar (Couty, 1988, p. 104).

Em artigo de 1884, com o título “*Imigrantes e Libertos*”, Couty falava dos milhões de habitantes dos campos, matutos, tapuios, caipiras, caboclos ou antigos agregados que constituíam dois terços da população livre do país:

Não negamos as qualidades desses camponeses, na maioria mestiços, quase todos descendentes de índios e principalmente de negros libertos. São hospitaleiros, capazes de esforços pouco duráveis e seus hábitos não são agressivos [...] O Brasil não tem povo, ou melhor, o povo que nos foi dado pelas misturas de raças e pelas alforrias não desempenha um papel ativo e útil (Couty, 1984, p. 200).

Chamamos a atenção que, para o autor acima, mesmo propriedade útil tinha um pressuposto de utilização continuada do solo, não intermitente. Kátia de Queirós Mattoso salienta a importância da expressão “*homens ativos livres*” na obra de Couty:

E esta idéia é fundamental para Couty e para todos os escravistas da época. É preciso sublinhar a palavra ativos, pois Couty não nega a existência de trabalhadores livres. Mas os homens livres ativos são industriais ou comerciantes nas cidades, ou proprietários no campo. Quanto aos demais, mais numerosos, o ‘povo’ brasileiro, esta figura parece ser invisível. Por quê? Simplesmente porque ele não é ‘apto’ para as atividades regulares! A ‘antipatia do negro pelo trabalho agrícola’, em particular, é mencionada em quase todas as páginas do livro de Couty, bem como nos discursos dos antiabolitionistas, nos jornais e no parlamento” (Mattoso, 1988, p. 22).

Mas forçar os indivíduos ao trabalho regular não correspondeu unicamente a uma função econômica, ou seja, transformá-los em trabalhadores úteis e aptos a uma função econômica, ou seja, transformá-los em trabalhadores úteis e aptos a venderem sua força de trabalho. Era também produto de temor do povo anônimo, cujos integrantes deveriam

ser obrigados a se inserirem em uma estrutura de poder, sujeitados a uma autoridade direta. O rótulo de vadios, na maioria dos casos, parece ter sido dirigido aos que não obedeciam às regras vigentes de dependência pessoal. Eram homens sem governo, servidores de ninguém, assim, “*constituíam anomalias, um elemento potencial de dissolução da sociedade* (Hill, 1987, p. 65). Segundo Ilmar Rohloff de Mattos (1990, p. 125):

*O povo e a plebe eram pessoas, distinguindo-se dos escravos por serem livres. Toda-via, povo e plebe não eram iguais, nem entre si, nem no interior de cada um de seus mundos. À marca da liberdade que distinguía ambos dos escravos, acrescentavam-se outras que cumpriam o papel de reafirmar as diferenças na sociedade imperial, como o atributo racial, o grau de instrução, a propriedade de escravos e sobretudo os vínculos pessoais que cada qual conseguia estabelecer. E, desta forma, a sociedade imprimia-se nos indivíduos que a compunha, distinguindo-os, hierarquizando-os e forçando-os a manter vínculos pessoais*².

Com o proximidade da abolição, as elites provinciais mostraram-se atemorizadas com a possibilidade da perda de controle sobre os trabalhadores, antes dependentes. Sintetizando as preocupações do período, o Chefe de Polícia, em ofício de 1887, recebia do Presidente da Província sua visão do que ocorria na província:

É preciso convencer o liberto que o direito da preguiça é imaginário, havendo só de real o dever do trabalho. É preciso, finalmente, que o poder público exerça sua ação moralizadora e educativa, obrigando o liberto à dura lei do trabalho, fonte perene de felicidade e moralidade. Chamamos, pois, para o exposto a mais acurada atenção de Vossa Senhoria, esperando de sua inteligência e ilustração, como de seu zelo pelo serviço público, que côncio da gravidade do assunto e estudando em todas as suas relações, providenciará desde logo na órbita de suas atribuições, no sentido de chamar ao trabalho os vagabundos e reprimir a libertinagem, propondo a esta presidência as medidas necessárias e que da mesma ou do governo dependem e que além disso confeccione, submetendo-o logo a esta presidência, um regulamento organizando devidamente o serviço doméstico, de modo que fiquem bem claramente determinados os deveres recíprocos e demais relações entre amos e criados, e perfeitamente garantidos os direitos de uns e de outros (Jornal Mercantil, no. 184, ano XIV, 20 de agosto de 1887, com o título “Os Emancipados”/ Grifos nossos).

Entre as alternativas ao chicote elaboradas, selecionamos duas por considerarmos as mais importantes e estarem interligadas: a estratégia emancipatória através da libertação por contratos de prestação de servi-

² Ainda a respeito de vadios, em outros locais e períodos históricos ver: Delumeau (1989, p. 163); Souza (1986) e Scott (1991, p. 223/226).

ços (intensificada a partir de 1884) e o controle dos trabalhadores domésticos, tentado pelo Regulamento de Criados de 1887.

3.1 Os contratados: uma forma de escravidão disfarçada

O interesse em escrever sobre este subcapítulo deve-se ao fato de ser parcialmente desconsiderada pela historiografia regional a resistência de amplos setores das classes trabalhadoras sulinhas, ainda presos aos laços compulsórios da escravidão, mesmo durante a década de 1880: referimo-nos aos contratados (libertos sob cláusula de prestação de serviços).

O número que se tem normalmente para o plantel de escravos é errôneo. Tal como acontece com os ingênuos, os contratados (libertáveis, como diz Kátia Mattoso) também escapavam das estatísticas. Segundo o Jornal do Comércio (MCHSC) de 17 de novembro de 1882, existiam na província até 30 de junho daquele ano 24.779 ingênuos (o que aumentava em cerca de 36% o total de escravos do período, que era de 68.803).

Kátia de Queirós Mattoso parece ter sido uma das primeiras historiadoras a apontar a importância, para o senhor de escravos, da manutenção em seu poder do ingênuo. Após mostrar que o escravo permanecia criança até a idade de 7 para 9 anos, tornando-se aprendiz até os 12, quando finalmente ingressava no mundo dos adultos, a autora chamava a atenção para a habilidade do legislador em “*libertar sem libertar*”;

As cláusulas restritivas, embutidas uma na outra, no intuito de evitar a libertação de ‘menores’, são a própria evidência que, apesar de livre, o filho da escrava não perdeu seu valor de mão-de-obra, valor variável segundo sua idade [...] essa constatação, em parte contrária à afirmação segundo a qual os ingênuos deixam de ser registrados com minúcias porque perderam o interesse como mercadorias. De fato, o valor de mercadorias não mais existe, mas foi habilmente substituído pelo valor-trabalho, ligado à idade das crianças (Mattoso, 1988, p. 54).

O ingênuo não escapava do mundo dos escravos, não podendo ser desconsiderado como um trabalhador sujeito a laços igualmente compulsórios: seu valor-trabalho e, quando alugado, seu valor-mercadoria pertenciam ainda ao senhor de escravos. Embora raros, os anúncios de desaparecimento de ingênuos ilustram o interesse dos senhores em sua conservação:

DESPARECEU: de casa a ingênuia Cesarina, preta, de 14 anos, costuma dizer-se liberta e mudar de nome. Quem dela souber e quiser dar notícias, dirija-se ao

armazém à Praça Pedro 2º, número 2 (Jornal do Comércio, 15 de novembro de 1887).

ATENÇÃO! Desapareceu o ingênuo Paulo, cor fula, de 8 anos de idade; quem o encontrar e levar à Rua do Riachuelo, nº 330, será gratificado (Jornal Mercantil, 1º de Junho de 1887).

Ingênuos e contratados surgiram como concessões ao movimento antiescravista, ao mesmo que garantiram mais tempo até que fossem encontradas outras formas de controle social.

Assim, graças a uma *campanha benemérita* que usou massivamente o mais importante meio de comunicação da época (os jornais), os cativos sulinos teriam passado de 60.000, em 1884, para 22.709, em 1885. Os proprietários de escravos, pressionados pela imprensa e pelo movimento antiescravista, eram elogiados diariamente após terem libertado *espontaneamente* seus cativos – ou alguns deles. Entretanto, com uma observação mais detalhada dessas *libertações espontâneas* ocorridas diariamente, podemos ter uma visão diferente.

Segundo os dados obtidos pelo projeto *Abolicionismo e Trabalho Livre no Rio Grande do Sul (1850-1888)*, coordenado pela professora Dra. Helga L. Piccolo, percebemos que a grande maioria dos escravos libertados em 1884 continuaram sob o controle de seus senhores através do sistema de contratos de serviços. Através de levantamento feito nos jornais disponíveis no Museu de Comunicação Social Hypólito da Costa, conseguimos os seguintes dados:

- 1884 – num total de 352 liberações apuradas, 96 foram “*sem qualquer condição ou ônus*” (27,3%), 250 com contrato de prestação de serviços (71%) em 6 nada constava;
- 1885 – num total de 301 casos, 59 foram sem condição alguma (19%), 231 com contratos de prestação de serviços (76,7%), 10 a título oneroso (3,3%) em 1 nada constava (0,33%);

A média de prestação de serviços foi de 6 anos, sendo que a maioria (129) constava com 7 anos.

O sistema de contratos foi mais uma forma de protelar a libertação do trabalhador escravo, pois, ao mesmo tempo em que garantia a continuidade da exploração da força-de-trabalho do cativo pelo senhor, satisfazia nas aparências a opinião pública urbana. O senhor de escravos

transformava-se no *Contratador*, mantendo o escravo numa posição intermediária que garantia sua dependência. Da mesma forma que os ingênuos, os contratados mantiveram seu valor-trabalho e, mais do que aqueles, seu valor-mercadoria, conforme os anúncios abaixo:

PECHINCHA: vende-se dezenove anos de serviço de uma bonita escrava parda, ainda moça, em companhia de um casal de filhos de 4 a 6 anos de idade, sabendo a referida escrava cozinhar, lavar, costurar e engomar com toda a perfeição, além de ser sadia e muito carinhosa com crianças, própria para uma casa de família ou hotel; os pretendentes podem dirigir-se ao Hotel do Comércio, onde poderão tratar (Jornal do Comércio, nº 149, ano VI, 8 de julho de 1879).

QUEM: quiser comprar 4 anos e 8 meses de serviço de uma contratada, apta para todo o serviço, por 300 e 500 mil réis, dirija-se em carta fechada a Rua Duque de Caxias, nº 155, com as iniciais O. P. de E. indicando sua morada para ser procurado (Jornal Mercantil, nº 3, ano XIV, 5 de janeiro de 1887).

VENDEM-SE os serviços de 5 anos de uma escrava muito hábil, para o serviço de uma casa de família, sabendo cozinhar, lavar e engomar perfeitamente; quem pretender dirija-se à casa de Antônio Domingues & Companhia, na rua Silva Tavares, em frente à doca, nº 2 (Jornal do Comércio, ano XVIII, nº 203, 29 de agosto de 1882).

Valiosas propriedades os contratados eram também procurados como qualquer escravo quando fugiam:

DESDE: setembro do ano passado, que desapareceu a contratada de nome Jerônima, de cor preta e estatura regular. Foi escrava do Dr. Manoel José de Campos e depois de Antonio de Ávila Campos. Quem dela der notícias à Rua do Arvoredo, nº 125, será gratificado, se o exigir (Jornal do Comércio, nº 102, ano VIII, 7 de maio de 1886).

A CRIOLA Domingas, obrigada à prestação de serviços por 7 anos do Dr. Campos, ausentou-se da casa onde estava alugada desde 25 de dezembro do ano passado. Protesta-se contra quem a tiver acotada e remunera a quem der notícias certas do lugar onde oculta-se, na rua Caxias, nº 3, no Menino Deus (Jornal O Conservador, nº 13, ano IX, 18 de janeiro de 1887).

DESAPARECEU: o preto contratado Timóteo, de Antonio Martins Damião, quem dele der notícias ou o levar ao Sr. Dr. Chefe de Polícia, será gratificado (Jornal Mercantil, nº 126, ano XIV, 10 de Junho de 1887).

Os republicanos gaúchos que, no final da década de 1880, tornaram-se tenazmente contrários ao escravismo, desmascararam a verdadeira finalidade dos contratos, em artigos publicados em 1887:

Os contratos falseiam os registros oficiais da escravatura. O contratado não é matriculado, mas continua subordinado ao senhor, lembrando, como antes, o crime abominável da posse do homem sobre o homem.

Além disso, o contrato que de fato não assegura a liberdade imediata dos escravizado, isenta o outro contratante do imposto existente na legislação imoral, que por esta forma sanciona a mais aviltante espoliação até hoje conhecida (Jornal A Federação, nº 219, ano IV, 28 de setembro de 1887).

A liberdade condicional foi, para um grande número, resultado de um impulso nobre e generoso; mas digamo-lo francamente, foi também o recurso vantajoso para muitos que continuam explorando o escravizado, sem o ônus do imposto da matrícula. Distingam-se, pois, os verdadeiros dos falsos libertadores (Jornal A Federação, nº 270, ano IV, 29 de novembro de 1887).

Quando lemos os documentos do período, principalmente os periódicos, percebemos que, acima das divergências partidárias, todos os agrupamentos compartilhavam um medo comum: *a transformação dos escravos em vadios, homens sem senhor, servidores de ninguém, desligados de uma estrutura de poder que os sujeitasse.*

A existência dos contratos como estágio intermediário entre o cativeiro e a liberdade possibilitaria a conservação dos laços de dependência entre senhor e o ex-escravo e a mobilização do estado, no sentido de elaborar novas formas de controle social (como os Regulamentos de Criados e a reestruturação da polícia).

Procurando entender a posição dos libertos na sociedade brasileira do século XIX, a antropóloga Manuela Carneiro da Cunha concorda que naquele período houve realmente uma política de alforria relativamente generalizada, mas baseada num “*sistema de convivências paternalistas. Não se emergia livre da escravidão, mas dependente. O libertado passou por uma empresa de sujeição, tanto crumente política e policialasca [...] quanto mais sutilmente, ideológica*” . O paternalismo descrito por Gilberto Freyre teve uma existência real, mas isso não demonstra a benignidade do escravismo brasileiro, “*mas a forma brasileira, feita de favores, lealdades pessoais, clientelismo, de constituição de camadas dependentes*” (Cunha, 1985, p. 11).

Pouco analisadas, as “*dimensões ideológicas da alforria*” demonstram a necessidade da conservação de laços morais entre ex-senhores e libertos, sendo vista a liberdade como uma dádiva.

Em 25 de janeiro de 1881, a liberta Inês agradecia em um anúncio de jornal a sua liberdade, intitulado *Voto de Gratidão*. O anúncio dizia que ela “*faltaria [...] a um sagrado dever, se não viesse publicamente agradecer a ação nobre e generosa praticada*” pelo seu ex-senhor (Jornal do Comércio). O ex-escravo Hortêncio José de Lima, em 18 de janeiro de 1881, agrade-

cia sua liberdade ao ex-senhor “*protestando o seu eterno reconhecimento por esta ação tão generosa*” e colocando à “*sua disposição seus limitados préstimos em qualquer parte onde o destino o conduza*” (Jornal do Comércio). Também Brandina, em 7 de dezembro de 1884, agradecia a seu ex-senhor a carta de liberdade recebida sem ônus ou condição:

Sei que meus ex-senhores se chocarão com este agradecimento que faço; mas o silêncio em tal caso pareceria uma ingratidão, mormente quando nunca conheci nos meus ex-senhores senão verdadeiros pais caridosos. Sírvam, portanto, estas linhas como de verdadeiro reconhecimento, o qual jamais se apagará do coração da ex-escrava (Jornal do Comércio, 7 de dezembro de 1884).

Assumindo múltiplas formas, laços de dependência continuavam a manter os libertos prestando obediência a seus ex-senhores. Em 1873, por exemplo, o crioulo liberto Procópio Dias de Castro (30 anos, solteiro, marceneiro), suspeito do assalto de uma casa na rua da Igreja, foi mandado por seu ex-senhor apresentar-se na casa da vizinha do ofendido, que o tinha visto na hora do crime, para prestar contas (APERS – Maço 43, processo nº 1248). No processo 1238, relativo ao assassinato de Epaminondas Lisboa, em 1872, encontramos testemunhando a crioula forra Sofia (solteira, 27 anos), que dizia morar em companhia de sua ex-senhora Feliciana da Silva Castro; Sofia estava alugada na casa do ofendido, trabalhando como criada junto com a escrava Luiza (APERS – Maço 43). Outras libertas, como a preta Deolinda (36 anos, solteira, do Rio de Janeiro), que trabalhava de doméstica, tinham de cuidar de sua própria subsistência e ainda pagar a sua ex-senhora por sua liberdade (APERS – Processo 1247, maço 43).

As frias estatísticas não nos dão uma ideia clara do que ocorria nas relações cotidianas entre senhores e escravos. Entre o liberto e o escravo que gozava de certa mobilidade, encontramos alguns agentes que não tinham certeza de seu status jurídico. Em 12 de setembro de 1874, foi assassinado o pardo Lucas na rua Voluntários da Pátria e apontado como um dos réus o pedreiro Olimpio Augusto Veriato (19 anos, solteiro); no interrogatório, perguntado se era livre ou escravo, Veriato respondeu: “*que não sabe, que é cria da casa de Joaquim Mendes Ilha*”. As demais pessoas envolvidas também mostravam-se indecisas e “*julgavam*” que ele era escravo (APERS – Processo 1295, maço 46). O escravo carroceiro José

Velho (19 anos, solteiro), preso em flagrante após assaltar uma casa na Praça Conde d'Eu, assumiu a culpa dizendo:

[...] que assim procedeu por se ver atrasado com seu senhor Marcos de Tal, empregado nos escritórios das loterias, na quantia de 26\$000 réis porque o apoquentava com ameaças provenientes de jornais que, por se achar doente, deixou de fazer no devido tempo. (APERS – Maço 59, processo 1519 / 1884)

O nome completo de Marcos de Tal era Marcos Antônio da Costa, um dos senhores de José Velho. Como José estava atrasado em seus jornais Marcos evitou contar-lhe que ele havia sido alforriado 10 dias antes, com a condição de assentar praça da Marinha. Também no processo 1514, de 1884, que envovia o escravo Manoel (35 anos, solteiro, marítimo), acusado de ferir sua amásia Jovita, encontramos um caso similar. Após ter sido condenado à pena de 30 açoites e trazer ferros aos pés por 30 dias, com as custas pagas por seu senhor, Manoel descobriu ter sido libertado com prestação de serviços por mais 6 anos. Segundo o Juiz de Direito Carlos Thompson Flores, o réu não era mais escravo, “embora com condições de serviços” e (citando Perdigão Malheiros) substituiu a pena para a de trabalho por 1 ano e 2 meses (APERS – Maço 59, processo 1513).

O Jornal do Comércio de 4 de novembro de 1884, num artigo intitulado *Liberdade e Trabalho*, assinado por Joaquim de Salles Torres Homem, elogiava uma “apreciável” matéria do Precursor, órgão republicano “mas folha séria” publicado em São Gabriel. Segundo Torres Homem, os companheiros de Assis Brasil (como João Abott), que redigiam o periódico citado, aplaudiam a concessão de liberdade com contratos de prestação de serviços, como estava fazendo o Centro Abolicionista da Capital. Esses republicanos sinceros, desejosos de ver os escravos definitivamente livres, percebiam que o governo não havia tido tempo para promulgar leis “que garantissem o cidadão e a sociedade contra esses homens que saem do cativeiro sem noção alguma de moral”.

Segundo a historiadora Helga Piccolo, a emancipação com prestação de serviços, aparecendo o libertado como livre:

[...] procurava encobrir a realidade nela presente, isto é, o estado servil não fora abolido e, assim, procuravam autoridades e políticos defender os interesses de que eram representantes. Entende-se, pois, que para protelar a abolição imediata, o discurso político enfatizasse que era preciso preparar o escravo para a liberdade e que o preparo para a liberdade era prepará-lo para o trabalho como livre (Piccolo, 1989, p. 9).

A situação dos contratados no período pós-1884 não parece ter alterado muito em comparação ao seu status anterior de escravos. Muitos se mantiveram morando na casa de seus senhores, trabalhando compulsoriamente e sendo *preparados* para a liberdade.

A liberta contratada Romana Mariana da Cunha (24 anos, solteira, serviço doméstico), em 1884, ainda morava na casa de seu ex-senhor Justino Máximo da Cunha (APERS – Sumário Júri, maço 61, processo 1554). No caso da morte de Ernesto de Oliveira, em 30 de junho de 1886, uma testemunha foi o contratado Domingos (sapateiro, 77 anos, solteiro) que também residia com sua ex-senhora (APERS – Sumário Júri, maço 61, Processo 1577). O contratado Firmino (19 anos, solteiro), indicado por roubo junto com o pardo Colatino (20 anos, solteiro, pedreiro) e a criada Rosalina Lima (18/20 anos, solteira) em julho de 1886, trabalhava durante o dia como pedreiro em obras desta cidade, entregando os jornais recebidos ao seu ex-senhor, em cuja casa se recolhia todas as noites. No mesmo processo, outro contratado, o preto jornaleiro Estanislau Martins (40 anos, solteiro), teve seu testemunho desqualificado, pois era “*fâmulo*” de Ernestino Paz (seu contratador), genro da casa arrombada. Para o curador do réu, o contrato de prestação de serviços pressupunha dependência (APERS – Sumário Júri, maço 62, processo 1594 / maço 64, processo 1629).

A estratégia emancipacionista materializada nos contratos de serviços evidencia uma tentativa de transformar o escravo num cliente ou agregado; tentava-se, mesmo no período final do escravismo, “*controlar [...] a passagem da escravidão à liberdade, com o projeto de ver formada uma classe de libertos dependentes*” (Cunha, 1985, p. 61 e 100). O anúncio abaixo, publicado no jornal *A Ordem* (de Jaguarão), ilustra tal estratégia:

CRIADA – Precisa-se de uma criada para serviços domésticos, de preferência aceita-se pessoa escrava. Fornecendo-lhe adiantadamente o dinheiro para sua liberdade por meio de contrato do tempo que for combinado com o interessado. Para tratar no sobrado do Sr. Joaquim Eugênio Faustino Correia (nº 3775, ano XII, 3 de setembro de 1886).

Entretanto, se a intenção dos senhores era assegurar a obediência de seus ex-escravos transformando-os em libertos dependentes ou contratados, alguns destes trabalhadores demonstravam intenções contrárias. Examinando as Partes Diárias da Polícia, jornais e processos criminais,

percebemos um grande número de trabalhadores para os quais a visão de liberdade passava por um corte completo de suas relações de subordinação com os ex-senhores.

Os republicanos rio-grandenses, que, no final da década de 1880, defendiam a abolição imediata, descreviam a situação dos contratados, percebendo estar malogrando perigosamente a estratégia emancipacionista.

Os que com honestas intenções libertaram os seus escravos com condição de servos queixam-se da repugnância que eles mostram em continuar no trabalho e em permanecer na mesma casa. Os acusam de ingratidão e injustiça. Eles não são ingratos, são escravos e não é na condição servil que se cultiva a virtude (artigo do Jornal A Federação publicado no A Ordem, de Jaguarão, em 14 de outubro de 1887).

Os autores republicanos do artigo acima, preocupados mais com a “desorganização econômica” do que com a “desordem moral”, clamavam pelo fim da escravidão, pois percebiam que “enquanto o trabalho for escravo não se pode regulamentá-lo”.

Na documentação policial da capital da província pesquisada, verificamos que os contratados resistiam às prestações de serviço, principalmente negando-se a cumprirem as cláusulas condicionais de suas emancipações. Raros nos anos de 1884 e 1885, os contratados são constantemente listados nos dois anos seguintes. Dos 41 contratados pretos em 1886, 33 foram presos por se recusarem a prestação de serviços contratuais (80%), 4 por desordem (9%) e 5 não constava o motivo da detenção (12%). Em 1887, dos 30 casos pesquisados, 24 (80%) resistiram a prestação de serviços e 6 (20%) por desordem ou embriaguez.³

O Jornal Mercantil, fundado em 1874 e que não surgiu como órgão de partido “porém seguiu a orientação conservadora de seu diretor Câncio Gomes” (Bakos, 1982, p. 104), publicou em 20 de agosto de 1887 um artigo intitulado *Os Emancipados*, onde transcrevia um ofício do Presidente da Província ao Chefe de Polícia. Neste ofício, o jornal encontrou “acertadas providências para fazer cessar tais escândalos”, promovidos pela

³ Salientamos que o número de indivíduos negros presos era muito superior aos apontados, mas, para certificarmos que eram realmente contratados, listamos apenas os que traziam explícita a sua condição.

“libertinagem entre os indivíduos que foram tirados à vil condição de escravos” e apoiaava integralmente o teor da carta que dizia:

Sem cogitar se as leis ofereciam ou não garantias suficientes para o cumprimento do ônus das condições de trabalho, pobres e ricos, os que tinham muitos cativos e os que apenas possuíam um, cujo serviço diário constituía seu único recurso, todos na sua honesta confiança nas promessas feitas pelos promotores da idéia abriram mão de sua propriedade sem hesitação. O movimento da capital foi o prelúdio da agitação geral da província, onde, mediante a condição de prestação de serviços, ficaram livres cerca de 40 mil escravos. A transformação foi completa. A população rio-grandense cumpriu um dever, mas obrando com a precipitação do entusiasmo não deu tempo ao governo para, no desempenho de sua missão tutelar, cumprir igualmente o seu, estabelecendo, como era necessária, certa ordem de medidas preventivas (nº 170, ano XIV, 23 de agosto de 1887).

Para o Presidente da Província, a agitação verificada e o *desprendimento e espontaneidade* dos senhores de escravos não permitiram que as autoridades se acautelassem com medidas concretas.

[...] a sorte dos libertos, em virtude de antigos costumes e da educação que receberam, padece sempre de uma aberração, senão perversão, do sendo moral, a qual não lhe permite uma clara noção dos direitos e deveres, confundindo o bem com o mal, a liberdade com a licença.

E o resultado não se fez esperar:

Com efeito, o que estamos presenciando nesta capital? Uma grande parte dos libertos de 1885, violando a fé dos contratos e a todos surpreendendo pela sua ingratidão, abandonaram precipitadamente a casa de seus benfeiteiros, tão depressa estiveram de posse da carta de alforria; outra não tardou a ser despedida, como meio de se livrarem os senhores dos aborrecimentos das constantes infidelidades de seus criados. Mais de duas partes dos contratados daquele tempo andam vagando pela cidade, maltrapilhos, sem abrigo e sem pão, freqüentes hóspedes da cadeia e do hospital. Na campanha, a situação não é diferente; os libertos vivem em correrias, vagando durante o dia pelas estradas e tabernas, e repartindo a noite entre o deboche e a rapina. Apesar da falta de braços, não se encontra hoje um jornaleiro que se sujeite ao trabalho por algum tempo, devido aos hábitos de ociosidade que estão nele arraigados.

O desrespeito aos *benfeiteiros* (ex-senhores), figuras centrais nesta estratégia emancipacionista feita gradualmente e de cima para baixo, fazia, segundo a principal autoridade da província, crescer a prostituição, o abuso de aguardente e a desorganização do trabalho doméstico, de criação e de lavoura. Em 30 de janeiro de 1888, o jornal Mercantil, no artigo intitulado *Boa Medida*, declarava que:

Os senhores Chefe de Polícia e Delegado acabam de pôr em prática uma medida que, forçosamente, deve trazer excelentes resultados para a segurança individual da nossa capital. Depois do toque de silêncio, todo o contratado que for encontrado nas ruas da cidade e sem designio certo será recolhido à cadeia. Esta medida estende-se também a certos e determinados indivíduos sem posição qualificada que são encontrados depois daquela hora.

Assim procedendo, SS. SS., prestam um real serviço à população, evitando os contínuos delitos que têm por cenário a nossa bela capital. Continuem as mesmas autoridades a dar Caça aos indivíduos sem ocupação que infestam as tantas esplanadas espalhadas pela cidade, e com isso evitarão grande número de conflitos. À imprensa adversa a tão salutares ordens, SS. SS., não dêem ouvidos, porque parece que há propósito em censurar os atos da autoridade, quando esta dá providências no sentido da segurança pública. Logo no princípio da ascensão do partido dominante, essa mesma imprensa, só pelo GOSTINHO de censurar os atos das autoridades policiais, inventava ou trucidava os fatos, dando assim arras do despeito que lhe iam na alma por ver a boa ordem que ia sendo observada para garantia do povo. Com as providências ora tomadas, as primeiras autoridades policiais da capital terão o aplauso da população sensata e criteriosa, que, forçosamente, fará justiça àqueles distintos cidadãos (MCSHC – Jornal Mercantil, 30/01/88, ano XV, nº 24).

Uma medida policial que englobava contratados e trabalhadores desqualificados (*vadios*) parece bastante lógica dentro da ótica das autoridades: o contratado que rompia sua escravidão disfarçada negando os laços de obediência devidos a seu ex-senhor era visto pelas autoridades como um vadio em potencial, pois rompera com seu *benfeitor*, recusando o papel de liberto dependente. Nesses rompimentos unilaterais, os contratados procuravam, muitas vezes, ocupar-se como assalariados ou mesmo braços armados de novos patrões que os podiam proteger.

3.2 Não devemos ser inferiores aos nossos subalternos: o controle sobre o espaço doméstico

Como observaremos a seguir, a manifestação do Presidente da Província de 1887 veio em resposta a reclamações há muito feitas. Já em 1885 o órgão de divulgação do Partido Republicano Riograndense alertava:

CRIADAGEM: Porto Alegre não é precisamente o lugar privilegiado do mundo sublunar em que a criadagem seja exemplar.

Seus tons e modos de há muito que chamam a atenção dos que dela precisam.

Não querer dormir em casa dos amos é um dos sinais característicos da parte feminina em que se recrutam cozinheiras e mucamas. E a insolência nas respostas é o timbre da maioria.

*Creio chegada a hora de encarar-se seriamente o assunto.
Não devemos ser inferiores aos nossos subalternos.
Não devemos receber ordens dos assalariados.
Tal fraqueza pode custar-nos caro.
É preciso coragem e a maior severidade na escolha dos criados.
O exemplo do que se passa nas grandes cidades européias deve servir-nos de escar-
mento e abrir-nos os olhos.
Providências com tempo é de bom conselho (nº 132, ano II, 12/06/1885).
(A Federação, nº 132, ano II, 12/06/1885 / Grifos nossos)*

Tomando claramente o lado dos patrões e amos, o jornal dá-nos uma ideia da situação do mercado de trabalho doméstico na capital da província, um ano após a campanha que reduziu consideravelmente o número de escravos no sul do país. Provavelmente a referência ao que se passava nas cidades europeias deve-se ao crescimento do movimento operário e ao acirramento da luta de classes, institucionalmente marcada pelo crescimento dos partidos operários e dos sindicatos, daí a atenção em não receber leis dos assalariados (Hobsbawm, 1981).

Nos anúncios que solicitavam trabalhadores domésticos, que apareciam nos jornais de Porto Alegre do final da década de 80, torna-se frequente encontrar ressaltada a necessidade dos trabalhadores domésticos dormirem na casa dos patrões (1990, p. 125) exigência que não era presença obrigatória nos anúncios até aquele momento. A gradual abolição da escravatura parecia estar levando a uma disputa entre os personagens em cena, sobre a restruturação das relações de trabalho, marcadas pelo cativeiro.

Parte importante dos ganhos obtidos pelas criadas devia ser garantida pela moradia e alimentação junto à casa dos patrões. Mesmo assim, parte dessas populares preferiam habitar por conta própria em quartos de cortiços ou casebres, divididos com eventuais amásios (como soldados e marítimos, por exemplo) ou *companheiras de casa*. Nestas casas, elas lucravam não só em termos afetivos, como os ganhos como criadas podiam ser acrescidos de eventuais serviços *para fora*, como lavagens de roupas, costuras e mesmo prostituição. Marítimos e soldados eram profissões que primavam pela mobilidade espacial, e pagar ou ajudar no pagamento dos alugueis destas residências podia assegurar um local com certa estabilidade. Rosalina Valmaceda (16 anos, solteira, serviço doméstico, analfabeta), em 1880 morava na rua Bela (atual General Portinho), cujo aluguel era pago pelo maquinista português Joaquim da Cunha (39

anos, casado), com o qual *entretinha relações* enquanto o vapor Henrique Dias ficasse estacionado no porto. Dos 145 soldados do Exército arrolados nos processos criminais de 1868/88, 100 (69%) eram de fora da província; muitas vezes recrutados à força, os soldados procuravam reorganizar suas vidas familiares amasiando-se com essas mulheres. O Beco do Oitavo (atual André da Rocha) estava repleto de casos assim.

Já a doméstica Rosalina Fernandes Lima (18 a 20 anos, solteira, analfabeta, nascida em Bagé) tinha que encontrar-se com seu amásio Firmino (contratado, pardo, 19 anos, solteiro, desta província, pedreiro) no corredor da casa de sua patroa na rua do Rosário, onde residia, sob os olhares de vizinhos e outras criadas. Para *entreter relações* mais íntimas, Rosalina e Firmino recolhiam-se ao cortiço do preto Querino. Tal processo foi iniciado devido ao roubo da casa da antiga patroa de Rosalina, a qual desconfiava da participação de sua ex-ama fornecendo informações para os demais réus penetrarem em sua residência (processo nº 1594).

Na década de 80 do século passado, com a certeza de que a abolição era inevitável, vários projetos de regulamentação do trabalho entre-cruzavam-se. Entretanto, usualmente, quando a historiografia se volta para este período de passagem do escravismo para o trabalho livre, a atenção é voltada para os choques entre as noções de trabalho existentes entre os grupos formadores da elite (pensadores ligados ao Império e republicanos em emergência) – o olhar raramente se volta para a *população*, resgatando valores que estes indivíduos consideravam essenciais e que influíam no processo de gestação do mercado de trabalho livre.

A esfera doméstica, neste capítulo, será abordada enquanto área de confronto entre ideias díspares de organização das relações de trabalho entre patrões e empregados, amos e senhores, com ou sem a intervenção do poder público. Os personagens principais serão as mulheres populares do período, cuja principal ocupação eram os ofícios executados nesta área profissional, as quais serão buscadas através de indícios dispersos por vários grupos documentais.

Nos processos criminais pesquisados no Arquivo Público do Estado, pertencentes aos anos de 1869 a 1888, coletamos 245 mulheres (populares em sua grande maioria) entre réis, ofendidas e testemunhas; distribuídas por profissões, compuseram o seguinte quadro:

Entre o Deboche e a Rapina: os cenários sociais da criminalidade popular
em Porto Alegre na segunda metade do século XIX

Serviço Doméstico	85 (34,7%)	Sem trabalho	03 (1,3%)
Não Consta	49 (20%)	Doceira	02 (0,8%)
Lavadeira e/ou engomadeira	43 (17,5%)	Roceira / lavrador	02 (0,8%)
Costureira	17 (7%)	Jornaleira	02 (0,8%)
Criada	13 (5,3%)	Todo o serviço	02 (0,8%)
Prostituta / mulher dama / meretriz	06 (2,4%)	Esmolas / indigente	02 (0,8%)
Quitandeira	06 (2%)	Parteira	01 (0,4%)
Cozinheira	04 (1,6%)	Vive de seu trabalho	01 (0,4%)
Vive de seu trabalho / emprego doméstico	04 (1,6%)	Proprietária	01 (0,4%)
Vive de seus réditos	03 (1,3%)		

Em termos de origem:

Desta Província	147 (60,0%)
Nada Consta	8 (3,3%)
Porto Alegre	20 (8,0%)
Interior da Província	013 (5,3%)
Estrangeiras	32 (12,6%) ⁴
Nordeste	13 (5,3%)
Norte	10 (3,7%)
Sul	03 ⁵

Quanto aos dados relativos à alfabetização, idade e estado civil:

Alfabetização		Estado Civil		Idade	
Sabe ler	Nº /%	Estado	Nº /%	Faixa etária	Nº /%
Sim	33 (13,5)	solteiras	162 (66,0)	11/14	9 (3,7)
Não	134 (54,7)	casadas	46 (18,8)	15/20	38 (15,5)
não consta	78	viúvas	25 (10,2)	21/30	91 (37,0)
		não consta	12	31/40 41/50	53 (21,7) 25 (10,2)
				+ 50	14 (5,7)
				Não consta	14
				ignora	01

⁴ Sendo 4 italianas, 7 paraguaias, 8 africanas, 1 austriaca, 4 alemãs, 3 argentinas, 1 sueca e 4 uruguaias.

⁵ Sendo 2 de Santa Catarina e 1 do Paraná.

A categoria *serviço doméstico*, além de englobar o conjunto das atividades realizadas na manutenção diária das residências (como amas-de-leite, por ex.), era utilizada pelas autoridades com o mesmo objetivo da de *jornaleiros* para os homens – abrangia os indivíduos sem especialização profissional, autônomos e em cuja existência passavam combinando diversos meios de vida, sem ocupação definida. Estes *serviços domésticos* parecem ser prestados a terceiros, enquanto aquelas mulheres casadas e que trabalhavam em suas próprias casas apareciam como “*vivendo de seu trabalho ou emprego doméstico*” (das 4 que aparecem com este rótulo, 3 eram casadas e 1 viúva).

O pequeno número de “*prostitutas, mulheres dama e meretrizes*” constantes nos dados retirados dos processos tem várias explicações. Primeiro, muitas destas profissionais deviam assumir a categoria *serviço doméstico*, negando suas atividades como *mulheres de má nota*. Além disso, as próprias autoridades, num período em que a “*moralização pelo trabalho*” já vinha sendo pregada para sanar a causa da maioria dos crimes (já que o ócio era considerado a “*mãe dos vícios*”), negavam-se a dar o status de profissão a tais práticas preferindo qualificações genéricas como “*serviço doméstico*”, “*sem trabalho*”, etc.⁶

Entretanto, mesmo quando usado, o rótulo de *prostituta* deve ser questionado; na maioria dos casos, os homens envolvidos com essas mulheres não eram meros clientes, mas mantinham relações não mediadas apenas por laços monetários, estruturadas também afetivamente. Não devemos projetar sobre o passado conceitos atuais englobando “*um largo espectro de processos culturais*”, dando o mesmo significado social a práticas completamente distintas. Não se trata de negar a atuação como meretrizes, mas contextualizar o trabalho feminino numa época de considerável mobilidade profissional. Como salienta Carole Pateman (1993), trabalhos recentes feitos por historiadoras feministas mostram que na Inglaterra, EUA e Austrália, até o final do século XIX:

⁶ Ver, por exemplo, o Relatório do Presidente da Província de 1855, o qual comentava as oficinas a serem instaladas na Casa de Correção a ser inaugurada na Capital da Província e o Regulamento Provisório elaborado para as mesmas (Relatórios do Presidente da Província, A.7.03, AHRS); também o Relatório de 1876 (A.7.13-AHRS).

Entre o Deboche e a Rapina: os cenários sociais da criminalidade popular
em Porto Alegre na segunda metade do século XIX

as prostitutas faziam parte da mão-de-obra pobre temporária. As mulheres dessa classe entravam e saíam da prostituição, como entravam e saíam de outras formas de trabalho. As prostitutas não eram encaradas como um tipo especial de mulheres, nem eram isoladas dos outros trabalhadores ou de outras comunidades da classe trabalhadora; não existia uma “profissão” especializada da prostituição.⁷

Em termos de ganhos, vemos que as remunerações parecem ter variado pouco ao longo de quase 40 anos, como observamos nos anúncios de aluguel, dos jornais abaixo:

Data	Jornal ⁸	Tipo ⁹	\$ (Réis) mensais	Profissão	Características
04/01/1848	Comércio	OF	24\$	Ama-de-leite	Escrava, parda, sem cria e afiança-se que tem as qualidades precisas;
21/11/1857	Correio do Sul	PR	28\$	Serviço de uma Casa de Família	Negra, para família pequena;
05/11/1859	Correio do Sul	PR	25\$	Serviço de uma Casa de Família	Escrava, fiel;
15/12/1859	Correio do Sul	OF	24\$	Serviço de uma Casa de Família	Escrava;
14/01/1860	Correio do Sul	PR	24\$	Lavar / Cozinhar / Engomar	Escrava, diligente;
24/01/1862	Mercantil	OF	20\$	Serviço de uma Casa de Pouca Família	Rapariga, para lavar, engomar, cozinhar;
15/01/1862	Mercantil	PR	30\$	Serviço Trivial de uma Casa	
23/06/1877	Riograndense	OF	28\$ com cria e 40\$ sem cria	Amas-de-leite	Escravas;
20/01/1885	Comércio	PR	20\$ a 30\$	Cozinheira	
07/08/1883	Mercantil	PR	38\$	Criada	Boa conduta, para servir família que segue para o Rio de Janeiro.

⁷ Em Córdoba, Argentina, já desde 1883 existia uma preocupação explícita com a prostituição, com o estabelecimento de espaços para as casas de tolerância (que em 1889 passaram a ser registradas): em 1900, a prostituição foi dividida em “clandestina” e regulamentada (inscrita nos órgãos públicos) (Moreira, Luiz Felipe Viel, 1993)

⁸ Todos estes jornais eram da Capital da Província e foram pesquisados no Museu de Comunicação Social Hipólito da Costa.

⁹ Abreviaturas: (OF) – Oferta de trabalhadores; (PR) – Procura-se ou Precisa-se trabalhadores.

Nos processos criminais, temos dois casos em que constam remunerações. Em 1886 (Processo nº 1594), Adelaide Antônia Moreira (20 anos, solteira, nascida nesta província, analfabeta) trabalhava no serviço doméstico como ama, recebendo 16\$000 réis mensais, além da residência e alimentação na casa da patroa. Em 1888, Bonifácia Anjo Alves (20 anos, solteira, da Bahia, analfabeta), moradora na rua Sete de Setembro há 8 meses, após ter sido presa por desordem agrediu na cadeia suas “*companheiras de prisão*”; condenada a 1 mês e 15 dias de prisão com multa correspondente, sua renda foi avaliada em 1\$000 réis diários (processo nº 1659).

Marcada profundamente pela escravidão – merecendo atenção o fato de que o número de trabalhadoras nacionais ultrapassa em muito o de estrangeiras, que ainda não ocupavam espaço relevante como criadas –, a esfera doméstica era um local privilegiado de confronto entre os trabalhadores (saídos do cativeiro ou não) e os seus empregadores. Os populares não agiam como meros reflexos das expectativas dominantes, exigindo espaços e concessões conflitantes com as ideias de submissão e obediência incondicional, características consideradas inerentes a tais relações.

Na paisagem social urbana, inúmeras insígnias de classe e de raça eram manipuladas, como uma espécie de “*expressão ou de ostentação de classe superior e de raça fina*” (Freyre, 1981, p. 380). Maneiras de vestir e de se comportar, principalmente nos espaços públicos (bares, ruas), condicionavam aqueles indivíduos que não queriam ser confundidos com os setores populares. Além das tarefas domésticas como lavar, cozinhar e engomar, os criados tinham como função isentar senhores e amas do desgaste diário de sair às compras: para as mulheres dos sobrados (mas não somente para elas), frequentar vendas e tabernas (locais cujas funções se confundiam) significava o risco de perderem o prestígio de *honestas*, sem distinção com as *mujeres públicas*. Em não raros anúncios de jornais, patrões deixavam claro ao comércio em geral, quando algum dos seus trabalhadores (livres ou escravos) havia perdido a sua confiança e ao qual nada devia ser vendido, sem bilhete comprovando a autorização recebida – o que comprova a mobilidade concedida a estes trabalhadores, na manutenção de hábitos senhoriais. Possuir criados – principalmente em maior número e com especializações variadas – era um símbo-

lo visível da posição social de indivíduos que se tornavam distinguidos por serem servidos (Perrot, 1991, p. 178).

Michelle Perrot (1991, p. 175/180), descrevendo os atores do “*teatro da vida privada*”, fala de um terceiro círculo das famílias, composto dos criados e dos vizinhos, os quais representavam a consciência de um limite e até de um perigo.

Os criados e os vizinhos servem e ajudam a família, mas sua presença e observação constrangem e ameaçam a intimidade. Convém utilizar seus serviços, mas ao mesmo tempo desconfiar deles.

A extrema ambigüidade de sua posição deriva do fato de estarem simultaneamente dentro e fora, integrados e excluídos da família, no centro da intimidade da casa, do casal, do corpo secreto dos senhores e intimidades...a não ver e, acima de tudo, não dizer nada.

Em muitas ocasiões invisíveis aos olhos dos indivíduos aos quais serviam, os criados, em muda expectativa, ouviam as conversas entretidas à mesa e, através das roupas que lavavam, das secreções secretas que constatavam, entravam nos recônditos mais íntimos da casa, acessando segredos que podiam dividir com uma vizinhança sempre vigilante e ansiosa por novidades jocosas.

O que amplia o caráter equívoco dos criados é o próprio espaço onde transitam. O espaço doméstico excede e confunde os limites entre público e privado – algumas trabalhadoras faziam serviços para vários patrões (muitas vezes de segmentos sociais diversos) e mesmo aquelas que executavam suas tarefas dentro das casas muitas vezes iam lavar as roupas nos riachos, buscar água nos chafarizes ou jogar os cubos/tigres nos terrenos baldios ou margens dos rios. Rios e chafarizes eram locais de trabalho e não-trabalho, onde eram executadas tarefas, trocadas informações e transmitidos aprendizados sobre o trabalho cotidiano, além da socialização e do lazer.

A *insolênci*a das criadas verificada nas respostas dadas e na prática crescente de não querer dormir nas casas dos alugadores era insuportável para os interesses representados pelo órgão republicano. Acostumados ao recurso do chicote, correntes e troncos, as elites também tiveram de educar-se para compatibilizarem-se com o mercado de trabalho livre em formação. No bojo do controle dos criados e vadios, podemos verificar um interesse mais amplo na vigilância dos trabalhadores como um todo.

Ao que parece, o primeiro Regulamento de Criados do Rio Grande do Sul foi o de Rio Grande, provisoriamente aprovado em 17 de junho de 1887. Logo após seguiram os de Pelotas, Porto Alegre, Santa Maria, etc. (Bakos, 1984, p. 105)

Se esta foi a primeira tentativa oficial (pública), podemos encontrar anteriormente uma regulamentação de iniciativa particular em Porto Alegre. É o que informava o jornal *A Federação*:

Começou ontem a inscrição do convênio entre os interessados na aquisição de criados para o serviço doméstico [...] Da unanimidade da aceitação, o fiel cumprimento das obrigações a que se sujeitam os subscriptores dependerá o êxito da tentativa que apesar de limitada ao acanhado círculo da ação particular, e como tal incompleta em seus detalhes, todavia removem em parte a desordem que se observa neste ramo de serviços, estimulando os poderes públicos a virem ao encontro da iniciativa particular, não só suprindo as deficiências do convênio em questão, como regularizando o trabalho em geral. Se nas nações adiantadas, onde o proletariado, lutando com assoberbante concorrência, esforça-se no desempenho dos diversos ramos da atividade em que se aplica, onde a luta pela vida não oferece tréguas que proporcionam os países que como o nosso encontra-se na fase inicial da exploração, onde, finalmente, não existe a classe dos libertos, erguida das nefíticas senzalas e expostos bruscamente à vida social, com os sentimentos deturpados pela abjeta condição em que os colocou a bárbara instituição que, para vergonha nossa, ainda conserva raízes no solo brasileiro, os poderes públicos incessantemente se empenham em estabelecer a harmonia entre trabalho e o capital, preservando mútuas concessões entre esses dois poderosos agentes do progresso universal. Não se concebe, não se explica, o descurramento dos poderes do Estado, em prestar atenção que urgentemente reclama esse transcendental problema, máximo na fase excepcional em que nos achamos (Federação, 19/02/1886, Local de Pesquisa: Solar dos Câmaras).

No artigo acima, o articulista republicano ainda afirmava estar ciente de que a Câmara Municipal discutia um projeto para tal finalidade e deixa claro que, no bojo do controle sobre os criados, estava um interesse mais amplo na vigilância dos trabalhadores urbanos como um todo:

Uma das medidas que nos parece consentânea ao referido fim consiste na matrícula dos criados, acompanhada da prescrição de uma agência onde sejam apresentadas as guias de mudança para esse fim, onde sejam igualmente escritos os jornaleiros e operários existentes na cidade a bem de se não confundirem com essa turma de imigrantes e de nacionais que, fugindo do trabalho rural, vagam pelas ruas da cidade, sem ocupação conhecida, e aos quais, com fundada razão se deve atribuir as incessantes correrias noturnas que em movimento ascendente se tem produzido. Se quisermos animar a indústria de cavalheiros, devemos repelir os cavalheiros de indústria. T. Ribas (Federação, 19/02/1886, Local de Pesquisa: Solar dos Câmaras / Grifos nossos).

Como se vê, as regulamentações pretendidas extrapolavam os trabalhadores domésticos e abarcavam todo o proletariado urbano, sem distinções entre nacionais e imigrantes. Em 10 de março de 1886, o jornal *A Federação* publicou lista nominal de cidadãos que se comprometiam, a partir de 1º de Julho daquele ano, a “*não aceitarem mais criados que não exibam atestado de conduta*”, e, no dia seguinte, o mesmo jornal anunciava que 170 pessoas, cujos nomes eram listados, já estavam comprometidas com o convênio!

Em 22 de setembro de 1886, a Câmara Municipal da capital enviou ao Presidente da Província, Deodoro da Fonseca, um projeto de regulamentação dos serviços dos criados, que tinha por fim “*opor uma barreira aos abusos*” que se davam diariamente na locação de serviços, “*máximo por parte dos criados*” (AHRS – CCMPOA, Lata 137, maço 149).

Também em Rio Grande havia urgência na solução do problema dos criados. Em 14 de abril de 1887, a Câmara Municipal enviou uma Postura regulamentar para controlar o serviço dos trabalhadores domésticos. Não recebendo resposta da Presidência da Província, os vereadores de Rio Grande tornaram a cobrar providências em 13 de maio de 1887:

Julga a Câmara desnecessário fazer sobre o assunto, para o qual pede a atenção de V. Exa., qualquer consideração, pois que V. Exa. Conhece, como a Câmara, necessidade de medidas que garantam os direitos dos que servem e dos que contratam os serviços dos criados e amas; de maneira a evitar os abusos que se remetem mais geralmente em prejuízo dos últimos, sem que possam ser corrigidos ou obrigados ao cumprimento de suas obrigações os referidos criados. Confia a Câmara que V. Exa. Ihe fará justiça de acreditar que ela só deseja o bem-estar de seus munícipes, que tem sido muitas vezes perturbado pela anarquia que, nos últimos anos e à proporção que se extingue o cativeiro, tem reinado entre os que pagam serviços e os que servem, pela falta de regulamentos ou posturas adequadas. (AHRS – CMPA, Lata 145, maço 179).

Percebendo a urgência, a presidência provincial aprovou provisoriamente o regulamento em 17 de junho de 1887, pelo Ato 158, sendo posteriormente aprovado em caráter definitivo pela Lei 1651 de 5 de janeiro de 1888.

Analisaremos comparativamente dois dos Regulamentos de Criados que, conforme a historiadora Margaret Bakos (1984, p. 100), foram os que serviram de exemplos para a maioria dos outros municípios:

Pelotas	Rio Grande
1) Data de Aprovação: 23 de dezembro de 1887	– 05 de janeiro de 1888
2) Cidades que o copiaram: <i>Porto Alegre, Santa Maria, Itaqui, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga e Gravataí.</i>	– Jaguarão e Cruz Alta
3) Eram considerados criados: todos os indivíduos de condição livre, de ambos os sexos, que mediante salários mensais tivessem emprego de caixeiro, copeiro, cozinheiro, criado-de-vestir, ama-de-leite e ama-seca.	– Quem quer que, sendo de condição livre, tivesse ou tomasse, mediante salário, a ocupação de moço de hotel ou de casa de pasto e de hospedaria, cozinheiro, copeiro, hortelão, cocheiro, lacaio, ama-de-leite, ama-seca e, em geral, de qualquer serviço doméstico.
4) Forma de Registro: deveriam existir dois livros na Secretaria da Câmara Municipal: um para registro dos criados, e outro para registro dos contratos, notas e observações.	– dois livros: um de registro dos criados, e outro com os certificados de conduta.
5) A Câmara Municipal deveria fornecer, mediante o pagamento de \$500 réis, uma caderneta na qual deviam ser registrados os contratos, assinados por ambas as partes, e os atestados de conduta.	– Os criados deveriam ter uma caderneta com os dados pessoais dos criados, na qual seria registrado o contrato (assinado por duas testemunhas) e o atestado passado pelo empregador anterior.
6) Dois meses depois de aprovada a Postura, ninguém poderia empregar-se sem a caderneta e o registro, nem empregar alguém que não os possuísse.	– Idem.

7) Nenhum contratador poderia despedir um contratado sem prévio aviso de 10 dias, salvo nos casos de: enfermidade, embriaguez, falta de respeito ou asseio e negligência.	– Idêntico aviso de 10 dias, sendo os motivos de dispensa: enfermidade que privasse o criado de executar o serviço, embriaguez, recusa ou imperícia para o serviço, negligência ou pouco asseio, injúrias, calúnias ou qualquer ofensa feita ao patrão ou à pessoa de sua família, prática de atos imorais, infidelidade, ser causa de desordem na família, promovendo intrigas. O patrão que despedisse sem aviso prévio e sem justa causa pagaria ao Contratado o que faltasse para completar o tempo de contrato.
8) Nada Consta	– O Contratado que quisesse sair de seu emprego, deveria dar um aviso prévio de 10 dias, ou então apontar uma justa causa: enfermidade, maus-tratos do patrão ou de pessoa de sua família.
9) Nada Consta	– O patrão poderia descontar do salário do Contratado “o valor dos danos e prejuízos que tiverem originado, salvo porém ao criado, o direito de justificar-se provando a sua inocência para reaver o que tiver pago”.
10) Nada Consta	<p>– Eram deveres dos Criados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) – obedecer às ordens que receberem de seus patrões, manifestando boa vontade e diligência; b) – zelar pelos interesses de seus patrões, evitando tudo quanto possa causar dano e prejuízo; <p>– Eram deveres dos Patrões:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) – tratar bem aos criados e, se for convencionado no ato do contrato, fornecer-lhes alimento e quarto para morar;

	b) – fazer tratar os criados, se adoecerem, por conta dos salários que estiverem vencendo, e, dado o caso de ser a enfermidade contagiosa, recolher o mesmo ao hospital que for para tal fim destinado, quando os criados não tiverem asilo próprio onde possam ser convenientemente medicados.
11) Todo contratado que saísse de seu emprego deveria apresentar-se na Câmara Municipal para registro em 24 horas.	– Idem
12) Amas-de-leite: a) – deveriam ser examinadas por um médico, que atestaria na caderneta seu estado de saúde, devendo serem examinadas a cada 3 meses;	a) – Idem b) – só amamentariam a criança para que fossem contratadas e, se tiverem filhos, o mesmo; c) – além das causas anteriores, o contratador poderia despedir a ama-de-leite em caso de dano à saúde da criança a seu cargo;
13) Nada Consta	– O serviço de menores só poderia ser contratado com o pai ou tutor do mesmo, que garantissem o cumprimento do contrato.
14) Os criados que falsificassem as cadernetas ficariam sujeitos à multa e penalidades do Código Criminal.	– Idem ¹⁰

Podemos fazer inúmeras observações a respeito desta rica documentação. Primeiro cabe destacar que, ao que parece, sua principal função foi evitar a mobilidade dos criados, prendendo-os ao empregador. As justas causas apontadas visavam a preservar o poder do contratador, sendo algumas extremamente vagas permitindo interpretações diversas, como a *infidelidade*, os *atos imorais*, a *falta de respeito*. O contratado tinha a possi-

¹⁰ AHRS – CMPA, Lata 145, maço 179, 1887; AHMPA – Código de Posturas 1829/1888.

bilidade de abandonar a casa de seu amo em caso de doença, o que na verdade livrava o patrão do ônus de sustentá-lo.

Algumas concessões foram feitas aos criados, como o aviso prévio no caso de demissão sem justa causa, possibilidade de denunciar maus-tratos e de se defender em caso de descontos em seu salário, provenientes de danos ou prejuízos alegados pelo contratador; entretanto, alguns pontos fragilizavam qualquer vantagem, como o atestado de conduta a ser fornecido pelo patrão anterior e expressões vagas como *falta de respeito*, que preservavam o poder dos contratadores.

A partir de 06 de abril de 1888, a Câmara Municipal de Porto Alegre finalmente começou a distribuir as cadernetas aos criados. Entretanto, os esforços das elites pela regulamentação desta área do mercado de trabalho urbano ainda iriam estender-se por muito tempo. Segundo a Câmara Municipal comunicou ao Presidente da Província dois meses após, 1.500 cadernetas já haviam sido distribuídas:

A Câmara Municipal desta cidade, no intuito de tornar uma realidade as posturas relativas ao serviço de criadagem da capital, resolveu nomear um fiscal especial para regularizar o referido serviço, percebendo unicamente a metade das multas que impuser. Tanto mais urgentemente se torna a adoção desta medida, quando é certo que os fiscais existentes mal podem bastar para o serviço de que estavam encarregados antes da promulgação das citadas posturas, e que ao passo que se acham matriculados com cadernetas mais de 1.500 criados, apenas um número limitadíssimo, a quarta parte talvez, tem vindo registrar os seus contratos de locação.

Parece que têm sido as cadernetas procuradas como um salva-guarda, como garantia, por grande número de vagabundos. Acresce ainda que, quer na admissão, quer na despedida dos criados, há constantes infrações dessas posturas que exatamente cumpridas poderiam produzir benéficos resultados (AHRS – CMPA, Lata 137, maço 150, 02/06/1888 / Grifos nossos).

Interessante notar que, em abril de 1888, das 151 prisões efetuadas que deram entrada na Cadeia Civil da Capital da Província, 32 foram por *vagabundos* (21,7%), 71 por *desordem* (47%), 18 por *embriaguez* (11,9%), 8 por *ofensas à moral pública* (5,2%) (Jornal O Mercantil, nº 99, ano XIV, 3 de maio de 1888). Parece que a fuga ao trabalho formal (rotulados os transgressores pelas elites como *vadios* ou *vagabundos*) e a resistência a certos padrões de comportamento predominavam em Porto Alegre entre os populares, no final do período escravista.

No caso do ofício transcrito acima, percebemos que, na ótica dos vereadores, os criados não conseguiam abandonar os “*maus hábitos da escravidão*” e continuavam a rejeitar os trabalhos regulares, contestando com sua indisciplina (e sabendo usar até mesmo os mecanismos regulamentares inventados pelas autoridades provinciais) os novos laços coercitivos forjados pelas elites.

Percebemos que as regulamentações propostas visavam a impedir a independência dos trabalhadores domésticos em face dos seus patrões (muitas vezes ex-senhores). O trabalho não era visto como uma relação contratual entre iguais, mas trazendo em si uma inerente dose de submissão. A ênfase do PRR na necessidade de controle dos criados, que pode nos causar certa estranheza, demonstra que a esfera doméstica era pensada também enquanto exemplo que devia expandir-se para a sociedade como um todo.

As práticas das domésticas do período iam contra tais ideias. As suas visões de independência (ou de liberdade) contrastavam com as ideias de regulamentação estrita dos seus trabalhos e configuravam uma verdadeira luta cultural microscópica diária: por exemplo – não morar na casa dos contratadores/patrões significava para estas mulheres populares liberdade em entreter relações afetivas (amasiamentos ou simples namoros), controle dos momentos de lazer (ida a festas, etc.).

Agindo como contestações e forçando a reavaliação da subordinação paternalista, estas práticas das populares extrapolavam os limites simplesmente discursivos de algumas proposições republicanas, forçando o estabelecimento de relações de trabalho motivadas por valores próprios que, caso fossem generalizados, estenderiam pela sociedade formas “contratuais” que as elites não queriam ver difundidas – neste contexto de crítica e colapso final do escravismo, estas ações tomaram relevância e eco.

Para entender este período de transição, precisamos captar as lutas quotidianas e, na falta de discursos explícitos e coerentes, valorizar a linguagem da ação destas domésticas – práticas que demonstravam o que elas achavam justo e legítimo. Por outro lado, contrapor estas práticas às representações das mesmas divulgadas pelos jornais e documentos oficiais – o que eles chamam de preguiça e insolência, por exemplo, eram práticas populares que primavam pela independência, mesmo que relati-

va, face aos superiores, o que equivalia à quebra dos laços de dependência absoluta; tais representações eram formas de rotular as noções de trabalho destes populares – baseadas na não-sujeição a uma autoridade direta – legitimando a repressão.

Os criados, subordinados por um poder direto, permeado por altas doses de paternalismo, tencionavam no interior das casas das elites os planos de regulamentação em gestação.

Atemorizados com a *possibilidade* de perderem o controle sobre os trabalhadores recém saídos ou ainda presos ao cativeiro, as elites descreviam-nos vivendo entre o *deboche* e a *rapina*. Usando em profusão palavras como *ingratidão*, *infidelidade* e *insolênci*a, os jornais e os documentos oficiais pesquisados tornavam claro que a liberdade, mesmo condicional, devia ser vista como uma *dádiva* que criava em torno dos praticantes de tais “*ações nobres e generosas*” uma aura de consideração a ser respeitada pelos libertos.

A situação era assim descrita pelos jornalistas do Mercantil:

Assim, ao passo que escasseiam os braços para os trabalhos de criação e lavoura, o serviço doméstico acha-se também completamente desorganizado, a vadiagem progride desenfreadamente; o abuso da aguardente marcha a par com a degradação moral; a prostituição toma proporções inquietadoras e o pauperismo aumenta com esse grande número de indivíduos que, lançados de choque em um meio muito diferente daquele em que viviam e cercados de novas e urgentes necessidades, estragam-se pela maior parte na orgia, vegetando em lastimável miséria, onde fatalmente perecerão, arrastando a sua descendência (MCSHC – Jornal Mercantil, 20 de agosto de 1887, artigo Os Emancipados).

Rompendo uma tradição de crítica às interferências do Estado Imperial na regulamentação do trabalho, os jornais exigiam a ação do poder público, até mesmo antecipando-se através de ações coletivas particulares que tinham a intenção principal de provocar e acelerar as iniciativas governamentais. Neste sentido, a Federação (órgão do Partido Republicano Rio-Grandense) antecipava a política positivista através de um projeto ligado a um poder público participante e atuante no social.

Percebendo o esgotamento da estratégia ligada aos contratos de prestação de serviços, os republicanos, ao mesmo tempo em que aumentavam os clamores pela abolição imediata, chamam o poder público à ação no plano do trabalho doméstico e dos jornaleiros, duas das princi-

pais áreas de ação dos libertos no meio urbano: nessas áreas, o poder público era visto não como um invasor do privado, mas como reforço do mesmo.

O desrespeito aos contratadores pelos libertos e aos patrões pelos criados, figuras centrais das duas estratégias abordadas neste capítulo e que visavam assegurar uma transição pacífica, era considerado como o rompimento de um pacto de obediência e submissão: o liberto dependente (e, portanto, fiel) cedia espaço ao trabalhador indisciplinado (portanto, vadio e ingrato) – à ameaça de *anarquia* devia se contrapor a força policial, salvaguarda dos interesses contrariados.

Conclusão

Com o fim do conflito com o Paraguai, as autoridades provinciais puderam retomar os planos já existentes no período anterior a 1864 de um maior controle sobre os *inimigos domésticos*.

Os dados listados no primeiro capítulo, referentes ao aumento dos efetivos e dos gastos da organização policial no período em questão, nos mostram como ela passou a ser vista pelas elites com a estratégia privilegiada de controle do espaço urbano.

Além disto, num período caracterizado pela existência de fortes laços de dependência (que funcionava como formas de inserção social e de controle), muitos dos conflitos verificados eram resolvidos no âmbito da esfera policial, sem a mediação da justiça. Na delegacia, os envolvidos colocavam em jogo a influência e prestígio que possuíam (direta ou indiretamente), valorizando as relações clientelistas: os *protégidos* saíam ilesos ou com uma punição meramente correcional, enquanto os *vadios* (*servidores de ninguém*) eram mais facilmente reprimidos e processados pela justiça. Nesta cena que se desenvolvia no palco dos *meganhas*, ocorria uma espécie de “*hierarquização dos iguais perante a lei*”, ou seja, “*aos amigos tudo, aos inimigos a lei*” (DaMatta, 1983, p. 165).

Com a função de restringir os espaços de autonomia dos pobres urbanos em geral, a polícia tornou-se ponto de convergência da animosidade popular. Entre a documentação pesquisada e que retratava a agressividade dirigida aos *morcegos*, atraíram nossa atenção os conflitos quase diários entre policiais e soldados, que não raramente alcançavam dimensões consideráveis.

Procuramos seguir algumas pistas que nos auxiliassem a entender estes choques. Alvos de recrutamento compulsório (principalmente no Exército) e sujeitos a soldos pouco atrativos, soldados e policiais tinham a mesma origem social: desclassificados, *vadios*, pobres em geral. O engajamento forçado visava à manutenção da ordem pública de duas mane-

ras: aumento dos efeitos assegurando a presença do Estado no teatro das ruas, através de seus agentes fardados, e como escola de disciplinarização (o recrutamento como castigo ou correção).

Entretanto, como vimos, os indivíduos realmente indesejáveis eram enviados para o Exército e Armada e remetidos para outra província ou, no mínimo, para fora de sua comunidade de origem. Os batalhões do Exército encontrados, compostos consideravelmente de elementos do Norte e Nordeste do país, constituíram-se numa importante subcultura entre as classes populares unidos por uma forte coesão interna alicerçada pelo convívio nos quarteis, moradia e lazer comuns em ruas e tabernas, e identificação dos policiais como seus inimigos preferenciais.

No período estudado, percebemos uma tendência crescente no sentido de serem determinados papéis específicos para cada um destes órgãos: ao Exército caberia a guarda dos prédios públicos e do interior da cadeia (sendo ocasionalmente usado na vigilância de festas populares e das ruas junto aos quarteis) e à polícia competiria a fiscalização das ruas e becos em geral. Tal divisão era uma forma de evitar que esses dois mecanismos repressores, com suas brigas pelas ruas, estragassem os planos das elites de controle do espaço citadino.

Contextualizando historicamente as motivações que levavam policiais e soldados a lutarem entre si, consideramos essencial o papel de defesa nacional assumido pelo Exército na Guerra do Paraguai. Nas cidades a carga simbólica desencadeada pela guerra ficou marcada na mudança dos nomes das ruas e praças. Defensores da pátria na guerra contra os inimigos estrangeiros, os soldados encaravam sua repressão pelos *morcegos* como uma prova material de sua cidadania frustrada. Atingidos no *coração pelo poder público* na própria imagem que faziam de si próprios, os soldados reagiram insultando, agredindo e travando lutas de vida e de morte com os policiais.

No quadro traçado ao longo deste trabalho, encontramos a elaboração, por parte das elites, de projetos quase sempre deficientes (em função da precariedade das verbas disponíveis e da insubmissão dos próprios agentes encarregados de sua aplicação), almejando assegurar uma ordem permanentemente instável.

Os personagens principais deste trabalho foram indivíduos *pobres*, ocupados em empregos ocasionais e mudando constantemente de moradia – eram elementos perigosos, pois não estavam sujeitos a uma autoridade direta.

Retratando os populares como os encontramos em várias fontes (processos criminais, documentos policiais e jornais, principalmente), rejeitamos tratá-los apenas como tipos dissolutos, sempre dispostos a práticas delituosas. Procuramos prezar suas motivações, seus valores, expressos muitas vezes em sua linguagem da ação. Eles foram encontrados cindidos em subculturas multifacetadas por relações de gênero, ocupações profissionais, comunidades de origem, caracterizadas por diferentes comportamentos, expectativas e pretensões, ligadas também aos espaços sociais que frequentavam.

Nos cenários sociais abordados no segundo capítulo (bares, a Casa de Correção, as casas de mulheres e o cais do porto), tentamos politizar o cotidiano percebendo o choque entre os projetos das autoridades e as expectativas dos populares (fundadas em supostos direitos e *visões de liberdade*).

O último capítulo tratou do período final do escravismo, através da estratégia emancipacionista (que visava controlar os trabalhadores saídos do cativeiro, transformando-os em libertos dependentes) e do regulamento de criados de 1887 (outra forma de dependência pretendida, alicerçada no poder dado aos empregadores, e que trazia em seu bojo propostas de controle dos trabalhadores urbanos como um todo) – planos endossados por todos os grupos políticos locais, inclusive os republicanos.

Este trabalho certamente não teve a pretensão de esgotar todos os problemas surgidos ao longo da pesquisa, mas apenas contribuir para os estudos que visam ampliar os conhecimentos sobre as classes populares sulinas, esboçando o quadro apresentado pela capital da província no período marcado pelo fim do escravismo e pela gestação de um mercado de trabalho caracterizado pela hegemonia do trabalho livre.

Relatório do Dr. Sebastião Leão – Médico da Polícia

Não é o atavismo, mas o meio social que faz o criminoso.

Chegamos à época em que nos devemos servir das prisões, como dos hospitais, não somente para o cuidado e tratamento dos seus habitantes, como também para o aperfeiçoamento e conhecimento dos indivíduos.

É mister estabelecer um exame completo e exato, um estudo fiel dos criminosos recolhidos às prisões, tendo em vista pesquisas laboriosas sobre os seus antecedentes, caracteres mentais e corporais, condições de educação e circunstâncias exatas dos crimes (Maudsley).

A fase científica da antropologia criminal foi, por assim dizer, iniciada ontem; mas, ainda assim, o seu material já é vastíssimo, rico de observações pacientes, do maior interesse, que, no entanto, não raro são divergentes, contraditórias, de observador para observador, de escola para as escolas.

À importância da questão em si junta-se esta discordância de interpretação dos observadores para ampliar o interesse do estudo da antropologia criminal.

Daí a pléiade enorme de antropologistas ilustres que, nos últimos tempos, surgiram na **Itália, Inglaterra, Rússia, Espanha**, depois dos trabalhos preliminares de **Lombroso**, procurando, à custa de pacientes e acuradas investigações, dar uma solução positiva ao problema do homem criminoso.¹

¹ César Lombroso (1836-1909) – professor de Medicina Legal e Antropologia Criminal em Turim, ficou famoso com o lançamento do livro *L'uomo delinquente studiato in rapporto alla antropologia, alla medicina legale ed alle discipline carcerarie* (Milão, 1876). É considerado o criador da antropologia criminal ou criminologia, defendendo a idéia de que “la sociedad muestra que está enferma en la mayor frecuencia de criminalidad; y ésta se produce cuando algunos de sus miembros, por alteraciones de su desarrollo biológico, quedan retrasados con respecto a la evolución general del grupo social” (Peset, 1983, p. 168).

Honrado pelo Governo do Estado com a nomeação de médico legista da polícia, lembrei-me, desde os primeiros dias da investidura do meu cargo, de propor ao ilustre desembargador **Borges de Medeiros**, então chefe de polícia, a fundação da oficina de antropologia criminal da cadeia civil, com o intuito de organizar o serviço de identificação de **Bertillon**, assim como dedicar-me à prática de estudos a que se refere **Maudsley**.²

Como funcionário disposto a tudo envidar para, no meu posto, prestigiar tanto quanto possível a benemérita administração, que, para [190] honra e glória dos bons rio-grandenses, dirige os destinos do nosso Estado, sujeitei esta proposta à esclarecida opinião do Dr. **Medeiros**.

A minha iniciativa foi bem compreendida pelo vosso antecessor, que, sem delonga, determinou a fundação da oficina.

Uma vez estabelecido, regularmente, o serviço de identificação de **Bertillon**, comecei a dedicar-me aos estudos de antropologia criminal, segundo os ditames de **Maudsley**, isto é, fazendo da correção uma escola, dos criminosos – os tipos de observação.

O resultado destes estudos poderia servir, ao meu ver, de modesta contribuição à evidenciação do problema, oferecendo ao mesmo tempo um cunho de originalidade, não sem valia.

O que existe escrito, o que conhecemos sobre antropologia, é relativo a esta ou àquela determinada nacionalidade, a este ou àquele meio social, absolutamente diverso do nosso; o que o médico legista da polícia ia procurar estudar na Correção dizia respeito a uma população heterogênea, de tipos muito diversos numa só nacionalidade, tendo se desenvolvido em meio social especial. As pesquisas empreendidas na oficina de antropologia, pesquisas que constituem o assunto do relatório que apresento a V. S., se não constituem elementos extraordinários para a história da criminologia hodierna, se não representam elucidações novas ao grande problema do homem criminoso, têm, no entanto, o valor de um contingente verídico, de uma contribuição séria, ainda que modesta, ao estudo desta questão, que no momento atual ocupa a atenção dos mais notáveis antropologistas, dos magistrados, dos médicos, etc.

² Henry Maudsley, professor de Medicina Legal da Universidade de Londres.

Debaixo do ponto de vista que dirigi as minhas investigações, acre-dito ser este o primeiro tentâmen levado a efeito no Brasil; que eu saiba, nenhuma tentativa proveitosa foi levada a efeito por aqueles patrícios que se dedicam a tais estudos.

Para melhor orientação, calquei meus estudos nos trabalhos de **Lombroso**, **Lucchini**³, **Tenchini**⁴, **Sighele**, **Marro**⁵, **Laurent**⁶, **Francotte**, etc.; em mais de um tópico do meu relatório, figuram frases textuais destes mestres, transcritas ora como prova afirmativa, ora com o fito de patentear a divergência daquilo que observei.

Junto um apêndice em que figuram as fotografias de alguns dos nossos criminosos, a que me refiro em vários pontos da minha exposição⁷. [191]

População. Sexo. Nacionalidade

A população criminosa da Casa da Correção divide-se em dois grupos:

- a) população fixa.
- b) população flutuante.

A primeira é representada pelos sentenciados; a segunda pelos indivíduos presos provisoriamente, em processo, correcionalmente, para investigações.

³ Luigi Lucchini, professor de Direito Criminal na universidade de Bolonha, escreveu em 1890 o livro *Direito Penal e as Novas Teorias* criticando as idéias de Lombroso (Darmon, 1991, p. 158).

⁴ Na Exposição Universal de 1889, em Paris, expôs na *Seção I da História retrospectiva do trabalho ou seção das ciências antropológicas*, uma coleção de “crânios e encéfalos de criminosos, rostos em cera de ladrões, assassinos e corruptores, e cérebros conservados por um processo de sua invenção”. No 4º Congresso de Antropologia Criminal, em Genebra, em agosto de 1896, foi um dos defensores das idéias de Lombroso, duramente atacadas (Darmon, 1991, p. 12/106).

⁵ Magistrado italiano que tentou, junto com outros de seu tempo, “por o direito penal em harmonia com as teorias da nova escola” (Darmon, 1991, p. 67).

⁶ Émile Laurent: medico e criminologista francês que chegou ao ponto de apontar diferenças anatômicas no pênis dos delinqüentes: “Graças às suas pesquisas, ficamos sabendo que no final do século XIX o pênis de um ladrão media em média 10,5 centímetros de comprimento e 9,75 de circunferência, o de um vagabundo, respectivamente 8 e 12, de um estuprador 11 e 10, de um mendigo 12 e 12, de um ladrão francês 11 e 13, de um ladrão árabe 11 e 11 [...]” (Darmon, 1991, p. 72).

⁷ As fotografias dos criminosos não estão anexas a este relatório, mas fazem parte do acervo do museu da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, na Rua Com. Tavares, 360 – Porto Alegre/RS.

Atualmente, o número total de presos é de 226, sendo:

Presos sentenciados 218

Presos em processo 8

Pertencem ao sexo masculino 220, ao feminino 6.

Em relação à nacionalidade verifiquei que são:

Brasileiros 174

Estrangeiros 52 [192]

Os presos estrangeiros pertencem aos países seguintes:

Itália 22 presos

Estado Oriental 11 presos

Alemanha 4 presos

Espanha 3 presos

Portugal 3 presos

República Argentina 3 presos

Áustria 2 preso

Bélgica 1 preso

Estados Unidos 1 preso

Paraguai 1 preso

Turquia 1 preso

Dos presos brasileiros, 147 são naturais do Estado do Rio Grande do Sul e 27 dos outros Estados da União, sendo de:

Pernambuco 5

Bahia 5

Rio de Janeiro 4

Ceará 3

São Paulo 3

Santa Catharina 3

Rio Grande do Norte 2

Parahyba 1

A naturalidade dos criminosos rio-grandenses é a seguinte:

Bagé	14
Porto Alegre	9
Alegrete	8
Rio Grande	6
Pelotas	6
São Gabriel	6
Jaguarão	6
Santo Antônio da Patrulha	6
Dores de Camaquam	6
Uruguayana	4
Santa Victoria	3
São Francisco de Paula	3
Piratiny	3
Santa Maria	3
Rio Pardo	3
São Jeronymo	3
São Borja	3
Povo Novo	3
Cachoeira	3
São Sebastião	2
São Thiago do Boqueirão	2
São Sepé	2
Cruz Alta	2
Serra das Asperezas (distrito de Bagé)	2
Encruzilhada	2
Tahim	2
São Vicente	2
Sant'Anna do Livramento	2
Quarahy	2
São Leopoldo	2
Cangussú	2
Rosário	2
São João do Montenegro	2
Caçapava	2

Novo Hamburgo	1
Pedras Brancas	1
Arroio Grande	1
Sant'Anna do Faxinal	1
Aldeia dos Anjos	1
Mostardas	1
Campos Novos	1
Palmares	1
Saycan	1
Lavras	1
Sant'Anna do Rio dos Sinos	1
Taquary	1
Conceição do Arroio	1
São José do Patrocínio	1
Cacimbinhas	1
Gravatahy	1
Itaquy	1
Taquara do Mundo Novo	1
Herval	1
Santa Cruz	1
Estrella	1
São Xavier	1 [194]

Para um Estado como o nosso, o número de criminosos em dívida para com a sociedade é relativamente pequeno. É de notar-se a proporção diminuta de mulheres criminosas, fato aliás observado em quase todo o país e na **América do Sul**.

Da estatística de **Suddel** evidencia-se a seguinte proporção de criminosos:

- 7 ½ % na **Rússia**.
- 6 % na **Alemanha**.
- 6 % na **Inglaterra**.
- 5 ¼ % na **França**.

Segundo pude verificar do relatório do diretor da penitenciária de **Buenos-Ayres (La Nación)**; aí a proporção é de 4 ½%.

As nossas criminosas são todas brasileiras, sendo cinco do estado e uma da **Bahia**.

Entre os criminosos, os estrangeiros concorrem com 24%, figurando em primeira linha no grupo dos rio-grandenses os naturais de **Bagé**, em segundo lugar os filhos de **Porto Alegre**, que, relativamente, concorrem em número diminuto.

Esta questão dá margem a estudo que só poderei aprofundar depois de ter estabelecido o quadro geral dos delitos trazidos ao conhecimento da polícia durante anos sucessivos. [195]

Idade dos delinquentes

Debaixo do ponto de vista da idade, procedi às minhas investigações relativamente:

- a) idade dos criminosos na ocasião em que praticaram os crimes;
- b) idade, atual, dos criminosos existentes na Correção.

Em relação ao primeiro ponto evidenciei o seguinte:

Idade de 13 anos na época do delito	1 preso
Idade de 14 anos na época do delito	1 preso
Idade de 15 anos na época do delito	1 preso
Idade de 16 anos na época do delito	4 presos
Idade de 17 anos na época do delito	6 presos
Idade de 18 anos na época do delito	20 presos
Idade de 19 anos na época do delito	7 presos
Idade de 20 anos na época do delito	9 presos
Idade de 21 anos na época do delito	11 presos
Idade de 22 anos na época do delito	6 presos
Idade de 23 anos na época do delito	10 presos
Idade de 24 anos na época do delito	9 presos
Idade de 25 anos na época do delito	9 presos
Idade de 26 anos na época do delito	10 presos
Idade de 27 anos na época do delito	6 presos
Idade de 28 anos na época do delito	9 presos
Idade de 29 anos na época do delito	10 presos [196]

Idade de 30 anos na época do delito	10 presos
Idade de 31 anos na época do delito	6 presos
Idade de 32 anos na época do delito	9 presos
Idade de 33 anos na época do delito	6 presos
Idade de 34 anos na época do delito	4 presos
Idade de 35 anos na época do delito	1 preso
Idade de 36 anos na época do delito	2 presos
Idade de 37 anos na época do delito	7 presos
Idade de 38 anos na época do delito	6 presos
Idade de 39 anos na época do delito	2 presos
Idade de 40 anos na época do delito	4 presos
Idade de 41 anos na época do delito	3 presos
Idade de 42 anos na época do delito	2 presos
Idade de 43 anos na época do delito	4 presos
Idade de 44 anos na época do delito	2 presos
Idade de 45 anos na época do delito	3 presos
Idade de 46 anos na época do delito	3 presos
Idade de 47 anos na época do delito	1 preso
Idade de 48 anos na época do delito	2 presos
Idade de 50 anos na época do delito	2 presos
Idade de 51 anos na época do delito	2 presos
Idade de 52 anos na época do delito	2 presos
Idade de 53 anos na época do delito	3 presos
Idade de 55 anos na época do delito	1 preso
Idade de 58 anos na época do delito	1 preso
Idade de 60 anos na época do delito	1 preso
Idade de 61 anos na época do delito	1 preso
Idade de 64 anos na época do delito	1 preso
Idade de 69 anos na época do delito	1 preso

De alguns dos criminosos não me foi possível elucidar não só a idade da época do delito, como aquela que contam atualmente.

Não encontrei em trabalho algum menção relativa ao detalhe da idade dos delinquentes na ocasião da prática do crime, de modo que não posso estabelecer um estudo comparativo a respeito. Da simples inspe-

ção da minha estatística salta aos olhos que a máxima da criminalidade, em nosso meio, dá-se dos 18 aos 30 anos!

Justamente na época da vida em que predominam os bons sentimentos, em que as preocupações materiais não são de grande monta, é que se nota a maior tendência à prática do crime.

Qual a justificativa de tal fato? Será porque, em compensação, nessa fase da existência o jogo das paixões é mais vivo? [196]

Respondam a estas interrogações espíritos mais lúcidos que o meu.

O mais moço dos indivíduos incluído nesta estatística é o moleque **Valentim**, cuja fotografia figura no álbum de criminosos (vide fotografia nº 16).

Entre os delinquentes aos 15 e 16 anos figura **Adolpho Massul** (vide fotografia nº 15), que, em 24 de agosto de 1887, assassinou um pobre moço caixeiro de uma venda à rua do Rosário, nesta cidade, roubou e finalmente deitou fogo ao estabelecimento, e **José Soares Noronha**, que calma e perversamente assassinou a 15 de novembro de 1890, em **Itaquy**, o seu protetor padre **Massa** (fotografia nº 79).

No grupo dos delinquentes de 17 a 18 anos, assinalam-se grandes criminosos como **Trajano Villanova** (fotografia nº 18), que, em junho de 95, em **Taquary**, degolou duas inocentes crianças para poder saquear uma casa; **Francisco Roberto** (fotografia nº 12), que, no **rio da Ilha**, assassinou uma família para roubar; **Franklin Almeida** (fotografia nº 8), crime análogo ao de **Roberto**; **Clementino Corrêa**, que, depois de estuprar uma mulher, mata-a, estrangulando-a.

Dos criminosos de maior idade notarei **José Roberto Pinheiro**, que, aos 64 anos de idade, em companhia de dois filhos (um dos quais menor), degola um inofensivo velho para roubá-lo, e o preto **Antônio Rasgado**, que, em **Pelotas**, no dia 15 de Janeiro de 1879, contando 69 anos de idade, mata a facadas um capataz da estância, que o espancava barbaramente, por questão de nonada⁸. (fotografia nº 95)

⁸ Nonada: “Insignificância, bagatela, ninharia”. GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA. Volume 18, 1960, p. 860.

Em relação à idade atual, verifiquei:

Delinquentes de 13 anos de idade	1
Delinquentes de 17 anos de idade	1
Delinquentes de 18 anos de idade	1
Delinquentes de 19 anos de idade	2
Delinquentes de 20 a 30 anos de idade	46
Delinquentes de 26 a 30 anos de idade	52
Delinquentes de 31 a 40 anos de idade	43
Delinquentes de 41 a 50 anos de idade	38
Delinquentes de 51 a 60 anos de idade	11
Delinquentes de 61 a 70 anos de idade	10
Delinquentes de 72 anos de idade	1
Delinquentes de 80 anos de idade	1
Delinquentes de 87 anos de idade	1

O veterano da Correção é o preto **Antônio Rasgado**; segue-se-lhe, em idade, o sentenciado **David de Lemos Pinto**, a quem terei de referir-me mais tarde. (Note-se que o primeiro conta 87 anos: **David** tem 80) [197]

Raças

A questão de raça entre os delinquentes merece especial atenção.

Nina Rodrigues, o notável professor de medicina legal na faculdade da **Bahia**, esboçou a traços largos a importância do assunto na sua interessante monografia “Raças humanas e responsabilidade penal no Brasil”.

São de todo justificáveis as considerações do dr. **Nina** relativamente a este detalhe na legislação penal.

Os códigos penais que baseiam a responsabilidade na liberdade do querer prescindem, sem mais explicações, desse elemento que devia ser constitutivo e fundamental da ação criminosa.

A imputação moral, como base e condição da responsabilidade penal, era expressamente estabelecida nos artigos 2, 3 e 13 do código do

Império⁹ e acha-se formulada nos artigos 7, 8, 27 e 30 do código vigente.¹⁰ Como natural consequência admitem eles a existência de causas capazes de agravar, atenuar e dirimir a responsabilidade penal.

Mas, nem como causa dirimente, nem como causa atenuante da responsabilidade pena, figura neles o momento da consideração de raça. Tal intenção e alcance não se podem atribuir ao § 1º do artigo 42, pois que, para aceitar essa doutrina, era mister que houvesse no código alguma disposição correspondente aos casos externos em que, por consideração, o momento antropológico, desaparece de todo a responsabilidade penal.

⁹ Código Criminal do Império – 1830: [...]

Artigo 2. Julgar-se-á crime, ou delito:

1. Toda a ação ou omissão voluntária contrária às leis penais.

2. A tentativa do crime, quando for manifestada por atos exteriores e princípio de execução, que não teve efeito por circunstâncias independentes da vontade do delinquente.

Não será punida a tentativa de crime ao qual não esteja imposta maior pena que a de dois meses de prisão simples, ou de desterro para fora da Comarca.

3. O abuso de poder, que consiste no uso do poder (conferido por lei) contra os interesses públicos, ou em prejuízo de particulares sem que a utilidade pública o exija.

4. A ameaça de fazer algum mal a alguém.

Artigo 3. Não haverá criminoso ou delinquente sem má fé, isto é, sem conhecimento do mal e intenção de o praticar. [...]

Artigo 13. Se se provar que os menores de 14 anos que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção pelo tempo que ao Juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda a idade de dezesete anos (AHRS – L-049).

¹⁰ Código Penal dos Estados Unidos do Brasil – Decreto 847 de 11 de outubro de 1890.

Artigo 7. Crime é a violação imputável e culposa da lei penal.

Artigo 8. Contravenção é o fato voluntário punível que consiste unicamente na violação, ou na falta de observância das disposições preventivas das leis e dos regulamentos. [...]

Artigo 27. Não são criminosos:

§ 1º Os menores de 9 anos completos;

§ 2º Os maiores de 9 e menores de 14 que obrarem sem discernimento;

§ 3º Os que por imbecilidade nativa ou enfraquecimento senil forem absolutamente incapazes de imputação;

§ 4º Os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime;

§ 5º Os que forem impelidos a cometer o crime por violência física irresistível, ou ameaças acompanhadas de perigo atual;

§ 6º Os que cometerem o crime casualmente, no exercício ou prática de qualquer ato lícito, feito com atenção ordinária;

§ 7º Os surdos-mudos de nascimento, que não tiverem recebido educação nem instrução, salvo provando-se que obraram com discernimento. [...]

Artigo 30. Os maiores de 9 anos e menores de 14 que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que ao juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda a idade de 17 anos.

O artigo 4º do código vigente dispõe expressamente: [200]

“A lei penal é aplicável a todos os indivíduos, sem distinção de nacionalidade, que, em território brasileiro, praticarem fatos criminosos e puníveis”.

Desconhecendo a grande lei biológica que considera a evolução ontogênica simples recapitulação abreviada da evolução filogênica, o legislador brasileiro cercou a infância do indivíduo das garantias da impunidade por imaturidade mental, criando a seu benefício as regalias da menoridade; mas deixou sem proteção a infância da raça, considerando iguais, perante os descendentes do europeu civilizado, os filhos das tribos selvagens da **América do Sul**, bem como os nossos antigos escravos e os descendentes destes.

Para haver coerência, era necessário atender a este ponto particular da responsabilidade penal das raças.

Eu bem sei que poderão argumentar, em contrário, com a dificuldade da confecção especial de códigos para esta e aquela raça, mas a razão não é de valia para superar os conceitos que, a propósito, são sustentados pela nova escola.

Nos sentenciados recolhidos à Correção, temos elementos que constituem ligeira nota para a discussão deste problema.

Da estatística que organizei obtive o seguinte resultado:

Presos de cor branca	71
Presos de cor parda	38
Presos crioulos	34
Presos mulatos	30
Presos caboclos	24
Presos pretos	15
Presos indiáticos	14

Esta classificação foi estabelecida de acordo com a apresentada pelo Dr. **Nina Rodrigues**, de modo a poder estabelecer um estudo comparativo.

As pesquisas deste paciente observador relativamente à cor de 628 criminosos recolhidos à cadeia da **Bahia** dão o resultado seguinte:

Presos de cor parda	263
Presos crioulos	117
Presos brancos	106

Presos cabras	84
Presos caboclos	38
Presos mulatos	16
Presos indíaticos	2 [201]

Do estudo comparativo das duas estatísticas, evidencia-se uma porcentagem de 32 ½% para criminosos de cor branca, no **Rio Grande do Sul**, ao passo que na **Bahia** é inferior a 10%. Para poder julgar-se do valor positivo destas cifras, era necessário conhecer perfeitamente o coeficiente de cada raça nos dois Estados; no entanto, à simples vista parece que a criminalidade dos indivíduos não catalogados na raça branca é muito grande na **Bahia**. Esta proporção é guardada nas estatísticas parciais dos crimes.

No **Rio Grande do Sul**, os criminosos de raça branca acham-se sentenciados pelos seguintes delitos:

Morte	62
Ferimentos	3
Infanticídio	1
Moeda falsa	2
Estelionato	2
Incêndio	1
Roubo	1

Porcentagem geral dos presos de cor branca 32 ½ %

Os pretos, indíaticos, mestiços*, etc. acham-se sentenciados pelos crimes especificados:

Morte	122
Roubo	15
Ferimentos	6
Tentativa de morte	5
Estupro	4
Furto	1

Porcentagem geral dos presos mestiços 67 ½ %

* Como **Sylvio Romero** e **Nina Rodrigues**, considero todo brasileiro mestiço; o termo tem aqui valor relativo.

Assinalando estes dados, é meu intento registrar uma insignificante parcela na discussão do problema da responsabilidade penal das raças humanas no Brasil; ainda que fraco, constitui sempre um contingente aproveitável. [203]¹¹

Estado Civil. Profissões. Serviços militares

Em relação ao estado civil dos pensionistas da Correção, temos a assinalar que:

158 presos são solteiros.

48 presos são casados.

20 presos são viúvos.

Entre os presos casados, não posso deixar de chamar a atenção para o sentenciado **José Noronha** (fotografia 79), que se casou aos 15 anos!

A história deste criminoso se me afigura muito interessante por mais de um motivo, e, por isso, solicito a V. Sa. as necessárias providências para serem obtidas as principais peças do seu processo.

Em 126 sentenciados, 16 começaram a cumprir pena ainda como escravos; dentre estes alguns merecem atenção especial.

São indivíduos que, em ocasião de serem castigados por seus patrões, pelos capatazes de estância, num momento de revolta, num assomo de dignidade, por assim dizer, em justa defesa, assassinaram os patrões ou seus prepostos. Destes criminosos, alguns são veteranos na Correção e salientam-se pelo bom comportamento.

Não seria caso de fazer-se alguma coisa em prol destes infelizes? [204]

O que outrora constituía circunstância agravante para estes criminosos não representa, em face da nova doutrina penal, um elemento atenuante para tais crimes?

¹¹ A folha [202] está em branco.

Faltam-me conhecimentos de direito para discutir tal assunto. Aqui fica registrado para, em momento oportuno, sujeitá-lo ao juízo dos doutos.

Procurando indagar do modo de vida dos criminosos antes da prática dos delitos, consegui estabelecer a estatística seguinte:

Jornaleiros	81
Carpinteiros	12
Soldados	11
Agricultores	9
Negociantes	7
Cozinheiros	6
Marinheiros	5
Pedreiros	4
Sapateiros	3
Ourives	2
Chapeleiros	2
Alfaiates	2
Barbeiros	2
Oleiros	2
Tipógrafos	2
Criadores	2
Médico (curioso) (*)*	1
Músico	1
Ferreiro	1
Correiro	1
Carroceiro	1
Carreteiro	1
Canteiro	1
Foguista	1
Maquinista	1
Gasista	1
Caixeiro	1

* O célebre Dr. Cambará.

Cerca de 50 delinquentes não referem profissão fixa.

Das mulheres, uma era dona de um botequim, outra escrava, três prostitutas de soldados, uma proprietária !! [205]

Entendi investigar quais os presos que tinham serviços militares; e, graças a pacientes pesquisas, verifiquei que 85 serviram em forças arregimentadas.

Dos estrangeiros, 3 foram soldados na **República Argentina**, 3 no **Estado Oriental**, 1 na **Itália**, 1 na **Áustria** e 1 em **Portugal**.

Dos presos brasileiros:

2 serviram na **guerra dos Farrapos (David de Lemos Pinto e José Roberto Pinheiro)**; 3 na **campanha de 51**; 3 na **Brigada Militar do Estado**; 4 nas forças da **Guarda Nacional** durante a **revolução de 94 – 95**; 5 na antiga força policial da província; 3 nas forças patrióticas; 56 nos diversos corpos do exército nacional.

Entre os presos contam-se diversos que fizeram a campanha do **Paraguai**.

É de notar-se que estes sentenciados ainda hoje exibem um porte especial; apresentam certas noções disciplinares que representam longínquos reflexos dos tempos em que, honestamente, exerciam as funções nobres de soldados. [207]¹²

Delitos; fatores

Procurando elucidar os delitos dos 226 presos que tive ocasião de observar na Casa da Correção, colhi os seguintes dados:

Crimes contra segurança das pessoas:

Homicídio	184
Infanticídio	1
Lesões corporais	9
Tentativas de morte	5

¹² A folha [206] está em branco.

Crimes contra a propriedade:	
Furtos	2
Roubos	16
Estelionato	2
Crimes contra a tranquilidade pública:	
Incêndio	1
Crimes contra a fé pública:	
Moeda falsa	2
Atentados ao pudor:	
Estupro	4 [208]

Empreendendo pesquisas relativamente às causas dos crimes, aos fatores, colhi algumas notas dignas de menção.

Em relação ao crime de morte, evidenciei que quarenta e três delinquentes praticaram o ato unicamente como preparo ao roubo, ao saque; 6 por terem sido descobertos no ato do roubo; 8 por questões de família, sentimento de vingança; 2 em disputa travada em ocasião de jogo de cartas; 2 não trepidaram em sacrificar a vida de um pobre velho, para receberem uma gratificação de 300\$000; 1 mata o seu patrão para poder viver em franco concubinato com a viúva; 2 matam as esposas; 1 um irmão; 3 em luta defendendo a honra de pessoas da família; 1 não trepida em assassinar um filho; 56 nem sabem explicar o motivo da morte, apelando como justificativa para o álcool. De outros nada foi possível evidenciar.

O delinquente de infanticídio (**Zachetti Giovanni**) vive em concubinato com a sua própria filha; e, quando esta dá à luz, sem a menor hesitação estrangula o pequeno ser, ao mesmo tempo filho e neto, e vai enterrá-lo no quintal da casa onde morava! (fotografia nº 80).

A premeditação dos crimes foi por mim verificada em 84 casos de morte. Destes casos, em 9 crimes foram algozes mais de 2 personagens; nos outros, os delinquentes agiram isoladamente.

Os meios empregados para a perpetração dos homicídios foram os seguintes:

Ferimentos por arma branca	101
Ferimentos por arma de fogo	36
Ferimentos por instrumentos cortantes e armas de fogo ...	16
Ferimentos por instrumentos contundentes	16
Estrangulação	4
(1 enforcado, 1 asfixiado com toalha de linho)	4

Das armas brancas, a empregada mais frequentemente foi a faca; seguem-se o punhal e o machado.

Entre os instrumentos contundentes, o martelo figura como arma em dois assassinatos; um destes, que se tornou célebre nos anais da criminologia rio-grandense, foi o do alemão de Pelotas, na noite de 12 de Setembro de 1882. O criminoso, **João Kieffer**, é hoje o ferreiro da Casa da Correção, onde se tem feito estimar pelos seus bons serviços e excelente comportamento.¹³ [209]

Localidades dos delitos

Um estudo interessante a fazer-se relativamente à criminologia no **Rio Grande do Sul** é o que diz respeito à estatística dos crimes, nas várias localidades do Estado.

Não encontrando material próprio à elucidação desta questão, tive que limitar minhas investigações relativamente à sede das localidades em que se tinham dado os delitos praticados pelos atuais pensionistas da Casa da Correção.

¹³ João Kiefer, em requerimento de 6 de setembro de 1886, informava que há dois anos fazia concertos na Correção com uma pequena forja de ferreiro, “atendendo as despesas com carvão extra com suas economias em agradecimento do trato humanitário que até a presente data tem recebido”. Baseado nisso, havia se oferecido para fazer pela metade do preço as cem calcetas que seriam encomendadas pela província, recebendo resposta negativa da Fazenda Provincial, sob a alegação de que na cadeia não existiam oficinas. O requerimento de Kiefer foi feito pelo preso Germano Wagner. AHRS – Requerimentos, maço 236, Diversos.

Assim, pude evidenciar que:

- 24 Crimes foram praticados em..... **Porto Alegre**
- 19 Crimes foram praticados em..... **Pelotas**
- 14 Crimes foram praticados em..... **Rio Grande**
- 11 Crimes foram praticados em..... **Bagé**
- 11 Crimes foram praticados em..... **Alegrete**
- 11 Crimes foram praticados em..... **Jaguarão**
- 8 Crimes foram praticados em..... **Bento Gonçalves**
- 7 Crimes foram praticados em..... **São Francisco de Paula**
- 6 Crimes foram praticados em..... **Santa Maria**
- 5 Crimes foram praticados em..... **São Sebastião**
- 5 Crimes foram praticados em..... **Santa Cruz**
- 5 Crimes foram praticados em..... **São Borja**
- 4 Crimes foram praticados em..... **Dôres de Camaquam** [210]
- 4 Crimes foram praticados em..... **Herval**
- 4 Crimes foram praticados em..... **Itaquuy**
- 3 Crimes foram praticados em..... **São Sepé**
- 3 Crimes foram praticados em..... **São Jeronymo**
- 3 Crimes foram praticados em..... **Albardão**
- 3 Crimes foram praticados em..... **Santa Victoria**
- 2 Crimes foram praticados em..... **Piratiny**
- 2 Crimes foram praticados em..... **Uruguayana**
- 2 Crimes foram praticados em..... **Rio Pardo**
- 3 Crimes foram praticados em..... **Dom Pedrito**
- 2 Crimes foram praticados em..... **Viamão**
- 2 Crimes foram praticados em..... **Taquara**
- 2 Crimes foram praticados em..... **Caçapava**
- 2 Crimes foram praticados em..... **Cangussú**
- 2 Crimes foram praticados em..... **Caxias**
- 2 Crimes foram praticados em..... **Lajeado**

Em cada uma das localidades que passo a enumerar figura um só delito na estatística: **São Gabriel**, **São Thiago do Boqueirão**, **Sapiranga**, **Pedras Brancas**, **São Miguel**, **Formigueiro**, **Asseguá**, **Encruzilhada**, **Silveira Martins**, **Ibicuhy**, **Aldeia dos Anjos**, **ilha da Pintada**, **Palmeira**, **Soledade**, **São João de Montenegro**, **Rosario**, **São José do Norte**, **São**

Luiz Gonzaga, Vaccaria, Santa Christina, Villa Hortencia, Palmar, Estrella, Lagôa Vermelha, Taquary, Conceição do Arroio, Santo Amaro, São Leopoldo, São José do Patrocínio, linha Boa Vista, Villa The-reza, Serra dos Tapes, São Lourenço, Cacimbinhas, Passo Fundo, São Xavier e Santa Christina do Pinhal.

Esta estatística não pode ter valor real em relação à frequência da criminalidade nas diversas localidades do Estado: sabe-se que **São Bor-ja, Santa Victoria, Vaccaria e Passo Fundo** são pontos em que a ação policial de contínuo é necessária pela prática de crimes; no entanto, tais localidades figuram em cifra diminuta na minha estatística.

Qual a razão de semelhante fato?

Aguardemos pesquisas ulteriores para justificar o meu modo de pensar a respeito. [211]

Época dos delitos

Lacassagne foi o primeiro a assinar a conexão mais ou menos estreita entre as impulsividades criminais e as estações, ou melhor, e as marchas de temperatura.

Na sua opinião, os atentados às pessoas aumentam proporcionalmente às elevações de temperatura, atingindo o máximo no estio, ao passo que os atentados à propriedade predominam no inverno.

Em **França**, onde as estações são perfeitamente acentuadas, o calendário criminal assinala o máximo do crime coincidindo com o máximo da temperatura; em **Guadalupe**, país de temperatura elevada e quase uniforme, dá-se o contrário: o máximo de criminalidade coincide com as mínimas de temperatura.

Vejamos o que ensina a respeito a minha observação relativamente aos presos da Correção:

26	Atentados a pessoas durante os meses de	Janeiro
9	Atentados a pessoas durante os meses de	Fevereiro
10	Atentados a pessoas durante os meses de	Março
14	Atentados a pessoas durante os meses de	Abril
14	Atentados a pessoas durante os meses de	Maio
19	Atentados a pessoas durante os meses de	Junho
27	Atentados a pessoas durante os meses de	Julho [212]

- | | | |
|----|---|----------|
| 16 | Atentados a pessoas durante os meses de | Agosto |
| 6 | Atentados a pessoas durante os meses de | Setembro |
| 13 | Atentados a pessoas durante os meses de | Outubro |
| 19 | Atentados a pessoas durante os meses de | Novembro |
| 13 | Atentados a pessoas durante os meses de | Dezembro |

Vê-se claramente que as máximas de delitos ocorreram nos meses de janeiro e julho, em estações completamente opostas. Não é possível, portanto, estabelecer nenhum dado definitivo a respeito, máxime atendendo a exiguidade de casos. [213]

Caracteres dos criminosos

Caracteres anatômicos. Crânio. Índice céfálico. Estudos originais. Face. Altura e extensão. Maxilares. Prognatismo. Anomalias dentárias. Inclinação da fronte. Boscas e arcadas. Nariz. Orelhas. Altura. Envergadura. Mãos. Pés. Cabelos. Barba.

Lombroso, estabelecendo o tipo do homem criminoso, fundou a sua doutrina baseando-se nos caracteres que pôde obter com o estudo da organização física, das condições fisiológicas, patológicas e qualidades físicas dos indivíduos.

Iniciados estudos análogos por diversos antropologistas, bem depressa surgiram os aplausos dos que se constituíram discípulos de sua escola, aplausos que faziam contraste às negativas categóricas dos que, enveredando pelo mesmo terreno que **Lombroso**, obtinham resultados negativos, completamente disparatados.

Travaram-se as discussões, estabeleceram-se as escolas antagônicas, não cessando um momento a luta no terreno científico, cada dia colhendo provas decisivas, pró e contra.

Ainda perdura a disputa, pensando cada qual estar com a razão. A solução, disse **Maudsley**, sairá das prisões; é ai a escola...

Quis verificar com a minha observação o que havia de verdade nas doutrinas de **Lombroso** e empreendi, em primeiro lugar, as minhas investigações relativamente aos

CARACTERES ANATÔMICOS

Entre os caracteres de que lançam mão os antropologistas, diz **Françotte**, os que fornecem exame do esqueleto são os mais importantes. Os

ossos são de algum modo a forma por onde se desenvolvem [214] os diferentes órgãos, as diferentes partes do corpo. Graças à sua estrutura, escapam por mais tempo à destruição e não raro são os únicos documentos que permitem reconstituir os tipos de raças extintas.

O crânio representa um papel proeminente nesta ordem de estudos; é o domicílio do cérebro, do instrumento da atividade psíquica, o órgão das faculdades afetivas, das tendências, das inclinações. Por isso a escola de antropologia criminal dedicou-se ao seu estudo com vivo ardor e metílico cuidado.

Apreciou-se a capacidade craniana, o peso, circunferência, diâmetros, curvas, ângulos, assimetrias, suturas, desenvolvimento de linhas, anomalias, alterações de tecidos; estabeleceram-se análises comparativas entre delinquentes e indivíduos sãos.

A colheita de dados positivos foi escassa, ao passo que as contradições e divergências surgiram por todos os lados.

Não está compreendido no plano do meu trabalho transcrever o que é corrente a respeito: cumpria-me apenas o dever de relatar o que colhi de minhas observações.

Neste sentido, nada pude fazer, a falta de material, pois que não disponho de um único crânio de criminoso, nem de pessoal apto para prepará-lo.

Assim, tive que limitar-me a fazer alguns ensaios *aproximados* no vivo, relativamente ao índice cefálico ou índice de largura, que exprime a forma geral do crânio e constitui um dos elementos essenciais da diferenciação das raças humanas.

Lombroso, estudando um grupo de piemonteses, obteve:

	Criminosos	Honestos
Dolicocéfalos ¹⁴ (cabeça longa)	8%	10%
Mesatocéfalos ¹⁵ (tipo intermediário)	12%	19%
Braquicéfalo ¹⁶ (cabeça curta, arredondada)	80%	69%

¹⁴ Dolicocéfalo: “Diz-se do, ou tipo humano cuja largura de crânio tem quatro quintos do comprimento”. Ferreira, s/data, p. 491.

¹⁵ Mesatocéfalo: “Diz-se do crânio que, por sua configuração, ocupa o meio termo entre o dolicocéfalo e o braquicéfalo”. Ferreira, s/data, p. 225.

¹⁶ Braquicéfalo: Diz-se de indivíduo cujo crânio, “observado de cima, apresenta a forma de um ovo, porém mais curto e arredondado posteriormente”. Ferreira, s/data, p. 225.

Existe, portanto, entre os criminosos um notável aumento de braquicéfalos.

As pesquisas dos antropologistas franceses são mais ou menos favoráveis aos resultados obtidos por **Lombroso** em relação ao valor do índice cefálico nos criminosos.

As minhas investigações dão um resultado aproximado nas médias relativas aos indivíduos da raça branca, o que não acontece com os negros e mestiços, que apresentam seriações muito diversas.

As experiências repetidas neste sentido deram sempre o mesmo resultado. [215]

Esta nota original no meu relatório deve merecer atenção, por quanto diz respeito a um assunto ainda não explorado convenientemente pelos mestres da antropologia criminal.

Em 63 indivíduos da raça branca (criminosos), obtive:

Dolicocéfalos	9¾%
Mesatocéfalos	11¼%
Braquicéfalo	79%

Em 26 mulatos, verifiquei:

Dolicocéfalos	3%
Mesatocéfalos	42%
Braquicéfalo	55%

Em 15 pretos, notei:

Dolicocéfalos	60%
Mesatocéfalos	30%
Braquicéfalo	10%

Em 28 crioulos, observei::

Dolicocéfalos	20%
Mesatocéfalos	60%

É de notar-se o número elevado de dolicocéfalos entre os negros, fato este de acordo com o princípio de antropologia de que a dolicocéfalia é um caráter atávico, um estigma da organização dos africanos, de que são descendentes os nossos negros.

Outro ponto digno de menção é a cifra diminuta da doliccefalia nos mulatos, inferior à que foi encontrada entre os brancos, fato para o qual não encontro explicação plausível.

Oportunamente empreenderei estudo análogo, entre indivíduos não criminosos, para melhor elucidar este ponto. [216]

FACE

Entre os dados antropológicos fornecidos pelo exame da face figura em primeiro lugar a *altura da face*.

Segundo **Lombroso**, a média nos criminosos é de 92, ao passo que nos indivíduos normais é de 86.

Em 26 assassinos brancos obtive a seguinte proporção:

71 – 80	4%
81 – 90	25%
91 – 100	60%
101 – 110	6%
114 – 120	5%

Em 11 indivíduos brancos, não criminosos, obtive como média 87,6.

Em 23 assassinos mestiços, notei a seguinte proporção:

71 – 80	1¼%
81 – 90	5%
91 – 100	86%
101 – 110	5¾%
111 – 120	2%

A *extensão total da face* nos assassinos brancos é de 134, a dos mestiços de 131. Em 11 indivíduos brancos, não criminosos, tive como média da seriação 127,5.

Relativamente aos *maxilares*, a cujo desenvolvimento dá-se importância especial como estigma dos criminosos, é fácil julgar-se o valor deste detalhe pelo exame das fotografias. Veremos aí tipos apresentando maxilares salientíssimos, como podem servir de espécime os sentenciados **Angelo de Roblle, Dorothéo Aguirre, José Gregorio**, (fotografias nºs); mas, no entanto, este desenvolvimento exagerado não existe em tão elevada proporção entre os nossos sentenciados de modo a podermos considerá-lo como um estigma.

Não há dúvida de que entre os indivíduos não criminosos não existe tão acentuado desenvolvimento dos maxilares, como é apresentado por alguns dos nossos sentenciados, mas não é menos real que diversas pessoas existentes em **Porto Alegre**, pessoas de que não existe a mais leve suspeita de um fato criminoso, apresentam bem desenvolvido o sistema mandibular. [217]

Querem os antropologistas que este aumento dos maxilares seja uma compensação ao menor desenvolvimento da parte superior da face, colocando assim os criminosos num paralelo com os animais carnívoros, de instintos ferozes, belicosos, que apresentam estes assinalamentos.

O *prognatismo*, o alongamento oblíquo, a projeção da face, é comum nos criminosos da Correção e muito particularmente nos negros e mestiços. É um dado que repto de valor, pois é constante nos assassinos, máxime naqueles que são protagonistas dos grandes delitos, e que no entanto raríssimas vezes tenho observado nos indivíduos sãos. Continue a minha observação a justificar tal asserção, que sem receio aceitarei o prognatismo como um estigma do criminoso.

As *anomalias dentárias*, a que os sectários da escola italiana dão grande importância, não me parecem de grande valor.

Lombroso assinala o desenvolvimento acentuado dos caninos, em 4% dos homicídios. Eu observei tal fato na proporção de 3% nos brancos e de 8% nos negros; mas, em compensação, que número considerável de pessoas conheço que apresentam esta anomalia sem que, no entanto, se possa imputar-lhes o menor delito! . . .

Os criminosos apresentam dentes irregulares, dizem uns, hipertrofia dos incisivos medianos, afirmam outros, a superposição é muito frequente, assevera **Rossi**. Não há dúvida de que estes fatos são observados em alguns criminosos; mas, quantos dentre eles, e principalmente os mulatos, apresentam belíssimas dentaduras! . . .

Este assinalamento para os criminosos é quase pueril . . .

FRONTE

A *inclinação da fronte* tem seu valor relativo, na opinião dos antropologistas, nos criminosos, e a minha observação neste assunto é afirmativa.

Enquanto nos indivíduos honestos apenas 4% apresentam inclinação fugitiva, nos criminosos esta cifra atinge 33% (**Lombroso**).

Estudando 66 criminosos brancos, notei:

Inclinação fugitiva	36%
Inclinação mediana	28%
Inclinação vertical	12%
Inclinação ondulada	10%
Inclinação convexa	14%

Entre os mestiços, notei a inclinação fugitiva em cerca de 40%! [218]

O *desenvolvimento exagerado das bossas frontais*, assinalado por diversos, entre os criminosos não foi por mim observado em nenhum dos presos que estudei.

A *saliência das arcadas superciliares*, verifiquei em 41% dos presos de cor branca, ao passo que nos mestiços só existe em 28% .

A *protuberância das regiões malares* não é frequente.

As *anomalias do nariz* mereceram a minha atenção; mas devo dizer que nenhum dado positivo colhi. Perdi-me no dédalo de notas de formas de dorso, base, altura, projeção, largura dos narizes dos sentenciados. . .

Se é verdade que a maioria dos criminosos brancos apresenta o nariz retilíneo, de base horizontal e altura média, os criminosos mestiços afastam-se muito deste tipo, apresentando tal ordem de anomalias que só, tardivamente, poderei elucidar o assunto convenientemente

O que é positivo é que a análise do nariz oferece sinais importantsíssimos para a identificação antropométrica.

O *exame das orelhas* dos nossos criminosos convenceu-me de que as anomalias destes órgãos constituem estigmas teratológicos de degeneração¹⁷.

As conclusões de **Frigerio** são positivas.

Realmente, comparando as orelhas dos indivíduos sãos (em nosso meio) com as dos nossos criminosos, verifica-se uma grande predominância de anomalias destes órgãos nestes indivíduos relativamente àqueles.

¹⁷ Teratologia: Estudos das anomalias, monstruosidades, prodígios.

Estas anomalias são frequentes na conformação do pavilhão, que deve ser colocado em primeira linha entre os órgãos que oferecem os caracteres de degeneração.

Proporcionalmente, as anomalias são mais frequentes nos mestiços; cerca de 65% destes indivíduos apresentam este ou aquele traço discordante na configuração das orelhas.

Mas, se os resultados neste detalhe são um tanto animadores, não nos deixemos entusiasmar, não imaginemos encontrar um dos elementos para a fórmula do homem criminoso; já Feré e Huet lembraram na **Sociedade de biologia** – estas deformações também são encontradas em indivíduos que sintetizam a honestidade.

E tenhamos o cuidado de examinar os nossos patrícios e veremos alguns ocupando altas posições políticas, apresentando belos tipos de orelhas de **Morel!**¹⁸

ALTURA – Ainda não encontrei referências sobre o valor antropológico da altura dos criminosos. O assinalamento é estudado, mas as conclusões práticas não se acham estabelecidas. [219]

Estudei com especial cuidado estes dados, porquanto são de valor capital entre os sinais de **Bertillon**.

A proporção que obtive foi:

Criminosos de 1 ^m ,46 de altura a 1 ^m ,50	½%
Criminosos de 1 ^m ,51 de altura a 1 ^m ,60	12½%
Criminosos de 1 ^m ,61 de altura a 1 ^m ,70	70%
Criminosos de 1 ^m ,71 de altura a 1 ^m ,80	15%
Criminosos de 1 ^m ,81 de altura a 1 ^m ,83	2%

O *anão* dos nossos criminosos é o preso **Valeriano Braga**, que tem 1^m,46; o *gigante* é o preto **Manoel Ignacio**, que tem 1^m,83 de altura e 1^m,98 de envergadura, oferecendo um tipo muito aproximado de um quadrúmano.

¹⁸ Dr. Bénédict Morel: autor de um livro de grande impacto lançado em 1857 na França (*Tratado das degenerescências físicas, intelectuais e morais da espécie humana*), tendo influenciado Lombroso no retrato feito do “*criminoso nato*” e da importância da hereditariedade (Darmon, 1991, p. 194).

Relativamente à *envergadura* (distância dos braços abertos, em cruz, da ponta de um médio ao outro), verifiquei que, na grande maioria, esta medida era superior à altura.

Nos brancos, verifica-se:

- | | |
|-----|--------------------|
| 18% | inferior à altura. |
| 24% | igual à altura. |
| 58% | superior à altura. |

Nos pretos e mestiços:

- | | |
|-----|--------------------|
| 10% | inferior à altura. |
| 20% | igual à altura. |
| 70% | superior à altura. |

A MÃO, o órgão de tão grande importância na vida do homem, diz **Francotte**, devia naturalmente fixar a atenção dos que procuram nos sinais externos do corpo o reflexo do caráter, das disposições da alma.

Já **Vidocq**, o célebre polícia francês, notara que os assassinos têm as mãos largas e longas. **Marro**, estudando *i caratteri dei delinquenti*, diz que as mãos longas predominam nos ladrões, as curtas nos assassinos.

Entre os nossos criminosos, quer brancos ou mestiços, ladrões ou assassinos, as mãos são, em geral, grandes.

Os PÉS não forneceram dados para um estudo regular pela imperfeição de grande número de medidas e a impossibilidade de repeti-las de momento. De resto, o fato não me pareceu de maior importância [220], pois que a este respeito só **Rossi** tem dedicado alguma atenção.

CABELOS – Querem alguns antropologistas que a abundância de cabelos constitua um sinal de inferioridade. O homem aperfeiçoado, o homem do futuro, será calvo e terá menos um inciso e um molar que o homem atual.*

* **Francotte**.

Examinando os nossos criminosos, verifiquei que realmente quase todos são providos de bastas cabeleiras; apenas notei calvício nos presos **Pilar, Furtado e Manoel** (fotografias...).

BARBA – Os criminosos são cabeludos; mas, em compensação, pouco barbados, dizem alguns antropologistas.

Desconfiae do imberbe, ensina o rifão italiano.

Em 218 criminosos, notei que 208 tinham barba e 10 eram completamente imberbes.

Este grupo de sentenciados da Correção justifica o adágio italiano; basta consultar o álbum dos criminosos, e aí encontraremos as fotografias dos imberbes, entre os quais notam-se **Massul, Roberto, Roblle, Villanova** (fotografias 15,12, 5, 18), protagonistas de cenas criminosas verdadeiramente tenebrosas.

Relativamente aos caracteres anatômicos dos nossos criminosos, deixei exposto, tão bem quanto possível, tudo o que colhi de uma observação sistemática, cuidadosa e prolongada.

As ligeiras considerações que expendi representam o fruto de muito trabalho e de trabalho acurado. Pouco, muito pouco consegui; mas, ainda assim, julgo-me satisfeito por terem sido coroadas de relativo êxito as minhas tentativas num ensaio de estudo da antropologia criminal em nosso meio. [221]

Caracteres fisiológicos e patológicos

Fisionomia. Expressão do olhar. Sensibilidade geral. Funções visual e auditiva. Resistência à dor. Disvulnerabilidade. Tatuagem. Canhotos e ambidestros. Analogia entre os dois sexos. Longevidade, letalidade e morbidade. Estrabismo. Gagueira.

Os sectários da escola **Lombroso** foram procurar nos caracteres fisiológicos e patológicos dos delinquentes anomalias, detalhes especiais que ainda tornassem mais evidente a separação destes indivíduos dos homens honestos.

Passemos em revista estes caracteres e especifiquemos o que patenteou a minha observação.

FISIONOMIA. EXPRESSÃO DO OLHAR – Os criminosos apresentam uma fisionomia especial? Dizem uns que sim; outros negam. A opinião popular é favorável, e daí a afirmativa expressa nas frases *figura patibular, cara de assassino, mal-encarado, olhar de bandido!*

Tarde, o grande escritor francês, lembra que **Jousse** e **Vauglans**, comentadores das leis criminais, contavam entre os elementos de suspeita de um indivíduo a má fisionomia do mesmo.

Os antropologistas italianos têm razão, a meu ver, sustentando a existência do traço fisionômico do criminoso. Este traço fisionômico depende das deformações, dos estigmas físicos especiais que são frequentes nos criminosos. Para convencer-se desta verdade, em nosso meio, não é mister entrar na Correção para examinar os seus habitantes; basta consultar o álbum para encontrar esta fisionomia especial em quase todos os tipos que aí figuram. O olhar tem um quê de especial, que a prática torna bem assinalado, máxime nos caboclos, [222] indiáticos e brancos. Entre os negros e crioulos, a expressão do olhar não é tão desagradável.

O estudo do *grau da sensibilidade geral* foi por mim unicamente explorado em relação à sensibilidade tátil, que parece diminuída nos criminosos. O assunto é muito delicado e foi acompanhado de um modo tão imperfeito que não me animo a estabelecer uma conclusão.

A *acuidade acústica* não apresenta elemento de valia; em 226 presos notei a diminuição apenas em 3.

Relativamente à *função visual*, notei miopia em 4 criminosos; hipermetropia em 2.

RESISTÊNCIA À DOR – **Francotte** diz, com razão, que, do mesmo modo que a cultura intelectual e o desenvolvimento das faculdades da alma multiplicam as causas do sofrimento moral e exageram a impressionabilidade, do mesmo modo o progresso do bem estar material, a civilização, aumentam a sensibilidade à dor física.

Esta obtusão da sensibilidade não é característica dos criminosos, segundo o meu modo de pensar.

Como estudante, tive ocasião de servir em estabelecimentos militares, como interno de hospitais, e muitas vezes assisti a horrorosos castigos corporais recebidos, impavidamente, pelos soldados que se afastavam das leis disciplinares.

É verdade que o mesmo acontece entre os criminosos, mas daí não se pode estabelecer a conclusão positiva dos antropologistas que sustentam ser a obtusão da sensibilidade característica dos criminosos. (Na Casa da Correção estão completamente abolidos os castigos corporais)

Esta resistência à dor, entre os criminosos, tem sido verificada por mim, diversas vezes, na prática de pequenas operações cirúrgicas.

Tenho notado que os indivíduos da raça branca, principalmente os italianos, são mais susceptíveis à dor física.

DISVULNERABILIDADE – Mais resistentes à dor, os criminosos gozam, além disso, da disvulnerabilidade, isto é, suportam sem o menor perigo os ferimentos mais graves e curam-se facilmente.

Citam-se vários casos a este respeito; mas nenhum deles é mais notável do que foi observado na Correção de Porto Alegre:

“O criminoso **José Pedro Gonçalves**, num dia em que saiu à rua, em serviço da cadeia, mata o guarda que o acompanhava e foge. Na **Praia do Riacho** é atacado pelo capitão **Carlos Mesquita**, que é ferido. Acodem soldados do 13º, que agridem sem dó nem piedade a **José Pedro**. Cansados de esbordoá-lo, descansam um momento e então verificam estar morto o criminoso. Da cabeça, da boca, dos membros jorra sangue de múltiplas feridas. O *cadáver* é recolhido ao necrotério [223] da cadeia. Comparecendo o médico do estabelecimento para atestar o óbito, verifica que **José Pedro** ainda conserva sinais de vida, examina-o e nota fratura do crânio. Sem um curativo e transportado o moribundo para um xadrez, aí fica atirado, sem medicação, até restabelecer-se completamente!!”

O caso dispensa maiores comentários.

Ainda no momento atual, tenho em tratamento o preso **Mauricio**, portador de graves lesões ósseas do antebraço, que, contra a minha expectativa, vai se restabelecendo, quando havia sintomas mórbidos de tal natureza que indicavam uma amputação.

TATUAGEM – Os antropologistas assinalam uma grande importância à tatuagem nos criminosos; consideram-na um fenômeno de atavismo, a volta a uma prática própria do homem primitivo e conservada ainda hoje entre as raças selvagens.

O histórico da tatuagem não justifica este conceito, pois que múltiplas são as causas pelas quais os indivíduos usam a tatuagem. É assim que, em certos povos supersticiosos, é a tatuagem um amuleto que preserva das moléstias, uma verdadeira vacinação mística. Noutros, é um processo de cura, como acontece com os **Botocudos**; para alguns é uma espécie de cerimônia religiosa (**China, Nova Zelândia, Nova Guiné**).

Em todo caso, o que é positivo é que tanto os criminologistas franceses como os italianos asseveram a frequência das tatuagens nos delinquentes.

Em 226 criminosos, encontrei 11 que ofereciam diversos espécimes de tatuagem, sendo cinco brancos e seis pardos.

No quadro anexo, poder-se-ão verificar os diversos gêneros de tatuagem dos nossos criminosos.¹⁹

A proporção dos indivíduos tatuados, na Correção, é aproximada da que foi obtida por **Lombroso** nas prisões da **Itália**.

Nenhum preso deu-me uma explicação plausível de tal prática; quase todos respondem em meias frases: “Não sei, seu doutor; vadiação de quartel; brincadeiras de quem não tem que fazer ! etc.”.

Todos estes indivíduos eram tatuados antes da entrada para a prisão.

O processo empregado, habitualmente, é a junção da fuligem e do alfinete.

Afirmam os mestres que os criminosos são frequentemente *canhotos* e *ambidestros*, como acontece com os selvagens.

Na Correção, só encontrei cinco canhotos: **João Foguista, Jose Góes, Arsênio Santos, Fortunato e Juca Canhoto**. [224]

A *analogia entre os dois sexos, a efeminização, o infantilismo*, que, segundo **Lombroso** e **Lacassagne**, existe nos criminosos na aparência exterior, não foi verificada em nenhum dos delinquentes. Nem vi homens com formas arredondadas e delicadas de mulheres, quadris largos, voz fina, nem mulheres com aspecto e vozes de indivíduos do sexo masculino.

Do mesmo modo não encontrei diferença extraordinária nas formas físicas dos assassinos e dos ladrões.

¹⁹ O quadro das tatuagens não consta anexo ao relatório.

A constituição é, em geral, fraca para os criminosos que já contam uma larga permanência no estabelecimento. Não se encontra entre os velhos moradores da Correção um individuo forte, sadio; os que assim entram, rapidamente se depauperam, principalmente os indivíduos da raça branca. Os pretos, os mestiços, resistem mais facilmente.

LONGEVIDADE, LETALIDADE, MORBIDADE – Divergências e incertezas aparecem relativamente a estas questões. Querem uns que os criminosos vivam muito, outros que não: afirmam uns que a mortalidade é grande nas prisões, ao passo que outros reputam-na diminuta.

Verificando o que existe de positivo na Correção, vemos que, tendo em vista as deficientes condições de higiene da nossa Correção, a longevidade dos nossos criminosos é bem acentuada.

A minha estatística deixa ver o preso **Pedro Duarte**, *recolhido à cadeia no ano de 1870*, ainda forte e bem disposto²⁰; **Zeferino Amaro**, preso com 25 anos de xadrez; **Pillar Vianna** com 24²¹, **Serafim Costa** com 21, **Volpi Luigi**, **Manoel Hapolito**, **David**, **Toledo** e outros com 20.

A letalidade relativamente ao número de indivíduos medicados na enfermaria e consultórios é diminuta, pois que, no ano findo, foi de 4%. O meu ilustre colega doutor **Damasceno**, com as suas luzes e proficiência, muito contribui para esta brilhante média de mortalidade.

A tuberculose é o grande mal da nossa Correção; grande parte dos seus habitantes apresentam sintomas patentes da terrível moléstia, que representa a mais elevada causa da mortalidade.

As moléstias de fundo artrítico são muito frequentes nos nossos delinquentes e evoluem com sintomas bem interessantes, que merecem a atenção de observadores pacientes, como o dr. **Damasceno**, digno diretor do serviço médico.

²⁰ Provável referência a Pedro Francisco Duarte, condenado à pena de morte por homicídio. Em 1883, serviu de testemunha em um processo criminal montado contra o Carcereiro da Cadeia Civil de Porto Alegre, tendo então 39 anos, solteiro, nascido nesta província e assinou o depoimento. APERS – 1º Cartório de Porto Alegre, Sumário Júri, maço 58, processo nº 1491.

²¹ Jose Martins do Pilar Viana, em 30 de novembro de 1875, deu entrada na Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre com sífilis. Seu registro aponta que tinha 45 anos, cor branca, natural de Portugal, filho de Manuel Martins do Pilar, casado, profissão carpinteiro e bai-xou como “preso pobre”. Teve alta apenas em 20 de dezembro do mesmo ano. CEDOP – SCMPOA – Código ENF4, folha 44, registro nº 548.

As afecções gastro-intestinais são comuns e rebeldes à medicação; a desinteria, não raro, grassa epidemicamente.

A alimentação dos presos concorre para a manifestação destas modalidades clínicas.

Se é certo que cada preso tem, diariamente, farta ração de carne, (459 gramas) ou charque, feijão, arroz, pão e café, não é menos verdade que, pelas condições especiais de vida sedentária, era necessário [225] atender a uma fórmula de alimentação mais compatível com os dados fisiológicos.

De outro lado, os cozinheiros da Correção não são discípulos de **Vatel**²², de modo que nem sempre preside grande cuidado à confecção dos alimentos.

Eu bem sei que os criminosos não se acham na Correção para banquetearem-se diariamente; mas a tabela organizada pelo desembargador **Borges de Medeiros** é tão generosa, o preço das rações tão elevado, que é justo aduzir as considerações aqui consignadas, pois que, com tal preço e tabela, pode-se fornecer uma alimentação sadia e substancial.

ESTRABISMO – Cuidado com os zarolhos! . . . diz o provérbio. Os antropologistas aproveitaram o conselho e estudaram o assunto, verificando ser o estrabismo frequente nos criminosos. Na Correção, apenas encontrei 2 indivíduos estrábicos.

A GAGUEIRA, a que se referem **Laurent** e **Lombroso**, é rara entre os nossos criminosos.

Que eu saiba, apenas os presos **Ruy** e **Guilherme** apresentam esta manifestação da perturbação no equilíbrio do estado de contração dos músculos antagonistas, como aliás acontece para os músculos dos olhos, no estrabismo.²³

²² Francisco Vatel: “Mestre de sala de Fouquet e, depois, do príncipe de Condé. Estava ao serviço do último, em 1671, quando este dava um banquete, no castelo de Chantilly, em honra de Luís XIV, e suicidou-se por não poder apresentar peixe fresco na mesa de seu amo, segundo narra Madam de Sevigné numa das suas cartas. Por uma aproximação, decerto abusiva, ficou o nome de Vatel designando um cozinheiro de grande categoria e nomeada”. GRANDE ENCICLOPÉDIA, Volume 34, p. 345.

²³ Folha [226] em branco.

Caracteres Psicológicos

INTELIGÊNCIA. Memória. Astúcia. Imprevidência. Gíria. Escrita. Belas artes. Literatura. Leitura. SENTIMENTOS. Insensibilidade moral. Crueldade. Ferocidade. Vaidade. Covardia. Ausência de remorsos. Preguiça. Mentira. As confissões dos crimes. Egoísmo. Sentimentos de família. Caridade. Religião. VONTADE. Fraqueza de vontade. Futilidade de motivos. Embriaguez. Jogos. Instintos Sexuais. As inversões. Suicídio. OS SENTENCIADOS NA CORREÇÃO. Amizade. Traição. Respeito. As confissões. O nosso júri. Regeneração de alguns presos.

É difícil estabelecer-se um juízo exato do *grau da inteligência* dos nossos criminosos. Em geral, afirmam os antropologistas que pode ser reputada abaixo da média a capacidade intelectual dos delinquentes. Aceito, plenamente, este conceito, pois que apenas 5 ou 6 presos, entre 226, revelaram-me inteligência clara.

Entre a grande massa, o intelecto é rudimentar, e não raro, entre os negros, indiáticos e caboclos, nota-se verdadeira obnubilação intelectual.²⁴

A *memória*, que **Laurent** assevera ser bem exercitada nos delinquentes, não é acentuada em nosso meio criminal; a custo consegui reproduzir a narração de fatos ocorridos na cadeia e de que se achavam esquecidos muitos dos presos aí veteranos. E não se diga que tal fato dependia de má vontade, pois que foram eles que se constituíram os meus assíduos colaboradores neste trabalho, porfiando cada um em fornecer-me informações mais seguras.

Em compensação, a *astúcia* é característica não só entre os delinquentes estrangeiros, como também entre o grupo dos que povoam a Correção. Observei que a astúcia entre os nossos pardos e mulatos é mais acentuada, seguindo-se-lhes os brancos brasileiros, os estrangeiros, os caboclos e, finalmente, os negros, que são maus planistas.

Os ladrões são os criminosos mais astuciosos. [228]

As evasões da cadeia de **Porto Alegre**, bem conhecidas para dispensarem uma exposição, representam atestado do ardil, da astúcia dos nossos presos. Estas sutilezas são muito habituais para garantir o contrabando do álcool. Citarei um caso bem característico da astúcia de um criminoso:

²⁴ Obnubilação: Do latim *obnubilare*, “cobrir com nuvens”, obscurecer, escurecer. “Deslumbramento ou trevas, fenômeno que se experimenta nos pródromos de certas enfermidades ou em consequência de outras”. Ferreira, s/data, p. 994.

“Como regime antiartrítico, prescrevi a presos, apresentando diversas modalidades clínicas da diátese, a alimentação vegetariana”.

“Um sentenciado asmático, alcoolista inveterado, vivendo sob contínua observação para não obter bebidas à custa de algum plano, solicitou licença para mandar vir, diariamente, de sua casa uma salada de alface”.

“Concedida a permissão, do segundo dia em diante começou a apresentar-se todos os dias embriagado”.

“A vigilância rigorosa da administração não permitia que se descobrisse o modo por que o preso recebia o álcool e só, imprevistamente, é que se soube que a salada de alface servia para ocultar compridas linguiças de tripa fresca, de carneiro, recheadas de aguardente. Todos os dias engolia o preso o conteúdo de meio metro das tais linguiças”.

Fazendo contraste com a astúcia, observa-se a *imprevidência* entre os criminosos, a falta de nexo nas suas ideações, a ausência de ponderação no equilíbrio de suas concepções, donde, diz **Laurent**, a facilidade, filha da irreflexão, com que os criminosos deixam perceber os seus delitos.

A observação dos nossos presos e dos seus atos acentua este detalhe: encontramos entre os assassinos para roubar indivíduos que se entregaram à ação da justiça pela imprevidência com que se serviram de roupas, instrumentos e objetos das vítimas publicamente logo depois da ação dos delitos. Vemos presos, como **Saragoça**, **Aguirre**, **Pinheiro**, que, consumados os crimes, antes de manifestar-se qualquer suspeita, principiam acusar-se e de tal modo se defendem, que terminam se acusando.

Em todos os livros de antropologia criminal, encontram-se referências à linguagem especial dos delinquentes, a *gíria*, o *argot* dos franceses. Os estudos especiais a respeito, cuidadosamente aproveitados por competentes na matéria, demonstram que por diversos caracteres esta gíria se aproxima da linguagem dos povos primitivos.

A nota característica da gíria é a ausência de termos para designar o que diz respeito ao que representa o bom, o justo, fazendo [229] contraste com a riqueza de denominações indicando as coisas infames, os atos baixos e cínicos.

É interessante acompanhar os detalhes do estudo do *argot* dos criminosos franceses, que apresenta seus caracteres especiais.

O fato que chama atenção, em primeiro lugar, é a riqueza dos sinônimos para exprimir certas ações habituais. É assim que, para exprimir a ação de beber e o estado de embriaguez, existem 72 sinônimos! A mesma abundância de termos existe para os verbos matar e roubar.

A despeito desta riqueza em sinônimos, Laurent assinala a pobreza do *argot*, pois que ações múltiplas e coisas diversas não se podem expressar na gíria.

O *argot* é uma linguagem essencialmente variável, como o espírito fútil dos que o inventaram! Victor Hugo já assim o demonstrara numa das suas monumentais descrições de *Os Miseráveis*.

E nós todos sabemos que as expressões da gíria popular fazem sucesso rápido; daí o aparecimento brusco de certas frases e termos, nos diversos meios sociais, que desaparecem rápida e completamente.

O caráter dominante do *argot* francês é a ironia cínica e grosseira, a alegria sinistra.

Para dizer que uma mulher está grávida, o criminoso francês diz que: *tem um polichinelo na pança*; ir para a guilhotina é: *casar-se com a viúva*; o caixão mortuário chama-se: *paletó*.

O *argot* criminal faz viver os objetos inanimados: a noite é a *bernarda*; noutras casas, animaliza-se o que diz respeito ao homem: a pele chama-se *couro*; os braços, *asas*. A onomatopeia é frequente, e muitas vezes os objetos são designados pelos seus atributos: *pif*, a pistola; o *incômodo*, lampião de iluminação pública; *rápida*, a hora, etc.

Não são raras as imagens vivas e pitorescas: os pés são os *correios*; as pernas, os *compassos*; a cabeça, o *mercado dos piolhos*.

Procurando estudar as gírias dos criminosos da Correção, verifiquei que não existia entre os nossos delinquentes um *argot* propriamente dito.

Tudo o que se pode filiar à gíria é representado por uma dúzia de palavras. Encontram-se os termos da vida de campanha; as expressões especiais oriundas do povo, expressões muitas vezes sem significação e que fazem carreira.

Na Correção, existem alguns termos de gíria criminal, principalmente em assuntos relativos ao jogo e às bebidas alcoólicas, que são completamente desconhecidos pelos estranhos a este meio. [230]

Exemplifiquemos:

* **

<i>Giribiba</i>	Aguardente
<i>Carvão</i>	Aguardente
<i>Barrica</i>	Garrafa
<i>Burro / Cavalo</i>	Pedaço de intestino de boi que serve para guardar guardar cachaça, que é conduzida pelos solda- dos nas patronas
<i>Capanga</i>	Soldado que traz aguardente mediante uma comissão
<i>Combate</i>	Jogo
<i>Bichinhos</i>	Dados para jogar
<i>A B C</i>	Baralho
<i>Bruta</i>	Sorte, fortuna
<i>Forjar</i>	Fazer intriga, traição
<i>Amarelo</i>	Indivíduo pobre
<i>Estar na esteira</i>	Estar sem vintém
<i>Perna</i>	Parceiro para jogo
<i>Judas</i>	Parceiro caipora, que perde sempre
<i>Cocar gaita</i>	Roubar no jogo
<i>Mariscar</i>	Ganhar, obter alguma coisa desejada
<i>Doceiro</i>	Indivíduo que procura agradar os superiores
<i>Peça</i>	Pederasta ativo
<i>Porongo</i>	Pederasta ativo
<i>Artilheiro</i>	Pederasta passivo
<i>Fazer um serviço</i>	Roubar
<i>Sangrar</i>	Degolar
<i>Ir ao passeio</i>	Ir à consulta médica

* Expressões da gíria.

** Significação vulgar.

A ESCRITA dos criminosos não escapou à observação dos antropologistas.

Lombroso, que se dedicou a pacientes pesquisas grafológicas, diz ser possível a distinção da escrita dos assassinos da dos ladrões, graças a

certos caracteres especiais, como o corte das letras, o afastamento das mesmas, etc. Entre outros detalhes, assinala a frequência de rabiscos nas firmas, assim como a analogia entre a caligrafia dos criminosos e a dos alienados. [231]

Entre os 226 presos da Correção, 64 sabem escrever. Examinando a escrita da maior parte, nada encontrei de extraordinário, nenhum dado colhi que reclame menção. Tive para estudar desde a indecifrável garatija até os bons specimens dos meus auxiliares **Martinez** (moedeiro falso) e **Miranda** (criminoso de morte) e, pelo que vi, quer me parecer que esta questão não é de grande valor.

No terreno das *bellas artes*, a minha observação é diminuta. Além de 3 ou 4 desenhos (um busto de mulher, um crucifixo, um cavalo, um figura obscena), que encontrei nas paredes de um xadrez dos presos em processo, nada mais observei.

Laurent notou que os criminosos com facilidade aprendem o desenho e não são raros os bons trabalhos de indivíduos puramente curiosos.

A *literatura* dos criminosos tem sido assunto de cogitações dos antropologistas. Parece que, tratando-se de indivíduos notáveis pela ausência do senso moral, não devam existir aptidões para a literatura, pois que são os sentimentos nobres que determinam os grandes pensamentos. Para possuir estes sentimentos nobres, emoções puramente psicológicas, é preciso ter noções de estética, o que, absolutamente, não se realiza entre os delinquentes. Assim, ainda que em todas as prisões dos grandes centros se encontrem alguns criminosos *poetas*, não merece a questão honra de acurado estudo.

Entre as produções dos réus franceses e italianos, encontrei algumas revelando estro poético, observância de regras de metrificação.

Das páginas, em prosa, algumas revelam espírito crítico notável. Não foi sem trabalho que consegui vencer a modéstia dos *poetas* da Correção de **Porto Alegre** a fim de obter algumas das produções que passo a transcrever, com a ortografia original:

I

Nesta triste solidão
Banhado pela saudade,
A fresca brisa me traz
Perfumes da liberdade.
Anônimo

II

Pelo sol, pelas estrelas
Que brincam no céu azul,
Vou implorar meu perdão
Ao Presidente do Sul. [232]

Treze anos estou contando
Nas grades da Correção,
Pelo crime cometido
Já mereço meu perdão.

Sou pobre, e muito pobre
Sem n' huma proteção.
Pelo meu comportamento
Já basta d'espiação.

Treze anos isolado!
Nesta imensa isolação! ...
Dai-me a minha liberdade,
Despessam-me da solidão.
João Patrício

III

A vinte e oito de dezembro
Noite de grande agonia
A polícia me prendeu
Eu andava de orgia.

E eu andava de orgia
Eu cantava meu fado
A polícia me prendeu
Rapazes, estou arranjado.

Eu cantava meu fadinho,
Eu cantava meu lundu,
A polícia me prendeu
Foi na rua **Paysandú**.

Em setembro fui a júrio
La o juiz me julgou
Disse que matei vanal
Mentira caluniado.

Dizem que matei vanal
É mentira, não foi não
Agradeço meus amigos
Que me fizeram a traição.

[233]

Me deram quatorze anos
É má conta ao desgraçado,
Não me queixo do promotor
Só me queixo do jurado.

Não quero mais esta vida,
Me sentenciaram em **Pelotas**
Para cumprir em **Porto Alegre**,
O meu Deus que me carregue.

Não quero mais esta vida
Eu clamo e tenho razão,
A polícia me prendeu
Só por tocar violão.

Não repare estes versos
Por elescer mal rimados
É um pensamento triste
Do infeliz sentenciado.

João Machado.

Os meus *poetas* são mulatos, sendo antes do crime: 1 jornaleiro, 1 padeiro e 1 sapateiro. O estro despertou-se-lhes na prisão!

Os criminosos são pouco amigos da *leitura*, assinalam os mestres, e assim prova a minha observação. De 78 criminosos sabendo ler, raros são os que, na Correção, procuram livros.

SENTIMENTOS

INSENSIBILIDADE MORAL, CRUELDADE, FEROCIDADE – É fácil de compreender que sentimentos de moralidade e piedade não tenham praça entre os delinquentes. Insensíveis fisicamente, eles também o são na esfera moral.

A convivência (por necessidade de estudos) com os nossos sentenciados, nos primeiros dias, fez-me acreditar que havia exagero nas afirmativas dos antropologistas em relação a este ponto.

O conhecimento dos delitos, infelizmente, demonstrou-me que grande era o número de casos que se me ofereciam para justificar a veracidade dos conceitos dos que afirmam a perversidade dos criminosos.

Citemos alguns casos:

“**DAVID DE LEMOS PINTO** (fotografia 13) era o terror dos moradores de **São Jerônimo** e **xarqueadas** no período de 1875 – 77. Mortes, [234] roubos, ferimentos seguidamente eram praticados por **David**, sem nenhuma providência das autoridades, ora por conveniências políticas, ora pelo pânico.

“O nome de **David** impunha terror a todos, exceto ao seu vizinho **Fortunato**, pacífico ancião, heróico batalhador dos **Farrapos**. ‘Não tenho medo desse caboclo, dizia **Fortunato**, nem ele pode me querer mal por isso’ .

“**David** sentiu-se ferido no seu orgulho e começou a planejar a morte do vizinho; tornou assíduas as visitas, fez mil protestos de amizade, até que, um dia, pretextou uma viagem para **Rio Pardo**, onde **Fortunato** tinha um filho. Com o intuito de garantir a visita de **Fortunato** à sua casa, preveniu-o de que, se trouxesse, na volta, cartas do filho, soltaria foguetes como aviso.

“Passam-se dias. Uma noite, **Fortunato** ouve o espocar de foguetes e imediatamente prepara-se para seguir para a casa do vizinho, a despeito dos pedidos da esposa, que tinha medo de **David**. ‘Não há perigo’, assevera **Fortunato**, ‘o bandido é covarde; arreceia-se de mim’.

“Segue e, ao entrar na porteira da casa de **David**, recebe traiçoeiramente um ferimento de adaga pelas costas; ainda assim, volta-se e bate-se como um leão, ao princípio com um pequeno cajado e depois peito a peito; mas as facadas repetem-se, e a vítima tomba. O cadáver é recolhido a um pátio, e **David** manda a mulher preparar velas para o velório. Despe o cadáver e introduz-lhe uma vela de cera no ânus e a acende! . . .

“No dia seguinte passa uma negra velha pela casa de **David**; e, vendo traços de sangue, pensa que foi carneado algum boi e entra para pedir um pouco de carne fresca. **David** a recebe alegremente e exclama: ‘Carneei boi gordo; está no pátio; entre e escolha o que lhe agradar’”.

A covardia do povo desapareceu neste caso medonho; **David** foi preso e responde ao júri, sendo condenado à morte.

Algulado, no tribunal, blasfema contra a polícia, juiz e jurados, jurando que se vingará.

Removido para a cadeia de **Porto Alegre**, foi e é um excelente preso, devendo concluir sua pena em breve, de acordo com o novo código.

Consta que, na Correção, **David** encarregou um preso, posto em liberdade, de assassinar a esposa, o que não se realizou por ter a força policial de **São Jerônymo** eliminado, o mandatário, do município.

SERÁPIO CORREIA (fotografia 7), moço, filho de família rica no **Estado Oriental**; depois de ter praticado vários crimes no seu país, [235] foge para o **Rio Grande**. Em companhia de dois bandidos, assalta uma casa e mata seis pessoas, deixando apenas viva uma menina de dois anos, que ficara no berço. Roubam e retiram-se. Distante uma légua, **Se-**

rápido lembra-se da menina e diz *ter remorsos por não haver terminado o trabalho*, – volta e, sem demora, mata o pobre ente!

Preso, sua família tudo envida para conseguir absolvição, nada conseguindo.

Na Correção, **Serápio** é o tipo do bom preso!

ADOLPHO MASSUL, um menino de 15 anos, calma e friamente penetra à noite na casa **Salazar**, à **rua do Rosário**, mata um menino, rouba e deita fogo ao leito onde se achava a vítima! (fotografia 15).

DOROTHEO AGUIRRE e outros maltratam, supliciam um casal de velhos para descobrirem o local onde guardavam jóias e dinheiro e depois degolam as suas vítimas, cinicamente, *para que não sofressem de dores de cabeça!*... (fotografia 10).

A VAIDADE, que é assinalada como caráter dos criminosos franceses, não existe nos nossos presos.

Os criminosos são geralmente de insigne *covardia*, como diz **Fran-cotte**.

Serafim, chefe de polícia de **Ravena**, sabendo que um grande assassino jurara matá-lo, chama-o ao seu aposento, dá-lhe uma pistola e diz-lhe: “A ocasião é boa: mata-me!” O assassino fica pálido, trêmulo. **Serafim** dá-lhe uma bofetada e o despede.

Elam Luids sabe que um galé pretende assassiná-lo; faz conduzi-lo ao quarto e o encarrega de barbeá-lo.

Terminado o serviço, exclama: “Sabia que me querias matar, mas bem sei quanto és miserável e portanto covarde. Só e sem armas, não temo todos vocês juntos!”.

Estas noções de sentimento sofreram variantes, relativamente às raças?

Tanto quanto me tem ensinado a observação, posso dizer que não; ainda assim, o assunto continua a merecer-me atenção para elucidá-lo convenientemente.

A AUSÊNCIA DE REMORSOS, peculiar aos criminosos franceses, é também observada em nosso meio.

“Remorsos”, dizia-me um dos meus ajudantes, “é palavra que não existe no dicionário da cadeia”.

O criminoso nato é PREGUIÇOSO, diz **Francotte**, incapaz de um serviço regular.

Não tenho observado tal fato na Correção: não só os presos fazem o serviço interno com boa vontade, como também trabalhavam assiduamente nas oficinas. [236]

É verdade que, ultimamente, com o novo regulamento, sendo o serviço feito sob direção da administração, esta contração ao trabalho diminuiu um pouco.

“Não há incentivo”, disse-me um deles; “que me importa que o governo recolha o meu dinheiro à caixa econômica, se eu tenho que morrer na prisão! ... Experimentem dar 100 réis diários a cada preso e verão como o serviço progride”.

Não terá este preso razão?

A MENTIRA brutal, insolente, imperturbável, é fato de observação banal no mundo criminal. Seria de admirar que sucedesse o contrário.

A propósito, devo transmitir o que colhi relativamente à confissão dos delitos dos nossos sentenciados.

Interroguei-os pacientemente e ouvi de 104 (em 226) a confissão dos crimes. Procuram, em geral, atenuantes. A mor parte apega-se ao estado de alcoolismo agudo, outros à defesa pessoal, à imprevidência, etc.; poucos, muito poucos, como **Francisco Roberto** (fotografia 12) e **Maciel** (fotografia 106 2^a), mataram por matar!! Segundo declaram.

A confissão dos ladrões é completa. Interrogados relativamente aos motivos do crime, nenhum se justifica com a pobreza, fome, etc.; limitam-se a exclamar: “São coisas; mau passo; foi o meu destino !...”

Qual o sentimento dominante entre os sentenciados, perguntei ao meu auxiliar **Miranda**.

O EGOÍSMO, respondeu-me ele sem hesitação, como se tivesse conhecimento da obra de **Lombroso**.

Egoístas, comprehende-se que eles sejam desprovidos dos *sentimentos de famílias*. É este o sentimento quase geral, contando raras exceções.

É assim que vemos diversos presos preocupados com a ideia do trabalho para poderem sustentar as pessoas da família; nenhum preso da

Correção esqueceu a dedicação do enfermeiro **Berengue** (um criminoso de morte) pela sua gentil filhinha, o ente querido para quem guardara tudo quanto ainda podia existir de santo e nobre no desmoronamento dos seus bons sentimentos. Doente, quase moribundo, só tinha uma preocupação: – a sorte da filha!

Não há empregado da Correção que não assista, penalizado, às cenas de amizade do sentenciado **Servando Barros** com sua filha, que representa todo o seu orgulho, toda a esperança no futuro.

Mas, ao lado destes, quantos patenteiam a mais absoluta indiferença por tudo quanto diz respeito à sorte dos entes que lhes deviam ser caros! [237]

Em compensação, encontram-se exemplos de dedicação extraordínaria entre parentes dos sentenciados e principalmente das mulheres e amantes. Ainda não há muito, todos os domingos aparecia na Correção uma pobre mulher que fazia viagem, a pé, de **Belém Novo**, para visitar seu marido, que cumpria uma sentença e a quem ela fornecia tudo o que produzia o seu trabalho.

Deve-se reconhecer, diz **Laurent**, que um sentimento se extingue dificilmente na alma destes miseráveis: é o amor e respeito materno.

Não sei o que dizer a respeito. Compreende-se que não poderia obter um resultado perguntando a cada um dos presos se prezava tal sentimento. O que posso afirmar é que só dos sentenciados **Chibarria** e **Avelino Moraes** ouvi palavras de ternura ao se referirem a suas mães.

Ainda que egoístas, os criminosos não são de todo inacessíveis aos sentimentos de caridade.

Tornaram-se históricos os casos dos grandes réus que roubaram para dar aos pobres.

Na Correção, tenho assistido a provas de caridade de uns presos para com outros em caso de moléstia, de morte.

Os SENTIMENTOS RELIGIOSOS dos nossos presos são muito problemáticos. Interroguei um por um sobre este assunto: – disseram-se católicos 168; indiferentes 44; protestantes 2.

Que eu saiba, nenhum deles tem o hábito de rezar. Ainda assim, alguns trazem ao pescoço correntes com pombinhas do **Divino** e **Christos**.

Dorotheo Aguirre tem quase sempre o peito a descoberto, deixando ver um **Christo** suspenso ao pescoço.

Os sentenciados negros e crioulos são mais acessíveis aos sentimentos religiosos.

VONTADE

A FRAQUEZA DE VONTADE dos criminosos é evidenciada pela facilidade com que grande número dentre eles referem os detalhes de delitos, a impossibilidade de dominarem paixões que os arrastaram à prática do crime, o desalento com que se entregam à *sorte do destino*.

Um ou outro caso de energia de vontade manifesta-se como exceção para confirmar a regra. Assim, vi um dos presos, alcoolista inveterado, abandonar completamente o álcool depois de amistosa admoestação.

A FUTILIDADE DE MOTIVOS, a que se referem os antropologistas, é expressa pelos múltiplos crimes de que foram protagonistas os nossos sentenciados, sem existir um motivo, uma explicação plausível. São os casos em que um criminoso mata outro para experimentar se a faca está bem afiada! [238]

EMBRIAGUEZ. – A paixão pelo álcool é a nota predominante dos criminosos de todos os povos. Pelo álcool foram levados à prisão na maioria dos casos; por ele continuam a praticar faltas.

Olympio Montenegro, dias antes de terminar a pena de 15 anos, imposta por crime de morte, embriagara-se para festejar a sua próxima soltura; e, no entusiasmo da alegria etílica, assassina um companheiro. Ei-lo, ainda, na Correção, cumprindo a nova sentença.

A paixão é inveterada para muitos, e, para obter a aguardente, lança-se mão de todos os subterfúgios: a garrafinha de água de melissa, o burro de cachaça, a infusão de catinga de mulata para o reumatismo, etc. Os cúmplices do contrabando na Correção eram, em geral, os soldados da guarda.

Felizmente, atualmente, o alcoolismo tem diminuído muito na nossa prisão; a terapêutica empregada pelo dr. **Damasceno** nos inveterados, a fiscalização severa dos maiores **Casados** e **Lisboa**, dignos funcionários, os bons conselhos, muito têm contribuído para este *desideratum*.

Ainda assim, uma ou outra vez, a vigilância é iludida; a energia falece e alguns presos se embriagam.

Um caso assisti que é típico do amor pelo álcool e da energia de vontade de um preso.

Tendo alta da enfermaria um doente de bacilose, prescrevi-lhe uma porção de vinho quinado para usar em 10 dias; antes das 24 horas, estava esgotada a dose total.

Repreendi-o e mandei que o enfermo lhe desse, diariamente, duas colheres de sopa.

Não lhe satisfazendo esta quantidade, começou pacientemente a recolher todos os dias as doses numa garrafa, até que, reunindo cerca de 200 gramas, matou o desejo tomando tudo de uma só vez. Fui obrigado a prescrever-lhe o álcool em poção!

O JOGO imperava, ainda não há muito, na Correção; o produto dos chinelos, dos chapéus de palha desaparecia de uma para outra mão no jogo da manilha, da primeira, da bisca, dos dados, dos botões. Desde a administração do Sr. **Josino de Azevedo** foi diminuindo o uso deste terrível vício, tendo desaparecido completamente com as medidas tomadas pelo atual administrador.

Ultimamente foi iniciado um novo jogo na Correção: o das corridas.

Durante a hora das limpezas, joga-se nas turmas dos faxineiros; cada xadrez joga nesta ou naquela turma, tendo em vista o que termina primeiro o serviço.

E digam que não há fertilidade de imaginação!

Os INSTINTOS SEXUAIS são geralmente pouco intensos nos criminosos, afirma **Francotte**. [239]

Nada posso escrever de positivo senão que as inversões sexuais são acentuadas em alguns dos presos.

Ainda ultimamente, encarregado do serviço médico, tive ocasião de ver dois presos, mulatos já velhos, apresentando sinais característicos de pederastia passiva. Um dos presos, mulato moço, efebo repugnante, removido de vários xadrezes por causa de seu degradante vício, leva a pedir diariamente para que seja retirado da prisão onde se acha por ser muito úmida. Procurando evidenciar a verdade, descobri que a causa era serem seus companheiros velhos sentenciados de 70, 80 anos.

Um outro, homem maior de 40 anos, durante a faxina escondia-se num quarto escuro e aí iam procurá-lo os seus amantes.

Repugna-me escrever os nomes de semelhantes indivíduos; basta citar os fatos.

Em relação ao SUICÍDIO, divergem as opiniões. **Lombroso** afirma que o suicídio é frequente entre os criminosos; **Corre** contesta em absoluto.

Na Correção de **Porto Alegre**, num período de 15 anos, deram-se apenas duas tentativas de suicídio; a primeira foi a do preso **Gonçalves**, que através das grades do xadrez tentou assassinar a amante e depois deu profundo golpe no pescoço, não realizando o seu desejo por ser obstado; a segunda do preso **Pedro Moraes**, que ultimamente, depois de ter agredido um companheiro, tentou abrir o ventre com uma faca.

Tendo passado em revista o que é clássico em matéria de antropologia criminal, seja-me permitido dizer alguma coisa sobre a vida dos presos da nossa Correção.

Frequentando assiduamente o estabelecimento, por necessidade de ofício, observando com cuidado a vida, os hábitos e os tipos dos nossos criminosos, alguma coisa notei que não figura nos livros dos mestres da antropologia.

Parece que um estabelecimento desta ordem devia ser uma casa lúgubre, onde deviam imperar o silêncio, a tristeza; os seus pensionistas deviam ser alheios a tudo que diz respeito à alegria.

Ora, isso não acontece na Correção. Quem entra ali frequentemente, fica pasmo da vida alegre dos presos, da quietude de espírito que demonstram, tranquilidade filha da perversidade ou da convicção que melhor é levar a vida a folgar tanto quanto é permitido numa prisão.

Se os presos não se estimam mutuamente, se são egoístas, em geral, no entanto associam-se para assegurar certas regalias, para tornar a vida menos monótona.

Não se vê ali um exemplo de amizade dedicada, fácil de manifestar-se entre indivíduos que convivem por longo tempo; em compensação, as rixas são raras e, quando se dão, o fator único é o álcool. [240]

Caso curioso: – os companheiros de um mesmo crime, em geral, tornam-se inimigos irreconciliáveis; mas, no entanto, não descobrem a parte criminosa um do outro.

A delação não é própria dos nossos criminosos.

No meio de tanta baixeza de sentimentos, é de notar-se a repugnância que manifestam aos traidores.

Os sentenciados mais estúpidos, os antigos escravos, referindo-se aos seus colegas de maior elevação intelectual, ou que ocuparam relativa posição, o fazem com respeito; e, ao dirigirem-se uns aos outros, usam muito o tratamento de *seu fulano, seu sicrano*. Mais ou menos conhecem-se intimamente; e, quando dá-se uma falta, de que é ignorado o autor, ao lembrar-se a possibilidade de ser um ou outro preso o criminoso, não é raro ouvir-se: “Não é possível; fulano é homem de bem!”

Ultimamente houve um roubo num xadrez; um preso viu-se despojado de 750\$000, produto de grandes economias. Querendo desvendar o caso, chamei um preso de *minha confiança* e, referindo-lhe as minhas suspeitas sobre quatro sentenciados, criminosos de morte, moradores num mesmo quarto, ele patenteou-me sincera dúvida e retrucou-me: “*Seu doutor, não conhece estes homens!* Isto é gente honrada quanto se pode ser”. Onde tinha ido se aninhar a honra!

O comportamento dos presos é bom quando existe uma disciplina severa bem compreendida.

Regra geral, os assassinos são melhores sentenciados que os ladrões; estes últimos são *planistas, sem vergonha*.

Tendo conseguido certa ascendência sobre estes infelizes, consegui ouvir de muitos a narração dos seus crimes, as manifestações de arrependimento, oriundo, a meu ver, não dos remorsos, mas das consequências dos delitos.

Fato notável é que alguns presos negam em absoluto a prática dos crimes por que se acham sentenciados, ao passo que confessam a existência de delitos anteriores.

Exemplo bem frisante dá-se com o preso **Serapio Correia**: – nega completamente ter tomado parte no crime pelo qual cumpre a pena, ao passo que me referiu os detalhes de mortes praticadas anteriormente. Outros negam redondamente, a despeito de provas esmagadoras: assim acontece com **José Roberto Pinheiro, Servando de Barros, Serafim Corrêa, Avelino Moraes**.

Este último mereceu-me especial observação. Acusado do assassinato do capitão **Jordão Almeida**, na **Colônia Africana**, comecei a estudá-lo desde o início do processo. O meu distinto amigo tenente-coronel **João Leite** e o sr. **Josino Azevedo** são testemunhas das armadilhas, [241] dos subterfúgios que empreguei para obter a sua confissão; tudo foi baladado. Condenado pelo júri, confirmada a sentença pela Relação, voltei à carga, fiz-lhe ver que estava perdido, pois que, tuberculoso como é, não resistiria à prisão; sensibilizado chorou em minha presença; tudo envidei, aproveitando o momento crítico da morte de sua mãe e suas irmãs depois de sua prisão: – nada obtive.

Comprometi-me (e cumpriria a minha palavra) a obter-lhe a revisão do processo, desde que me desse um raio de luz neste processo obscuro: tudo foi em vão, sempre a mesma pertinácia – está inocente!²⁵

E vem a pelo dizer-vos: sem acreditar muito nos protestos de inocência de nossos criminosos, alguns existem que me parecem vítimas de erros judiciários, e porque disto estou convencido procuro estudar os respectivos processos para evidenciar o que existe de verdade.

Não é aqui ocasião de patentear a minha repugnância para a instuição do júri, felizmente muito aperfeiçoada em nosso meio, graças à alta intuição do nosso eminentíssimo legislador, o preclaro chefe do Estado Dr. **Julio de Castilhos**. Ainda assim vos direi, ilustre major chefe de polícia: a leitura de alguns destes processos representa a prova mais cabal de quanto é verídica a asserção da nova escola penal – é mister acabar o júri.²⁶

²⁵ Em 25 de janeiro de 1896, foi assassinado na Colônia Africana o Capitão Jordão Antunes de Almeida, oficial que havia angariado certa fama por sua participação na revolução Federalista de 1893, servindo nas tropas do coronel legalista Salvador Aires Pinheiro Machado. Ele foi assassinado com uma arma de fogo, na noite de 24 para 25 de janeiro, quando dormia com sua esposa – Maria Assunção – na casa de sua sogra – Joana Eiras. A polícia considerou que o crime foi realizado por motivos passionais, sendo indiciado e condenado o capataz da propriedade onde ele ocorreu, Avelino Pedroso de Moraes (Kersting, 1998).

²⁶ Segundo dizia Lombroso: “*El jurado [...] se ha demostrado ser por completo inadecuado para el desempeño de sus funciones, excepto para los delitos políticos, como lo demuestra la desproporción enorme entre las absoluciones que pronuncia con respecto a los mismos delitos en las diferentes regiones [...] Precisamente porque los jurados sufren fácilmente la influencia de la opinión pública es peligroso dejar encomendado al instinto, sentimiento, dictar decisiones en las que más bien, si se quiere que triunfe la justicia, hay que despogarse de los sentimientos y los instintos*” (Lombroso, apud Peset, 1983, p. 95).

E, enquanto não se estabelecem os júris técnicos, o supremo ideal da nossa escola de criminologia seria uma medida de grande alcance a revisão, por pessoal competente, dos corpos de delito preparados em localidades onde não existem profissionais.

Quantas injustiças não seriam poupadadas, quantas faltas não seriam sanadas! Porque é mister lembrar: se a justiça pública tem obrigação de desvendar os crimes, castigar os culpados, deve também ser o manto de misericórdia, a atalaia contra a ignorância e perfídia dos pouco competentes em detrimento da sorte de muitos desgraçados.

A atual da administração da Casa da Correção tem enveredado por bom caminho e conseguirá implantar um regime em que terão tudo a aproveitar os nossos sentenciados que estão convictos desta verdade.

O cargo de administrador de um estabelecimento desta ordem representa uma função de alta importância; bem compreendido, como é atualmente, mais fácil será a obra de regeneração de alguns dos nossos criminosos, porque, ou me iludo muito, ou presos como **Th. Miranda, Miguel Alfaiate, Chibarria, Servando de Barros, Martinez, João Kieffer** e muitos outros, cumpridas as penas, sanadas as faltas com a sociedade, ainda serão fatores úteis, pois se acham regenerados. [242]²⁷

Análise dos Estudos

As escolas de criminologia. O que é o criminoso. Os fatores sociais. A antropologia e a polícia moderna. Conclusão.

Terminadas as minhas investigações preliminares sobre antropologia criminal, balanceando o material recolhido, estabeleci duas questões que, compreendia, necessitarem solução:

I. Existe diferença no crime do branco e do preto, do mulato e do caboclo, do nacional e do estrangeiro, do rio-grandense e do nortista; os caracteres anatômicos, fisiológicos e psicológicos variam nas diversas raças?

II. O tipo do homem criminoso estabelecido por **Lombroso** existe; é o atavismo que faz o delinquente?

²⁷ Folha [242] em branco.

Procurei responder ao primeiro quesito e conheci a dificuldade da solução; vi que o material de que dispunha, parte completamente original, era deficiente e devia limitar-me a considerá-lo como contingente à elucidação da questão por espíritos melhor orientados, ou tardivamente, por mim próprio, uma vez que disponha de maior soma de elementos.

Fica, portanto, consignada a minha contribuição para solução do problema de criminologia nas diversas raças. Material paupérrimo, de verdadeiro curioso no assunto, tem ainda assim um mérito: – [244] seja-me facultada esta imodéstia – é o primeiro tentâmen no gênero, no **Brazil**.

Passei a estudar o segundo ponto, atendi ao que tinha observado e lembrei-me das palavras de **Francotte**: não há dúvida que o conjunto de traços do homem criminoso é imponente e considerável; mas esta abundância, esta profusão não serve mais do que para dissimular a fraqueza e a insignificância dos caracteres tomados em particular.

Existe um único caracter que não tenha sido contestado?

Tudo quanto diz respeito aos sinais anatômicos, fisiológicos e psicológicos, documentos sobre os quais se apoia a escola de antropologia criminal, não peca pela insuficiência, controvérsia e arbitrariedade; além disso, não são oriundos de fontes tão diversas, dificultando as comparações?

Para possuir algum valor, alguma significação, as médias devem resultar de elementos comparáveis. É preciso ter em linha de conta idade, sexo, raça, meio, condições de existência, vida anterior.

Com efeito, que significação pode ter uma média relativa ao criminoso nato, provindo ao mesmo tempo de indivíduos idosos, esgotados por uma longa detenção e indivíduos moços que são inquilinos novos nas prisões?

O que torna mais difícil e incerta a caracterização dos criminosos é o próprio fato da noção dos criminosos ser absolutamente vaga e indecisa.

Segundo a judiciosa observação de **Feré**, quando comparamos o cérebro de um criminoso ao de um indivíduo que se considera como um tipo normal, nós não podemos ter a certeza de que este cérebro tipo não tivesse pertencido a um criminoso desconhecido, de falta ignorada, mais bafejado pela sorte.

O homens honesto da escola de antropologia criminal não é o que não matou, nem roubou?

Quantos crimes ficam ignorados? Para não falar dos que escapam, as mais das vezes, basta lembrar que a justiça descobre na média um infanticídio em dez. E, ao lado destes crimes ignorados, quantas infrações graves à moral que não caem sob a alçada da justiça?...

Quantos indivíduos honestos que só o são porque não lhes foi necessário praticar um crime, ou assim reputados pela dissimulação dos delitos!...

Sem dúvida, em si, em seus princípios fundamentais, a moral é absoluta, invariável. Mas a interpretação do vício e da virtude não tem sido a mesma em todas as épocas e para todos os indivíduos. [245]

O nosso século não pena pelo excesso do rigor; no meio do desmoronamento de costumes que o caracteriza, não se vê muitas vezes transformar em pecadilhos faltas muito graves, desculpar, sob pretexto de um movimento de alucinação, ações infamantes, qualificar, com benévolas sátiras, de *vivaracho*, *felizardo*, indivíduos cuja consciência é mais abjeta que a dos últimos patifes, mas que têm sabido impor-se pelas suas belas maneiras, pelos seus modos simpáticos e não raro pela sua conta credora nos bancos!

É, portanto, incontestável que a noção do homem criminoso e do honesto peca pela falta de precisão. Depois, é preciso considerar que estes dois tipos de indivíduos não constituem duas categorias, absolutamente antagônicas, sem nenhum ponto de contato.

De fato, o criminoso não é um ser à parte na humanidade. Todo homem traz consigo paixões, inclinações, instintos que o podem conduzir ao crime. Pondo de lado as naturezas cuja perversidade depende de um vício de organização, de uma moléstia, pode-se dizer que o criminoso não difere do homem virtuoso senão porque não soube dominar suas paixões.

O grupo dos criminosos é, portanto, heterogêneo. Compreende, ao mesmo tempo, ricos e pobres, sábios e ignorantes, inteligentes e imbecis, fortes e fracos, e, por isso, encontramos explicação por que se podem achar entre eles naturezas as mais diversas, caracteres os mais opostos.

Estas considerações oriundas de um raciocínio, a meu ver bem orientado, esclarecido como de **Francotte**, não demonstram que o tipo criminoso é um produto hipotético?

A teoria do atavismo é uma outra utopia.

A noção da hereditariedade do crime tal qual estabelece **Lombroso** é um outro ponto fraco da doutrina. As minhas pesquisas em relação à hereditariedade dos sentenciados da Correção ainda não são completas, não podem constituir elemento para discussão; mas, do que conheço de observação e de leitura, posso partilhar dos conceitos da escola francesa.

A herança similar não é, em geral, mais do que uma aparência. Se pais criminosos têm filhos criminosos, é a consequência da educação corruptora, da assistência de repetidos e péssimos exemplos; trata-se, noutras palavras, de uma ação de meio antes que de uma ação hereditária propriamente dita. A mesma interpretação convém aos casos de alcoolismo paterno. [246]

Depois, como muito bem disse **Proul**, se o vício é hereditário, a virtude também o devia ser.

Ora, a experiência de todos os dias, em todos os países, não demonstra que os pais mais honestos não têm muitas vezes filhos viciosos, criminosos. Não é sabido que, em nosso meio, homens ilustres na ciência, nas indústrias, são pais de produtos degenerados em todos os sentidos?

Triunfa a escola francesa, reivindicando para os fatores sociais, um papel preponderante na produção da criminalidade:

Não é o atavismo, mas o meio social que faz o criminoso.

Estabelecido este princípio, está glorificado o papel de antropologia criminal, como ciência positiva, orientando com os seus conhecimentos, dando uma benéfica impulsão aos estudos de legislação penal, salientando o papel brilhante do médico antropologista na resolução de parte dos grandes problemas da criminologia hodierna.

Esta orientação é a apoteose do papel notável da polícia na sociedade; ela acentua a sua imponência pela ação benéfica, civilizadora, estabelecendo – a *profilaxia dos crimes*.

V. Sa., espírito culto, talento elevado, balanceará em sua razão, se na posição que atualmente ocupa, qual será o papel mais nobre: se estabelecendo a repressão dos delitos, se impedindo a manifestação dos mesmos.

Ainda mais: teremos o dever de procurar auxiliar a obra de reabilitação social dos que se mostrarem dignos, depois de sanadas as dívidas

para com a sociedade; além de constituir uma obra de caridade, será uma medida de patriotismo, partindo do princípio de economia política de que cada indivíduo é uma fonte de produção para o país!

Bem ou mal, está terminada a minha tarefa.

À polícia do **Rio Grande do Sul** cabe a primazia na investigação sistemática do problema do homem criminoso, debaixo do ponto de vista prático, no **Brazil**.

Nesta laboriosa tarefa auxiliou-me o sr. **G. Wagner**²⁸, ajudante da oficina. É de justiça consignar os bons serviços dos inteligentes presos **R. Martinez, Theodomiro Miranda e Servando de Barros**. [247]

Concluindo, vos direi que o que aí deixei escrito representa o produto de muito trabalho, trabalho insano, que por mais de uma vez me desanimou, tais eram as dificuldades que surgiam. A vontade de dar uma prova de que sou digno da elevada consideração que me foi tributada pelo vosso ilustre antecessor, da distinção com que sempre V. S. se dignou honrar-me, fez com que pudesse suprir todos os empecilhos.²⁹

Assim, se alguma coisa de útil resultar destas pesquisas, se algum mérito há neste trabalho, são vossos os louros.

Dr. Sebastião A. de Leão

²⁸ Germano Wagner aparenta ser um preso especial na Casa de Correção. Em 19 de dezembro de 1885, em nome de toda a população carcerária, ele fez um requerimento ao Presidente da Província Henrique Pereira de Lucena, reivindicando a anulação de decreto que proibia o uso de fogareiros nas celas da Correção. Em sua justificativa, escrita com excelente grafia e texto primoroso, alega que os presos necessitavam desta regalia para exercerem os ofícios de sapateiro e alfaiate nas suas próprias celas, em virtude da inexistência de oficinas na cadeia de então. Surpreendentemente, o pedido dos presidiários foi atendido com presteza pela autoridade máxima da província. Abaixo da assinatura de Germano Wagner existem alguns símbolos que talvez indiquem tratar-se de elemento ligado à maçonaria, o que explicaria o sucesso do requerimento. No seu trabalho sobre a maçonaria gaúcha, Eliane Colussi cita Germano Wagner, associado da Loja Cruzeiro do Sul, localizada em Porto Alegre no ano de 1899 (Colussi, 1998, p. 536).

²⁹ Sebastião Leão foi nomeado para o cargo pelo Chefe de Polícia Antônio Augusto Borges de Medeiros, que na época deste relatório havia sido substituído interinamente pelo major Chrerubin Febeliano da Costa.

Abreviaturas

AG – Fundo Arsenal de Guerra

AHEx – Arquivo Histórico do Exército (Rio de Janeiro/RJ)

AHMNG – Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros
/ Palácio das Necessidades – Lisboa, Portugal

AHMPOA – Arquivo Histórico Municipal de Porto Alegre (Porto Alegre/RS)

AHRS – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (Porto Alegre/RS)

ALRS/SC – Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul / Solar dos
Câmaras (Porto Alegre/RS)

AM – Fundo Autoridades Militares

AMI – Fundo Autoridades Municipais

APERS – Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (Porto Alegre/RS)

AR – Assuntos Religiosos

BPRS – Biblioteca Pública do Estado do Rio Grande do Sul (Porto Alegre/RS)

CEDOP – Centro de Documentação e Pesquisa da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

CDP – Códice da Polícia

CGRS – Fundo Correspondência dos Governantes do RS

CL – Códices do Fundo Legislação

CMPA – Correspondência da Câmara Municipal de Porto Alegre

CMRG – Correspondência da Câmara Municipal de Rio Grande

CP – Corpo Policial

D/P – Desta Província (origem)

DP – Delegacia de Polícia

DG – Documentação dos Governantes

EM – Escola Militar de Porto Alegre

EM/PID – Escola Militar de Porto Alegre – Processos e Inquéritos de Disciplina

ENF – Livro de Registro de Pacientes (Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre)

EX – Exército

EX/CS – Exército / Corpo de Saúde

FAZ/FPE – Fundo Fazenda – Folha de Pagamento de Extravagantes

FAZ/DGFP – Fundo Fazenda – Diretoria Geral da Fazenda Provincial

FP – Força Policial

INQ/POL – Inquéritos Policiais

JUS/COR – Justiça Correspondência

JUS/INQ – Justiça Inquéritos

LGV – Lista Geral dos cidadãos qualificados votantes da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário da cidade de Porto Alegre no ano de 1880

LTPA – Livros do 1º Tabelionato de Porto Alegre – Registros Diversos

LTPAC – Livros do 1º Tabelionato de Porto Alegre – Contratos

LTPAC2 – Livros do 2º Tabelionato de Porto Alegre – Contratos

MBM – Museu da Brigada Militar

MCSHC – Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa (Porto Alegre/RS)

REQ – Fundo Requerimentos

RSCMPOA – Relatórios da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

RP – Relatórios dos Presidentes da Província

SBP – Sub-delegacia de Polícia

SCMPA – Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

SP – Secretaria de Polícia

Ruas de Porto Alegre

(Citadas no trabalho)

Rua	Nome atual
Alegria	General Vitorino
Arvoredo	Coronel Fernando Machado
Barbosa (beco do)	Dr. Barros Cassal
Bragança	Marechal Floriano
Caminho Novo (Estrada do)	Voluntários da Pátria
Clara	General João Manoel
Direita	General Canabarro
Fantha (beco do)	Caldas Júnior
Firmo (beco do)	Avaí
Floresta	Cristóvão Colombo
Guarda Principal	General Vasco Alves
Igreja	Duque de Caxias
Império ou Cemitério (beco do) ..	Espírito Santo
Jacques (beco do)	Vinte e Quatro de Maio
Marcela (beco da)	Ramiro Barcelos, no trecho entre a Rua Voluntários da Pátria e a Avenida Cristóvão Colombo
Misericórdia	Annes Dias
Meireles (beco do)	Borges de Medeiros (parte da avenida)
Oitavo (beco do)	André da Rocha
Olaria	General Lima e Silva
Paranhos, General	Borges de Medeiros (parte da avenida)
Payssandu (travessa do)	Beco do Fanha
Poço (beco do)	Borges de Medeiros (parte da avenida)
Ponte	Riachuelo
Riacho	Washington Luiz
Rosário	Vigário José Inácio
Trem (beco do)	Dois de Fevereiro
Varzinha	Demétrio Ribeiro

Bibliografia

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. De Nabuco a Nabuco. *Folha de São Paulo*, 8 de maio de 1987.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Escravos e Proletários. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 21, 1988.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida Privada e Ordem Privada no Império. In: *História da Vida Privada no Brasil*. vol. 2. São Paulo: Cia. Das Letras, 1997. (Organização: Luiz Felipe de Alencastro).

ALGRANTI, Leila Mezan. *O Feitor Ausente*. Petrópolis: Vozes Ltda., 1988.

ALMEIDA, Antônio da Rocha. *Vultos da Pátria*. – Os brasileiros mais ilustres de seu tempo. Vol. I. Porto Alegre: Globo, 1961.

ALMEIDA, Antônio da Rocha. *Vultos da Pátria*. – Os brasileiros mais ilustres de seu tempo. Vol. II. Porto Alegre: Globo, 1964.

ALMEIDA, Antônio da Rocha. *Vultos da Pátria*. – Os brasileiros mais ilustres de seu tempo. Vol. IV. Porto Alegre: Globo, 1966.

ALMEIDA, José Maria de; LACERDA, Araújo Correia de. *Dicionário Enciclopédico ou Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. Volume 2, 3. ed. Lisboa: Escritório de Francisco Artur da Silva, 1870.

ALTUNA, P. Raul Ruiz de Asúa. *Cultura Tradicional Banto*. Luanda: Secretaria do Arquidiocesano de Pastoral, 1985.

AMADO, Janaina. *Conflito Social no Brasil – A revolta dos Muckers*. São Paulo: Símbolo, 1978.

ANDERSON, Perry. *Teoria, Política e História*. Um debate com E. P. Thompson. Madrid: Siglo XXI, 1985.

ANDRADE, Maria José de Souza. *A Mão-de-obra Escrava em Salvador 1811-1860*. São Paulo: Corrupio, 1988.

ANTONIL, João A. *Cultura e Opulência do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Nacional, s.d.

ARAÚJO, Alceu Maynard. *Ritos, Sabença, Linguagem, Artes e Técnica*. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 1964. (Folclore Nacional, Volume III)

ARAÚJO, Alceu Maynard. *Danças, Recreação, Música*. São Paulo: Melhoramentos, 1964. (Folclore Nacional, V. II)

- ARAÚJO, Emanuel. *O Teatro dos Vícios – Transgressão e transigênciam na sociedade urbana colonial*. Rio de Janeiro: José Olympo, 1993.
- ARENDA, Sílvia. *Um olhar sobre a família popular porto-alegrense (1886-1906)*. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1994. (Dissertação de Mestrado)
- ARIÉS, Philippe. *Um Historiador Diletante*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.
- ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. *Anais*. Vol. 7. Porto Alegre: Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas, 1983.
- AULETE Caldas. *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora Delta, 1968.
- AZEVEDO, Célia. *Onda Negra, Medo Branco*. O negro no imaginário das elites – Século XIX. São Paulo: Cia. das Letras, 1987.
- BACZKO, Bronislaw. Imaginação Social. In: *Enciclopédia Einaudi*. Ed. Portuguesa, Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1986. V. 5. Antropos Homem.
- BAGUET, A. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC; Florianópolis: PARAULA, 1997.
- BAKOS, Margaret. *RS: Escravismo e Abolição*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982.
- BAKOS, Margaret. Regulamento Sobre o Serviço dos Criados: um estudo sobre o relacionamento estado e sociedade no Rio Grande do Sul (1887/1889). *Revista Brasileira de História*. São Paulo: ANPUH/Marco Zero, Vol. 7, nº 7, 1984.
- BAKOS, Margaret. *O negro: consciência e Trabalho*. Porto Alegre: Ed. Da Universidade/UFRGS, 1991.
- BARATA, Carlos Eduardo de Almeida; BUENO, Antônio Henrique da Cunha. *Dicionário das famílias Brasileiras*. Vol. II. São Paulo: Projeto Cultura e Coordenação Geral – Ibero América.
- BARBOSA, Rui. *A Emancipação dos Escravos*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988.
- BAUMGARTEN, Carlos Alexandre. *Literatura e Crítica na Imprensa do Rio Grande do Sul – 1868 a 1880*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1982.
- BENTO, Cláudio Moreira. *O Negro e Descendentes na Sociedade do Rio Grande do Sul (1635-1975)*. Porto Alegre: Grafosul, Instituto Estadual do Livro, 1976.
- BLOCH, Marc. *Los Reyes Taumaturgos*. México: Fondo de Cultura Económica, 1988.
- BLOCH, Marc. *Introdução à História*. Portugal: Publicações Europa-América, 1997.

- BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Cia. das Letras, 1992.
- BOURDIEU, Pierre. *Coisas Ditas*. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Lisboa: DIFEL; São Paulo: Bertrand Brasil, 1990.
- BOURDIEU, Pierre. A Força da Representação. In: BOURDIEU, Pierre. *Economia das Trocas Linguísticas*. São Paulo: EDUSP, 1996.
- BRUNSWICK, Henrique. *Novo Dicionário Ilustrado da Língua Portuguesa*. 3. ed. Lisboa: Empresa Literária Fluminense, s/dt.
- BUÉ, Alphonse. *Magnetismo e Hipnotismo Curativo. Volume II*. Rio de Janeiro: Federação Espírita Brasileira, 1935.
- BURKE, Peter. *Sociologia e História*. Porto: Afrontamento, 1980.
- BURKE, Peter. *Cultura Popular na Idade Moderna*. 2. ed. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.
- BURKE, Peter. *A Revolução Francesa da Historiografia – A Escola dos Annales – 1929-1989*. 3. ed. São Paulo: Ed. UNESP, 1991.
- BURKE, Peter. A História dos Acontecimentos e o renascimento da narrativa. In: *A Escrita da História. Novas Perspectivas*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 1992.
- BURKE, Peter. *A Escrita da História. Novas Perspectivas*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 1992.
- BURKE, Peter. *O Mundo como Teatro – Estudos de antropologia histórica*. Lisboa: DIFEL, 1992.
- BUSCHNELL, David. *Reform and reaction in the Platine Provinces, 1810-1852*. Gainesville: University Presses of Florida, 1983.
- CAGGIANI, Ivo. *Santana do Livramento – 150 anos de história*. Santana do Livramento: ASPES, 1983.
- CAPELA, José. *Escravatura, a Empresa de Saque, o Abolicionismo (1810-1875)*. Porto: Ed. Afrontamento, 1974.
- CAPELA, José. *Escravatura. Conceitos. A Empresa de Saque*. 2. ed. Porto: Afrontamento, 1978.
- CARDOSO, Ciro Flamarión S. *Agricultura, Escravidão e Capitalismo*. Petrópolis: Vozes, 1982.
- CARDOSO, Ciro Flamarión S. *Escravo ou Camponês*. O protocampesinato negro nas Américas. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. O negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

- CARREIRA, António. *Tráfico Português de Escravos*. Lisboa: Junta de Investigações Científicas do Ultramar / Centro de Estudos de Antropologia Cultural, 1979. (Estudos de Antropologia Cultural, 12)
- CARREIRA, António. *Notas Sobre o Tráfico Português de Escravos*. 2. ed. Lisboa, 1983.
- CARVALHO, Afonso de. *Rio Branco*. Rio de Janeiro: Editora Biblioteca Militar, 1945.
- CARVALHO, José Murilo. *Os Bestializados*. São Paulo: Cia. das Letras, 1987.
- CARVALHO, José Murilo. *Construção da Ordem. A elite política imperial; Teatro de Sombras: a Política Imperial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará, 1996.
- CASANOVA, Julián. *La Historia Social y los Historiadores*. Barcelona: Editorial Crítica, 1991.
- CASCUDO, Luis da Câmara. *Dicionário do Folclore Brasileiro*. 7. ed. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Ltda.; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988.
- CASTRO, Antônio Barros de. A Economia Política, o Capitalismo e a Escravidão. In: LAPA, José Roberto do Amaral (org.). *Modos de Produção e Realidade Brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980.
- CASTRO, Carmen Lúcia Santos. *Ferro de Brasa, Tacho de Cobre, Puxados Úmidos: Cotidiano de mulheres escravizadas em Porto Alegre (XIX)*. Porto Alegre, PUC, 1994. (Dissertação de Mestrado)
- CASTRO, Celso. *O Espírito Militar*. Um estudo de antropologia social na Academia Militar das Agulhas Negras. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de; SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate – Uma Janela para o Oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao Sul da História*. Lavradores pobres na crise do trabalho escravo. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das Cores do Silêncio*. Os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil – século XIX). Rio de Janeiro: Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, 1995.
- CATROGA, Fernando. A Cremação na Época Contemporânea e a Dessacralização da Morte – O caso português. *Revista de História das Idéias*. Volume 08. Coimbra: Universidade Instituto de História e Teoria das Idéias, Faculdade de Letras, 1986.
- CATROGA, Fernando. Os Primórdios do 1º de Maio em Portugal. Festa, luto, luta. *Revista de História das Idéias*. Volume 11. Coimbra: Universidade Instituto de História e Teoria das Idéias, Faculdade de Letras, 1989.

- CATROGA, Fernando. O Culto Cívico de D. Pedro IV e a Construção da Memória Liberal. *Revista de História das Idéias*. Volume 12. Coimbra: Universidade Instituto de História e Teoria das Idéias, Faculdade de Letras, 1990.
- CATROGA, Fernando. Ritualizações da História. In: TORGAL, Luis Reis; MENDES, José Amado; CATROGA, Fernando. *História da História em Portugal*. Volume II – Da Historiografia à Memória Histórica. Coimbra: Faculdade de Letras, Temas e Debates, 1998.
- CATROGA, Fernando. *O Céu da Memória* – Cemitério Romântico e Culto Cívico dos Mortos. Coimbra: Livraria Minerva, 1999.
- CESAR, Guilhermino. *História da Literatura do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora Globo, 1956.
- CHALHOUB, Sidney. Medo Branco de Almas Negras: escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio. *Revista Brasileira de História*. São Paulo: Ed. Marcos Zero, v. 8, nº 16, 1988.
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, Lar e Botequim*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade* – Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CHARTIER, Roger. *A História Cultural* – Entre práticas e representações. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.
- CHARTIER, Roger. O Mundo como Representação. In: *Estudos Avançados*. São Paulo: USP, n. 5, v. 11, jan./abr. 1991.
- CHARTIER, Roger (org.). *Práticas da Leitura*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.
- CHARTIER, Roger (org.). Do Livro à Leitura. In: CHARTIER, Roger (org.). *Práticas da Leitura*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.
- CHAVES, Antônio José Gonçalves. *Memórias Economo-Políticas Sobre a Administração Pública do Brasil*. Porto Alegre: Cia. União de Seguros Gerais, 1978.
- COELHO, Catão. *A Várzea de Outrrora*. Porto Alegre: J. de Maria Editor, 1935.
- COLUSSI, Eliane Lucia. *A Maçonaria Gaúcha no Século XIX*. Passo Fundo, EDIUPF, 1998.
- CONRAD, Robert. *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil: 1850-1888*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL, 1975.
- CONRAD, Robert. *Tumbeiros*. O tráfico de escravos para o Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- CONSTANT NETO, Benjamin. *Benjamin Constant*. Rio de Janeiro: Leuzinger, 1940.

- CORREA, Norton Figueiredo. Panorama das Religiões Afro-Brasileiras do Rio Grande do Sul. In: ORO, Ari Pedro (org.). *As Religiões Afro-brasileiras do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1994.
- CORTES, João Carlos Paixão. *Folclore Gaúcho*. Porto Alegre: CORAG, 1987.
- CORUJA, Antônio Alvares Pereira. *Antigualhas. Reminiscências de Porto Alegre*. Porto Alegre: Companhia União de Seguros Gerais, 1983.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 2. ed. São Paulo: Livraria Editora de Ciências Humanas, 1982.
- COSTA, Emília Viotti da. Estruturas versus Experiência. *Revista ANPOCS*. Rio de Janeiro: Vértice, n º 29, 1990.
- COUTY, Louis. *O Brasil em 1884. Esboços sociológicos*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa; Brasília: Senado Federal, 1984.
- COUTY, Louis. *A Escravidão no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os Silêncios da Lei: Lei Costumeira e Positiva nas Alforrias de Escravos no Brasil do Século XIX. In: *Antropologia do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, Estrangeiros*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- DA MATTA, Roberto. *Carnavais, Malandros e Heróis*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.
- DA MATTA, Roberto. *A Casa e a Rua*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- DALLA VECCHIA, Agostinho Mário. *Os Filhos da Escravidão – Memórias dos Descendentes de Escravos da Região Meridional do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, PUC/RS, 1992. (Dissertação de Mestrado)
- DARMON, Pierre. *Médicos e Assassinos na Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- DARNTON, Robert. *O Grande Massacre de Gatos*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- DARNTON, Robert. *O Lado Oculto da Revolução – Mesmer e o Final do Iluminismo na França*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- DARNTON, Robert. História da Leitura. In: BURKE, Peter. *A Escrita da História*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 1992.
- DAVIS, David Brion. *El Problema de la Esclavitud en la Cultura Occidental*. Buenos Aires, Editorial Paidos, 1968. (Biblioteca de Historia Paidos)
- DAVIS, Natalie Zemon. *O Retorno de Martin Guerre*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- DAVIS, Natalie Zemon. *Culturas do Povo. Sociedade e Cultura no Início da França Moderna*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

- DE LA PEÑA MARTINES, Francisco. *De la Ideología a la Cultura*. México: Instituto Nacional de Antropología e Historia, 1992. (Série Antropología Social)
- DEBIEN, Gabriel. Cimarronaje en el Caribe Frances. In: PRICE, Richard. *Sociedades Cimarronas*. Madri: Siglo Veintiuno Editores, 1981.
- DELUMEAU, Jean. *História do Medo no Ocidente. 1300-1800*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.
- DESAN, Suzane. Massas, Comunidade e Ritual na Obra de E. P. Thompson e Natalie Davies. In: Hunt, Lynn. *A Nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 1982.
- DOCA, E. F. de Souza. *História do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Ed. da “Organização Simões”, 1954.
- DREYS, Nicolau. *Notícia Descritiva da Província do Rio Grande de São Pedro do Sul*. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro, 1961.
- DUBY, Georges. *La Historia Continua*. Madrid: Editorial Debate, 1992.
- ECO, Umberto. *O Pêndulo de Foucault*. Rio de Janeiro: Ed. Record, 1989.
- EU, Luís Filipe Maria Fernando Gastão de Orléans, Cond d'. *Viagem Militar ao Rio Grande do Sul*. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1981.
- FABRE, Daniel. O Livro e sua Magia. In: CHARTIER, Roger (org.). *Práticas da Leitura*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.
- FAORO, Raimundo. *Os Donos do Poder*. Formação do patronato político brasileiro – Vol. 1 e 2. 2. ed. Porto Alegre: Globo; São Paulo: Editora da USP, 1975.
- FAORO, Raimundo. *Machado Assis. A pirâmide e o trapézio*. 3. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1988.
- FARIA, Octavio Augusto de. *Dicionário Geográfico, Histórico e Estatístico do Rio Grande do Sul*. 2. ed. Porto Alegre; Santa Maria: Livraria do Globo, 1914.
- FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Terra, Trabalho e Poder*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. V. 1. O legado da “raça branca”. São Paulo: Dominus Editora S. A., 1965.
- FERREIRA, Athos Damasceno. *Palco, Salão e Picadeiro em Porto Alegre no Século XIX – Contribuição para o estudo do processo cultural do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora Globo, 1956. (Coleção Província Volume 11)
- FERREIRA, Athos Damasceno. *Imprensa Literária de Porto Alegre no Século XIX*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1975.

- FIGUEIREDO, Osório Santana. *São Gabriel desde o Princípio*. 2. ed. Santa Maria: Pallotti, 1980.
- FIGUEIREDO, Luciano. *O Avesso da Memória. Cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: EDUNB, 1993.
- FLORES, Hilda Agnes Hübnér (org.). *Porto Alegre. História e Cultura*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1987.
- FONER, Eric. *Nada Além da Liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília: CNPQ, 1988.
- FONTANA, Josep. *La Historia Despues del Fin de la Historia*. Barcelona: Crítica, 1992.
- FONTANA, Josep. *Historia, Analisis del Pasado y Proyecto Social*. Barcelona: Crítica, 1982.
- FORTES, Amyr Borges; WAGNER, João B. S. *História Administrativa, Judiciária e Eclesiástica do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora Globo, 1963.
- FORTINI, Archymedes. *Porto Alegre Através dos Tempos*. Porto Alegre: SMC / Divisão de Cultura, 1962.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 6. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1988.
- FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, Moleques e Vadios na Bahia do Século XIX*. São Paulo: Hucitec; Salvador, EDUFBA, 1996.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens Livres na Ordem Escravocrata*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1976.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *Porto Alegre. Guia Histórico*. Porto Alegre: Ed. da Universidade / UFRGS, 1988.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *Porto Alegre e seu Comércio*. Porto Alegre: Associação Comercial de Porto Alegre, 1983.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *Júlio de Castilhos e sua Época*. 4. ed. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1996.
- FREITAS, Décio. *O Capitalismo Pastoril*. Porto Alegre: EST, 1980.
- FREITAS, Décio. *Escravos e Senhores de Escravos*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983.
- FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos*. 6. ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1981.
- FREYRE, Gilberto. *O Escravo nos Anúncios de Jornais Brasileiros do Século XIX*. 2. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

- FREYRE, Gilberto. *Ordem e Progresso*. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 1990.
- FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala*. São Paulo: Círculo do Livro, 1990.
- FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. *De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul – Censos do RS 1803-1950*. Porto Alegre, 1981.
- GANS, Magda Roswita. *Presença Teuta em Porto Alegre no Século XIX (1850-1889)*. UFRGS, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, 1996. (Dissertação de Mestrado)
- GANS, Magda Roswita. *Presença Teuta em Porto Alegre no Século XIX (1850-1889)*. Porto Alegre: Editora da Universidade – UFRGS / ANPUH, 2004.
- GAY, Peter. *O Estilo na História*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990.
- GEBARA, Ademir. *O Mercado de Trabalho Livre no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- GEERTZ, Clifford. *A Interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- GEERTZ, Clifford. *Negara. O Estado Teatro no Século XIX*. Lisboa: DIFEL; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- GENOVESE, Eugene. *A Terra Prometida I. O mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- GENOVESE, Eugene. *Da Rebelião à Revolução*. São Paulo: Global, 1983.
- GENOVESE, Eugene. *O Mundo dos Senhores de Escravos*. Dois ensaios de interpretação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- GINZBURG, Carlo. *O Queijo e os Vermes*. São Paulo: Cia. das Letras, 1987.
- GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas e Sinais*. Morfologia e História. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.
- GORENDER, Jacob. *Escravismo Colonial*. 3. ed. São Paulo: Ática, 1980.
- GORENDER, Jacob. *A Escravidão Reabilitada*. São Paulo: Ática, 1990.
- GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Proteção e Obediência. Criadas e seus patrões no Rio de Janeiro (1860-1910)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- GRANDE ENCICLOPÉDIA PORTUGUESA E BRASILEIRA*. Lisboa; Rio de Janeiro: Editorial Encyclopédia Ltda., Volumes 4, 22, 25 e 30, 1960.
- GRINBERG, Keila. *Liberata. A Lei da Ambiguidade. As Ações de Liberdade da Corte do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- HEICHEL, Heloísa. *Contribuição para o Estudo da Formação Social Capitalista na América Latina. O Caso da Campanha de Buenos Aires, 1830-1840*. São Paulo: FFLCH/USP, 1989. (Tese de Doutorado)

- HESSEL, Lothar Francisco *et al.* *O Partenon Literário e sua Obra*. Porto Alegre: FLAMA, Instituto Estadual do Livro, 1976.
- HILL, Christopher. *O Mundo de Ponta-Cabeça*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- HOBSBAWN, E. J.; RUDÉ, George. *Capitão Swing*. A expansão capitalista e as revoltas rurais na Inglaterra do início do século XIX. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.
- HOBSBAWN, Eric. *J. A Invenção das Tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.
- HOBSBAWN, Eric. *Mundos do Trabalho*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 12. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1978.
- HÖRMEYER, Joseph. *O Rio Grande do Sul de 1850*. Descrição da Província do Rio Grande do Sul no Brasil Meridional. Porto Alegre; D. C. Luzzatto; EDUNISUL, 1986.
- IANNI, Octávio. *As Metamorfoses do Escravo*. Apogeu e crise da escravatura no Brasil Meridional. 2. ed. São Paulo: HUCITEC; Curitiba; Scientia et Labor, 1988.
- IZECKSOHN, Vítor. *O Cerne da Discórdia*. A Guerra do Paraguai e o núcleo profissional do Exército. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1992. (Dissertação de Mestrado)
- JANSEN, Carlos. *O Patuá*. Porto Alegre: Ed. do Gabinete de Pesquisa de História do Rio Grande do Sul / Instituto de Filosofia e Ciências Humanas UFRGS, 1974.
- JARDIM, Denise. *De Bar em Bar*. Identidade masculina e auto-segregação entre homens de classes populares. Porto Alegre, PPGAS – UFRGS, 1992. (Dissertação de Mestrado)
- KARASCH, Mary C. *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro – 1808 / 1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- KERSTING, Eduardo. *Negros e a modernidade urbana*. A Colônia Africana de Porto Alegre (1880-1920). Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1998. (Dissertação de Mestrado).
- KOSERITZ, Carl von. *Imagens do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo: 1980.
- KOWARICK, Lúcio. *Trabalho e Vadiagem*. A origem do trabalho livre no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- LANGAARD, Theodoro J. H. *Dicionário de Medicina Doméstica e Popular – Volumes I, II e III*. 2. ed. Rio de Janeiro: Laemmert & Cia., 1872.

- LAPA, José Roberto do. *Modos de Produção e Realidade Brasileira*. Petrópolis: Vozes, 1980.
- LARA, Sílvia. *Campos da Violência*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- LE GOFF, Jacques (org.). *A História Nova*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- LE GOFF, Jacques. *Uma História para a História*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.
- LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e Trabalho em uma Economia Escravista*. Minas Gerais no século XIX. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- LYNCH, John. *Juan Manuel de Rosas*. 1829-1852. Buenos Aires: EMECÉ Ed., 1984.
- MACEDO, Riopardense de. *Porto Alegre, história e vida da cidade*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1973.
- MACEDO, Riopardense de. *Porto Alegre*. Aspectos culturais. Porto Alegre: SMEC / Divisão de Cultura, 1982.
- MACHADO, Maria Helena. *Crime e Escravidão*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- MAGGIE, Yvonne. *Medo do Feitiço. Relações entre magia e poder no Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.
- MARTINS, Ari. *Escritores do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS; Instituto Estadual do Livro, 1978.
- MATTOS, Ilmar Rohlof. *O Tempo Saquarema*. A formação do Estado Imperial. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1990.
- MATTOSO, Kátia de Queiros. *Ser Escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- MAUCH, Cláudia. Colônia Africana. *Criminalidade e controle social (1888-1900)*. Porto Alegre: Monografia elaborada para o CPG em História da UFRGS, 1988. Mimio.
- MAUCH, Cláudia. *Ordem Pública e Moralidade*. Imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1992. (Dissertação de Mestrado)
- MAUCH, Cláudia. *Ordem Pública e Moralidade*. Imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004. (Coleção ANPUH)
- MAYER, Arno J. *A Força da Tradição*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990.
- MELVILLE, Herman. *Billy Budd*. São Paulo: Cosac & Naify Edições, 2003.
- MONTI, Verônica A. *O Abolicionismo*. Sua hora decisiva no Rio Grande do Sul – 1884. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.

MOREIRA, Luiz Felipe Viel. *O processo de Organização de uma Ordem Capitalista Urbana numa Cidade do Interior Argentino: Córdoba – 1895/1906.* Porto Alegre, UFRGS, 1993. (Dissertação de Mestrado)

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Os Contratados: Uma Forma de Escravidão Disfarçada. *Estudos Ibero-Americanos.* PUCRS, V. XVI, n°s 1 e 2, p. 1-344, jul./dez. 1990.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. As Crias da Casa – pistas sobre as noções de trabalho em confronto na esfera doméstica (Porto Alegre / últimos anos do período escravista). In: D'ÂNGELO, Ana Lúcia Vellinho (org.). *Histórias de Trabalho.* Porto Alegre: UE/Porto Alegre, 1995.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. E a Rua Não é do Rei – Morcegos e Populares no início do policiamento urbano em Porto Alegre. In: HAGEN, Acácia; MOREIRA, Paulo R. S. (org.). *Sobre a Rua e Outros Lugares.* Reinventando Porto Alegre. Porto Alegre: Caixa Econômica Federal, 1995.

NEEDEL, Jeffrey D. *Belle Époque Tropical.* Sociedade e cultura de elite no Rio de Janeiro na virada do século. São Paulo: Cia. das Letras, 1993.

NEQUETE, Lenine. *O Escravo na Jurisprudência Brasileira.* Porto Alegre: Tribunal de Justiça do RS, 1988.

NOVAIS, Fernando (coord.). *História da Vida Privada no Brasil.* Vol. 1. São Paulo: Cia. das Letras, 1997. (Organização: Laura de Mello e Souza)

NOVAIS, Fernando (coord.). *História da Vida Privada no Brasil.* Vol. 2. São Paulo: Cia. das Letras, 1997. (Organização: Luiz Felipe de Alencastro)

NOVAIS, Fernando (coord.). *História da Vida Privada no Brasil.* Vol. 3. São Paulo: Cia. das Letras, 1997. (Organização: Nicolau Sevcenko)

OLIVEIRA, Clovis Silveira de. *Porto Alegre – A cidade e sua formação.* Porto Alegre: Gráfica e Editora Norma, 1985.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade, Etnia e Estrutura Social.* São Paulo: Livraria Pioneira, 1976.

PATEMAN, Carole. *O Contrato Sexual.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PEDRO, Joana Maria (org.). *Negro em Terra de Branco:* escravidão e preconceito em Santa Catarina no século XIX. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

PERROT, Michelle. *Os Excluídos da História* (Operários, Mulheres e Prisioneiros). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PERROT, Michelle. Figuras e Papéis. In: *História da Vida Privada.* Vol. 4. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

PESAVENTO, Sandra J. (coord.). *De Escravo a Liberto, um Difícil Caminho*. Porto Alegre: IEL, 1988.

PESAVENTO, Sandra J. (coord.). *Emergência dos Subalternos*. Trabalho Livre e Ordem Burguesa. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS/FAPERGS, 1989.

PESET, José Luis. *Ciencia y Marcinación*. Barcelona: Editorial Crítica, 1983.

PICCOLO, Helga L. *O Discurso Abolicionista no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: UFRGS, 1989. (xerox)

PICCOLO, Helga L. Escravidão, Imigração e Abolição. Considerações sobre o Rio Grande do Sul do século XIX. *Anais da VIII Reunião da SBPH*. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 1989.

PICCOLO, Helga L. Porto Alegre – meados do século XIX: a cidade negra. *Anais da X Reunião da SBPH*. Curitiba, Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 1991.

PICCOLO, Helga L. A Resistência Escrava no Rio Grande do Sul. *Cadernos de Estudos*, nº 6, Porto Alegre, UFRGS/Curso de Pós-Graduação em História, 1991.

PIMENTEL, Fortunato. *Aspectos Gerais de São Gabriel*. Porto Alegre: Tipografia Gundlach, 1941.

PINHEIRO, Paulo Sérgio (coord.). *Trabalho Escravo, Economia e Sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

PINTO, Celi Regina. *Positivismo. Um projeto alternativo (RS: 1889-1930)*. Porto Alegre: LP&M, 1986.

PORTO ALEGRE, Achylles. *História Popular de Porto Alegre*. Porto Alegre: Unidade Editorial, 1994.

PORTO ALEGRE, Achylles. *Vultos e Fatos do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1919.

PORTO ALEGRE, Achylles. *Homens Ilustres do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: ERUS, sem data.

PORTO ALEGRE, Álvaro. *Apolinário Porto Alegre*. Porto Alegre: Thurmann, 1954.

PORTO ALEGRE, Apolinário. *Popularium sul-rio-grandense* (estudo de filologia e folclore). Porto Alegre: Ed. da UFRGS; Instituto Estadual do Livro, 1980.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O Messianismo no Brasil e no Mundo*. 2. ed. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976.

REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

REIS, João José. *A Morte é uma Festa*. São Paulo: Cia. das Letras, 1991.

- REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito*. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.
- RODRIGUES, Nina. *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1938. (Brasiliana, v. 110)
- RODRIGUES, Nina. *Os Africanos no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Editora Nacional; Brasília: Editora da UNB, 1988.
- RUDÉ, George. *A Multidão na História*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.
- SABATO, Hilda; ROMERO, Luis Alberto. *Los Trabajadores de Buenos Aires*. La experiencia del mercado: 1850-1880. Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 1992.
- SAES, Décio. *A Formação do Estado Burguês no Brasil (1888-1891)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.
- SAHLINS, Marshall. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.
- SAINT-Hilaire, Auguste de. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. USP, 1974.
- SALLES, Ricardo. *Guerra do Paraguai*. Escravidão e Cidadania na Formação do Exército. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.
- SAMARA, Eni. A Constituição da Família na População Livre (São Paulo no Século XIX). *Brasil: História Econômica e Demográfica*. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, 1986. (Série Relatórios de Pesquisa, nº 27).
- SANHUDO, Ary Veiga. *Porto Alegre*. Crônicas da Minha Cidade. V. 2. Porto Alegre: Editora Movimento/Instituto Estadual do Livro, 1975.
- SCHARPE, Jim. A História Vista de Baixo. In: BURKE, Peter (org.). *A Escrita da História*. Novas Perspectivas. São Paulo: EDUSP, 1992.
- SCHULTZ, John. O Exército e o Império. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II. O Brasil Monárquico. 4º Volume. Declínio e Queda do Império. 2. ed. São Paulo: DIFEL, 1974.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Retrato em Branco e Negro – Jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Cia. das Letras, 1987.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças*. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil: 1870-1930. São Paulo: Cia. das Letras, 1993.
- SCHWARCZ, Roberto (org.). *Os Pobres na Literatura Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- SCHWARCZ, Roberto (org.). *Um Mestre na Periferia do Capitalismo – Machado de Assis*. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1990.

- SCHWARCZ, Roberto (org.). *Ao Vencedor as Batatas*. 4. ed. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1992.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos*. Engenhos e escravos na sociedade colonial. São Paulo: Cia. das Letras, 1988.
- SCOTT, James C. *Domination and the Arts of Resistance*. Londres: Yale University Press, 1990.
- SINGER, P. *Desenvolvimento Econômico e Evolução Urbana*. 2. ed. São Paulo: Nacional, 1977. 377 p.
- SILVA, Eduardo. *Barões e Escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.
- SILVA, Eduardo. *As Queixas do Povo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- SILVA, Jandira; CLEMENTE, Ir. Elvo; BARBOSA, Eni. *Breve Histórico da Imprensa Sul-rio-grandense*. Porto Alegre: CORAG, 1986.
- SILVA, Marilene Rosa Nogueira. *Negro na Rua*. A nova face da escravidão. São Paulo: HUCITEC; Brasília: CNPQ, 1988.
- SILVEIRA, Mauro César. *A Batalha de Papel*. A Guerra do Paraguai através da caricatura. Porto Alegre: L&PM, 1996.
- SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro*. A pobreza mineira no século XVIII. 2. ed. São Paulo: Graal, 1986.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*. Feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.
- SOUZA JÚNIOR, Antônio de. A Guerra do Paraguai. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II. 4º Volume. O Brasil Monárquico. São Paulo: DIFEL, 1974.
- SPALDING, Walter. *Pequena História de Porto Alegre*. Porto Alegre: Sulina, 1967.
- SPALDING, Walter. *Construtores do Rio Grande. Volume I*. Porto Alegre: Sulina, 1969.
- THOMPSON, E. P. Anthropology and the Discipline on Historical Context. *Middleland Review*, v. III, n. 2, 1977.
- THOMPSON, E. P. Folklore, Anthropology and Social History. *The Indian Historical Review*, V. III, n. 2, 1977.
- THOMPSON, E. P. *A Miséria da Teoria*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
- THOMPSON, E. P. *Tradición, Revuelta y Conciencia de Clase*. 2. ed. Barcelona: Crítica, 1984.
- THOMPSON, E. P. *A Formação da Classe Operária Inglesa*. Vol. I, II e III. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

- THOMPSON, E. P. *Senhores e Caçadores*. A origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- URICOECHEA, Fernando. *O Minotauro Imperial*. A burocratização do estado patrimonial brasileiro no século XIX. Rio de Janeiro: DIFEL, 1978.
- VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e Escravidão*. Os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial. Petrópolis: Vozes, 1986.
- VARGAS, Anderson. *Os Subterrâneos de Porto Alegre*. Imprensa, ideologia autoritária e reforma social (1910-1919). Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1993. (Dissertação de Mestrado)
- VELHO, Gilberto. *Individualismo e Cultura*. Rio de Janeiro: Zahar, 1987.
- VILAS BOAS, Pedro. *Pseudônimos Rio-grandenses*, 1970 (datilografado).
- VILAS BOAS, Pedro. *Notas de Bibliografia Sul-Rio-Grandense*. Porto Alegre: A Nação/Instituto Estadual do Livro, 1974.
- VOVELLE, Michel. *Ideologias e Mentalidades*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- WADI, Yonissa Marmitt. “*Palácio para guardar doidos*”. Uma história das lutas pela construção do Hospital de Alienados e da Psiquiatria no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: IFCH/UFRGS, 1996, 303 p. (Dissertação de Mestrado em História)
- WADI, Yonissa Marmitt. “*Palácio para guardar doidos*”. Uma história das lutas pela construção do hospital de alienados e da psiquiatria no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Editora da Universidade da UFRGS, 2002.
- WEBER, Beatriz Teixeira. *Códigos de Postura e Regulamentações do Convívio Social em Porto Alegre no Século XIX*. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1990. (Dissertação de Mestrado)
- WEBER, Beatriz Teixeira. *As Artes de Curar*. Medicina, Religião, Magia e Positivismo na República Rio-Grandense – 1889-1928. Santa Maria: Ed. da UFSM; Bauru: EDUSC – Editora da Universidade do Sagrado Coração, 1999.
- WITTER, Nikelen Acosta. *Dizem que foi Feitiço*. As práticas de Cura no Sul do Brasil. 1840-1880. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.
- WOLF, Eric. R. *Europa y la Gente sin Historia*. México: Fondo de Cultura Económica, 1987.

Anexos

Anexo 1

Gastos Orçamentários com a Polícia – 1868/1888

Ano	Valor (réis)	Fontes
1868/1869	166:000\$000	AHRS – RP, A.711
1870/1871	264:172\$148	AHRS – RP, A.712
1873/1874	278:077\$114	AHRS – RP, A.716
1874/1875	293:866\$203	AHRS – RP, A.716
1875/1876	339:774\$238	AHRS – RP, A.716
1876/1877	298:248\$264	AHRS – RP, A.716
1877/1878	273:460\$970	AHRS – RP, A.716
1878/1879	450:000\$000	AHRS – RP, A.716
1879/1880	451:015\$890	AHRS – CL 596, Lei 1220
1880/1881	410:233\$000	AHRS – CL 601, Lei 1259
1881/1882	483:000\$000	AHRS – CL 601, Lei 1344
1888	475:645\$800	AHRS – CL 615, Lei 1688

Anexo 2

Número de Efetivos da Polícia – 1867/1889

ANO	Efetivos	Fontes
1857	426	AHRS – CL, 578
1860	317	Ato de 15.08.1860 (AHRS – CL 583)
1861	317	Ato nº 476 de 21.12.1861 (AHRS – CL 583)
1862/1863	376	Lei nº 551 de 1863 (AHRS – CL 586)
1866/1867	400	Lei nº 597 de 1867 (AHRS – CL 586)
1869/1870	597	31/12/1869 (AHRS – CL 584)
1871/1872	796	Lei nº 746 de 1871 (AHRS – CL 588)
1872/1873	549	Lei nº 830 de 1872 (AHRS – CL 588)
1873/1874	700	Lei nº 874 de 1867 (AHRS – CL 588)
1878/1879	1.059	Lei nº 1148 de 1878 (AHRS – CL 596)
1880/1881	789	Lei nº 1245 de 1880 (AHRS – CL 601)
1881/1882	795	Lei nº 1306 de 1881 (AHRS – CL 601)
1882/1883	795	Lei nº 1378 de 1882 (AHRS – CL 601)
1888	719	Lei nº 1753 de 1888 (AHRS – CL 615)
1889	799	Ato de 05.01.1889 (AHRS – CL 614)

Anexo 3

Processos de Mulheres

Processo	Maço	Ano	Delito	Condenação	Profissão	Nome
1159		1868	1A	Abs.	A	Graciana Maria da Conceição
1199	41	1870	1A	Abs.	N/C	Andreza do Rosário
1217		1871	2	Canc.	B	Margarida, escrava
1237	43	1873	3	Abs.	C	Leonor Justina da Silva
1277	45	1875	1A	Abs.	D	Carolina
1283		1874	4	Cond.	B	Serafina Gonçalves
1330		1877	5	Canc.	N/C	Maria Joaquina Maia
1372		1879	1B	Fal.	B	Angela Maria de Oliveira
1377		1878	1B	Cond.Aus.	B	Maria Antônia S. Ferreira
1400	53	1880	1B	Cond.	C	Rosaria Maria da Conceição
1413	53	1880	1B	Abs.	E	Elíbia Idalina da Conceição
1433	55	1882	1B	Cond.	F	Eva Maria da Conceição
1602		1887	1A	Abs.	G	Maria Felipa
1616		1887	1A	Abs.	G	Carolina Bonifácia Anjo Alves
1648		1888	5	Cond.	H	Senhorinha Soares de Borba
1659		1888	1A	Cond.	C	Carolina Bonifácia Anjo Alves
1666	67	1885	1A	Abs.	B	Maria F. Oliveira Trevo
1668	67	1888	1B	Abs.	G	Maria Apolinária Silveira
1670		1887	6	Cond. Aus	B	Senhorinha Maria Porto
1679		1888	1B	Cond.	N/C	Joana Maria da Conceição

1681	68	1888	1A	Abs.	B	Maria D. Tomtéo da Costa
1197		1869	4	Abs.	I	Leocádia Balbina Costa
1600	63	1884	7	Abs.	J	Joana Eiras e outros
1201		1870	3	Abs.	K	Cristina Maria dos Santos e José Maria
1236		1871	7	Abs.	B	Silvana, escrava e Joaquim da Cunha
1269	44	1873	1B	Abs.	J	Luíza e Luiz Singer
1386		1876	3	Abs.	K	Maria Antônia de Souza e outros
1387	52	1879	2	Cond.	B	Luíza Singer e outros
1445	55	1882	8	Abs.	B	Leopoldina Maria da Silva e outro
1490		1883	3	Pres.	N/C	Francisca e João J. Correia
1496		1881	2	Abs.	B	Maria Margarida e outros
1594		1886	2	Abs.	B	Rosalina Fernandes Lima e outros
1607	64	1886	1B	Abs.	C	Maria Luíza Cabral

Referências:**Delitos**

- 1A – ferimentos em mulher;
 1B – ferimentos em homem;
 2 – roubo;
 3 – homicídio;
 4 – infanticídio;
 5 – injúrias;
 6 – sevícias em uma menor;
 7 – tentativa de homicídio;
 8 – cumplicidade em defloramento.

Profissões

- A – costureira;
- B – serviço doméstico;
- C – criada ou lavadeira;
- D – meretriz/costureira;
- E – meretriz/serviço doméstico;
- F – todo o serviço/cozinheira;
- G – lavadeira;
- H – sem profissão;
- I – pensionista em colégio de moças;
- J – comerciante/negociante;
- K – costureira;
- N/C – Nada consta.

Fontes:

Relatório com que o Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu entregou a presidência da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao vice-presidente Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, no dia 30 de junho de 1855. Porto Alegre, Tipografia Mercantil, 1855.

FALA que o Exmo. Sr. Dr. Joaquim Galdino Pimentel, Presidente da Província dirigiu à Assembléia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, por ocasião de ser instalada a 1^a sessão da 23^a legislatura em 1º de Março de 1889. Porto Alegre, Oficinas Tipográficas do Conservador, 1889.

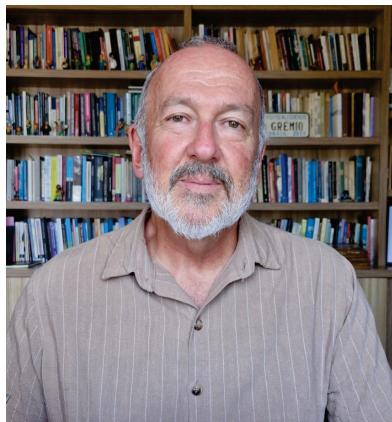
Relatório apresentado ao Sr. Dr. Júlio Prates de Castilhos, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 15 de Agosto de 1895. Porto Alegre, Oficina a Vapor da Livraria Americana, 1895.

Relatório apresentado ao Sr. Dr. Julio Prates de Castilhos, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 30 de Julho de 1897. Porto Alegre, Oficinas a Vapor da Livraria Americana, 1897. (AHRS – SIE.3.-004).

Relatório do Dr. Sebastião Leão. Anexo nº 6 do Relatório apresentado ao Sr. Dr. Julio Prates de Castilhos, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Dr. João Abbott, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior, em 30 de Julho de 1897. Porto Alegre, Oficinas a Vapor da Livraria Americana, 1897, p. 183/247.

Sobre o autor – por ele mesmo

Como muitos parceiros da minha geração, o segundo grau foi um momento de inserção profissional e de ansiedade quanto ao que fazer, em termos de trabalho, na vida adulta. Os primeiros rabiscos em minha carteira de trabalho vêm dos labores de escrivário em uma imobiliária localizada no centro de Porto Alegre e, depois, de longos anos como bancário, em um prédio em forma de caixa, na esquina das avenidas Farrapos e Sertório. Vivíamos os últimos anos da ditadura civil-militar implantada no Brasil em 1964 e, quando pensei em uma carreira que me garantisse uma razoável base financeira, optei por iniciar um curso universitário de Processamento de Dados. A informática ainda não estava presente em meu cotidiano, mas o meu imaginário de futuro estava cheio de computadores! Depois de três semestres, percebi meu engano: os livros de ficção científica haviam me enganado. O hábito de leitura herdado de minha mãe, a curiosidade política de meu pai trabalhista e duas maravilhosas professoras (uma de História e outra de Moral e Cívica) me conduziram para a graduação em História, e naquele lugar me encontrei. Ainda na graduação, tive a felicidade de ser aluno da professora Dra. Helga Iracema Landgraf Piccolo na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Suas aulas expositivo-dialogadas, sua energia inesgotável e sua enciclopédica cultura historiográfica me encantaram. Foi da Helga o gesto de simpatia e acolhimento que me tornou bolsista de iniciação científica (IC) e me empurrou para os arquivos e para a pesquisa. Foi também dela o incentivo para cursar o mestrado no Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), produzindo a dissertação que ora a ANPUH-RS publica. No final do mestrado, o go-



verno do Estado do RS abriu um concurso público que não ocorria havia anos e, por meio dele, ingressei como funcionário (historiógrafo) no Arquivo Histórico do RS (AHRS). Eu já conhecia o AHRS como pesquisador (nos papéis de bolsista de IC e mestrandos), e as funcionárias daquela instituição me abraçaram e educaram das formas mais gentis e profissionais possíveis. No AHRS permaneci de 1992 a 2013, mas até hoje círculo por lá, seja vasculhando seu inexaurível acervo, seja como parceiro em projetos de pesquisa, oficinas etc. Nessa mesma época, no final do século passado, integrei um grupo de jovens historiadores e historiadoras que reorganizou o núcleo RS da Associação Nacional de História, a ANPUH-RS, militando em várias diretorias, como vice-presidente, tesoureiro, conselheiro e, finalmente, diretor-presidente (na gestão 2016-2018). Em 1997, ingressei como doutorando no PPGH-UFRGS, orientado pela professora Dra. Sandra Jathay Pesavento, que me guiou pelos estudos culturais, enquanto eu me inclinava para a história social da escravidão. A professora Sandra foi uma querida amiga, uma inesquecível mestra, uma anfitriã perfeita. Defendi meu doutorado em 2001, com o título Os Cativos e os Homens de Bem – Práticas e representações sobre cativeiro e liberdade em Porto Alegre na segunda metade do século XIX (1858/1888). Logo no ano seguinte, ingressei na Unisinos, encorajado pelo querido amigo professor Marcos Justo Tramontini, onde permaneci até 2022, quando os gestores decidiram descontinuar o primeiro programa de pós-graduação criado naquela instituição jesuítica, o de História. Mas não se pode descontinuar as aulas dadas, as orientações realizadas, os eventos organizados, as parcerias com os malungos colegas, orientandos, alunos e funcionárias: patrimônios afetivo-profissionais que não perdemos jamais. Mas o pulso ainda pulsa e, desde 2023, tenho o privilégio de estar vinculado a duas instituições públicas de excelência: a Universidade Federal do Rio Grande e a Universidade Federal de Pelotas. Mais detalhes, as pessoas curiosas podem encontrar em meu currículo Lattes, que trato diligentemente como um importante suporte de memória.



Além de incontornável por sua qualidade narrativa e pioneirismo, este livro também fala muito do autor e do período em que o texto fora concebido. “Entre o Deboche e a Rapina” pode ser considerado fruto da emergência de uma nova história social que passou a privilegiar, principalmente na virada dos anos 1990, os excluídos e os populares, que naqueles idos gozavam de pouca atenção por parte dos historiadores profissionais brasileiros. Apropriando-se das inovações metodológicas e confiando nas aberturas teóricas, Paulo Moreira varejou, nesta obra seminal, os *bas-fonds* da Porto Alegre da segunda metade do século XIX e os seus indivíduos mais habituais. Por meio de uma escrita experimental, o autor não somente logra radiografar importantes espaços de vivência popular, como consegue transformá-los em personagens de inúmeras práticas sociais da arraia-miúda porto-alegrense. O crime, aqui, serve como uma porta de acesso a um mar de escravizados, policiais, militares, presos, meretrizes e paisanos em geral, mas também a esses cenários sociais populares propriamente ditos (ruas, cais do porto, mercado público, cadeia civil, bares, vendas, tabernas, espaço doméstico, etc.), sempre presentes em seus enredos e tramas narrativas. Paulo Moreira é, sem sombra de dúvidas, um historiador de raras qualidades, observáveis desde o seu fôlego de pesquisa até o uso criativo das fontes (processos-crime, documentação cartorial e da polícia, da gestão imperial provincial, jornais, relatórios, etc.). Com extraordinária sensibilidade, não deixa escapar nem negligencia sequer um gesto, fala, comportamento, decisões, ações e silêncios de seus homens e mulheres infames, pois sabe que somente assim poderá oferecer uma compreensão de como muitos dos populares, à época, subjetivavam suas existências e, dessa forma, davam sentido às suas experiências socioeconômicas e culturais. Por isso, e por muito mais que o texto reserva, pode-se dizer que a presente obra oferece uma leitura ao mesmo tempo inspiradora e necessária de história social.

Tiago da Silva Cesar
Professor do Departamento de História
Universidade Federal de Pernambuco

